



Diário Oficial

Nº 13.296 - Ano LIV

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.261, DE 20 DE MARÇO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.304.469,00 (Sete milhões e quatrocentos e sessenta e nove reais).

Considerando os ajustes necessários para adequar as dotações orçamentárias aos objetos das emendas impositivas municipais, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00029615-58/SMS.

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências".

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de Julho de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 7.304.469,00 (Sete milhões e quatrocentos e sessenta e nove reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1004.1038 A	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.604	EPI - SAÚDE - GUSTAVO PETTA R\$ 9.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO R\$ 161.102,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI R\$ 229.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS R\$ 2.637,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO R\$ 315.875,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.626	EPI - SAÚDE - LUIZ ROSSINI R\$ 60.000,00
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339040 S	ERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.300.612	EPI - SAÚDE - MAJOR JAIME R\$ 200.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.300.614	EPI - SAÚDE - PERMINIO MONTEIRO R\$ 31.305,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS R\$ 20.000,00
10.301.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.600	EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA R\$ 99.423,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI R\$ 365.333,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.623	EPI - SAÚDE - PAOLLA MIGUEL R\$ 150.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS R\$ 267.901,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO R\$ 154.520,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.626	EPI - SAÚDE - LUIZ ROSSINI R\$ 10.000,00
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS/INSUMOS DE SAÚDE.
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.600	EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA R\$ 50.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE.
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS R\$ 20.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.600	EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA R\$ 577,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.611	EPI - SAÚDE - EDUARDO MAGOGA R\$ 41.464,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.613	EPI - SAÚDE - ZÉ CARLOS R\$ 1.992,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI R\$ 34.667,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALISTO R\$ 180.720,00
10.302.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO R\$ 19.497,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.605	EPI - SAÚDE - OTTO ALEJANDRO R\$ 3.850,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO R\$ 472.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.623	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS R\$ 60.000,00
08770	DEPARTAMENTO DGDO
10.302.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.615	EPI - SAÚDE - CARLINHO CAMELÔ R\$ 300.000,00
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.600	EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA R\$ 250.000,00
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.603	EPI - SAÚDE - PAULO GASPAS R\$ 100.000,00
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.604	EPI - SAÚDE - GUSTAVO PETTA R\$ 100.000,00
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.630	EPI - SAÚDE - MARRON CUNHA R\$ 573.037,00

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS R\$ 50.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.628	EPI - SAÚDE - FERNANDO MENDES R\$ 485.037,00
08770	DEPARTAMENTO DGDO
10.302.1004.4034	MELHORAR E AMPL. A QUALIF. DO ATEND. HOSP. DE ESP. E OU REF. E ENSINO EM SERV. P/ SUS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.600	EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA R\$ 250.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.626	EPI - SAÚDE - LUIZ ROSSINI R\$ 600.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.606	EPI - SAÚDE - OTTO ALEJANDRO R\$ 1.393.037,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE.
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO R\$ 30.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.605	EPI - SAÚDE - OTTO ALEJANDRO R\$ 2.495,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.609	EPI - SAÚDE - DEBORA PALERMO R\$ 10.000,00
08.300.609	EPI - SAÚDE - DEBORA PALERMO R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.	R\$ 7.304.469,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.122.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO R\$ 132.215,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.600	EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA R\$ 50.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI R\$ 629.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO R\$ 352.000,00
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.122.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE.
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALISTO R\$ 10.720,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.600	EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA R\$ 500.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.122.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE.
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS R\$ 30.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.611	EPI - SAÚDE - EDUARDO MAGOGA R\$ 40.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO R\$ 111.417,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO R\$ 170.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI R\$ 100.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.623	EPI - SAÚDE - PAOLLA MIGUEL R\$ 210.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.605	EPI - SAÚDE - JORGE SHNEIDER R\$ 3.850,00
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS R\$ 116.037,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO R\$ 136.260,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.611	EPI - SAÚDE - EDUARDO MAGOGA R\$ 1.464,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.604	EPI - SAÚDE - GUSTAVO PETTA R\$ 9.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.626	EPI - SAÚDE - LUIZ ROSSINI R\$ 60.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO R\$ 53.395,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
08.300.613	EPI - SAÚDE - ZÉ CARLOS R\$ 1.992,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1004.1040	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO R\$ 100.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS
SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO R\$ 92.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE.
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.626	EPI - SAÚDE - LUIZ ROSSINI R\$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS R\$ 19.501,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO R\$ 18.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.300.630	EPI - SAÚDE - MARRON CUNHA R\$ 573.037,00

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	
08.300.614	EPI - SAÚDE - PÉRMÍNIO MONTEIRO.....	R\$ 31.305,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.302.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECILIO SANTOS	R\$ 130.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.628	EPI - SAÚDE - FERNANDO MENDES	R\$ 485.037,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.603	EPI - SAÚDE - PAULO GASPAR.....	R\$ 100.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.604	EPI - SAÚDE - GUSTAVO PETTA.....	R\$ 100.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO.....	R\$ 107.707,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.605	EPI - SAÚDE - JORGE SHNEIDER	R\$ 2.495,00
08770	DEPARTAMENTO DGDO	
10.302.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.	
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.612	EPI - SAÚDE - MAJOR JAIME.....	R\$ 200.000,00
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO	R\$ 90.000,00
08770	DEPARTAMENTO DGDO	
10.302.1004.4034	MELHORAR E AMP. A QUALIF. ATEND. HOSP. DE ESPEC. E/OU REF. E DE ENSINO EM SERV. SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	
08.300.615	EPI - SAÚDE - CARLINHO CAMELO.....	R\$ 300.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO.....	R\$ 30.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.302.1004.4037	MANter A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECILIO SANTOS	R\$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	
08.300.626	EPI - SAÚDE - LUIZ ROSSINI	R\$ 600.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO	R\$ 30.000,00
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS.	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECILIO SANTOS	R\$ 55.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
08.300.600	EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA	R\$ 100.000,00
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1004.1040	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
08.300.609	EPI - SAÚDE - DEBORA PALERMO.....	R\$ 10.000,00
10.305.1004.4037	MANter A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.300.606	EPI - SAÚDE - OTTO ALEJANDRO.....	R\$ 1.393.037,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 7.304.469,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de março de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.000.29615-58/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 19 de Março de 2024

Processo SEI - nº. CAMPREV. 2018.00001011-53

Interessado: ANA MARIA SALGADO DE SOUZA

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e **INDEFIRO** o pedido de imunidade parcial de contribuição previdenciária, tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV. 2024.00000736-33

Interessado: Maria Aparecida Matias de Assis

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Maria Aparecida Matias de Assis** a partir da data do óbito (24/02/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.)

ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV. 2024.00000948-22

Interessada: Marlene Aparecida da Silva Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Marlene Aparecida da Silva** a partir da data do óbito (04/03/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV. 2024.00000941-56

Interessado: Paulo Cesar Braga

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Paulo Cesar Braga** a partir da data do óbito (29/02/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 20 de março de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE concede ao COMPROMISSÁRIO **PARQUE LINEAR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**, a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 10 de fevereiro de 2021, e seu Primeiro Aditamento firmado em 25 de janeiro de 2023, em decorrência do cumprimento total das obrigações estabelecidas no referido termo, conforme instrução do protocolo administrativo nº. 2020/19/55 e processo SEI.PMC nº. 2024.00031506-18, as quais foram devidamente atestadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

A presente **QUITAÇÃO DEFINITIVA** servirá como ofício aos órgão competentes.

Campinas, 20 de março de 2024

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00117875-90

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 002/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira- documento SEI nº 10515708, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10515711, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

-**CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS SANEAMENTO LTDA.**, para os itens **01**(R\$ 105,40),**02**(R\$ 66,10),**04**(R\$ 1.131,80),**06**(R\$ 728,80),**08**(R\$ 484,20),**10**(R\$ 341,90),**12**(R\$ 199,30),**14**(R\$ 159,00),**16**(R\$ 117,40),**18**(R\$ 1.058,10),**20**(R\$ 730,30),**22**(R\$ 203,90),**24**(R\$ 142,40),**26**(R\$ 115,90),**28**(R\$ 77,50),**30**(R\$ 90,30) e **32**(R\$ 44,60);

-**LIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, para os itens **03**(R\$ 750,00),**05**(R\$ 500,00),**13**(R\$ 125,00),**15**(R\$ 98,00) e **19**(R\$ 570,00); e

-**ABRACOR COMERCIAL LTDA.**, para os itens **07**(R\$ 367,64),**09**(R\$ 255,54),**11**(R\$ 166,00),**17**(R\$ 633,64),**21**(R\$ 145,34),**23**(R\$ 127,00),**25**(R\$ 99,74),**27**(R\$ 71,00),**29**(R\$ 71,24) e **31**(R\$ 37,99).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 002/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para la-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

vratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº10509226; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 20 de março de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00084293-19

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 021/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de saco plástico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 10558848, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10558856, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, com os respectivos preços unitários entre parênteses, para os itens **01**(R\$ 30,00) e **02**(R\$ 30,00), no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 021/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 20 de março de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00092987-49

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 015/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 10557929, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10557946, e conforme o disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **28**, por não acudirem interessados e **FRACASSADOS** os itens **06,13,18** e **25**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais:

- **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **01**(R\$ 45,90), **02**(R\$ 1,83) e **15**(R\$ 610,72), no valor total de R\$ 7.619,20 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos);

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**, itens **03**(R\$ 2,61), **04**(R\$ 0,27), **07**(R\$ 14,24) e **14**(R\$ 0,16), no valor total de R\$ 984,56 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

- **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **05**(R\$ 0,35), no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

- **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, item **08**(R\$ 112,69), no valor total de R\$ 2.253,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, itens **09**(R\$ 128,00) e **23**(R\$ 116,87), no valor total de R\$ 57.455,50 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

- **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **10**(R\$ 63,14), no valor total de R\$ 315,70 (trezentos e quinze reais e setenta centavos);

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, item **11**(R\$ 455,00), no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais);

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **12**(R\$ 0,40), no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **16**(R\$ 83,00) e **17**(R\$ 20,79), no valor total de R\$ 2.367,66 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, itens **19**(R\$ 120,22), **24**(R\$ 202,98) e **26**(R\$ 143,09), no valor total de R\$ 148.420,50 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos);

- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, itens **20**(R\$ 0,15) e **22**(R\$ 154,00), no valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);

- **PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**, item **21**(R\$ 69,00), no valor total de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais); e

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, item **27**(R\$ 4,75), no valor total de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 015/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 20 de março de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00055773-09

Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto:RDC nº 26/2023 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos e sondagem para obras de pavimentação, drenagem e obras de arte da Avenida das Indústrias (diretriz viária de interligação entre as regiões do Campo Grande, do Ouro Verde e dos DIC's) - Campinas - SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 10529876, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10529879, e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, com o percentual de desconto linear de 35,00% sobre os custos unitários da Planilha Orçamentária do Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 683.106,25 (seiscentos e oitenta e três mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 26/2023- Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação; e

4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 20 de março de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00104333-10

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 060/2024 - Eletrônico

Objeto:Fornecimento contínuo de tempero pronto, açúcar refinado e molho de tomate. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.compras.gov.br - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90060/2024.

Campinas, 20 de março de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00076048-93

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 064/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais e aparelhos médico-hospitalares.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

Tendo em vista que as alterações afetam a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para o procedimento: **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 16: 04/04/2024 às 09h30.** Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 064/2024** e seus anexos, no que não colidirem com as do Adendo.

Campinas, 20 de março de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00065707-66

Interessado:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto:Pregão nº 023/2024 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 10563206, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10563229, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA.**, item **01**(R\$ 350,00);

- **VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA.**, item **02**(R\$ 1.190,00);

- **MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, item **03**(R\$ 2.230,00);

- **LOK TENDAS LTDA.**, item **04**(R\$ 453,00); e

- **OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, item **05**(R\$ 23,90).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 023/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº10541174; e

3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas.

Campinas, 20 de março de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 20/03/2024

SEI n.º PMC.2020.00001445-87

Interessado: CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 48/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 67.996.769/0001-82, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 2.295.883,20 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 1.721.912,40 (um milhão setecentos e vinte e um mil novecentos e doze reais e quarenta centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 20 de março de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 20/03/2024

SEI n.º PMC.2020.00001764-38

Interessado: CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 31/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.102.000/0001-01, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 57.874,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 43.405,65 (quarenta e três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00001855-18

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 34/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 173.622,60 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 130.216,95 (cento e trinta mil duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00001775-91

Interessado: SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 40/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL, inscrita no CNPJ n.º 50.101.286/0001-70, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 57.874,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 43.405,65 (quarenta e três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 20 de março de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 20/03/2024

SEI n.º PMC.2020.00004683-07

Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia

encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 148/2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, inscrita no CNPJ n.º 44.595.502/0001-88, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 94.143,75 (noventa e quatro mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00004702-04

Interessado: CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 172/2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 46.044.467/0001-34, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 225.945,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 20 de março de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 20/03/2024

SEI n.º PMC.2020.00005345-39

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 110/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 3.908.529,00 (três milhões novecentos e oito mil quinhentos e vinte e nove reais), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 2.931.396,75 (dois milhões novecentos e trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005104-35

Interessado: SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 112/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ n.º 44.622.223/0001-66, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 521.955,00 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 521.955,00 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 20 de março de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2019 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 20/03/2024

SEI n.º PMC.2020.00005272-49

Interessado: CASA DE REPOUSO BOM PASTOR

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 119/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CASA DE REPOUSO BOM PASTOR, inscrita no CNPJ n.º 51.909.273/0001-94, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 97.712,40 (noventa e sete mil setecentos e doze reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 73.284,30 (setenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005342-96

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 120/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos

Humanos e a(o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CA-
PRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, visando a prorrogação
da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s)
serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e
VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral
de R\$ 631.144,80 (seiscentos e trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e
oitenta centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 473.358,60
(quatrocentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con-
tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e
publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005336-48

Interessado: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA IN-
FÂNCIA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem
como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria
de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado
nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Ge-
ral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado,
orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de eco-
nomia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionaliza-
ção e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos
de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março
de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos
financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente ins-
truído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as for-
malidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia
encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de
Colaboração n.º 122/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos
Humanos e a(o) CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA
INFÂNCIA, inscrita no CNPJ n.º 54.149.562/0001-20, visando a prorrogação da vi-
gência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s)
socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do De-
creto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$
3.155.724,00 (três milhões cento e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro
reais), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 2.366.793,00 (dois
milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e três reais) e o restante
no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con-
tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e
publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005198-15

Interessado: CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem
como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria
de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado
nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Ge-
ral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado,
orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de eco-
nomia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionaliza-
ção e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos
de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março
de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos
financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente ins-
truído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as for-
malidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia
encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de
Colaboração n.º 123/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos
Humanos e a(o) CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, inscrita no CNPJ
n.º 71.748.305/0001-24, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a
31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias
vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021,
com a consequente despesa no valor integral de R\$ 315.572,40 (trezentos e quinze mil
quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente ex-
ercício no montante de R\$ 236.679,30 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e
nove reais e trinta centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con-
tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e
publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00018399-37

Interessado: CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem
como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria
de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado
nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Ge-
ral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado,
orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de eco-
nomia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionaliza-
ção e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos

de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março
de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos
financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente ins-
truído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as for-
malidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia
encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de
Colaboração n.º 128/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos
Humanos e a(o) CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, inscrita no CNPJ
n.º 71.748.305/0001-24, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a
31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias
vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021,
com a consequente despesa no valor integral de R\$ 315.572,40 (trezentos e quinze mil
quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente ex-
ercício no montante de R\$ 236.679,30 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e
nove reais e trinta centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con-
tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e
publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005309-75

Interessado: PROJETO GENTE NOVA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem
como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria
de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado
nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Ge-
ral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado,
orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de eco-
nomia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionaliza-
ção e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos
de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março
de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos
financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente ins-
truído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as for-
malidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia
encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de
Colaboração n.º 125/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos
Humanos e a(o) PROJETO GENTE NOVA, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04,
visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 para
a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento
no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa
no valor integral de R\$ 1.577.862,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil o-
itocentos e sessenta e dois reais), devendo onerar o presente exercício no montante
de R\$ 1.183.396,50 (um milhão cento e oitenta e três mil trezentos e noventa e seis reais
e cinquenta centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con-
tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e
publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005166-38

Interessado: SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem
como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria
de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado
nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Ge-
ral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado,
orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de eco-
nomia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionaliza-
ção e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos
de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março
de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos
financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente ins-
truído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as for-
malidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia
encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de
Colaboração n.º 126/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos
Humanos e a(o) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA,
inscrita no CNPJ n.º 44.622.223/0001-66, visando a prorrogação da vigência de 01 de
abril de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassisten-
ciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal
n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 6.627.020,40
(seis milhões seiscentos e vinte e sete mil vinte reais e quarenta centavos), devendo
onerar o presente exercício no montante de R\$ 4.970.265,30 (quatro milhões nove-
centos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) e o restante
no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con-
tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e
publicação do extrato.

Campinas, 20 de março de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo Administrativo:** PMC.2023.00031191-92**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Assunto:** Concorrência nº 10/2023**Objeto:** Execução das obras de requalificação da luminotécnica, acústica, áudio e vídeo, instalações elétricas e cenotecnia do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes", em Campinas-SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial, a Homologação e Adjucação do certame licitatório (doc. 10527243) e ao disposto no artigo 8º, inciso V do Decreto Municipal nº 21.874/2021, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 38.900.000,00 (trinta e oito milhões e novecentos mil reais), em favor da empresa FULL TEC ENGENHARIA LTDA.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00072040-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 006/2023**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviço de segurança especializada de armadura com terno e gravata e prestação de serviço de segurança brigadista, com fornecimento de Atestado de Brigada de Incêndio e Plano de Emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10570373, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023, Termo de Rerratificação 009/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10555418, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00090831-14**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 048/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10555471, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.146,00 (nove mil cento e quarenta e seis reais), sendo R\$ 4.791,00 (quatro mil setecentos e noventa e um reais) a favor da empresa FLAVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 49 e 50 da Ata de Registro de Preços nº 265/2023 e, R\$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 51 e 52 da Ata de Registro de Preços nº 266/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00083915-75**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 003/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10558217, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a favor da empresa EXON EVENTOS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 158/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10558370, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00090831-14**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 048/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10558573, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 1 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10562541, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10562760, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 16.142,85 (dezesseis mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 5 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10563300, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de março de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO DE TURISMO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO***Consórcio do Circuito Turístico de Ciência e Tecnologia - CT2*Os Prefeitos Municipais, Senhores Mário Celso Botion - Prefeito Municipal de Limeira e Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito Municipal de Piracicaba, membros do Consórcio do Circuito Turístico de Ciência e Tecnologia - CT2, sob o CNPJ de nº 07.767.287/0001-29, representando mais de 1/5 dos consorciados nos termos do Artigo 29 do Estatuto Social, **CONVOCAM** para Assembleia Geral Extraordinária - AGÉ, a se realizar no **dia 26 de março de 2024, às 14h30** (quatorze horas e trinta minutos), em Primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros

do Conselho de Administração ou seus procuradores devidamente constituídos, ou em Segunda convocação às 15h00 (quinze horas) com qualquer número de presentes, na Rua Antônio Correa Barbosa, 2.233 - 1º andar - Prefeitura Municipal de Piracicaba - Piracicaba - São Paulo, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Eleição da presidência e vice-presidência do Conselho de Administração;
- 2) Nomeação da Secretaria-Executiva;
- 3) Eleição do titular e suplente do Conselho Fiscal
- 4) Continuidade nos trabalhos de dissolução do Consórcio;
- 5) Outros assuntos de interesse;

Campinas, 19 de março de 2024
EROS DE MARCONSI E VIZEL
 Membro do Consórcio do Circuito Turístico de Ciência e Tecnologia - CT2

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024000326

Interessado: Parque Linear Incorporações Imobiliárias SPE Ltda.

Em atendimento de sua solicitação número 2024000326, foi efetuada análise da documentação entregue, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Visto para CCO da SANASA;
- Termo de quitação do TAC firmado com a PMC.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail heloise.maia@campinas.sp.gov.br
 Campinas, 20 de março de 2024

HELOÍSE GERALDINO MAIA
 Engenheira Ambiental

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO 2024
 (por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 26 de março de 2024 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, ferramenta Sala Virtual, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta:

- 1 - Fala da Presidência
- 2 - Fala dos Conselheiros
- 3 - Votação das Atas: Ata de 27.02.2024
- 4 - Análise de Protocolos
- 5 - andamento das CTs

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 20 de março de 2024

PEDRO ROCHA LEMOS

Presidente do CONGEAPA

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

vice-presidente

TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Secretária Geral

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2024000326

Interessado: Parque Linear Incorporações Imobiliárias SPE Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, os itens abaixo:

1. Relatório de execução de arborização no passeio incluindo:
 - a. demonstrar o tutoramento da muda 17;
 - b. esclarecer escolha de utilização de pvc ao redor do colo das mudas 18 a 36;
 - c. inserir cobertura ao redor de mudas em solo exposto;
 - d. remover vegetação alta ao redor da muda 37;
2. Relatório fotográfico demonstrando as árvores mantidas no local, conforme arquivos apresentados na solicitação LAO2019000892 (Licença Prévia e Autorização Ambiental).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 20 de março de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

BIOLOGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00026132-74

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Leite em pó integral instantâneo

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, cc Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734 de 29 de março de 2023, torna pública a intenção de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de leite em pó integral instantâneo para a alimentação escolar.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM ÁGUA POTÁVEL, COM FLUIDEZ E HOMOGENEIDADE	450.000 KG

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola - Coordenadoria Setorial de Nutrição, situada na Rua Barreto Leme, 1557, Centro - Campinas - SP, pelos telefones (19) 2515-7191 e (19) 2515-7193 e no e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de março de 2024

MARIA HELENA ANTONICELLI

Coordenadora Setorial de Nutrição

CHARLES DURAES LEITE

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00010121-45

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Flocos de milho e aveia em flocos

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, cc Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734 de 29 de março de 2023, torna pública a intenção de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de flocos de milho e aveia em flocos para a alimentação escolar.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR PRODUTO OBTIDO DE CEREAIS DE MILHO, LIVRES DO SEU TEGUMENTO, COZIDOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SECOS, LAMINADOS E TOSTADOS, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN, AROMATIZANTES, CORANTES E SABORIZANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS. PODERA SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM	50.000 KG
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS, CEREAL OBTIDO A PARTIR DA LAMINAÇÃO DA ESPÉCIE POR PROCESSO TECNOLÓGICO CONSIDERADO SEGURO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS	4.000 KG

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola - Coordenadoria Setorial de Nutrição, situada na Rua Barreto Leme, 1557, Centro - Campinas - SP, pelos telefones (19) 2515-7191 e (19) 2515-7193 e no e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de março de 2024

MARIA HELENA ANTONICELLI

Coordenadora Setorial de Nutrição

CHARLES DURAES LEITE

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº: PMC.2024.00001708-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de kits integrantes do Projeto "Palavra Cantada na Escola" para alunos e professores da Educação Infantil.

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, do Senhor Procurador-Geral do Município e do Senhor Secretário Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/24, AUTORIZO:

A. a contratação com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa **MOVIMENTA EDITORA LTDA.**, CNPJ 14.619.967/0001-60, R\$ 7.672.697,00 (Sete milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais) onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, com a remessa ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual;

2 - Finalmente retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (SME-DF-CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de março de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2022.00043914-14

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços - Serviço de confecção de óculos completo, incluindo armação e lentes, para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-ÓTICAS SANTA TERESA LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 095/2024 no valor de R\$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais)

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 19 de março de 2024

JOSE TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00104547-32

- O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
- 1.2.2. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
- 1.2.3. Anexo III - Modelos;
- 1.2.4. Anexo IV - Relação de bens alocados nas Unidades Educacionais;
- 1.2.5. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:

- 1.3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;
 - 1.3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - 1.3.3. A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial os artigos 53 e 54;
 - 1.3.4. A Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
 - 1.3.5. A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
 - 1.3.6. A Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
 - 1.3.7. A Lei Municipal nº 10.869/2001 e Lei Municipal nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/2009, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
 - 1.3.8. A Lei Municipal nº 15.963 de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
 - 1.3.9. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;
 - 1.3.10. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;
 - 1.3.11. A Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;
 - 1.3.12. A Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o sistema municipal de ensino;
 - 1.3.13. A Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.3.14. A Resolução CME Nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
 - 1.3.15. A Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
 - 1.3.16. A Resolução SME Nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
 - 1.3.17. A Resolução SME Nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a) aluno(a) residente(s) no município de Campinas e matriculado(a) nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
 - 1.3.18. A Resolução SME Nº 015, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
 - 1.3.19. A Resolução SME Nº 003, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;
 - 1.3.20. A Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;
 - 1.3.21. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.

1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

2.2. Não é permitida a atuação em rede.

2.2.1. Entende-se como atuação em rede, a atuação por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil para a realização de uma parceria.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados Centros de Educação Infantil listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.

3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza para celebração de Termo de Colaboração dezesseis Centros de Educação Infantil, conforme item 3.3 deste edital:

3.2.1. A entrega das edificações, mobiliários e insumos pedagógicos de cada CEI, será gradual a partir do primeiro trimestre de 2024, de acordo com o cronograma de construção de cada uma dessas unidades.

3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o **valor estimado** para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
1	NAED SUL	CEI - JARDIM DO LAGO II LOCALIZADO NA RUA VALDEMIR ROPELLE, Nº 28, PARQUE DAS ÁGUAS, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.765.600,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36		
									AG II B - 36
									AG II C - 36
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A - 33		
									AG III B - 33
									AG III C - 33
									AG III D - 33
			AG III E - 33						
			AG III F - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
2	NAED SUL	CEI - JARDIM ITAGUAÇU LOCALIZADO NA RUA ISAÍAS GERMINIAZI, S/Nº, JARDIM ITAGUAÇU I, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.844.800,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36		
									AG II B - 36
									AG II C - 36
									AG II D - 36
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33		
									AG III B - 33
									AG III C - 33
			AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
3	NAED NORTE	CEI - CAMPO FLORIDO II LOCALIZADO NA RUA LUÍS JOSÉ JUNQUEIRA FREIRE, Nº 225, RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO II, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 2.894.400,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36		
									AG II B - 36
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33		
									AG III B - 33
									AG III C - 33
									AG III D - 33
				ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS		ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO
4	NAED NORTE	CEI - VILA OLÍMPIA LOCALIZADO NA RUA DO ATLETISMO, Nº 189, RESIDENCIAL VILA OLÍMPIA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36		
									AG II B - 36
									AG II C - 36
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33		
									AG III B - 33
									AG III C - 33
									AG III D - 33
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
5	NAED NOROESTE	CEI - RESIDENCIAL COSMOS LOCALIZADO NA RUA LIBERO GIANCARLO CASTIGLIA, Nº 74, RESIDENCIAL COSMOS I, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.765.600,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36		
									AG II B - 36
									AG II C - 36
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A - 33		
									AG III B - 33
									AG III C - 33
									AG III D - 33
			AG III E - 33						
			AG III F - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
6	NAED NOROESTE	CEI - ITAJAÍ LOCALIZADO NA RUA ORLANDO CORRÊA, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36		
									AG II B - 36
									AG II C - 36
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33		
									AG III B - 33
									AG III C - 33
									AG III D - 33
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	

7	NAED NOROESTE	CEI - SÃO LUIZ LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 245, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
8	NAED NOROESTE	CEI - SÃO BENTO LOCALIZADO NA RUA OVIDIO COLUCCINI, Nº 218, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.844.800,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG II D - 36	
							AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
9	NAED NOROESTE	CEI - CAMPO GRANDE LOCALIZADO NA AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, Nº 10.765, ITAJAÍ, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
10	NAED SUDOESTE	CEI - DIC I LOCALIZADO NA RUA RAUL GUILHERME PLASSMANN, Nº 40, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC I - CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUÍS FERNANDES DE ABREU, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
11	NAED SUDOESTE	CEI - CITTÁ DI FIRENZE LOCALIZADO NA RUA GRAVATAÍ, Nº 445, RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
12	NAED SUDOESTE	CEI - OURO VERDE LOCALIZADO NA RUA YVES MONTAND, Nº 4.886, CHÁCARA SANTA LETÍCIA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
13	NAED SUDOESTE	CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS LOCALIZADO NA RUA MARIA ANNA CREMASCA LEVANTE-SI, Nº 859, JARDIM SANTA TEREZINHA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG II C - 36	
							AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
14	NAED SUDOESTE	CEI - CAMBARÁ LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIA PINTO, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALES, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.765.600,00	
							AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	108		3		AG II A - 36
						AG II B - 36			
						AG II C - 36			
						198	6		AG III A - 33
									AG III B - 33
									AG III C - 33
									AG III D - 33
		AG III E - 33							
		AG III F - 33							
15	NAED LESTE	CEI - PARQUE DOS POMARES LOCALIZADO NA AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, Nº 920, PARQUE DOS POMARES, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 2.894.400,00	
							AG I B - 32		
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36		
							AG II B - 36		
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33		
							AG III B - 33		
							AG III C - 33		
							AG III D - 33		
				16	NAED LESTE	CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS, Nº 721, BOSQUE DAS PALMEIRAS, CAMPINAS, SP	268		AGI - INTEGRAL
		AG I B - 32							
AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36						
			AG II B - 36						
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33						
			AG III B - 33						
			AG III C - 33						
			AG III D - 33						

3.3.1. As unidades educacionais serão entregues equipadas e a lista de patrimônio será entregue na vistoria final.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. As parcerias a serem celebradas devem considerar o cronograma previsto para conclusão e vistoria final de cada CEI e terão vigência de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do Termo de Colaboração que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die.

4.3. A vigência prevista no subitem 4.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.4. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir:

5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data da apresentação da proposta, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Apresentar:

5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

5.2.2. Declaração datada e assinada conforme Anexo III MODELO A, instruída com os documentos que evidenciem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, a atuação da OSC na área educacional, na Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica:

5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:

- Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.2.2.2. Relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço: relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria.

5.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

5.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=129882>;

5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/>;

5.2.10. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da Organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao Art. 39, VI e VII "a" da Lei Federal

13.019/2014, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

5.2.11. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil em atendimento ao Art. 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>;

5.2.12. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

5.2.13. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

5.2.14. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.2.15. Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

5.2.16. Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B.

5.2.16.1. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item.

5.2.17. Declaração, datada e assinada, de que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária e; que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO III - Modelo C;

5.2.18. Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

5.2.19. Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E;

5.2.19.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

5.2.19.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

5.2.19.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.20. Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

5.2.20.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.20.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.2.20.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.21. Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

5.2.22. Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b" e II, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

5.2.23. Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

5.2.24. Declaração, datada e assinada, informando o responsável financeiro e o responsável pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J;

5.2.25. Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.

5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial(is)).

5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.4 a 5.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.15.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.1. Os procedimentos para vistoria tem por objetivos subsidiar a elaboração do plano de trabalho e do plano de aplicação dos recursos, e:

7.1.1. conhecer os projetos de construção de cada CEI e seus cronogramas de execução;

7.1.2. analisar, por similaridade, as características das edificações;

7.1.3. conhecer os espaços do próprio CEI objeto da parceria e do entorno no qual ele está inserido;

7.1.4. identificar as características do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos);

7.2. Os interessados em participar deste processo de chamamento público podem solicitar à SME, através da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, mediante prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico sme.cae@educa.campinas.sp.gov.br;

7.2.1. verificação dos projetos dos CEIs em construção e das informações relacionadas ao cronograma de execução das obras;

7.2.2. observação *in loco* de outros CEIs com projetos arquitetônicos similares;

7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

- CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

- CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

? NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/SUDOESTE: (19) 3269-6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/LESTE: (19) 2515-7159 - naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br

7.4. A vistoria final de que trata o item 7.3 será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que após verificação de todas as instalações, equipamentos e insumos pedagógicos devem firmar com os representantes da OSC o Atestado de Vistoria conforme Anexo III Modelo R.

7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria final os seguintes técnicos: 1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE; 1 representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e 1 representante da Coordenadoria de Educação

Básica - CEB;

7.4.2. Eventuais dúvidas que não forem sanadas durante a vistoria final serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis;

7.5. Poderão participar dos procedimentos indicados nos subitens 7.2 e 7.4 até dois representantes por Organização da Sociedade Civil.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 21/03/2024 até às 23h59 de 19/04/2024.

8.1.1. Para envio das propostas, os interessados deverão possuir cadastro de usuário externo SEI.

8.1.1.1. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado, com antecedência, respeitando os prazos do setor responsável pela análise e liberação do cadastro;

8.1.1.2. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado através da plataforma Singular, a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login>;

8.1.1.3. Informações adicionais sobre cadastro de usuário externo SEI podem ser consultadas a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/sei-externo-processo-eletronico>;

8.1.2. Manual SEI de Encaminhamento de propostas para Chamamento por OSCs pode ser consultado a partir do seguinte endereço eletrônico: <http://educa.campinas.sp.gov.br/manual-chamamento>;

8.2. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.

8.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 16.3, em conformidade com os documentos disponibilizados para o conhecimento da estrutura realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:

9.1.1. Plano Pedagógico

9.1.2. Gestão Democrática

9.1.3. Estrutura Organizacional

9.1.4. Quadro de Metas

9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômicos (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;

9.1.5. Indicação Bibliográfica

9.1.6. Gerenciamento de recursos

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

- do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

- das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

11.1.2. Tabela com critérios de julgamento:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
	PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS	
PLANO PEDAGÓGICO - ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS	CARACTERIZAÇÃO DO CEI E DE SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DO CEI E DE SEU ENTORNO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS, OBJETIVOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EXPRESSOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS INERENTES À ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTO MULTITETÁRIO, APRESENTADOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	4
	PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS COADUNADAS COM A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA EXPRESSA NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NO TRABALHO COLETIVO ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESPECIFICANDO AS TEORIAS COM AS QUAIS O CEI SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES.	4

9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K;

9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;

9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

- A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

9.2. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

9.2.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.

9.3. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre na vedação descrita no subitem 10.4;

10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no item 9, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 30 (trinta) dias úteis e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:

11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

PLANO DE TRABALHO	GESTÃO DEMOCRÁTICA - ATÉ 17 (DEZESSETE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA)	4
		COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI.	3
		COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS).	3
		COERÊNCIA ENTRE AS AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE O CEI PODE SER ENVOLVIDO PARA O FORTALECIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ATÉ 5 (CINCO) PONTOS	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOCENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA. INCLUSIVE GARANTINDO QUE A PROPORÇÃO ADULTO/CRIANÇA SEJA CUMPRIDA DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS.	3	
	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	2	
QUADRO DE METAS - ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIOGRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA.	10	
	COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. SENDO: MÍNIMO DE 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA - (2 PONTOS) APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ABORDADA NO TEXTO - (1 PONTO).	3	
PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS			
GERENCIAMENTO DE RECURSOS - ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS	PLANO DE APLICAÇÃO: COERÊNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO, CONSIDERANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PROPOSTA.	12	
	AMPLITUDE SALARIAL: MENORES AMPLITUDES SALARIAIS VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	21	
	OTIMIZAÇÃO DO RECURSO: PREVISÃO DE AÇÕES NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO QUE BUSQUEM, OBJETIVAMENTE, O ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COERÊNCIA ENTRE OS VALORES PLANEJADOS, CONSIDERANDO PLANO DE APLICAÇÃO, DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO, FASES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	7	
TOTAL			100

11.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3 correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria.

11.3. A comissão de seleção será designada pelo Secretário de Educação.

11.3.1. A comissão de seleção será subdividida em grupos de análise de acordo com a quantidade de CEIs participantes.

11.3.2. Cada grupo fará a análise de todas as propostas direcionadas ao CEI analisado.

11.3.3. Cada grupo será composto por servidores previamente designados, e necessariamente deverá conter técnicos da área pedagógica e da área financeira.

11.3.4. Cada integrante deverá ler todas as propostas direcionadas ao CEI e atribuir individualmente a nota a partir dos critérios apresentados no quadro 11.1.2.

11.4. A nota atribuída será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100;

11.4.1. As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota emitida individualmente por cada integrante da Comissão para cada plano de trabalho;

11.4.2. A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da média das notas atribuídas por cada integrante da comissão de seleção.

11.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

11.5.1. A maior nota considerando a soma dos itens: 2 (dois) do eixo Plano Pedagógico, 10 (dez) do Eixo Gestão Democrática e, 16 (dezesseis) do eixo Quadro de Metas, do Plano de Trabalho, indicados na tabela respectiva ao item 11.1.2;

11.5.2. O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Matriz.

11.6. Não serão analisadas, pela Comissão de Seleção, as propostas que não atenderem ao disposto no item 8.1 e no subitem 8.3.

11.7. Serão eliminadas as propostas que:

11.7.1. Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;

11.7.2. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério;

11.7.3. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.7.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

11.7.5. Não atenderem ao disposto no subitem 8.1 e no subitem 8.3.

11.8. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 e 6 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que tratam os subitens 11.1, 11.2 e 11.4 deste edital, visto que somente serão solicitados e analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.1. Eixos Pedagógicos:

12.1.1. Insuficiente - nota 0 a 25;

12.1.2. Razoável - nota 25,1 a 50;

12.1.3. Satisfatório - nota 50,1 a 75;

12.1.4. Bom - nota 75,1 a 100.

12.1.5. A nota numérica final dependerá do peso destinado a cada item presente no quadro 11.1.2 e da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.1.6. É vedado o plágio no texto (ou em parte dele). Detectado o ato, a OSC terá zerado o item onde o plágio ocorreu.

12.2. Eixo Gerenciamento de Recursos Financeiros:

12.2.1. O plano de aplicação é composto por:

12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:

- (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

- (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;

a. (1.2) FÉRIAS - despesas com pagamento de férias aos funcionários;

b. (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS - despesas com verbas rescisórias de funcionários;

c. (1.4) BENEFÍCIOS - despesas com fornecedores de benefícios aos funcionários;

d. (1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA - despesas com programas e exames médicos ocupacionais funcionários;

e. (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - despesas com fornecedores que atendem ao programa jovem aprendiz;

- (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

a. (2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR - despesas com encargos, impostos e contribuições obrigatórias sobre folha de pagamento;

- (3) DESPESAS COM CONSUMO

a. (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS - despesas com livros;

b. (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - despesas com brinquedos;

c. (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO - despesas com materiais pedagógicos diversos;

d. (3.4) MATERIAL ESPORTIVO - despesas com materiais esportivos diversos;

e. (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA - despesas com materiais de tecnologia diversos;

f. (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - despesas com materiais de higiene e limpeza diversos;

g. (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA - despesas com materiais de cama, mesa e banho e cortinas;

h. (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA - despesas com utensílios de cozinha diversos;

i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO - despesas com EPI's;

j. (3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO - despesas com material administrativo;

- (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

a. (4.1) SERVIÇOS - despesas com internet, telefone, serviços contábeis, serviços terceirizados de portaria e/ou limpeza;

b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS - despesas com atividades externas;

c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - despesas com recolhimento de encargos, impostos e contribuições a serem pagas pelo tomador dos serviços;

- (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS

b. (5.2) MOBILIÁRIO

c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS

d. (5.4) BRINQUEDOS

e. (5.5) INFORMÁTICA

- (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA

b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA

f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA

g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS

h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA

i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

l. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

m. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

- n. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
o. (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA
p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA
q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
r. (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO
t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

12.2.2. Critério 1. Plano de Aplicação (12 pontos)

12.2.2.1. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.2.2. A razão entre a categoria 12.2.1.1.II.a (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias), 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.3. Critério 2. Amplitude Salarial (21 pontos)

12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.

- Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).

- Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

- Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas). (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

12.2.4. Critério 3: Otimização do Recurso (7 pontos)

12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)

- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;

- a. Nenhuma divergência: 100 pontos;
b. 1 divergência: 80 pontos;
c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;
d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)

- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.

- a. Nenhuma divergência: 100 pontos;
b. 1 divergência: 80 pontos;
c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;
d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)

- Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

ITENS A SEREM PREVISTOS	NÃO PREVISTO	PREVISTO PARCIALMENTE	PREVISTO
APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
MENÇÃO AO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PREVISÃO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS IDÔNEAS E INDEPENDENTES (NÃO PERTENCENTES AO MESMO GRUPO) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
SOLICITAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ORÇAMENTOS PRÉVIOS A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, INCLUSIVE A REGULARIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
EXIGÊNCIA DE COMISSÃO RECEBEDORA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REGRAS PARA FIRMAR CONTRATOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM PAGOS A CADA CATEGORIA DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EVOLUÇÃO SALARIAL OBSERVANDO ISONOMIA E ECONOMICIDADE	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PROGRESSÃO DE CARREIRA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até dia 12/06/2024.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

13.2.1.a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);

13.2.2.a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2023.00104547-32);

13.2.3.o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;

13.2.4.a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 07 (sete) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao titular da SME para decisão final.

13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao titular da SME para decisão final.

13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.

13.10. Da decisão final não caberá novo recurso.

13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:

13.11.1. fora do prazo;

13.11.2. por quem não seja legitimado;

13.11.3. após esaurida a esfera administrativa.

13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas até o dia 23/07/2024.

14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.

14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 16.3, de acordo com a vistoria realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:

15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução

15.2.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

15.2.3. Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s) atrelada(s);

15.2.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

15.2.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos re-

cursos);

15.2.6.Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);
15.2.7.O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;
15.2.8.Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);
15.2.9.Descrição dos procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados,

15.3. Caso verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios notificará a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

15.4. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.5. Caso a OSC chamada nos termos do subitem 15.4 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.

15.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

15.6.1.Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

15.6.2.Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

15.6.3.Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenadas e ou inadimplentes.

15.7. A celebração do Termo de Colaboração depende, ainda:

15.7.1.Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014;

15.7.2.Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;

15.7.3.Da emissão de parecer jurídico pela Secretária Municipal de Justiça.

15.8. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

15.9. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

15.10. Concomitantemente ao Termo de Colaboração, haverá a celebração de Termo de Permissão de Uso, respectivo ao imóvel público onde se dará a execução do objeto da parceria.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução das parcerias, durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R\$ 54.151.200,00 (cinquenta e quatro milhões cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme especificado no item 3.3.

16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:

- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000

- 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, a ser emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC).

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições:

18.2.1.Coordenar, articular e avaliar a execução das ações educacionais;

18.2.2.Verificar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.

18.3. As ações de monitoramento e avaliação, no período de vigência da parceria compreendem a verificação:

18.3.1.Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

18.3.2.Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;

18.3.3.Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

18.3.4.Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:

18.4.1.Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;

18.4.2.Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

18.4.3.Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado.

18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

18.6. Sem prejuízo das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121/2018, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

19.4.1.Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

19.4.2.Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

19.4.3.Incluir, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

19.4.4.Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

19.4.5.Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

19.4.6.Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

19.4.7.Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

19.4.8.É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):

? Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

? Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19.5. Em caso de necessidade excepcional de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a OSC poderá solicitar, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro, a pretendida alteração.

19.5.1.As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final da CSAGC.

19.5.2.As alterações de aplicação de recursos financeiros que envolvam transferência da rubrica pedagógica serão previamente analisadas por equipe técnico-pedagógica.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprobatórios das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência Técnica deste Edital.

20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- 21.1. A Administração Pública deverá manter, no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- 21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
- 21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:
- 21.3.1. Estatuto social atualizado;
- 21.3.2. Termos de Colaboração;
- 21.3.3. Plano de trabalho;
- 21.3.4. Relação nominal dos dirigentes;
- 21.3.5. Valores repassados (por parceria);
- 21.3.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;
- 21.3.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- 21.3.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;
- 21.3.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;
- 21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;
- 21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;
- 21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;
- 21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;
- 21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;
- 21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;
- 21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;
- 21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;
- 21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- 21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 21.5. A Administração Pública deverá divulgar por meio de seu *site* oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.
- 22.2. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- 22.3. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- 22.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 21 de março de 2024.

JOSÉ TADEU JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º _____
Processo Administrativo n.º: PMC.2023.00104547-32
Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal nº 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 14.113/20, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 21/03/2024, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses. 1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município -

Centro de Educação Infantil _____.

- 1.1.2. Os atendimentos planejados para as atividades são:
- a. Agrupamento I - Integral - AGI: XX;
- b. Agrupamento II - Integral - AGII: XX;
- c. Agrupamento III - Parcial - AGIII: XX.
- 1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento nº 01/2024 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.
- 1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:
- a. Termo de Referência Técnica;
- b. Regimento Escolar;
- c. Plano de Trabalho aprovado;
- d. Portaria de Autorização de Funcionamento;
- e. Relação dos bens públicos móveis;
- f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.
- 1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 01/2024.
- 1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:
- 1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.
- 1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

2. DOS REPASSES

- 2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 12 (doze) meses, o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.
- 2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.
- 2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.
- 2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.
- 2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento.
- 2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida.
- 2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.
- 2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.
- 2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:
- 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e
- 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000.
- 2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.
- 2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, mediante a sua respectiva assinatura que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.
- 3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.
- 3.1.2. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:
- $$PR = PO \times (\text{variação acumulada do INPC-Geral1} - \text{até o INPC-geral12}),$$

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Índice Geral,

publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX o bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI _____.

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é

parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Município:

5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 01/2024 e do item 18 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sistema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas. 5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas, para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2020 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº xx/2024, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.14. Por meio do gestor da parceria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto,

serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração.

5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.16. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº01/2024;

5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:

a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;

b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;

e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED;

V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h às 18:00h;

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na execução da parceria;

X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da sua diretoria;

XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV. Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda;

XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico;

XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;

XX. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;

XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração,

bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;

XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto desta parceria;

XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXVII.

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 01/2024, sob pena de suspensão dos repasses;

VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP;

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.

6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.

6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:

6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;

6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;

6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.

6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.

6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

"Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança."

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

9.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.

9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.

9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 20AA.

Secretaria Municipal de Educação

RG.:

CPF.:

Representante Legal

RG.:

CPF.:

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E "OSC"

Protocolo SEI PMC nº PMC.2023.00104547-32

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº14.396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____ com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) (**NOME DA OSC**), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, com endereço _____ têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica permitido à _____ (nome da entidade) o uso do seguinte bem imóvel municipal:

"Unidade Educacional CEI - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua _____, nº _____, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento _____ e pelo Termo de Colaboração nº _____, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Será, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** responsável pela preservação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e respectivas despesas do bem imóvel e dos bens móveis de que trata este Termo, até sua restituição ao Município de Campinas, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissãoado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvi-

mento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo prazo de vigência estabelecido no Termo de Colaboração nº _____ e seus aditamentos, a título precário, em caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

4.1. O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.

4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº _____.

4.3. Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **PERMITENTE**.

4.4. Em caso de revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que faça o **PERMITENTE** assumir o objeto do termo de colaboração nº _____, a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regramentos contidos no termo de colaboração.

4.5. A revogação não importa em direito do **PERMISSIONÁRIO** a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.

4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Campinas, ____ de ____ de _____.

Prefeito Municipal de Campinas

(nome da entidade e seu representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2024

SUMÁRIO

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA	3
2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	4
3. DOS OBJETIVOS	8
4. DA JUSTIFICATIVA	8
5. DO OBJETO	9
6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10
7. DOS PROFISSIONAIS	16
8. DA FORMAÇÃO CONTÍNUADA	26
9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	26
10. DOS REGISTROS	27
11. DOS COLEGIADOS	28
12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE	30
13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA	31
14. DO FATOR DE CONVERSÃO	31
15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO	32
16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	33
17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	45
18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA	46
19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	50
20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS	56
21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	59
22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE	71
23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS	73
24. DA COMUNICAÇÃO	73
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	74

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

1.1. Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com

Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito de atender a demanda de Educação Infantil de crianças de zero a cinco anos de idade.

1.2. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.

1.3. O trabalho realizado nos CEIs objetiva a qualidade socialmente referenciada da Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças.

1.4. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:

1.4.1. A formação integral da criança;

1.4.2. A aprendizagem efetiva;

1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:

1.4.3.1. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

1.4.3.2. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;

1.4.3.3. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional - UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças;

1.4.3.4. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pedagógica;

1.4.3.5. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

1.4.3.6. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as necessidades formativas destes;

1.4.3.7. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.

1.5. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIs:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;

2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2020, de 22 de setembro de 2020, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;

2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;

2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;

2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.21. Resolução SME nº 006, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024, nos termos que especifica.

2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;

2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013;

2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME: Cadernos Curriculares Temáticos - Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento: Volume I - Espaços e tempos na educação das crianças (2014); Volume II - Relações étnico-raciais afro brasileiras;

subsidios à ação educativa (2021); Volume III - Arte, música e educação: tudo é coisa musical... (2021); Volume IV - Narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas: tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento (2020).

2.1.26. Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas e Comunicados anuais;

2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a) aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar, que tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo;

2.1.34. Decreto nº 18.424, de 30/07/2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.

2.1.35. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:

3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs;

3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;

3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;

3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;

3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;

3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria firmada.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira.

4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;

5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;

5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as OSCs estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014;

5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:

5.5.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.5.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
 5.5.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 5.5.4.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;
 5.5.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.
 5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:
 5.5.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
 5.5.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.5.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público **01/2024**, estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI	NAED
CEI - JARDIM DO LAGO II	SUL
CEI - JARDIM FERNANDA	SUL
CEI - CAMPO FLORINDA II	NORTE
CEI - VILA OLÍMPIA	NORTE
CEI - RESIDENCIAL COSMOS	NOROESTE
CEI - ITAJAÍ	NOROESTE
CEI - SÃO LUIZ	NOROESTE
CEI - SÃO BENTO	NOROESTE
CEI - CAMPO GRANDE	NOROESTE
CEI - DIC I	SUDOESTE
CEI - CITTÁ DI FIRENZE	SUDOESTE
CEI - OURO VERDE	SUDOESTE
CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS	SUDOESTE
CEI - CAMBARÁ	SUDOESTE
CEI - PARQUE DOS POMARES	LESTE
CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS	LESTE

Tabela 1

6.2. Do atendimento às crianças:

6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:
 6.2.1.1. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;
 6.2.1.2. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;
 6.2.1.3. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
 6.2.1.4. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;
 6.2.1.5. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;
 A. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;
 6.2.1.6. Do módulo Adulto e Criança:
 A. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;
 B. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;
 C. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:
 (a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AGI;
 (b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;
 D. Além dos profissionais indicados no subitem 6.2.1.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI;
 E. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;
 F. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;

(a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AG1; 36 crianças no AG2 e 33 crianças no AG3;
 6.3. Do horário de funcionamento do CEI:
 6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;
 6.4. Do projeto pedagógico:
 6.4.1. A elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;
 6.5. Do calendário escolar:
 6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recessos escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões da CPA; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;

6.5.2. A execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recessos dos professores;

6.6. Da Alimentação Escolar:

6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;

6.6.2. A SME, por meio da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;

6.7. Do Transporte Escolar:

6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o "Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito", criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;

6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;

6.8. Do Uniforme Escolar:

6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998;

6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;

6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:

6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:

6.9.2.1. Identificação do dispositivo;

6.9.2.2. Número de série, caso possua;

6.9.2.3. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;

6.9.2.4. Data de aquisição;

6.9.2.5. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

6.9.2.6. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição;

6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-los;

6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual;

6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;

6.10. Da Segurança:

6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;

6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI;

6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRa, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO;

6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PPRa deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.

7.2. Da Equipe Gestora:

7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.2. Nos CEIs com matrículas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO	REQUISITOS	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Tabela 2

7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades;

7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;

7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE OS PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	40H	04 HORAS	2H	44 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	
PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS		32 HORAS	DE ACORDO COM O SUBITEM 6.2.1.F.III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR					01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

Tabela 3

7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;

7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;

7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação;

7.3.4. Em todos os CEIs deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação Especial;

7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;

7.3.6. A contratação de Cuidadores deve ocorrer para atender as crianças público-alvo da Educação Especial que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene e autocuidados que não possam ser supridos pelos Agentes de Educação Infantil ou pelo professor, mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;

7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB;

7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento do CEI;

7.3.9. As movimentações relacionadas ao quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2.3 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverão ser comunicadas à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino para verificação da habilitação mínima exigida.

7.4. Da Equipe de Apoio:

7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio educacional para cada CEI:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COZINHEIRA (O)	2	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01 PARA CADA 100 REFEIÇÕES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISTAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A APECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO CEI; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSECTORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PRÉPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO DO REGIMENTO PRÓPRIO.
---------------------	--

Tabela 4

7.4.1.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para equipe de apoio pedagógico deve ser precedida de análise prévia da CSAGC;

7.4.1.2. A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

7.4.2. O quadro abaixo refere-se aos **profissionais** de gestão financeira:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Tabela 5

7.4.2.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para gestão financeira deve ser precedida de autorização prévia da CSAGC.

7.4.2.2. É facultado à OSC, que possua 3 (três) ou mais Termos de Colaboração vigentes firmados com a SME, compor a Equipe de Gestão Financeira com a função de Coordenador Administrativo. Para a função é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão administrativa e/ou financeira;

7.4.3. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de gestão financeira deve-se observar:

7.4.3.1. A contratação de apenas 1 (um) Coordenador Administrativo por OSC, considerando o disposto no item 7.4.2.2.

7.4.3.2. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.4.4. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;

7.4.5. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Gestão Financeira e do quadro mínimo exigido da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:

7.4.5.1. Avaliar os impactos das alterações;

7.4.5.2. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;

7.4.5.3. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;

7.5. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Pedagógica:

VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COM-PARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SME; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR, ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, AS ARTES E AS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSECTORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/AGRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; SOLICITAR AO NAED, VIA SEI, A ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA A CRIANÇA PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CEI, ENCAMINHANDO OS CASOS A EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E REPLANEAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; ELABORAR REGISTRO DO VIVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA, ASSIM COMO OS REGISTROS INDIVIDUAIS DE FREQUÊNCIA; PLANEJAR E COORDENAR AS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONHECER O ACERVO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA;
PROFESSOR VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A) PROFESSOR(E)S TITULARES DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, ASSUMIR AULAS DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIAMENTE, SEM PROFESSOR(A) TITULAR.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA "EM LIVRO PRÓPRIO"; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; COMUNICAR A EQUIPE GESTORA DO CEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA E PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A)S AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA; ASSUMIR A INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO/TURMA QUE ESTEJA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CUIDADOR	ATENDER A CRIANÇA, PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE APRESENTA COMPROMETIMENTOS MOTORES E SENSORIAIS SEVEROS E NECESSITA DE AJUDA CONSTANTE PARA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E MANUSEIO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE CUIDADO DA CRIANÇA NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS CURRICULARES DESENVOLVIDAS PARA A TURMA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS, NÃO PLANEJADAS, FORA DO CONTEXTO E SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, BEM COMO O ENSINO DE RECURSOS COMO MÁQUINA BRAILLE, TECLADO ADAPTADO, SOROBÁ ETC.; ATUAR EM TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, ATENTANDO PARA NÃO INTERFERIR NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A) E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA; RECEPÇÃO À CRIANÇA QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-A, CASO NECESSÁRIO, NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-A ATÉ O LOCAL ONDE ESTÁ SUA TURMA; ACOMPANHAR A CRIANÇA, AO TÉRMINO DA ATIVIDADE ESCOLAR, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DA CRIANÇA A ESSA PESSOA; GARANTIR, EM TODO O ESPAÇO ESCOLAR, O ACESSO, A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DA CRIANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E, CASO TENHA ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; ACOMPANHAR A CRIANÇA EM AULAS E/OU ATIVIDADES FORA DO ESPAÇO DA ESCOLA, DENTRO OU FORA DO PERÍODO ESCOLAR REGULAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA; REALIZAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRALDAS E VESTUÁRIO; EXECUTAR COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAS, DE LOCOMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; AUXILIAR A CRIANÇA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS E RECURSOS (PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES, CADERNO, BENGALA ETC.); PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESCOLARES, QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA; REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEOSTOMIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA NO ÂMBITO ESCOLAR TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CONHECER NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E ACESSIBILIDADE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENE PESSOAL DA CRIANÇA; COMUNICAR AOS GESTORES E PROFESSORES DA UNIDADE EDUCACIONAL AS OCORRÊNCIAS FORA DA NORMALIDADE RELACIONADAS À CRIANÇA; FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A DIREÇÃO ESCOLAR AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; CUMPRIR HORÁRIO, ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO E UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O ORIENTADO PELA ESCOLA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO SEUS CONHECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE REALIZA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA.
COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEI.
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

7.6. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Financeira:

COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEI(S); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA. ELABORAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI(S), DE ACORDO COM A DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E/OU DA CPA. ATENDER, NO PRAZO, AS SOLICITAÇÕES DA CSAGC E DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL. COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOGÍSTICAS.

Tabela 7

7.6.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;
7.6.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);

7.6.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;

8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;

8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

9.1. A gestão do CEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;

9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional da criança, a alimentação escolar, transporte escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME;

9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;

9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;

9.4. A Equipe Gestora do CEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais:

9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:

9.4.1.1. Ficha de matrícula;

9.4.1.2. Cópia da certidão de nascimento;

9.4.1.3. Cópia do comprovante de endereço;

9.4.1.4. Cópia da carteira de vacinação atualizada;

9.4.1.5. Cópia do documento de identificação do responsável legal;

9.4.1.6. Relatórios específicos, quando necessário;

9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

9.4.2.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;

9.4.2.2. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;

9.4.2.3. Cópia de documento pessoal;

9.4.2.4. Foto 3x4 recente;

9.4.2.5. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;

9.4.2.6. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

9.4.2.7. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;

9.4.2.8. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;

9.4.2.9. Cópia, integral, da carteira de trabalho;

10. DOS REGISTROS

10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:

10.1.1. Diário de classe;

10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de avaliação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registro do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação); livro-ponto dos funcionários;

10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.

11. DOS COLEGIADOS

11.1. Do Conselho de escola:

11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;

11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;

11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

11.1.3.1. 15% de docentes e/ou especialistas;

11.1.3.2. 35% dos demais funcionários;

11.1.3.3. 50% de pais de alunos;

11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número

de turmas existentes na mesma:

11.1.4.1. Até dez turmas: nove conselheiros;

11.1.4.2. De onze a vinte turmas: dezoito conselheiros;

11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;

11.1.5.1. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;

11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;

11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;

11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;

11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA;

11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;

11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos da SME;

11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;

11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo:

11.2.4.1. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Criança, sendo:

11.2.4.2. Um representante do segmento docente; e

11.2.4.3. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;

11.2.4.4. Um representante da Equipe de Apoio;

11.2.4.5. Um representante das famílias;

11.2.4.6. Um representante da Equipe Gestora.

11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades no CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.

12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.500,00
PROFESSOR	R\$ 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.600,00
CUIDADOR	R\$ 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
COZINHEIRO	R\$ 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	R\$ 1.800,00
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	R\$ 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	R\$ 2.500,00

Tabela 8

12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 01/2024 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;

13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00

Tabela 9

14. DO FATOR DE CONVERSÃO

- 14.1. A demanda de atendimento dos agrupamentos na Educação Infantil tem grande flutuação, dessa forma foi criado um fator de conversão para que ocorra atendimento a todas as crianças, sem que haja prejuízo para o contrato.
- 14.2. Diante do valor per capita estabelecido nos agrupamentos os valores de conversão ficarão assim definidos:
 - 14.2.1. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 3,0 crianças do agrupamento III;
 - 14.2.2. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 1,3636 crianças do agrupamento II;
 - 14.2.3. O valor referente a uma criança do agrupamento II corresponde ao valor de 2,2 crianças do agrupamento III.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1.6.F.(a), deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R\$ 54.151.200,00 (cinquenta e quatro milhões cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), para o período de (12) doze meses.
- 15.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: nº 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.213000.

15.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PO \times (\text{variação acumulada do INPC-Geral1} - \text{até o INPC-geral12}),$$

Onde:

- PR = Valores reajustados;
- PO = Valores contratados vigentes;
- INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- INPC-Geral1= Índice do mês da data da apresentação das propostas;
- INPC-Geral12= Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

15.4. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:

15.4.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho.

15.4.1.1. A ausência de Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou a falta do protocolo de renovação com data anterior ao vencimento da certificação, acarretará na retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor total do repasse mensal. Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012, e atualização, IN RFB nº2145/2023.

16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:
 - 16.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;
 - 16.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;
 - 16.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;
 - 16.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;
 - 16.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;
 - 16.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;
 - 16.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no que se refere à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;
 - 16.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;
 - 16.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;
 - 16.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;
 - 16.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação com famílias e comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças.
 - 16.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI;
 - 16.1.13. Apresentar uma proposta de trabalho para o TPEP dos profissionais;
 - 16.1.14. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes.
- 16.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;
- 16.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:
 - 16.3.1. Plano Pedagógico:
 - 16.3.1.1. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC;
 - 16.3.1.2. Objeto da Parceria;
 - 16.3.1.3. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou integral), com previsão de início e fim da execução;
 - 16.3.1.4. Caracterização do CEI e seu entorno:
 - A. Apresentar dados do CEI considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024;
 - B. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola;
 - 16.3.1.5. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se

- relaciona e como se dão essas relações;
- 16.3.1.6. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;
- 16.3.1.7. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;
- 16.3.1.8. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens 16.3.1.3, 16.3.1.4 e 16.3.1.5;
- 16.3.1.9. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;
- 16.3.1.10. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;
- 16.3.2. Gestão democrática;
- 16.3.2.1. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;
- 16.3.2.2. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação;
- 16.3.2.3. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);
- 16.3.2.4. Avaliação Institucional Participativa:
 - A. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;
 - B. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários e crianças) e famílias;
- 16.3.2.5. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;
- 16.3.3. Estrutura organizacional:
 - 16.3.3.1. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade de normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M;
 - 16.3.3.2. Caso haja contratação de serviços terceirizados inserir - Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados - ANEXO III Modelo S;
 - 16.3.4. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - ANEXO III Modelo N:
 - 16.3.4.1. As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas nas colunas: ações, responsáveis e cronograma, com as informações necessárias:

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. Construção coletiva, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP considerando-se as especificidades e demandas da comunidade. (Peso 2) (0,40 para cada indicador)	1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATORIO	1.1 Propósitos educativos que contemplem as características e/ou necessidades da comunidade atendida	Projeto Pedagógico - PP Registros	Trimestral	
		1.2 Plano pedagógico, planos coletivos por agrupamento e planos individuais de Ensino/trabalho específicos de cada turma em consonância com os propósitos educativos e as características do grupo de crianças			
		1.3 Registro das reuniões realizadas para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico da			

		unidade educacional (Reunião Pedagógica de Avaliação Institucional - RPAI, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Tempos Pedagógicos entre pares e demais tempos pedagógicos)			
		1.4 Registro das ações voltadas à participação das famílias e crianças no processo educativo			
		1.5 Projeto Pedagógico construído e homologado em consonância com as resoluções e documentos curriculares da SME			

		socialização, valorização e respeito entre sujeitos e grupos nas suas diferenças etárias, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente			
		2.3 Plano pedagógico e Planos de trabalho do professor de Educação Especial que expressem ações que promovam condições de acesso, de permanência, de participação e a construção de conhecimento pelas crianças com deficiência, transtorno			

2. Promoção de uma educação inclusiva e que respeite as diversidades. Peso 1 (0,25 para cada indicador)	2. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	2.1 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem ações éticas e estéticas com a comunidade escolar que dialoguem, acolham e respeitem a diversidade humana, as diferentes organizações familiares, sociais e culturais 2.2 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos, projetos e planos de formação que expressem ações que oportunizem vivências com o conhecimento e a cultura, que se entrelaçam na vida social e explorem e estimulem a	PP online Registros Relatórios	Trimestral	
---	--	--	--------------------------------------	------------	--

		global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação			
		2.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a promoção de ações para o enfrentamento e o combate às discriminações, preconceitos e violências em razão de sua etnia, gênero, orientação sexual, condição física, religião, nacionalidade, condição socioeconômica, entre outros fatores de identidade social			

3. Brincar como eixo estruturante da organização do trabalho pedagógico (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	3. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	3.1 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam ações que envolvam o brincar entre pares multietários, entre bebês e crianças de vários agrupamentos e turmas e destes com os adultos, fortalecendo seus vínculos	PP online Registros Relatórios		
		3.2 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a organização de materiais, tempos e espaços (internos e externos), potencializando o brincar, a autonomia e o acesso a todas as crianças		Trimestral	

municipais (Peso 2) (0,20 para cada indicador)	contemplan:			
	4.1 relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão - corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical			
	4.2 vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais			

		3.3 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a proposição de ações que explicitem as multiplicidades de brincadeiras, superando a lógica do consumo	PP online Registros Relatórios		
		3.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam a valorização da escolha, da criação e da autoria de todas as crianças no brincar		Trimestral	
4. Currículo construído em consonância com a legislação municipal e federal e também documentos	4. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	4. Proposição de ações educacionais, no Plano Pedagógico e nos planos individuais, coletivos e projetos que	PP online Registros Relatórios	Trimestral	

	4.3 relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, dos educadores e da comunidade			
	4.4 relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança			
	4.5 vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural			

	<p>4.6 promoção de vivências com o conhecimento e a cultura na sua diversidade, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social</p> <p>4.7 interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o outro, no</p>			
--	--	--	--	--

	<p>5. Implementação da Gestão Democrática no cotidiano da escola (Peso 1) (0,20 para cada indicador)</p>	<p>5. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO</p>	<p>conhecimento e a cultura</p> <p>5.1 Plano pedagógico, plano de ação da gestão educacional e propostas que expressem a atuação dos colegiados e de toda a comunidade escolar na tomada de decisões</p> <p>5.2 Plano de trabalho da CPA, plano de trabalho da equipe gestora e registro das reuniões da CPA, das reuniões de Conselho de Escola e das reuniões semanais da equipe gestora e profissionais que expressem a presença e a participação ativa dos diferentes segmentos nos processos de</p>	<p>PP online</p> <p>Registros</p> <p>Relatórios</p>	<p>Trimestral</p>
--	--	--	--	---	-------------------

	<p>cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar</p> <p>4.8 relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza</p> <p>4.9 interações com as manifestações e tradições culturais, prioritariamente locais e regionais</p> <p>4.10 uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o</p>			
--	--	--	--	--

			<p>planejamento e avaliação</p> <p>5.3 Registros da reunião de RPAI que expressem a elaboração, a implementação, a avaliação e a atualização coletivas do Projeto Pedagógico com a participação de todos os segmentos</p> <p>5.4 Plano Pedagógico, plano de trabalho da equipe gestora, plano da CPA, planos coletivos e individuais que expressem as estratégias de diálogo, escuta, acolhimento e participação efetiva das crianças e</p>		
--	--	--	---	--	--

		famílias na construção do Projeto Pedagógico			
		5.5 Planos de CPA e planos de trabalho de equipe gestora que expressem a atuação dialógica entre os colegiados e coletivos nos processos de gestão dos recursos financeiros e nos processos decisórios de aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos e manutenção da unidade educacional			
6. Realização de 100% das reuniões de trabalho pedagógico entre pares (2h/a) dos Professores e dos Agentes de	6. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	6.1 Atas de todas as reuniões de trabalho pedagógico entre pares, sob a coordenação do Orientador Pedagógico	Registros	Trimestral	

		8.3 Cumprimento dos prazos previstos nas resoluções e comunicados para a entrega de documentos e/ou inserção de informações			
		8.4 Atendimento às orientações da Supervisão Educacional			
9. Manutenção do quadro de profissionais com baixo índice de rotatividade. (Peso 0,5) (0, 5 para cada indicador)	9. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	9.1 Manter índice de rotatividade de profissionais demitidos, dentro do período avaliativo, abaixo de 08,00% sendo: <ul style="list-style-type: none"> •Até 06,00% - Bom •Até 08,00% Satisfatório •Acima de 08,00% - Insatisfatório. Obs: A rotatividade de profissionais demitidos é mensurada conforme	Quadro de Pessoal	Trimestral	

Educação Infantil com registro em livro ata. (Peso 1)					
7. Manutenção de 100% do quadro de recursos humanos aprovado no Plano de Trabalho (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	7. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	7.1 Quadro de pessoal completo descrito no Relatório Trimestral da Unidade Educacional encaminhado ao NAED	Quadro de Pessoal	Trimestral	
8. Cumprimento das disposições legais e orientações da SME nos prazos estabelecidos. (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	8. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	8.1 Cumprimento de 200 dias letivos 8.2 Organização do Calendário Escolar respeitando os dias e horários de reuniões, formações e RPAs previstas em resoluções da SME	Cumprimento de orientações e legislação	Trimestral	

		fórmula abaixo: $\frac{\text{(Total de Desligamentos)}}{\text{(Total de Funcionários com Quadro de RH completo)}} * 100 = \text{Rotatividade/de missão}$			
10. Melhoria do Planejamento Financeiro (pontuação máxima 1)	10. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	10. Quantitativo de alterações de plano de aplicação conforme Índice de qualidade do planejamento financeiro - IPF	Quantitativo de alterações de plano de aplicação	Trimestral	
11. Melhoria da Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso (pontuação máxima 1)	11. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	11. Quantitativo de desvios identificados na análise da prestação de contas relacionados à execução da parceria e ao gerenciamento de recursos, conforme Índice de	Quantitativo de desvios identificados na análise da prestação de contas	Trimestral	

		qualidade de execução do ajuste e gerenciamento do recurso - IEG			
12. Melhoria do processo de Prestação de Contas (pontuação máxima 1)	12. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	12. Quantitativo de desvios identificados na prestação de contas relacionados ao procedimento de prestar contas, conforme Índice de qualidade da prestação de contas - IPC	Quantitativo de desvios identificados na prestação de contas	Trimestral	
13. Melhoria do nível de Administração Financeira Geral (pontuação máxima 1)	13. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	13. Resultado obtido pelos índices IPC, IEG e IPC, conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.	Resultado obtido pelos índices IPC, IEG, conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.	Trimestral	

Tabela 10

16.3.5. Indicação Bibliográfica

16.3.5.1. Indicação bibliográfica para os itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo:

A. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e

B. A legislação abordada no texto;

16.3.5.2. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens 16.3.5.1.A e 16.3.5.1.B.

16.3.6. Gerenciamento de Recursos

16.3.6.1. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme **Modelo O**, incluindo os custos estimados:

A. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

B. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

C. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

16.3.6.2. Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

16.3.6.3. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

16.3.6.4. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **Modelo K**;

16.3.6.5. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **Modelo N**;

16.3.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

16.3.6.7. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades.

17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

17.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 18.424 de 30 de julho de 2014:

17.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública edu-

cacional municipal;

17.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;

17.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

17.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

17.2.5. Lavar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

17.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico dos CEIs;

17.2.7. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

17.2.8. Acompanhar a gestão das vagas nas escolas;

17.2.9. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e alocação aos professores e agentes de educação infantil/monitores infantojuvenis;

17.2.10. Validar o calendário escolar e o planejamento anual do atendimento à demanda.

18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

18.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

18.3. Complementarmente ao disposto nos itens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência Técnica, a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:

18.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;

18.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;

18.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;

18.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

18.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

18.3.6. Pelo Gestor de Parcerias;

18.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:

18.4.1. 1º trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril;

18.4.2. 2º trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;

18.4.3. 3º trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;

18.4.4. 4º trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente;

18.4.5. O relatório anual deverá apresentar dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, sendo entregue até 28 de fevereiro.

18.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - ANEXO III - Modelo L;

18.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;

18.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

18.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;

18.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 18.4 e 18.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;

18.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:

18.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo de Colaboração;

18.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplam:

18.11.2.1. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 16.3; e

18.11.2.2. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.

18.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho;

18.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

18.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

18.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

18.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações;

18.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).

18.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública;

18.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

18.14. Do Início da Execução da Parceria:

18.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de represen-

tantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME, contendo os seguintes levantamentos:

18.14.1.1. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:

A. Bom;

B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.1.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:

A. Bom;

B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 18.14.1.1 e 18.14.1.2 deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades;

18.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 21.8.4.4 deste Termo de Referência Técnica;

19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

19.1. Compete ao Departamento Financeiro:

19.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

19.1.1.1. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

19.1.1.2. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 16.3.4 deste Termo de Referência;

19.1.1.3. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

A. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;

B. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;

C. Não atender às orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;

D. Não apresentar a prestação de contas no prazo;

E. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;

F. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica;

G. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

H. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.

19.1.2. Quaisquer dos motivos elencados no subitem 19.1.1.3 não poderão ensejar a interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.

19.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais:

19.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;

19.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;

19.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;

19.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

19.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs.

19.3. Compete à CEB, além de realizar diligências presenciais:

19.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

19.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;

19.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

19.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:

19.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;

19.4.2. Fortalecer a política de AIP no CEI promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas pelo princípio de qualidade negociada com os diferentes atores institucionais;

19.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

19.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:

19.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e o cardápio padrão anual;

19.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como pelos cronogramas de entrega e período de utilização dos mesmos;

19.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

19.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

19.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

19.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo, GLP e abastecer os produtos para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições;

19.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;

19.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;

19.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;

19.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário;

19.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:

19.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;

19.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo serviços relativos a:

19.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;

19.6.4. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

19.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

19.6.6. Calhas e condutores pluviais;

19.6.7. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

19.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

19.6.9. Manutenção de serralheria;

19.6.10. Manutenção de playground;

19.6.11. Manutenção e recarga de extintores;

19.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

19.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

19.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência;

19.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:

19.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

19.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias;

19.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:

19.8.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

19.8.2. Orientar, analisar documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

19.8.3. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI, atuando na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

19.8.4. Lavrar em termo de visita o registro do observado e as orientações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

19.8.5. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;

19.8.6. Acompanhar a gestão das vagas nas unidades educacionais, cumprindo as determinações de matrícula e propor replanejamento, quando necessário;

19.8.7. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;

19.8.8. Realizar a conferência dos documentos comprobatórios da habilitação dos membros da equipe gestora e docente, bem como dos requisitos de experiência, quando houver;

19.8.9. Em relação ao Regimento Escolar Próprio:

19.8.9.1. indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;

19.8.9.2. acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer, nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018;

19.8.10. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022 e Comunicados anuais;

19.8.11. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

19.8.12. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios de que trata o subitem 18.4 deste Termo de Referência Técnica;

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

20.1. Da otimização dos recursos:

20.1.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência, a fim de garantir à Unidade Educacional produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha comprovadamente mais vantajosa **para a parceria**, de acordo com o Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, adotando, para esse fim:

20.1.1.1. A cotação de ao menos 03 orçamentos nos processos de aquisição de produtos e/ou serviços;

20.1.1.2. Planilha orçamentária devidamente assinada;

20.1.1.3. Consulta da Inscrição e da Situação Cadastral, no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

20.1.1.4. Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, Sintegra, no endereço eletrônico <http://www.sintegra.gov.br/>;

20.1.1.5. Consulta ao Simples Nacional, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

20.1.1.6. Consulta das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos:

A. Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive os Débitos Previdenciários;

B. Caixa Econômica Federal, regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

20.2. Da utilização dos recursos recebidos:

20.2.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

20.2.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo

as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A. Os reajustes salariais devem seguir as convenções coletivas de cada categoria.

20.2.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como telefone, internet, contador, entre outros;

20.2.1.3. Aquisição de bens duráveis, conforme definição disposta na portaria do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 2002, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público, com autorização prévia da CSAGC;

20.2.1.4. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à OSC a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração;

20.2.2. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

20.2.2.1. Conta bancária[[1]] no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, específica para a parceria objeto deste Termo de Referência Técnica, que deve ser informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme ANEXO III, Modelo G;

[1] O Art. 51 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, prevê isenção de tarifas bancárias para as contas nas quais devem ser realizadas as movimentações com os recursos da parceria;

20.2.2.2. Todos os lançamentos na conta corrente devem ser acompanhados por comprovante de quitação do débito junto ao fornecedor;

20.2.2.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final;

20.2.2.4. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica, assim como o pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

20.2.2.5. É vedada a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, ainda que de titularidade da OSC, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da CSAGC;

20.2.2.6. Os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação de curto prazo;

20.2.2.7. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

20.3. Das compras efetuadas via lojas virtuais (internet)

20.3.1. Aquisições de produtos por lojas virtuais devem considerar se:

20.3.1.1. A loja virtual é de propriedade do fornecedor, onde a nota fiscal será emitida pelo mesmo; ou

20.3.1.2. A loja virtual anunciante atua em formato "marketplace", onde a nota fiscal será emitida pelo fornecedor vendedor, e não pela loja anunciante.

A. Neste caso as verificações de regularidade fiscal deverão ser realizadas considerando os dados do fornecedor vendedor.

B. A forma de pagamento (boleto ou transferência bancária) deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecedor vendedor e, sempre que possível, a relação, do mesmo, com a loja virtual anunciante (marketplace).

20.4. Fica vedada a formalização de contratos e aditivos contratuais com prestadores de serviços e fornecedores por prazos indeterminados.

20.5. Dos rateios administrativos financeiros:

20.5.1. Para as OSCs que possuem mais de 1 (um) Termo de Colaboração vigente com a SME é permitido o rateio, entre as UEs, das despesas referentes a:

20.5.1.1. Salários dos profissionais da equipe de gestão financeira, observando o disposto no item 7.4.2.2.

20.5.1.2. Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Dos documentos obrigatórios:

21.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, os seguintes documentos nas prestações de contas:

21.1.1.1. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro de acordo com as Instruções contidas nos itens 20, 21.7, 21.8 deste termo de Referência Técnica;

21.1.1.2. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

21.1.1.3. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

21.1.1.4. Folha de pagamento e resumo geral;

21.1.1.5. Folha de adiantamento de salário, se houver;

21.1.1.6. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

21.1.1.7. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.8. Comprovante de recolhimento do FGTS/GRF acompanhado dos relatórios da SEFIP/GFIP;

21.1.1.9. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

21.1.1.10. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

21.1.1.11. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.12. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do(s) da(s):

A. Validador do DANFE no caso de aquisição de produtos;

B. Validação da comissão recebedora nas notas fiscais conforme modelo abaixo:

NÓS, MEMBROS DA COMISSÃO RECEBEDORA, ATESTAMOS QUE NA DATA DE _____ RECEBEMOS TODOS OS ITENS E/OU ATESTAMOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A NOTA FISCAL Nº _____
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA, CARGO, DOCUMENTO CPF/RG

Modelo de identificação Comissão Recebedora

C. Comprovante de pagamento;

D. Aprovação prévia do NAED para as atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI;

E. Documentos elencados no subitem 21.8 deste Termo de Referência Técnica, para eventuais despesas com serviços terceirizados a OSC;

F. Parecer favorável do Conselho de Escola;

G. Justificativa para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;

21.1.1.13. Todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento:

A. INSS, Instituto Nacional de Seguro Social;

B. FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários/SEFIP/GFIP;

C. IRRF, Imposto de Renda Retido na fonte;

D. PIS sobre a folha de Pagamento;

E. Folha de pagamento e o resumo geral;

F. Contribuição Sindical, assistencial, etc;

G. Benefícios como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, convênio médico, convênio odontológico, seguro de vida;

(a) Os benefícios concedidos/pagos aos funcionários devem estar de acordo com as convenções sindicais, e nos comprovantes de despesas constar o nome do funcionário ou constar a relação nominal com todos os beneficiários;

21.1.1.14. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema informatizado de acompanhamento e registro no mês da sua formalização, observando o disposto no item 20.4

21.1.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

21.1.1.16. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLOUÇÃO AO ERÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CNPJ: 51.885.242/0001-40 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4203-X CONTA-CORRENTE 73.203-6

21.2. Da documentação para comprovação das despesas:

21.2.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de vigência da parceria;

21.2.2. A OSC, anteriormente a quaisquer aquisições, ou contratações, deverá efetuar ao menos três orçamentos em empresas distintas, e seguir o regulamento de compras e o Plano de Trabalho, observando o Item 21.2.3 deste Termo de Referência Técnica;

21.2.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc, devem ser originais e emitidos em nome da OSC, dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras;

21.2.4. As despesas de aquisição ou prestação de serviços referentes à manutenção de bens móveis, brinquedos e manutenções prediais, somente serão aceitas mediante:

21.2.5. A autorização prévia da CSAGC anexada no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.2.6. A apresentação, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, de relatório com fotos demonstrando o antes e o depois do serviço autorizado;

21.2.7. As despesas referentes a atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI, e de aquisição de brinquedos e livros, somente serão aceitas mediante autorização prévia no Naed e seus comprovantes devem ser anexados no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3. Da Conciliação Bancária:

21.3.1. Todas as prestações de contas dos Termos de Colaboração devem apresentar conciliação bancária referente à utilização do recurso no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3.2. As despesas pertinentes à parceria devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração, sendo que as saídas financeiras para pagamentos dessas despesas devem ocorrer somente na conta específica do referido Termo;

21.3.3. A movimentação financeira deverá atender ao artigo 53 da Lei 13.019/2014 [[2]];

[2] Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

21.3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 13.019 de 2014, às despesas devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração e as saídas financeiras para pagamentos das despesas devem ocorrer somente na conta específica do Termo de Colaboração;

21.3.5. É proibida qualquer retirada financeira da conta bancária do Termo de Colaboração que não seja para gastos com a execução do Plano de Trabalho;

21.3.6. É vedado depositar qualquer valor na conta específica do Termo de Colaboração, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

21.3.7. O valor referente às despesas não aceitas/glosadas deve ser devolvido imediatamente para conta da parceria;

21.3.8. Qualquer divergência entre as retiradas bancárias e as despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser detalhada na conciliação bancária;

21.4. Da Dispensa de Pesquisa de Preço:

21.4.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Municipal;

21.4.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício;

21.4.2.1. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a realização dos três orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço;

21.4.3. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos cujo valor do serviço e o valor das peças necessárias corresponder até 30% do preço total de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de duas pesquisas, podendo ser realizadas pela internet desde que os documentos comprobatórios atendam ao disposto por este Termo Referência Técnica;

21.4.4. A documentação que trata o item 20 deverá ser mantida nos processos de compra, não sendo obrigatório anexar no sistema informatizado de acompanhamento e registro, porém os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo para a validação de despesa, e nas diligências presenciais;

21.5. Das Informações Obrigatórias nas Despesas Realizadas Com Recursos Públicos:

21.5.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria e apresentado na Prestação de Contas deverá conter as seguintes informações:

21.5.1.1. Pago com recursos da SME/Prefeitura de Campinas/SP;

21.5.1.2. Número do Termo de Colaboração/Termo(s) Aditivo(s);

21.5.1.3. Vigência Início e Vigência Fim

21.5.1.4. Fonte de Recursos: MUNICIPAL

21.5.1.5. Nome da Organização da Sociedade Civil;

- 21.5.1.6. Nome do CEI.
- 21.6. Das restrições:
- 21.6.1. É vedado à OSC:
- 21.6.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 21.6.1.2. Realizar despesas em data ou competência anteriores ao início da vigência da parceria;
- 21.6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da CSAGC;
- 21.6.1.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- 21.6.1.5. Remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica;
- 21.6.1.6. Pagar despesas com assessoria jurídica, tarifas bancárias, tarifas de gerência ou similar, demais despesas não relacionadas ao exclusivo funcionamento da Unidade Educacional.
- 21.7. Das notas fiscais das empresas contratadas:
- 21.7.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:
- 21.7.1.1. Nota Fiscal Convencional (somente para Microempreendedor Individual, MEI, do estado de São Paulo);
- A. Para contratações de serviços de MEI a OSC deverá verificar a legislação e os encargos pertinentes;
- B. Todas as Notas Fiscais Convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias, sem rasuras, emendas, cortes ou ressalvas, e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, descrevendo detalhadamente a mercadoria adquirida;
- 21.7.1.2. Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, de aquisição de mercadorias;
- A. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir NF-e cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC;
- (a) Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer Danfe;
- (b) A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do Danfe, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br;
- B. O Danfe acompanhado da validação da NF-e será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas com comprovante da despesa;
- C. A NF-e e o Danfe deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida;
- 21.7.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e:
- A. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir NFS-e à OSC detalhando os serviços prestados;
- 21.7.1.4. Todas as Notas Fiscais recebidas pela OSC, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizadas mensalmente;
- 21.8. Da contratação de serviços de empresas terceirizadas:
- 21.8.1. Somente serão aceitas na prestação de contas, em casos excepcionais e **aprovadas previamente** pela CSAGC, despesas com contratação de serviços de empresas terceirizadas para atividades-meio (portaria e limpeza);
- 21.8.2. Na aprovação da contratação de serviços de empresas terceirizadas, a OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação:
- 21.8.2.1. Notas fiscais de prestação de serviços contendo os dados exigidos conforme item 21.5.1.1;
- 21.8.2.2. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;
- 21.8.2.3. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;
- A. Na contratação de serviços terceirizados é obrigatória a retenção (desconto) e recolhimento dos encargos como IRRF, PIS/COFINS/CSLL, ISSQN, INSS, de acordo com a legislação aplicável;
- 21.8.2.4. A Empresa prestadora de serviços terceirizados optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a Declaração Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 de 2004 e:
- A. Folha de pagamento acompanhada do resumo geral da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI;
- B. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI com o devido comprovante de pagamento;
- C. Folha-ponto dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI;
- D. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;
- E. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP/GFIP) da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;
- F. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa terceirizada, quais sejam:
- (a) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF;
- (b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas, CNDT;
- (c) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 21.8.2.5. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;
- 21.8.3. Da retenção e do recolhimento de impostos:
- 21.8.3.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a OSC deverá:
- 21.8.3.2. Reter os referidos encargos e efetuar os recolhimentos;
- 21.8.3.3. Apresentar na prestação de contas os recolhimentos dos encargos com a cópia da nota fiscal correspondente para validação/aceitação da despesa;
- 21.8.4. Da contratação e do pagamento de pessoal:
- 21.8.4.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá seguir integralmente os princípios da administração pública, baseado em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
- 21.8.4.2. A contratação da equipe profissional para atendimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;
- 21.8.4.3. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, e o mês de referência;
- A. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante individual de pagamento;
- B. A autorização para pagamento de horas extras será medida excepcional que deve ser justificada em razão de eventuais necessidades de planejamento do calendário escolar, requer parecer da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino e validação do Representante Regional;
- C. Pagamento de horas extras por razões que não se referem ao cumprimento do calendário escolar, conforme disposto no subitem B devem ser aprovadas pela CSAGC;
- 21.8.4.4. Durante a execução da parceria, a OSC deverá manter atualizado o Quadro de Recursos Humanos vinculado à parceria e a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários deve:
- A. Encaminhar ofício ao Naed ao qual o CEI está vinculado, indicando quais as alterações no quadro de recursos humanos, de acordo com os modelos que constam do ANEXO III, conforme o caso;
- B. Atualizar no sistema informatizado de acompanhamento e registro as informações relacionadas às alterações realizadas;
- 21.8.5. Da rescisão de contrato de trabalho:
- 21.8.5.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT e deverão ser incluídos no sistema informatizado de acompanhamento e registro juntamente com a Rescisão de Contrato de Trabalho os pedidos de demissão;
- 21.8.5.2. Para aceitação de aviso prévio indenizado será necessário análise prévia da CSAGC;
- 21.8.5.3. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, GRRF, deverá ter o comprovante bancário de recolhimento, bem como, estar acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- 21.8.6. Da folha de pagamento:
- 21.8.6.1. A OSC que possui mais de uma folha de pagamento, que constem em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;
- 21.8.6.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no sistema informatizado de acompanhamento e registro;
- 21.8.7. Da comprovação da utilização dos recursos recebidos:
- 21.8.7.1. As OSCs deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;
- 21.8.7.2. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou seja, crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviço (nos casos de Notas Fiscais) ou crédito na conta bancária dos funcionários (nos casos de Holerites e Rescisões), para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;
- 21.8.7.3. Para a comprovação das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro, é necessária a apresentação documento gerador da despesa e do documento quitador da despesa;
- 21.8.7.4. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados;
- A. Após os lançamentos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência;
- 21.8.7.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem alterações digitais e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada);
- 21.8.7.6. Os documentos de despesas lançados no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, com tamanho de até 5MB (*megabytes*);
- A. Na digitalização dos documentos de que trata o subitem 21.8.7.6 é desejável que seja observada a seguinte organização:
- (a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;
- (b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc;
- (c) Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;
- (d) Folha de pagamento com resumo geral;
- (e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, GFIP/SEFIP, com o respectivo comprovante de pagamento;
- B. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;
- C. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;
- D. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encaminhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração;
- E. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
- 21.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE:
- 21.8.8.1. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP;
- 21.8.8.2. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE-SP;
- ## 22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
- 22.1. A SME deverá:
- 22.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 22.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 22.2. A OSC deverá:
- 22.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;
- 22.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP;
- 22.2.2.1. Estatuto social atualizado;
- 22.2.2.2. Termos de Colaboração;
- 22.2.2.3. Plano de trabalho;
- 22.2.2.4. Relação nominal dos dirigentes;
- 22.2.2.5. Valores repassados (por parceria);
- 22.2.2.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

22.2.2.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

22.2.2.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;

22.2.2.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

22.2.2.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

A. "Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º " § 5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade."

22.2.2.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

22.2.2.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

23.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado;

23.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Pro-

jeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço;

23.2.1. Nos dias de semana destinados a estas reuniões não deverão ser agendados outros eventos nas unidades educacionais.

24. DA COMUNICAÇÃO

24.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:

24.1.1. E-mail institucional;

24.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;

24.1.3. Telefone institucional;

24.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse;

24.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 19 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermediário, o Naed ao qual o CEI está vinculado;

24.3. Quando o meio de comunicação 24.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas;

24.4. Quando o meio de comunicação 24.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações;

24.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede;

25.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs;

25.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria;

25.4. A SME oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico smc@educa.campinas.sp.gov.br.

RELAÇÃO DE BENS ALOCADOS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA OLÍMPIA

QUANTIDADE	ITEM
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,6 X 0,75 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 60 X 50 X 35 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,79 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 3,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM DUAS CUBAS COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 0,8 X 0,7 M. ALTURA DE 0,6 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 3,9 X 0,75 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 3,00 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
3	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65- 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
3	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.

1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%. PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
4	NICHO FECHADO ALTO
2	NICHO BAIXO FECHADO
2	EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,7 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%. PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
4	EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%. PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
2	ESTANTE
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL I
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600

1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR

3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65". FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
5	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65". FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCELA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;

1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800

RELAÇÃO DE BENS ALOCADOS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JARDIM DO LAGO II

QUANTIDADE	ITEM
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65: 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65: 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
2	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 1,00 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,50 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
2	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,80 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 1,00 X 0,7 M. ALTURA DE 0,6 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM PANELEIRA VAZADA NA PARTE DE BAIXO. COM FRONTÃO DE 10 CM CONFORME PROJETO EM ANEXO. COM DIMENSÃO DE 3,93 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM DUAS CUBAS COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,50 X 0,70 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 60 X 50 X 35 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PANELEIRA. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W. ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA. DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
5	EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES
2	EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,2 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
2	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.

4	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
18	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.

1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS

1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)

RELAÇÃO DE BENS ALOCADOS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DEMAIS UNIDADES

QUANTIDADE	ITEM
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT. SIM. NA COZINHA. SERÁ POSSÍVEL INSTALAR PRÓXIMO AOS REFRIGERADORES E FREEZERS QUE TERÃO ELETROCALHA ALTA. UM NO CIRCUITO DO PASS TROUGH E OUTRO NA ÁREA GELADA
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,6 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 60 X 50 X 35 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM DUAS CUBAS COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,7 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA E FURO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%.
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	COIFA PARA FORNO. EM AÇO INOX. COMPATÍVEL COM O FORNO COMBINADO. COM NO MÁXIMO 746 W DE POTÊNCIA. 220V.
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	ESTANTE. EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
1	FORNO COMBINADO. COM BASE DE APOIO EM AÇO INOX. ENERGIA DE AQUECIMENTO ELÉTRICA. COM CAPACIDADE PARA 10 1/1 GN. COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COM INDICAÇÃO E AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA. COM MEMÓRIA DE DADOS HACCP E SAÍDA POR MEIO DE USB. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DE 30°C A 260°C. COM NO MÁXIMO 22,5 KW DE POTÊNCIA. 220V TRIFÁSICO.
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PAINEL DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PAINEL DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	PASS-THROUGH. AQUECIDO. EM AÇO INOX, INCLUINDO A PORTA. COM CAPACIDADE DE 24 GN 1/1. COM NO MÁXIMO 80 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 2,2 KW DE POTÊNCIA. 220V.
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	NICHO BAIXO FECHADO

1	NICHO FECHADO ALTO
7	ESTANTE. EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,1 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL. COM REFRIGERAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO. COM QUATRO TORNEIRAS. COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. COM COM NO MÁXIMO 1,6 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
3	CORTINA DE AR ENTRE 1,80 E 2,00M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,80 E 2,00M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 325W. 220V.
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
21	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
6	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600

1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA

1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)

1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
5	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
2	ESTANTE
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
4	NICHO FECHADO ALTO
2	NICHO BAIXO FECHADO
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
3	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL.DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
3	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL I
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
4	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO

1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)

1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
2	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
18	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V

2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESpumadeira. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO, BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO. ROSCA COM ALÇA. DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO. VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO, BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMP. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINÓY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H. 127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PANELA. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.

1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia mínima de 1 (um) ano no *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica*, que tenha por objeto execução de atendimento educacional. Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC.

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios: Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

Relatórios de execução de atividades: Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional.* **Descrição das Instalações:** Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (endereços e imagens). **Condições técnicas:** Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções). **Condições materiais:** Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO CONSELHEIRO)
CARGO: EXEMPLO: CONSELHEIRO FISCAL
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.
CAMPINAS,

NOME DO DECLARANTE CARGO

ANEXO III - MODELO C

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal n.º

NOME: (NOME DO COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO EXEMPLO: PRESIDENTE)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)
E-MAIL CADASTRADO NO SEI EXTERNO:

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO EXEMPLO: VICE PRESIDENTE)

12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO G

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)
Conta N.º: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)
Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)
Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO H

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal n.º 16.215/2008:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO J

DECLARAÇÃO DOS PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração, que a Organização da Sociedade Civil (NOME DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, os prepostos responsáveis pela atividade técnico-pedagógica e atividade administrativo-financeira:

(NOME DO RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável técnico-pedagógico da Organização da Sociedade Civil.

(NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável administrativo-financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

MODELO K - FASES PROGRAMADAS DA EXECUÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
VIGÊNCIA DA PARCERIA:	12 (DOZE) MESES

APLICAÇÃO DOS RECURSOS CATEGORIA DE DESPESA	FASES PROGRAMADAS DA EXECUÇÃO												TOTAL
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
HOLERITH	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
FÉRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
1/3 DE FÉRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
VERBAS RESCISÓRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
VALE REFEIÇÃO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
VALE ALIMENTAÇÃO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
VALE TRANSPORTE	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
EXAMES ADMISSIONAL/DEMISSIONAL	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
EXAMES PCMSO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
EXAMES PPRÁ	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
ENCARGOS INSS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
ENCARGOS FGTS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
ENCARGOS IMPOSTO DE RENDA SOBRE SALÁRIO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
ENCARGOS PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
LIVROS PEDAGÓGICOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL PEDAGÓGICO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL ESPORTIVO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL DE INFORMÁTICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
UTENSÍLIOS DE COZINHA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
SERVIÇOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
ATIVIDADES EDUCATIVAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
REPASSES DE ENCARGOS DE SERV. TERCEIRIZADO)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -

ANEXO III MODELO L

QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES)

Eu, (NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do(a) (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI) inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização do **Termo de Colaboração** com a Secretaria Municipal de Educação/SME o quadro síntese da organização das turmas conforme abaixo:

TURMA	PERÍODO	PROFISSIONAIS		CARGA HORÁRIA	MONITOR	CARGA HORÁRIA	Número de alunos da turma
		PROFESSOR					
Ex: AG 1 A	M, T ou I *	Nome do prof. que atua nessa turma, no período indicado		Carga horária semanal do professor	Nome do(s) monitor (es) que atua(m) nessa turma no período indicado	Carga horária semanal do(s) monitores	

* Indicar o período de acordo com a atuação dos profissionais. Se a turma possuir profissionais diferentes no período da manhã e da tarde, inserir a turma duas vezes alterando o período (M e T) para informar todos os profissionais que trabalham nessa turma durante o dia. Se os profissionais forem os mesmos durante o dia todo, indicar I (integral) no período.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO M

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS À PARCERIA

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI):

Equipe Gestora:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01													
02													
03													

Docentes:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

Apoio direto à criança:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											

Apoio educacional:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01												
02												
03												

Gestão Financeira:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL (de acordo com o regime em contrato)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (de acordo com o regime em contrato)	HORÁRIO DE TRABALHO (de acordo com o regime em contrato)	HORÁRIO DE REFEEIÇÃO	SALÁRIO BASE	VALOR DO SALÁRIO RATEADO (referente à empresa)
01												
02												
03												

Obs: Em caso de rênio administrativo, é obrigatório o preenchimento das colunas SALÁRIO BASE e VALOR DO SALÁRIO RATEADO.

Atenciosamente,
Campinas, X de XXXX de 20XX.
(REPRESENTANTE LEGAL)

		<p>sociais, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente</p> <p>2.3 Plano pedagógico e Planos de trabalho do professor de Educação Especial que expressem ações que promovam condições de acesso, de permanência, de participação e a construção de conhecimento pelas crianças com deficiência, transformo global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação</p> <p>2.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a promoção de ações para o enfrentamento e o combate às discriminações, preconceitos e violências em razão de sua etnia, gênero, orientação sexual, condição física, religião, nacionalidade, condição socioeconômica, entre outros fatores de identidade social</p>			
3. Brincar como eixo estruturante da organização do trabalho pedagógico (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	3. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	<p>3.1 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam ações que envolvam o brincar entre pares multietários, entre bebês e crianças de vários agrupamentos e turmas e destes com os adultos, fortalecendo seus vínculos</p> <p>3.2 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a organização de materiais, tempos e espaços (internos e externos), potencializando o brincar, a autonomia e o acesso a todas as crianças</p> <p>3.3 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a proposição de ações que explorem as multiplicidades de brincadeiras, superando a lógica do consumo</p> <p>3.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam a valorização da escolha, da criação e da autoria de todas as crianças no brincar</p>	PP online Registros Relatórios	Trimestral	
4. Currículo construído em consonância com a legislação municipal e federal e também documentos municipais (Peso 2)	4. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	<p>4. Proposição de ações educacionais, no Plano Pedagógico e nos planos individuais, coletivos e projetos que contemplem:</p> <p>4.1 relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros</p>	PP online Registros Relatórios	Trimestral	

ANEXO III - MODELO N
QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

NOME DA OSC _____
UNIDADE EDUCACIONAL CEI: _____

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. Construção coletiva, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP considerando-se as especificidades e demandas da comunidade. (Peso 2) (0,40 para cada indicador)	1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	1.1 Propósitos educativos que contemplem as características e/ou necessidades da comunidade atendida	Projeto Pedagógico -PP Registros	Trimestral	
		1.2 Plano pedagógico, planos coletivos por agrupamento e planos individuais de Ensino/trabalho específicos de cada turma em consonância com os propósitos educativos e as características do grupo de crianças			
2. Promoção de uma educação inclusiva e que respeite as diversidades. (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	2. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	1.3 Registro das reuniões realizadas para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional (Reunião Pedagógica de Avaliação Institucional - RPAI, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Tempos Pedagógicos entre pares e demais tempos pedagógicos)	PP online Registros Relatórios	Trimestral	
		1.4 Registro das ações voltadas à participação das famílias e crianças no processo educativo			

(0,20 para cada indicador)	<p>textuais e formas de expressão - corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical</p> <p>4.2 vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais</p> <p>4.3 relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, dos educadores e da comunidade</p> <p>4.4 relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança</p> <p>4.5 vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural</p> <p>4.6 promoção de vivências com o conhecimento e a cultura na sua diversidade, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social</p> <p>4.7 interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o outro, no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar</p> <p>4.8 relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza</p> <p>4.9 interações com as manifestações e tradições culturais, prioritariamente locais e regionais</p> <p>4.10 uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura</p>			
----------------------------	---	--	--	--

Table with 4 columns and 10 rows. Rows are labeled: MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA, MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA, MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA, MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA, MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS.

Table with 4 columns and 10 rows. Rows are labeled: MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO, MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO. Includes text: ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CAMPINAS,

NOME DO DECLARANTE
CARGO

ANEXO III - MODELO O
DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO - DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Large table with 30 columns (ORDEM, FUNCIÓARIO, EQUIPE, CARGO, SALÁRIO BRUTO MENSAL, INSS COTAPATRONAL, INSS RAT, INSS TERCEIROS, PIS/FL. PAGTO, FGTS, INSS FUNCIÓNAL, IRRF SALÁRIO, VALE TRANSPORTE, DESCONTO VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE REFeição, SEGURO DE VIDA PATRONAL, OUTROS BENEFÍCIOS ACORDADOS NAS CONVENÇÕES SINDICAIS, EXAMES PERIODICOS ADMINISTRACIONAL E DEMISSIO-NAL, TOTAL MENSAL, 13º SALÁRIO, INSS COTAPATRONAL, INSS RAT, INSS TERCEIROS, PIS/FL. PAGTO, FGTS, INSS FUNCIÓNAL, IRRF SALÁRIO, 1/3 FÉRIAS, INSS COTAPATRONAL, INSS RAT, INSS TERCEIROS, PIS/FL. PAGTO, FGTS, INSS FUNCIÓNAL, IRRF SALÁRIO, TOTAL ANUAL).

Table with 4 columns: TIPO DE DESPESA, QUANTIDADE, VALOR MENSAL, VALOR ANUAL. Rows include: VERBAS RESCISÓRIAS, FGTS RESCISÓRIOS, PROGRAMA GR, PROGRAMA PCMSO, TOTAL.

ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CAMPINAS,

NOME DO DECLARANTE
CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
UNIDADE EXECUTORA:
PRESIDENTE:

Table with 2 columns: Período de Execução da Parceria, Valor Proposto para a Parceria.

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Table with 3 columns: PLANO DE APLICAÇÃO, VALOR ANUAL (R\$), PORCENTAGEM APLICADA NO CÁLCULO (%). Rows include: (1.1) HOLERITH, (1.2) FERIAS, (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS, (1.4) BENEFÍCIOS, (1.5) EXAMES/POSSO/PFPA, (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

Table with 3 columns: PLANO DE APLICAÇÃO, VALOR ANUAL (R\$), PORCENTAGEM APLICADA NO CÁLCULO (%). Row: (2.1) ENCARGOS TRABALHISTAS/OUTROS.

(3) DESPESAS COM CONSUMO

Table with 3 columns: PLANO DE APLICAÇÃO, VALOR ANUAL (R\$), PORCENTAGEM APLICADA NO CÁLCULO (%). Rows include: (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS, (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO, (3.4) MATERIAL ESPORTIVO, (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA, (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA, (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA, (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO, (3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO.

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

Table with 3 columns: PLANO DE APLICAÇÃO, VALOR ANUAL (R\$), PORCENTAGEM APLICADA NO CÁLCULO (%). Rows include: (4.1) SERVIÇOS, (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS, (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO.

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

Table with 3 columns: PLANO DE APLICAÇÃO, VALOR ANUAL (R\$), PORCENTAGEM APLICADA NO CÁLCULO (%). Rows include: (5.1) ELETRODOMÉSTICOS, (5.2) MOBILIÁRIO, (5.3) ELETROELETRÔNICOS, (5.4) BRINQUEDOS, (5.5) INFORMÁTICA.

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

Table with 3 columns: PLANO DE APLICAÇÃO, VALOR ANUAL (R\$), PORCENTAGEM APLICADA NO CÁLCULO (%). Rows include: (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA, (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA, (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA, (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS, (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR, (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO, (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO, (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS, (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS, (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA, (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA, (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA, (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA, (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS, (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS, (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO, (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO.

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO: R\$ 0,00, 0,00%

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Cronograma de Desempenho para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ:

UNIDADE EXECUTORA: CNPJ:

PRESIDENTE:

Período de Execução da
Valor a ser Planejado: 12 (doze) meses

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º trimestre			
2º trimestre			
3º trimestre			
4º trimestre			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

INSERIR O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III MODELO R

ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC. PMC.2023.00104547-32
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.
A (OSC), inscrita no CNPJ n.º (CNPJ), por meio de seu representante legal/profissional, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, (NOME DO CEI), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de Chamamento.

Campinas, XX de XXXXX de 20XX.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III - MODELO S

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS À PARCERIA

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI):

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	CUSTO INDIVIDUAL
01										
02										
03										

Valor mensal do contrato de terceirização: R\$ XXX,XX.

Atenciosamente,

Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Campinas, 20 de março de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº121, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 22/03/2022 (SEXTA-FEIRA):

Local: link <https://meet.google.com/onu-gknk-hii>

Horário:

Professores do período MANHÃ: 9h

Professores do período INTEGRAL: 9h

Professores do período TARDE: 14h

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV

e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

Componente curricular: MATEMÁTICA

PERÍODO: INTEGRAL

CC	UE	TURMAS	H/A
E0143	EMEF/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	6A 6B 7A 7B	24

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1198475	ERICO ALESSANDRO VOLPE	E0285 - EEF/EJA RAUL PILA	02
1194291	CARLOS HENRIQUE LIMA	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	08
1193554	MURILO DOS SANTOS SCHIMMEL	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	14
1321471	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA QUIRINO DE CASTRO AFONSO	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	18

Componente curricular: HISTÓRIA

PERÍODO: MANHÃ

CC	UE	TURMAS	H/A
E0354	EMEF CORREA DE MELLO	8B 8C 9A 9B 9C	20

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLAS
1195220	MARCOS CESAR DA SILVA	E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	03
1191586	CRISTIANE REGINA MIYASAKA	E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	07
1384945	BETHANIA SANTOS PEREIRA	E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	18
1386042	NILMAR GABRIEL GONCALVES	E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	23

PERÍODO: TARDE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0411	EMEF DR EDSON LUIS CHAVES	6A	04
E0356	EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	7A 7B	08
E0142	EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO	9A 9B 9C	12

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLAS
1191527	JOSE ROBSON DA SILVA	E0228 - EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	03
1374303	JOSEPH CESAR FERREIRA DE ALMEIDA	E0221 - EMEF PROF BENVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	04

Campinas, 20 de março de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº122, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos (às) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 22/03/2024 (SEXTA-FEIRA)

Horários:

Convocados período da manhã - 08h30min

Convocados período da tarde- 13h30min

Local: link <https://meet.google.com/onu-gknk-hii>

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida

deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) I, último classificado, for atribuído e se declarar impossibilitado(a) de complementar sua jornada, deverá comparecer à CGP para assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada e será realizada atribuição excepcional da turma para o último e o penúltimo classificados.

6. O(a) Professor(a) Adjunto(a) I que se declarar impossibilitado(a) de complementar sua jornada fica proibido de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como Carga Suplementar, conforme disposto no § 1º, do Art. 24 da Resolução SME 12/2023.

7. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: MANHÃ
VAGA 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0177	CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	AG 2 B	QUI 11:05 - 12:45

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1192639	LUCY MARA MARTELOZO	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	13
1216198	KELLY CRISTINA VICENTE BARBIERO	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	42
1198033	ISIS CRISTINA DA SILVA VENTURA	E0866 - CEI DRA ZILDA ARNS	108
1288237	AGNALDO ROBERTO BAPTISTA DE SOUZA	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	182
1349651	GISELE LACERDA FRIOZI	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	201

ANOS INICIAIS- ENSINO FUNDAMENTAL

PERÍODO: TARDE
VAGA 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0231	EMEF/EJA PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	4º B	QUI 18:10 - 19:50

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLAS-SIF
1193333	JULIANA MARQUES DA COSTA	E0182 - CEI PROF CARLOS ZINK	26
1194240	REGIANE RAMALHO STEFANI CARRASCO	E0167 - CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	32
1195336	FERNANDA LETICIA ORLANDO CARDOSO	E0185 - CEI PRES CAMPOS SALLES	98
1288334	HOSANA MARIA MORENO BASTOS	E0181 - CEI PREF JOSÉ PIRES NETO	169
1379089	ANA CRISTINA DE SOUZA	E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETUBAL	213

Campinas, 20 de março de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO GRH Nº 03/2024 COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a nota final dos servidores para a classificação na Evolução Funcional do ano de 2023 de seus servidores, referente ao período avaliativo de 01/08/2022 à 31/07/2023.

Esta publicação levou em consideração:

1. As leis relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas, publicadas em D.O.M. em 29 de junho de 2007;

a) Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007 - Quadro de Cargos Geral;

b) Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007 - Magistério Público Municipal;

c) Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

d) Lei Complementar nº 85, de 04/11/2014 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

e) Lei Complementar nº 187, de 27/12/2017 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

f) Lei Complementar nº 349, de 29/04/2022 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

2. A Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

3. Especificamente os Art. 28 e 29 da Resolução FUMEC nº 07/2018:

Art. 28. Para a Progressão Vertical dos servidores do Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) e do Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07):

I - a nota final do servidor será definida pela média das 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho preenchidas;

II - a média de cada Grupo será obtida a partir da nota final de seus servidores, excluindo do cálculo as notas dos servidores abaixo de 70 (setenta) pontos.

Art. 29. O servidor público poderá, após o período probatório, obter sua nota final através da média das Avaliações do Estágio Probatório.

Parágrafo Único. Caso o servidor possua Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação Periódica de Desempenho, sua nota final será obtida pela média entre as duas avaliações.

4. As interposições de recursos, referente às notas da Avaliação de Desempenho, já ocorreram nos períodos em que as mesmas foram consolidadas e científicas no SAD FUMEC - Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, não cabendo, portanto, reconsiderações destas notas. OBSERVAÇÃO:

A Classificação Final dos servidores habilitados à Evolução Funcional será publicada no Diário Oficial do Município e terá sua composição realizada pelas informações específicas dos títulos apresentados e já validados, juntamente com a nota da Avaliação de Desempenho ou nota da Avaliação do Estágio Probatório.

MATR.	LEI	GRUPO	NOTA EST. PROB.	2021	2022	2023	MÉDIA
242	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
287	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
367	12.985/07	A		90,790	91,680	93,740	92,070
414	12.987/07	DA		95,000	95,000	95,000	95,000
478	12.987/07	DA		100,000	99,450	100,000	99,817
497	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
607	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
748	12.987/07	ED					SEM MÉDIA
807	12.987/07	DA		95,000	95,000	95,000	95,000
1057	12.985/07	A		93,730	95,000	95,000	94,577
1066	12.985/07	A					SEM MÉDIA
1068	12.985/07	A		94,350	93,800	94,000	94,050
1110	12.987/07	ED		95,400	96,810	97,150	96,453
1131	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
1133	12.985/07	A		94,950	94,160	95,000	94,703
1135	12.985/07	A		94,800	95,000	95,000	94,933
1149	12.985/07	A		95,000	95,000	93,520	94,507
1202	12.987/07	DA				95,000	SEM MÉDIA
1252	12.985/07	G		70,020	71,000	80,200	73,740
1255	12.985/07	A					SEM MÉDIA
1260	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
1317	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
1411	12.985/07	A		96,460	95,000	95,000	95,487
1453	12.985/07	A		92,040	93,060	94,470	93,190
1465	12.985/07	A		95,000	95,000	94,820	94,940
1585	12.985/07	F					SEM MÉDIA
1604	12.985/07	G		100,000	100,000	100,000	100,000
1847	12.985/07	F		95,300	98,660	100,000	97,987
10014	12.987/07	DA		95,000	95,000	94,960	94,987
10015	12.987/07	DA					SEM MÉDIA
10045	12.987/07	DA				95,000	SEM MÉDIA
10061	12.987/07	DA					SEM MÉDIA
10063	12.987/07	DA		94,800	94,800	94,800	94,800
10107	12.987/07	DA		95,000	95,000	94,950	94,983
10132	12.987/07	DA				95,000	SEM MÉDIA
10133	12.987/07	DA		94,890		99,520	SEM MÉDIA
10134	12.987/07	DA		95,000	100,000	99,380	98,127
10142	12.987/07	DA		99,960	99,930	100,000	99,963
10144	12.987/07	DA		95,000	95,000	95,000	95,000
10145	12.987/07	DA		99,960	100,000	99,900	99,953
10151	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10152	12.987/07	DA		95,000	94,700	99,380	96,360
10153	12.987/07	DA		95,000	95,000	95,000	95,000
10155	12.987/07	DA		95,000	90,800	94,920	93,573
10162	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
10163	12.985/07	A		94,780	95,000	95,000	94,927
10173	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
10174	12.985/07	A		94,950	95,000	95,000	94,983
10176	12.985/07	A		94,700	95,000	95,000	94,900
10180	12.987/07	DA		95,000	95,000	95,000	95,000
10181	12.987/07	DA		95,000	100,000	99,000	98,000
10182	12.987/07	DA		95,000	95,000	95,000	95,000
10185	12.987/07	DA		95,000	100,000	99,380	98,127
10186	12.987/07	DA		95,000	94,800	94,180	94,660
10189	12.987/07	DA		95,000	100,000	100,000	98,333
10190	12.987/07	DA		95,000	95,000	90,000	93,333
10192	12.987/07	DA		95,000	95,000	100,000	96,667
10194	12.985/07	A					SEM MÉDIA
10196	12.985/07	A		94,420	94,960	100,000	96,460
10200	12.985/07	A		99,750	100,000	100,000	99,917
10204	12.985/07	A		94,350	90,000	95,000	93,117
10206	12.987/07	DA		94,800	99,180	99,280	97,753
10207	12.987/07	DA		94,780	94,900	99,750	96,477

10209	12.985/07	A					SEM MÉDIA	
10211	12.985/07	A	95,000	95,000	95,000	95,000		
10212	12.985/07	A	95,000	95,000	95,000	95,000		
10213	12.985/07	A	95,000	95,000	95,000	95,000		
10214	12.985/07	A	95,000	100,000	100,000	98,333		
10215	12.985/07	A	94,700	94,900	95,000	94,867		
10216	12.985/07	G	94,900	94,900	94,000	94,600		
10217	12.985/07	A	95,000	95,000	100,000	96,667		
10218	12.985/07	A	95,000	95,000	95,000	95,000		
10221	12.985/07	A	94,950	95,000	95,000	94,983		
10222	12.985/07	A	91,960	93,000	93,380	92,780		
10224	12.985/07	A	94,920	93,100	93,870	93,963		
10226	12.985/07	A	94,910	95,000	95,000	94,970		
10227	12.985/07	A	94,900	94,900		63,267		
10229	12.985/07	A	95,000	90,850	93,750	93,200		
10232	12.985/07	A	94,610	94,960	100,000	96,523		
10233	12.985/07	D	96,780	96,880	96,480	96,713		
10236	12.985/07	D	95,000	100,000	98,130	97,710		
10243	12.987/07	DA	94,610	99,600	99,920	98,043		
10247	12.987/07	DA	95,000	95,000	100,000	96,667		
10248	12.985/07	A	95,000	95,000	93,500	94,500		
10249	12.985/07	A	95,000	99,380	100,000	98,127		
10250	12.985/07	A			99,000	SEM MÉDIA		
10252	12.985/07	G	99,900	94,900	100,000	98,267		
10253	12.985/07	A	94,410	95,000	94,800	94,737		
10259	12.987/07	DA	95,340	95,380	95,000	95,240		
10260	12.987/07	DA	94,930	94,930	94,960	94,940		
10261	12.987/07	DA	100,000	99,960	99,920	99,960		
10262	12.987/07	DA	92,650	94,500	97,530	94,893		
10264	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10265	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10266	12.987/07	DA	100,000	100,000	100,000	100,000		
10268	12.987/07	DA			98,130	SEM MÉDIA		
10270	12.987/07	DA	94,100	90,000	95,000	93,033		
10273	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10277	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10278	12.987/07	DA			95,000	SEM MÉDIA		
10280	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10281	12.987/07	DA	100,000	100,000	100,000	100,000		
10282	12.987/07	DA	70,400	78,900	90,000	79,767		
10283	12.987/07	DA	95,000	95,000	94,960	94,987		
10285	12.987/07	DA	93,560	94,520	94,900	94,327		
10287	12.987/07	DA	95,000	95,000	98,280	96,093		
10289	12.987/07	DA	91,840	95,000	94,570	93,803		
10290	12.987/07	DA	95,000	95,000	100,000	96,667		
10291	12.987/07	DA	99,860	100,000	100,000	99,953		
10292	12.987/07	DA	94,500	95,000	94,930	94,810		
10293	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10294	12.987/07	DA	100,000	100,000	100,000	100,000		
10299	12.987/07	DA	95,340	95,380	95,340	95,353		
10301	12.987/07	DA	100,000	100,000	100,000	100,000		
10304	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10306	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10307	12.987/07	DA	94,930	95,000	95,000	94,977		
10309	12.987/07	DA	99,380	99,720	98,480	99,193		
10310	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10311	12.987/07	DA	100,000	100,000	100,000	100,000		
10312	12.987/07	DA	92,370	93,550	94,880	93,600		
10315	12.987/07	DA	100,000	100,000	100,000	100,000		
10316	12.987/07	DA			95,000	SEM MÉDIA		
10318	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10319	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10321	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10322	12.987/07	DA	94,810	95,000	95,000	94,937		
10323	12.987/07	DA	92,970	95,000	95,000	94,323		
10324	12.987/07	DA	100,000	100,000	100,000	100,000		
10327	12.987/07	DA	94,920	94,600	94,800	94,773		
10336	12.987/07	DA	99,950	100,000	100,000	99,983		
10338	12.987/07	DA	100,000	100,000	100,000	100,000		
10342	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10344	12.987/07	DA	99,960	99,900	96,780	98,880		
10347	12.987/07	DA	95,000	95,000	100,000	96,667		
10348	12.987/07	DA	95,000	95,000	95,000	95,000		
10353	12.987/07	DA	94,840	95,000	95,000	94,947		
10354	12.987/07	DA	87,930			SEM MÉDIA		
10357	12.987/07	DA	97,510	95,000	95,000	95,837		
10366	12.987/07	DA	100,000	100,000	100,000	100,000		
10367	12.987/07	DA	95,000	90,000	95,000	93,333		
10369	12.987/07	DA			99,960	100,000	99,670	99,877
10370	12.987/07	DA			94,930	100,000		SEM MÉDIA
10371	12.987/07	DA			100,000	100,000	95,000	98,333
10372	12.987/07	DA			96,880	100,000	100,000	98,960
10373	12.987/07	DA			95,000	95,000	95,000	95,000
10374	12.987/07	DA			94,250	93,600	87,200	91,683
10376	12.987/07	DA			94,910	94,950	95,000	94,953
10377	12.987/07	DA			100,000	100,000	100,000	100,000
10382	12.987/07	DA			95,000	95,000	95,000	95,000
10383	12.987/07	DA					92,700	SEM MÉDIA
10384	12.987/07	DA			94,800	95,000	100,000	96,600
10386	12.987/07	DA			95,000	95,000	98,050	96,017
10387	12.987/07	DA			100,000	100,000	100,000	100,000
10388	12.987/07	DA			99,860	99,860	100,000	99,907
10392	12.987/07	DA			95,000	95,000	95,000	95,000
10393	12.985/07	A			96,880	95,000	95,000	95,627
10394	12.985/07	A			95,000	95,000	94,660	94,887
10395	12.985/07	A			94,950	94,960	95,000	94,970
10396	12.987/07	DA			100,000	100,000	100,000	100,000
10397	12.987/07	DA			94,950	95,000	95,000	94,983
10402	12.987/07	DA			95,000	95,000	95,000	95,000
10406	12.987/07	DA			95,380	95,380	95,000	95,253
10407	12.985/07	A			98,660	98,760	98,760	98,727
10408	12.987/07	DA			93,500	94,800	95,000	94,433
10414	LC 85/14	DP			98,960	99,560	99,900	99,473
10415	LC 85/14	DP			93,340	94,820	100,000	96,053
10416	LC 85/14	DP			93,430	91,100	99,190	94,573
10417	LC 85/14	DP			91,240	93,630	98,400	94,423
10418	LC 85/14	DP			93,340	95,000	100,000	96,113
10419	LC 85/14	DP			91,540	92,350	93,730	92,540
10421	LC 85/14	DP			92,440	95,250	95,760	94,483
10422	LC 85/14	DP			97,420	95,000	99,860	97,427
10423	LC 85/14	DP			93,040	91,960	99,340	94,780
10424	LC 85/14	DP			99,020	99,340	99,460	99,273
10425	LC 85/14	DP			96,400	99,450	100,000	98,617
10426	LC 85/14	DP			93,690	94,800	99,860	96,117
10428	LC 85/14	DP			98,470	99,780	100,000	99,417
10430	LC 85/14	DP			93,730	94,700	94,860	94,430
10431	LC 85/14	DP			98,460	98,810	99,780	99,017
10433	LC 85/14	DP			96,830	97,390	100,000	98,073
10434	LC 85/14	DP			95,570	98,780	99,720	98,023
10435	LC 85/14	DP			96,880	99,840	99,920	98,880
10440	LC 85/14	DP			98,880	94,100	98,760	97,247
10441	LC 85/14	DP			92,500	94,430	100,000	95,643
10442	LC 85/14	DP			98,750	99,790	99,820	99,453
10447	LC 85/14	DP			96,590	98,040	99,240	97,957
10448	LC 85/14	DP			93,350	94,040	99,420	95,603
10450	LC 85/14	DP			98,030	97,740	99,560	98,443
10451	12.987/07	DB			92,130	95,000	95,000	94,043
10453	LC 85/14	DP			93,020	99,720	99,900	97,547
10454	LC 85/14	DP				94,750		SEM MÉDIA
10457	12.985/07	D			95,000	95,000	95,000	95,000
10458	12.987/07	ED			99,260	99,660	99,380	99,433
10459	12.985/07	G			100,000	97,500	100,000	99,167
10461	12.985/07	D			94,960	95,000	95,000	94,987
10464	12.987/07	EC			99,380	94,960	100,000	98,113
10467	12.985/07	D			88,950	92,120	94,320	91,797
10468	12.985/07	D			94,560	95,000	95,000	94,853
10470	12.985/07	D			94,920	94,920	95,000	94,947
10471	12.987/07	EC			93,940	95,380	95,000	94,773
10473	12.985/07	F			95,000	92,250	96,880	94,710
10475	12.987/07	DB			99,760	95,380	100,000	98,380
10477	12.985/07	G			100,000	95,000	95,000	96,667
10478	12.985/07	J			95,000	95,000	95,000	95,000
10481	12.987/07	DB			100,000	100,000	100,000	100,000
10482	12.985/07	G			99,900	100,000	100,000	99,967
10483	12.985/07	I			95,000	95,000	95,000	95,000
10484	12.985/07	D			94,820	94,820	94,920	9

10504	LC 85/14	DP		94,050	94,010	99,870	95,977
10505	LC 85/14	DP		98,770	99,760	99,860	99,463
10506	12.985/07	J		100,000	95,000	95,000	96,667
10509	12.985/07	D		95,000	95,000	94,920	94,973
10510	12.985/07	D		100,000	100,000	99,920	99,973
10511	LC 85/14	DP		91,950	99,690	99,880	97,173
10513	12.987/07	DB		92,850	99,800	99,790	97,480
10515	LC 85/14	DP		97,450	99,470	99,620	98,847
10516	12.985/07	D		94,070	95,000	100,000	96,357
10517	12.985/07	D		94,350	93,650	95,000	94,333
10518	12.985/07	D		94,660	95,000	95,000	94,887
10519	12.985/07	D		92,930	96,880	100,000	96,603
10520	12.985/07	G		100,000	99,520	100,000	99,840
10523	LC 85/14	DP		92,630	93,190	99,800	95,207
10524	12.985/07	D		95,000	95,000	100,000	96,667
10526	12.985/07	D		97,050	100,000	100,000	99,017
10527	12.987/07	ED		99,020	99,820	100,000	99,613
10529	LC 85/14	DP		92,420	93,020	96,780	94,073
10530	LC 85/14	DP		94,140	93,860	94,040	94,013
10531	LC 85/14	DP		91,550	94,000	94,260	93,270
10532	12.985/07	D		96,860	95,000	94,920	95,593
10534	LC 85/14	DP		98,870	99,630	99,540	99,347
10535	LC 85/14	DP		91,750	94,840	99,410	95,333
10536	LC 85/14	DP		94,050	93,400	90,000	92,483
10540	12.987/07	DB		95,000	95,000	100,000	96,667
10541	12.985/07	C		93,400	94,880	95,000	94,427
10542	LC 85/14	DP		98,720	99,800	99,900	99,473
10544	LC 85/14	DP		91,920	92,470	97,460	93,950
10545	LC 85/14	DP		98,930	99,420	99,920	99,423
10547	12.985/07	C		95,000	95,000	95,000	95,000
10548	12.985/07	D		94,960	99,600	99,920	98,160
10549	LC 85/14	DP		92,500	94,360	95,000	93,953
10550	LC 85/14	DP		96,450	99,550	99,880	98,627
10551	LC 85/14	DP		91,990	99,630	99,600	97,073
10552	LC 85/14	DP		93,080	94,640	94,640	94,120
10553	LC 85/14	DP		91,790	92,670	94,780	93,080
10554	12.987/07	ED		98,850	99,620	100,000	99,490
10557	12.985/07	D		96,840	96,880	100,000	97,907
10559	12.985/07	G		96,880	95,000	100,000	97,293
10561	LC 85/14	DP	90,160		92,710	98,980	93,950
10562	LC 85/14	DP		96,750	93,170	99,740	96,553
10563	LC 85/14	DP		96,750	98,670	99,490	98,303
10564	LC 85/14	DP		93,040	93,180	94,120	93,447
10565	LC 85/14	DP		91,490	94,300	94,680	93,490
10566	LC 85/14	DP		93,040	86,140	93,280	90,820
10568	12.985/07	F		96,950	98,380	100,000	98,443
10570	12.985/07	G		100,000	100,000	99,920	99,973
10572	LC 85/14	DP		87,440	91,170	87,440	88,683
10573	12.987/07	ED		92,260	94,160	95,000	93,807
10574	12.985/07	D	98,690			98,760	SEM MÉDIA
10576	12.985/07	D		95,000	95,000	95,000	95,000
10577	12.985/07	G		96,110	100,000	100,000	98,703
10580	12.987/07	DB		91,300	93,900	93,500	92,900
10581	LC 85/14	DP		91,750	94,610	100,000	95,453
10582	12.987/07	ED		100,000	99,960	100,000	99,987
10583	12.987/07	ED	88,350	93,560	95,660	99,720	96,313
10584	LC 85/14	DP	79,240			94,160	SEM MÉDIA
10587	12.987/07	ED	89,220		99,660	100,000	96,293
10588	12.987/07	ED	91,080		99,960	100,000	97,013
10589	LC 85/14	DP	80,030		94,380	94,560	89,657
10591	LC 85/14	DP	79,930		94,200	99,360	91,163
10592	LC 85/14	DP	84,080			91,970	SEM MÉDIA
10594	LC 85/14	DP	77,080			94,770	SEM MÉDIA
10596	LC 85/14	DP	81,660			98,200	SEM MÉDIA
10598	LC 85/14	DP	72,520			93,370	SEM MÉDIA

Campinas, 19 de março de 2024

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 04, DE 2024**

Dispõe sobre os procedimentos para comprovação dos requisitos legais para fruição das isenções das taxas de poder de polícia instituídas pela Lei Complementar nº 443, de 18 de dezembro de 2023, delimita os conceitos, tipologias e terminologias empregados em seu cálculo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 443, de 18 de dezembro de 2023, combinado com o art. 5º do Decreto Municipal nº XX, de XX de março de 2024, que estabelece as hipóteses de isenção das taxas de poder de polícia instituídas pela referida lei e determina que a comprovação dos requisitos para a fruição do benefício fiscal deverá ocorrer no respectivo pedido de licenciamento por meio de documentos disciplinados em normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 23.258, de 18 de março de 2024, que prevê a delimitação dos conceitos, tipologias e terminologias contidos nos Anexos da Lei Complementar nº 443, de 2023, com o intuito de facilitar o correto enquadramento e cálculo do valor das taxas de poder de polícia;

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os documentos e informações necessários à comprovação do atendimento dos requisitos legais para a fruição das isenções previstas para as seguintes taxas de poder de polícia instituídas pela Lei Complementar nº 443, de 2023, e delimita os conceitos, tipologias e terminologias empregados em seu cálculo:

- I - Taxa de Licenciamento para Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano - TPOU;
- II - Taxa de Análise de Impacto no Trânsito e Projetos Complementares - TIT;
- III - Taxa de Licenciamento de Empreendimentos Habitacionais - TLE disciplinados pela Lei Complementar nº 312, de 15 de outubro de 2021;
- IV - Taxa de Licenciamento de Publicidade - TLP;
- V - Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA.

Art. 2º. Quando se tratar de contribuinte, atividades ou atos enquadrados nas hipóteses de isenção das taxas de poder de polícia instituídas pela Lei Complementar nº 443, de 2023, a isenção deverá ser comprovada no respectivo requerimento de licenciamento, bem como no de suas prorrogações e renovações, junto ao órgão ou entidade de posturas municipais, por meio dos documentos e informações previstos neste artigo.

§ 1º No caso das isenções da taxa prevista no inciso I do art. 1º desta Instrução Normativa para:

- I - organizações da sociedade civil que executam políticas de assistência social, saúde, educação e cultura no município de Campinas, enquadradas na Lei Municipal nº 15.524, de 1º de dezembro de 2017, deverão indicar o número da Certidão de Aptidão para Isenção de Taxas e Emolumentos no prazo de validade.
- II - eventos beneficentes, de entrada gratuita e sem fins comerciais que deverão apresentar declaração de que o evento terá entrada gratuita e não possui caráter comercial ou finalidade lucrativa.

§ 2º No caso da isenção da taxa prevista no inciso II do art. 1º desta Instrução Normativa para empreendimentos Ehis-Cohab Tipos A e B, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 312, de 2021:

- I) Declaração de Tipologia, conforme modelo constante no Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.237, de 12 de julho de 2022, ou outro que venha a substituí-lo;
- II) Cópia do contrato de parceria Ehis-Cohab.

§ 3º No caso da isenção da taxa prevista no inciso III do art. 1º desta Instrução Normativa para empreendimentos Ehis-Cohab Tipos A e B, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 312, de 2021:

- I) Declaração de Tipologia, conforme modelo constante no Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.237, de 12 de julho de 2022, ou outro que venha a substituí-lo;
- II) Cópia do contrato de parceria Ehis-Cohab.

§ 4º No caso das isenções da taxa prevista no inciso IV do art. 1º desta Instrução Normativa:

- I - ato constitutivo e suas alterações, ou ato consolidado, registrado nos órgãos competentes, para sociedades beneficentes, culturais, esportivas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, ordens ou associações profissionais e estabelecimentos de instrução e ensino;
- II - ato de declaração da instituição como de utilidade pública, para entidades declaradas de utilidade pública;
- III - ato legal de criação, publicado na forma da lei, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da lei, para entidades públicas;
- IV - declaração emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, que ateste sua criação, para representação diplomática estrangeira;
- V - carta sindical ativa emitida pelo Ministério do Trabalho, para entidade sindical de trabalhadores.

§ 5º No caso das isenções da taxa prevista no inciso V do art. 1º desta Instrução Normativa para:

- I - a Administração Pública direta, as autarquias e as fundações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão apresentar o ato legal de criação, publicado na forma da lei, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da lei.
- II - empreendimentos Ehis-Cohab Tipos A e B, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 312, de 2021:
 - a) Declaração de Tipologia, conforme modelo constante no Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.237, de 12 de julho de 2022, ou outro que venha a substituí-lo;
 - b) Cópia do contrato de parceria Ehis-COHAB.
 - III - os casos de supressão exclusiva de árvores exóticas invasoras isoladas e/ou em aglomerado, desde que dissociadas de outros licenciamentos, deverão apresentar a Identificação dos indivíduos arbóreos isolados e/ou em aglomerado.
 - IV - programas de minimização e reciclagem internas de resíduos no empreendimento, o reuso de água no empreendimento ou atividade, ou a utilização de tecnologias limpas, produção mais limpa (P+L) e o uso racional de recursos naturais, inclusive incremento na permeabilidade de solo, na implantação e operação do empreendimento ou atividade, deverão apresentar o Relatório de Ações Ambientais (RAS) nos termos da Resolução nº 14, de 20 de maio de 2020, ou outra que venha a substituí-la.

§ 6º No caso de benefícios fiscais que devem ser requeridos perante a Secretaria Municipal de Finanças, publicação no Diário Oficial do Município da decisão que reconhece o direito à isenção.

§ 7º Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos e informações necessários à comprovação da isenção, além da documentação enumerada neste artigo, inclu-

sive nos casos de outras hipóteses de isenção contidas em leis específicas.

§ 8º Ficam dispensadas da apresentação de documentos comprobatórios as seguintes isenções:

I - isenções previstas para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - isenção da taxa prevista no inciso I do art. 1º desta Instrução Normativa para empreendimento habitacional de interesse social - EHIS, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018;

III - redução de 50% da taxa prevista no inciso I do art. 1º desta Instrução Normativa para as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que atendam às disposições do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quanto ao valor da taxa de Alvará de Uso prevista nos itens 10 e 11 do Anexo I da Lei Complementar nº 443, de 2023;

IV - redução de 50% da taxa prevista no inciso V do art. 1º desta Instrução Normativa para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que atendam às disposições do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 9º Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV do § 8º deste artigo, o órgão ou entidade de posturas responsável certificará nos autos o enquadramento do contribuinte como microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP com base em consulta ao Portal do Simples Nacional/RFB na internet, ou outro que venha a substituí-lo;

§ 10º Na hipótese prevista no inciso II do § 8º deste artigo, o atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável para fruição do benefício fiscal será atestado por meio de despacho do analista do órgão de posturas responsável.

Art. 3º. Para efeito de enquadramento e cálculo do valor da taxa prevista no inciso IV do art. 1º desta Instrução Normativa, dentre as diferentes tipologias de anúncios contidas no Anexo IV da Lei Complementar nº 443, de 2023, considera-se:

I - Painel identificativo: aquele exposto no próprio local onde é exercida a atividade econômica, contendo referências ao próprio estabelecimento, sem menção a nomes, marcas, produtos, serviços, atividades ou eventos de terceiros;

II - Engenho publicitário: quaisquer instrumentos ou formas, fixos ou móveis, inclusive por veículos automotores destinados exclusivamente à exploração de publicidade, com suportes estruturais destinados à fixação dos anúncios publicitários, que contenham uma determinada mensagem publicitária presente na paisagem visível ao público, composta de área de exposição e estrutura, tecnicamente denominado "equipamento de mídia exterior";

III - Painel ou Engenho publicitário sem iluminação: anúncio fixo sem a alteração de mensagens e sem fonte de iluminação própria ou externa, como outdoor, triedro, empena cega, dentre outros;

IV - Painel ou Engenho publicitário luminoso ou iluminado: anúncio fixo sem alteração de mensagens, porém com fonte de iluminação própria ou externa com objetivo iluminar o anúncio, como back-light, front-light, triedro, empena cega, dentre outros;

V - Painel ou Engenho publicitário eletrônico, mecânico, digital e similares: anúncio com possibilidade de alteração de mensagens, como os eletrônicos, mecânicos, digitais, dentre outros.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de março de 2024

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO CONF. PORTARIA N. 101.389, DE 2024

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 20/03/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2018.00001791-87

Interessado(a): MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Advogado(a): Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196,524

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3433.64.64.0083.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00092870-20

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento do representante da recorrente, Dr. Vitor Henrique Fernandes - OAB/SP nº 446.723.

02) PROCESSO SEI PMC.2018.00004779-51

Interessado(a): SURENA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

Advogado(a): Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3341.34.24.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEIPMC.2021.00057721-61

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO DE 2018 A 2021 - ATIVIDADE RURAL COMPROVADA - ARTIGO 15 DO DECRETO FEDERAL 57/1966 - ARTIGO 2º B DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - DECRETO MUNICIPAL 19.723/2017- INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 007/2017 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE DADO PROVIMENTO INTEGRAL**, para cancelar os lançamentos tributários de IPTU referentes aos exercícios de 2018 a 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico supracitado, tendo em vista a comprovação da atividade rural desenvolvida no imóvel nos termos do artigo 15 do Decreto Federal 57/1966, artigo 2º B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF 007/2017.

03) PROCESSO SEI PMC.2019.00055532-57

Interessado(a): ELEKTRO REDES S/A

Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3453.54.74.0332.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033736-25

Relator(a): Paulo Cesar Adani

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Gabriela Costa Pires - OAB/PE 46.580, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o julgador Dr. José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o julgamento, com base nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO SEI PMC.2020.00007436-18

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3451.22.48.0116.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00055100-51

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2020.00051079-06

Interessado(a): ESTÂNCIA EUDÓXIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3241.11.13.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00062781-78

Relator(a): José Antonio Khattar

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO DE 2015 A 2020 - IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL - ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 207/2018 - ATIVIDADE RURAL COMPROVADA - ARTIGO 15 DO DECRETO FEDERAL 57/1966 - ARTIGO 2º B DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - DECRETO MUNICIPAL 19.723/2017 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 007/2017 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.33, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE DADO PROVIMENTO INTEGRAL**, para cancelar os lançamentos tributários de IPTU referentes aos exercícios de 2015 a 2020, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico supracitado, tendo em vista que, nos termos dos artigos 2º, II, § 4º, e 6º da Lei Complementar 207/2018 c.c. artigo 18, inciso II da Lei Complementar 189/2018, os proprietários não manifestaram interesse em requerer a alteração da destinação rural para urbana e devido à comprovação da atividade rural desenvolvida no imóvel conforme artigo 15 do Decreto Federal 57/1966, artigo 2º B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF 007/2017.

06) PROCESSO SEI PMC.2021.00003866-88

Interessado(a): PROP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3414.52.55.0184.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00050293-52

Relator(a): Paulo Cesar Adani

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para maior aprofundamento da análise da matéria. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

07) PROCESSO SEI PMC.2021.00009564-50

Interessado(a): ESTÂNCIA EUDÓXIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3241.11.13.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00033205-21

Relator(a): José Antonio Khattar

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO DE 2021 - IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL - ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 207/2018 - ATIVIDADE RURAL COMPROVADA - ARTIGO 15 DO DECRETO FEDERAL 57/1966 - ARTIGO 2º B DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - DECRETO MUNICIPAL 19.723/2017- INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 007/2017 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.33, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE DADO PROVIMENTO INTEGRAL**, para cancelar o lançamento tributário de IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico supracitado, tendo em vista que, nos termos dos artigos 2º, II, § 4º, e 6º da Lei Complementar 207/2018 c.c. artigo 18, inciso II da Lei Complementar 189/2018, os proprietários não manifestaram interesse em requerer a alteração da destinação rural para urbana e devido à comprovação da atividade rural desenvolvida no imóvel conforme artigo 15 do Decreto Federal 57/1966, artigo 2º B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF 007/2017.

08) PROCESSO SEI PMC.2021.00010308-79

Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3453.24.93.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00020997-91

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida
O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento do representante da recorrente, Dr. Vinicius de Mello Bustamante - OAB/SP 504.642.

09) PROCESSO SEI PMC.2022.00005617-90
Interessado(a): ESTÂNCIA EUDÓXIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3241.11.13.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00036432-07
Relator(a): José Antonio Khattar
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO DE 2022 - IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL - ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 207/2018 - ATIVIDADE RURAL COMPROVADA - ARTIGO 15 DO DECRETO FEDERAL 57/1966 - ARTIGO 2º B DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - DECRETO MUNICIPAL 19.723/2017- INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 007/2017 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.33, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE DADO PROVIMENTO INTEGRAL**, para cancelar o lançamento tributário de IPTU referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico supracitado, tendo em vista que, nos termos dos artigos 2º, II, § 4º, e 6º da Lei Complementar 207/2018 c.c. artigo 18, inciso II da Lei Complementar 189/2018, os proprietários não manifestaram interesse em requerer a alteração da destinação rural para urbana e devido à comprovação da atividade rural desenvolvida no imóvel conforme artigo 15 do Decreto Federal 57/1966, artigo 2º B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF 007/2017.

10) PROCESSO SEI PMC.2022.00013622-94
Interessado(a): SURENA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

Advogado(a): Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3341.34.24.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00049033-26
Relator(a): Alexandre Fávoro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO DE 2022 - DOCUMENTAÇÃO NÃO ANALISADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA -ART. 73, II DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 448/2024 -NULIDADE DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **TEVEDECLARADA A NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**, nos termos do art. 73, II da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, retornando os autos àquela instância para o proferimento de nova decisão, a partir da análise da documentação referente ao exercício de 2022, conforme IN SMF 007/2017.

11) PROCESSO SEI PMC.2022.00064124-19

Interessado(a): LUÍS CARLOS RAMOS
Advogado(a): João Francisco Galdino Pinto - OAB/SP 445.481
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Aposentado/Pensionista
Código Cartográfico N°: 3443.62.12.0113.01001
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00082013-85
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO - FUNDAMENTO NO ART. 4º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - PAGAMENTO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ART. 156, I DO CTN - PERDA DO OBJETO - ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO**, com fulcro no art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c art. 156, I do Código Tributário Nacional, tendo em vista o pagamento integral do crédito tributário discutido nestes autos.

12) PROCESSO SEI PMC.2022.00065861-66

Interessado(a): MARIA PAULINO GOULART

Requerente: Eduardo Antônio Goulart

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Aposentado/Pensionista

Código Cartográfico N°: 3414.41.00.0268.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00081239-96

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO -- FUNDAMENTO NO ART. 4º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - AUFERIMENTO DE RENDIMENTOS SUPERIORES AO LIMITE LEGAL ANUAL - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA PRETENDIDA ISENÇÃO - NORMA ISENTIVA QUE NÃO COMPORTA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA - ENTENDIMENTO DO ARTIGO 111, II DO CTN - MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 08/09/2022, com fulcro no art. 4º, I, alínea "b" da Lei Municipal 11.111/2001 c/c art. 111, II do Código Tributário Nacional.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR

Presidente Interino da 2ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2022.00089666-59

Interessado: LUCIANE FALEIROS LOMBELLO

Assunto: ?Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 582,0002 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Ofício do exercício de 2022, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 177625181, paga em 20/07/2022, visto que a referida GRD já havia sido objeto de pagamento em 19/07/2022, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 20 de março de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **24/04/2024**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (RS)
3242.43.47.0001.00000	NOVA ERA PARTICIPACOES E NEGOCIOS S/C LTDA	176.080,75

Campinas, 20 de março de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 101429/2024

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDORS
9256385	041044/2024	2019/11/4892	CARLOS EDUARDO ZINI AREAS	RUA CAROLINA FLORENCE 1136 VILA NOVA 13073076	CONSTRUÇÃO	600	241,5904	144954,2400	24/04/2019	33.817,10
6296548	041045/2024	PMC.2022.00035059-04	EVA VAZQUEZ MONTE-NEGRO MIGUEL	RUA AMSTERDÃ 41	CONSTRUÇÃO	258,13	319,9250	78023,3090	31/03/2022	18.202,45

				RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDÓXIA 13085564						
7103220	041046/2024	2002/0/52328	RONALDO JOSE DE SANTANA MANGINI	RUA PITOMBA 104 LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098356	CONSTRUÇÃO	48,08	319,9250	8887,5165	05/02/2022	2.073,41
8678421	041047/2024	2022/11/4199	ZENWA TAMANAHA	RUA ANTONIO AUGUSTO VIANNA 171 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059700	CONSTRUÇÃO	57,83	231,1325	13366,3925	23/08/2023	3.118,31
5970482	041048/2024	1979/0/8845	MARCIO ANTONINI	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS 592 JARDIM CONCEIÇÃO (SOUSAS) 13105000	REFORMA	99	241,5904	7175,2349	30/04/2021	1.673,95
8641242	041049/2024	1979/0/8845	MARCIO ANTONINI	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS 592 JARDIM CONCEIÇÃO (SOUSAS) 13105000	CONSTRUÇÃO	83,03	241,5904	11883,8318	30/04/2021	2.772,44
9118500	041050/2024	PMC.2023.00111513-77	GUSTAVO SANCHES GEMME	RUA CECÍLIA GODOY CAMARGO 320 SWISS PARK 13049287	CONSTRUÇÃO	257,25	319,9250	79221,4281	18/10/2023	18.481,96
8320535	041051/2024	2022/11/13953	AUDREY DE MORAES	RUA JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA 126 SWISS PARK 13049538	CONSTRUÇÃO	208,92	297,4833	60573,5495	12/12/2023	14.131,51
9052607	041052/2024	PMC.2023.00088363-72	LUIS FERNANDO BSELLI DE SOUZA	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 11 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	208,85	297,4833	60270,1166	29/05/2023	14.060,72
8858284	041053/2024	0/0/634167	BR MAROC INCORPORACOES SPE LTDA	RUA MANOEL ANTUNES NOVO 1000 BARÃO GERALDO 13084175	DEMOLIÇÃO	3.273,96	241,5904	79095,7306	07/11/2023	18.452,64

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2019.00006230-28
Requerente: VB Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 46.014.122/0030-72

Inscrição mobiliária: 116.773-1

Assunto: Requerimento de Regime Especial

No uso de suas atribuições legais, o Sr. Coordenador Departamental da Coordenadoria de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, declara a perda do objeto do requerimento em referência, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, em decorrência do disposto na Instrução Normativa SMF nº 002/2022.

Processo SEI PMC.2019.00006222-18

Requerente: VB Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 46.014.122/0029-39

Inscrição mobiliária: 116.772-3

Assunto: Requerimento de Regime Especial

No uso de suas atribuições legais, o Sr. Coordenador Departamental da Coordenadoria de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, declara a perda do objeto do requerimento em referência, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, em decorrência do disposto na Instrução Normativa SMF nº 002/2022.

Campinas, 19 de março de 2024

JOSE MOACIR FIORIN

AFTM- Coordenador da CSCM-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
1453181	04.474.000/0001-84	04.474.000 ADEMIR DE SOUZA	08/03/2024
9317368	20.477.244/0001-77	20.477.244 NADIA AMANDA MILANI	04/03/2024
5076048	31.489.695/0001-40	31.489.695 THIAGO BOTIM	06/03/2024
5311233	32.782.775/0001-52	32.782.775 JULIANA LA MONICA	07/03/2024
6803296	41.748.196/0001-84	41.748.196 BRUNA MICHELE OLIVEIRA PONCIANO	04/03/2024

6817394	41.792.203/0001-45	41.792.203 ANA CAROLINA SILVA GADELHA MOREIRA	05/03/2024
6935125	42.342.788/0001-64	42.342.788 JULLIANO PEZZIN	04/03/2024
6980554	42.656.245/0001-11	42.656.245 MARCILENE ASSUNCAO DE AGUIAR	07/03/2024
7140088	43.243.688/0001-43	43.243.688 ROSIVELTER APARECIDO DA SILVA	07/03/2024
7451350	44.674.580/0001-78	44.674.580 PAMELLA KAROLINY SOARES	06/03/2024
8788502	45.410.033/0001-48	45.410.033 FELIPE ROGER RAMOS	05/03/2024
7708246	45.580.189/0001-77	45.580.189 MARCOS ROBERTO GIMENES MEGINA	07/03/2024
7841698	46.153.531/0001-15	46.153.531 RAUANNY DOMINGOS MARTINS FERREIRA	07/03/2024
8025436	46.998.352/0001-89	46.998.352 VICTORIA BUENO MORELLO	07/03/2024
8061289	47.163.278/0001-43	47.163.278 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MORENO	06/03/2024
8090416	47.281.983/0001-45	47.281.983 ANDRESSA HERMIDE BARBOSA BORASCHI	08/03/2024
8127905	47.496.231/0001-00	47.496.231 HENRIQUE MAIA MASETTO	06/03/2024
9219641	47.839.388/0001-82	47.839.388 REGIANE ARAUJO DOS SANTOS	10/03/2024
8217432	47.955.545/0001-15	47.955.545 WILLIAM DIAS DE ALMEIDA	07/03/2024
8248281	48.093.475/0001-04	48.093.475 TACIANE NASCIMENTO DA SILVA	10/03/2024
8405794	48.862.207/0001-00	48.862.207 LEONARDO JESUS GARCIA DE CAMPOS	08/03/2024
8416583	48.923.990/0001-66	48.923.990 POLYANA EMILIA CARNEIRO FIGUEIREDO	07/03/2024
8483736	49.207.757/0001-40	49.207.757 MARIA GABRIELA POLVARI ARCE SAGUES	04/03/2024
8504725	49.316.923/0001-46	49.316.923 TABITA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	10/03/2024
8506876	49.334.674/0001-11	49.334.674 CELSO VALLIM	07/03/2024
8524572	49.423.223/0001-50	49.423.223 GIOVANNI PONCIANO DA SILVA	06/03/2024
8531293	49.473.240/0001-00	49.473.240 ALVARO OLIVEIRA LOPES	06/03/2024
8531447	49.473.821/0001-34	49.473.821 CLEZIO SILVA COSTA	06/03/2024
8543038	49.509.552/0001-19	49.509.552 JOAO BATISTA ALVES DA SILVA JUNIOR	04/03/2024
8545138	49.523.614/0001-47	49.523.614 DANIEL RODRIGUES DA SILVA CONCEICAO SANTOS	04/03/2024
8550220	49.563.347/0001-31	49.563.347 BRUNA DOS SANTOS MARCOS	06/03/2024
8550409	49.564.650/0001-59	49.564.650 PEDRINA DE SOUZA LIMA	10/03/2024
8566011	49.623.667/0001-30	49.623.667 LUCAS HENRIQUE COSTA MACHADO	06/03/2024
8577250	49.672.406/0001-00	49.672.406 ALEXSANDER ALMEIDA DO CARMO	06/03/2024
8596700	49.758.090/0001-73	49.758.090 JORGE FERREIRA PORTO	05/03/2024
8597413	49.763.710/0001-62	49.763.710 PAULO EDUARDO CAMARGO HEINRICH CARRARA	05/03/2024

8639493	49.989.351/0001-66	49.989.351 LUCIANO ANTONIO MARCAL	08/03/2024	9251910	52.931.429/0001-04	52.931.429 MILTON FILHO PEREIRA DE SANTANA	05/03/2024
8650179	50.004.785/0001-49	50.004.785 DANIELA CARDOSO MELLO	07/03/2024	9258337	52.995.267/0001-60	52.995.267 MONICA CRISTINA PEREIRA GOMES	07/03/2024
8657203	50.063.388/0001-48	50.063.388 EUCLIDES ALEXANDRE DA CRUZ VALENCA	05/03/2024	9258450	52.996.325/0001-70	52.996.325 ANA LUIZA DE ALCANTARA PASSOS	07/03/2024
8685975	50.183.295/0001-57	50.183.295 CELESTINA KAPINGA DE JESUS NETO	04/03/2024	9258558	52.998.026/0001-74	52.998.026 MARIANA ROCHA DANETTI	10/03/2024
8690081	50.220.816/0001-07	50.220.816 CLAUDIA BOTELHO DOS SANTOS	04/03/2024	9264949	53.014.309/0001-05	53.014.309 GUILHERME HENRIQUE GONCALVES	04/03/2024
8704023	50.252.021/0001-72	50.252.021 ALINE DIAS DOS SANTOS	04/03/2024	9266127	53.023.025/0001-77	53.023.025 AILTON FARIAS	05/03/2024
8723443	50.365.820/0001-55	50.365.820 CECI ESPINOS DE SOUZA AMARAL	06/03/2024	9274065	53.084.838/0001-77	53.084.838 TALVANES AVELINO DOS SANTOS	04/03/2024
8725136	50.378.409/0001-14	50.378.409 MOISES SESION DA COSTA	08/03/2024	9280626	53.098.940/0001-21	53.098.940 AGHATA CORREA DINIZ	04/03/2024
8727724	50.395.303/0001-29	50.395.303 MAURO SERGIO FIGUEIRA	07/03/2024	9281380	53.106.034/0001-21	53.106.034 VINICIUS DE CARVALHO	08/03/2024
8738840	50.422.706/0001-10	50.422.706 MARCIA GALHARDO VIARO	07/03/2024	9281681	53.109.403/0001-30	53.109.403 LUCAS CASONATO DE LIMA	05/03/2024
8740704	50.436.504/0001-27	50.436.504 CASSIANO LEO GUIMARAES	06/03/2024	9281800	53.110.720/0001-76	53.110.720 ZORAIDE DA PAZ	06/03/2024
8761884	50.559.221/0001-72	50.559.221 BRUNO BORGES DA SILVA	07/03/2024	9285504	53.149.821/0001-50	53.149.821 ALEX ALBERTO DOS SANTOS	06/03/2024
8780056	50.649.528/0001-64	50.649.528 VANESSA SENE DA SILVA	04/03/2024	9291458	53.163.096/0001-75	53.163.096 GRAZIELLY SANTOS NAVARRO	06/03/2024
8780340	50.651.950/0001-54	50.651.950 LUCIANO TOMIO URAMOTO	05/03/2024	9295828	53.199.308/0001-74	53.199.308 JERUSA ALECRIM ANDRADE	05/03/2024
8794570	50.712.358/0001-15	50.712.358 VICTOR APARECIDO DE PAIVA	05/03/2024	9305939	53.269.842/0001-00	53.269.842 LETICIA REGINA DA COSTA SILVA	05/03/2024
8797439	50.740.068/0001-85	50.740.068 MARCELO DA SILVA SOUZA	05/03/2024	9307354	53.288.011/0001-85	53.288.011 ELIANA APARECIDA BOJKO	10/03/2024
8836108	50.923.035/0001-70	50.923.035 ENEIAS FLORIO RAMOS JUNIOR	06/03/2024	9314776	53.326.338/0001-02	53.326.338 ISAIAS SOUSA SANTOS	10/03/2024
8864144	51.041.381/0001-98	51.041.381 ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA AJAIME	04/03/2024	9321489	53.338.333/0001-91	53.338.333 OSMAR MIRANDA	06/03/2024
8865299	51.050.885/0001-74	51.050.885 TAYME DA COSTA BRECCIANI	08/03/2024	9321810	53.339.607/0001-67	53.339.607 WESLEY MURILO DE ABREU DA SILVA	07/03/2024
8869227	51.080.584/0001-93	51.080.584 DIEGO CAMPOS COUTINHO	07/03/2024	9329510	53.398.752/0001-19	53.398.752 GEISA JAQUETO	09/03/2024
8880310	51.116.867/0001-48	51.116.867 FLAVIA DA COSTA BRITTO	06/03/2024	9337598	53.414.861/0001-82	53.414.861 MARIA DOMINGAS DE BRITO FONSECA FERNANDES	05/03/2024
8899304	51.207.196/0001-20	51.207.196 KARINA REZENDE CASTIGLIERI	04/03/2024	9358340	53.510.585/0001-56	53.510.585 GUILHERME HENRIQUE PEREIRA BAPTISTA	05/03/2024
8901490	51.226.068/0001-24	51.226.068 KIMBERLY CRISTINA BARBOSA	05/03/2024	9358692	53.513.955/0001-09	53.513.955 RAMESES JUNIOR DA SILVA	07/03/2024
8905282	51.256.258/0001-94	51.256.258 NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	10/03/2024	9359818	53.523.423/0001-52	53.523.423 EDER HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	10/03/2024
8919852	51.283.577/0001-99	51.283.577 JEAM CARLOS LUIZ	04/03/2024	9383239	53.661.825/0001-13	53.661.825 DANILO CESAR BATISTA PEREIRA	04/03/2024
8935076	51.368.882/0001-83	51.368.882 VANILSON GOMES SOARES	07/03/2024	9384081	53.668.333/0001-50	53.668.333 DANILO URBANO CORREIA	07/03/2024
8941327	51.428.104/0001-32	51.428.104 AMANDA TRINDADE GARCIA	10/03/2024	9384227	53.669.491/0001-24	53.669.491 CASSIA OHANNA SILVA AZEVEDO	08/03/2024
8956057	51.501.993/0001-16	51.501.993 EDUARDO DE OLIVEIRA FRARI	07/03/2024	9386580	53.681.430/0001-82	53.681.430 MARCELLA DE CAMPOS FERNANDES VEZEHACI	06/03/2024
8956499	51.504.845/0001-55	51.504.845 ALEX RICARDO VARGAS	04/03/2024	9393943	53.688.018/0001-94	53.688.018 PEDRO FREITAS MICALLI	10/03/2024
8966800	51.527.183/0001-39	51.527.183 SIDNA SIMOES DA SILVA	08/03/2024	9397590	53.718.603/0001-90	53.718.603 AGNES NASCIMENTO SIMOES	04/03/2024
8970041	51.556.717/0001-55	51.556.717 JULIO CESAR GIRALDELLI SPAGNOLO	07/03/2024	9399178	53.732.746/0001-56	53.732.746 WITINEI DRUMOND ALVES SILVA	08/03/2024
8970319	51.557.860/0001-61	51.557.860 ALINE ELOISA DA SILVA	04/03/2024	9400010	53.740.193/0001-83	53.740.193 GABRIEL ADRIAN DA SILVA ROSA	09/03/2024
8970670	51.560.912/0001-59	51.560.912 ANDRE RICARDO DE SOUZA	05/03/2024	9419438	53.839.670/0001-62	53.839.670 THALITA BATISTA CARDOSO GOMES	04/03/2024
8973415	51.583.419/0001-54	51.583.419 CAUA SILVA SANTANA OLIVEIRA	04/03/2024	9421815	53.862.497/0001-13	53.862.497 RUBENS MORAES LACE	05/03/2024
8977100	51.612.995/0001-82	51.612.995 LUCIANO MAGALHAES COELHO	06/03/2024	9423257	53.874.862/0001-00	53.874.862 IVAN FELIX PINHEIRO	04/03/2024
8992614	51.677.036/0001-45	51.677.036 MARIA LAURA BURATTO	06/03/2024	9424474	53.884.403/0001-07	53.884.403 JOSEANE SILVA DE ALBUQUERQUE	07/03/2024
8994439	51.692.315/0001-88	51.692.315 PETERSON GONCALVES	07/03/2024	9424830	53.886.791/0001-65	53.886.791 GUSTAVO TEODORO DA SILVA	10/03/2024
9005188	51.716.735/0001-57	51.716.735 MARIA LUISA DE OLIVEIRA MENDES CABRAL	04/03/2024	9424970	53.887.460/0001-40	53.887.460 PAMELA CLAUDIA TOGNOLO	08/03/2024
9013202	51.787.527/0001-49	51.787.527 IGOR YAN GOMES DA SILVA	06/03/2024	9430423	53.895.351/0001-74	53.895.351 NICK ANDERSON DOS SANTOS RAMOS	04/03/2024
9031359	51.874.096/0001-58	51.874.096 GIOVANA SILVA LIMA	06/03/2024	9430580	53.896.087/0001-93	53.896.087 RUBIANNE DE CASSIA ROSA CATUCCI	07/03/2024
9046100	51.928.168/0001-00	51.928.168 HELOISA BAGATINI DO NASCIMENTO	07/03/2024	9432728	53.910.457/0001-08	53.910.457 PEDRO HENRIQUE MACIEL DE CASTRO	09/03/2024
9066683	52.037.514/0001-15	52.037.514 CARLOS NOGUEIRA PRADO NETO	05/03/2024	9447601	53.971.009/0001-06	53.971.009 GABRIELLY DOS SANTOS CARVALHO	06/03/2024
9068376	52.050.624/0001-17	52.050.624 ADILSON LAPORTE DE SOUZA	04/03/2024	9447849	53.972.800/0001-30	53.972.800 MARCIELLE APARECIDA DE LIMA	04/03/2024
9076433	52.066.592/0001-48	52.066.592 ELISANGELA DE SOUZA FERREIRA PEREIRA	08/03/2024	9448993	53.985.387/0001-49	53.985.387 ANTONIO ERIVERTON DOMINGOS LOPES	05/03/2024
9080694	52.103.084/0001-92	52.103.084 JUSCELINO MARCOS DA SILVA	04/03/2024	9456228	54.050.567/0001-00	54.050.567 DANUBIA MICAELA DA SILVA MORENO	07/03/2024
9093125	52.152.721/0001-10	52.152.721 ROSA ELI MAGALHAES COELHO	05/03/2024	9464980	54.061.085/0001-47	54.061.085 CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA	05/03/2024
9093737	52.157.447/0001-72	52.157.447 JOAO VITOR BATISTA DAMIAO	05/03/2024	9469230	54.099.378/0001-13	54.099.378 ALEXANDRA APARECIDA DE CAMARGO	04/03/2024
9099255	52.203.290/0001-74	52.203.290 RICARDO DOS SANTOS PINTO	05/03/2024	9470964	54.116.078/0001-03	54.116.078 ROSELI COSTA PEREIRA	05/03/2024
9108025	52.216.208/0001-46	52.216.208 ANTONIO CARLOS GABRIELLI	05/03/2024	9472266	54.129.530/0001-63	54.129.530 TAMIRES MARTINS MOURA	04/03/2024
9108653	52.220.087/0001-06	52.220.087 THALYSSA DE LIMA CESARIO	08/03/2024	9473297	54.137.735/0001-90	54.137.735 ALLAN CASAGRANDE OKAMURA	09/03/2024
9110569	52.237.766/0001-98	52.237.766 GABRIELA DE LIMA BERTHO SALES	10/03/2024	9474641	54.153.681/0001-57	54.153.681 LAZARO HENRIQUE ALMEIDA SOUSA	05/03/2024
9131051	52.337.155/0001-11	52.337.155 VANESSA CRISANTE DIAS DA SILVA	09/03/2024	9474790	54.154.803/0001-20	54.154.803 PAULO CESAR DA MATA RODRIGUES	10/03/2024
9131876	52.343.117/0001-71	52.343.117 HELENA GOMES DE CAMARGO NEVES	04/03/2024	9475826	54.163.147/0001-21	54.163.147 EDMARCIA OROZINDO DA SILVA	04/03/2024
9148400	52.430.508/0001-23	52.430.508 REBEKA MARIA BERNARDO	07/03/2024	9482687	54.165.614/0001-52	54.165.614 DAVID MARCELO DE MIRANDA GALVAO	05/03/2024
9162046	52.513.586/0001-91	52.513.586 LEANDRO GOMES DE SOUZA	05/03/2024	9483322	54.171.820/0001-75	54.171.820 JOAO GOMES DIAS	06/03/2024
9162143	52.514.363/0001-49	52.514.363 ANA CLARA OLIVEIRA DA GUIRRA	09/03/2024	9484868	54.183.130/0001-36	54.183.130 EDUARDO ANDERSON DA SILVA	06/03/2024
9173234	52.548.451/0001-61	52.548.451 THIAGO NASCIMENTO COSTA	06/03/2024	9486585	54.199.832/0001-08	54.199.832 SAVIO WILLIAN DA SILVA QUE-SADA	06/03/2024
9178864	52.599.306/0001-00	52.599.306 MARCOS ALEXANDRE REIS TORQUATO DOS SANTOS	08/03/2024	9487905	54.214.017/0001-70	54.214.017 GERALDO JOSE DE ALMEIDA	07/03/2024
9179704	52.603.573/0001-03	52.603.573 ALEXANDRE CARDOSO CANDOLETA	10/03/2024	9492445	54.256.947/0001-97	54.256.947 ERICO DA SILVA MOREIRA	10/03/2024
9198563	52.700.217/0001-08	52.700.217 ADSON HENRIQUE DAS NEVES SILVA	06/03/2024	5996589	36.959.676/0001-54	ADRIANA APARECIDA ALVES 21504287843	06/03/2024
9207090	52.737.658/0001-84	52.737.658 IGOR RIBEIRO DA SILVA	07/03/2024	6839819	41.902.074/0001-09	ADRIANA STELLA PIERINI 06859017856	04/03/2024
9211390	52.765.441/0001-88	52.765.441 MARIA LIGIA SCHREINER ROJAS VALENTE	07/03/2024	7462883	44.700.127/0001-99	ADRIANO ALVES DO NASCIMENTO DE ANDRADE 39160021802	07/03/2024
9221549	52.785.439/0001-70	52.785.439 JOAO VITOR FERREIRA CORREA	09/03/2024	5562066	34.157.148/0001-56	ADRIEL GOUVEIA DE MOURA 02602248550	06/03/2024
9222510	52.795.869/0001-73	52.795.869 THALLES LORRANN GOMES DA SILVA ROZAM	09/03/2024	6787509	41.681.815/0001-60	ALEF SILVA DE OLIVEIRA 15862382720	05/03/2024
9223762	52.807.993/0001-01	52.807.993 SERGIO APARECIDO TELLES GONCALVES	05/03/2024	7581343	45.230.096/0001-12	ALESSANDRA GARCIA DE PAULA ALMEIDA 37629192835	06/03/2024
9226559	52.830.896/0001-30	52.830.896 BRUNA DE ARRUDA FERNANDES	06/03/2024	7421966	44.511.849/0001-03	ALEX RODRIGO TEODORO 21869959809	08/03/2024
9229213	52.859.763/0001-96	52.859.763 NATALIA FERREIRA DE ANDRADE SOARES	05/03/2024	8038511	47.040.473/0001-86	ALINE MARTINS AMARAL 38679229857	04/03/2024
9229957	52.861.860/0001-13	52.861.860 MICHEL DO AMARAL MATIUZZO	09/03/2024				
9243747	52.883.325/0001-63	52.883.325 KEILA CRISTINA DA SILVA TONIN	05/03/2024				
9244042	52.887.530/0001-05	52.887.530 TAINA CRISTINE SOLDA RAMOS	04/03/2024				

5837049	35.856.955/0001-20	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA 39710534831	10/03/2024
5870933	35.989.215/0001-61	ANA PAULA MACHADO DE MEDEIROS 31567963870	07/03/2024
5270677	32.530.949/0001-90	ANDRE HENRIQUE GIL MENDES 44659472833	10/03/2024
6751920	41.522.630/0001-03	ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES 37365006889	09/03/2024
7367708	44.284.186/0001-23	ANNA VITORIA CITRON ARCKANJO 51637016816	07/03/2024
7548168	45.071.409/0001-37	ANTONIO LUIZ INACIO CONDE 11930997817	09/03/2024
7421940	44.511.801/0001-97	BARBARA MARIA PUGINE MONTOSA 44314713836	08/03/2024
7845642	46.185.958/0001-03	BEATRIZ MOREIRA SANDER 49322536802	04/03/2024
7372191	44.315.998/0001-99	BRUNA ALCANTARA DE OLIVEIRA 41919078835	04/03/2024
5861713	35.945.127/0001-68	BRUNA CAROLINE PEREIRA 16214570601	08/03/2024
4279417	27.165.010/0001-33	BRUNA DE OLIVEIRA BARBOSA 36045312848	04/03/2024
5442702	33.515.754/0001-33	BRUNA FORATO SILVA 44829075880	08/03/2024
7809131	46.016.490/0001-15	BRUNA PAMELA DA SILVA SIMOES 39087038836	07/03/2024
6622437	40.937.936/0001-68	BRUNO HENRIQUE BARBOSA LIMA 40490170838	04/03/2024
6546013	40.642.412/0001-40	CAMILA MOURA DO AMARAL MENAS 37489400848	09/03/2024
5673844	34.792.001/0001-38	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA 05185684666	08/03/2024
5311985	32.791.776/0001-63	CARLOS ROBERTO DO AMARAL LEMOS NETTO 38996382809	08/03/2024
6519580	40.511.694/0001-46	CARLOS RODRIGO USBERTI 43387782888	05/03/2024
5798710	35.593.634/0001-80	CAROLINA CORREA REMEDIO 42031962809	10/03/2024
6623557	40.950.312/0001-80	CAROLINA MARTINS IDELFONCO DE SOUZA 09402676910	07/03/2024
7948093	46.646.990/0001-30	CASSIO EDUARDO GASPAR 32261422830	08/03/2024
5766508	35.352.642/0001-34	CECILIA NOGUEIRA 06360423839	06/03/2024
4134850	26.432.659/0001-00	CLAUDIA ANGELO MATUOKA MAGALHAES 28982003878	08/03/2024
8152624	47.645.034/0001-05	CLAUDINEI MENEGATTI 13766131826	04/03/2024
3237540	21.666.242/0001-99	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA 04836646855	07/03/2024
5953936	36.545.535/0001-95	CLEUSA DINIZ DE OLIVEIRA 68161581991	07/03/2024
7009917	42.506.382/0001-70	CRISTIANO BERTOLANI RIBEIRO 31376170817	07/03/2024
6152988	38.186.911/0001-28	DANIELA FERNANDA MARTINS RODRIGUES 43282159811	04/03/2024
6519466	40.510.897/0001-18	DANIELLE CAROLINI NICOLAU ROCHA EUGENIO 34385006806	09/03/2024
7352581	44.227.887/0001-20	DANILO DA CRUZ FERREIRA 47448092863	06/03/2024
7727445	45.664.691/0001-66	DAYANE VIVIAN PEREIRA SANTOS 34415147852	07/03/2024
7032722	42.835.193/0001-40	DENISE JHENIFFER OLIVEIRA SOUZA 42006413805	08/03/2024
8200203	47.879.562/0001-10	DIEGO CARLOS SANTANA CUNHA 35060335810	06/03/2024
8152403	47.642.487/0001-70	EBONNY DANDARAH PARANHOS DE OLIVEIRA 46506537892	06/03/2024
6859500	41.995.650/0001-00	EDIMAR DE CARVALHO DOS SANTOS 21424585805	06/03/2024
6122159	37.946.256/0001-04	EDSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS 45465066865	10/03/2024
6515797	40.480.985/0001-14	EDUARDO TEIXEIRA ZIMMERMAN 37244500874	04/03/2024
6126642	38.014.868/0001-13	ELIAS AUGUSTO VITORINO 17897908836	06/03/2024
7754264	45.798.975/0001-45	ELIDIO LEMES DE ALMEIDA NETO 45253750860	05/03/2024
5964121	36.606.699/0001-85	ELISA FABIANA MONTE MOR LIRA 29743632883	06/03/2024
5479703	33.687.283/0001-40	ELISA MARRARA CALSONI 41351691805	06/03/2024
6375600	39.836.215/0001-82	ELLEN CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA 45392247865	05/03/2024
5994829	36.931.540/0001-36	EMERSON RIBEIRO DA SILVA 46198551890	07/03/2024
4872290	30.361.865/0001-44	ERNANI FERREIRA ALVES NETTO 29157649804	08/03/2024
7772475	45.877.299/0001-03	ETELVINA NUNES DE OLIVEIRA SILVA 15500813811	07/03/2024
3350738	22.404.101/0001-60	EUGENIO PEDROSO NETTO 25432322811	08/03/2024
7824696	46.091.878/0001-80	EVANILZA SOUZA SANTOS CARDOSO 06361121526	08/03/2024
5507383	33.860.480/0001-10	EVERTON PAULO PEREIRA 30522380867	06/03/2024
8164517	47.695.190/0001-72	EWELIN CAROLINE CABRAL 45097627806	05/03/2024
7387075	44.353.635/0001-48	FABIANA PEREIRA DA SILVA 31519788860	07/03/2024
5248701	32.428.967/0001-65	FABIOLA ALVES DA SILVA 40868264881	05/03/2024
8194823	47.837.318/0001-95	FABRICIO DE CARLOS 01525631640	07/03/2024
6533590	40.550.310/0001-02	FELIPE LIMA SOUZA 07285375594	10/03/2024
6077617	37.630.370/0001-12	FERNANDA GERMANO MARQUES 47723318839	07/03/2024
7824670	46.091.531/0001-38	FRANCISCO JOSE FRANCHI REVERON 90062429850	05/03/2024
4455711	28.104.726/0001-93	GABRIEL DE PAULA 33199239862	06/03/2024
6842470	41.925.867/0001-35	GABRIEL MATOS MARCONATO 46170957808	04/03/2024
8054703	47.107.794/0001-50	GABRIELA LEITE ROBERTO 41387291866	07/03/2024
7845529	46.185.540/0001-98	GABRIELLEN PRATES GOMES BEZERRA 45188280892	04/03/2024
8353689	48.607.449/0001-49	GENILTON JUNIOR TAVARES DA SILVA 28649658873	05/03/2024
4016793	25.277.707/0001-70	GUILHERME VINICIUS CANNELLINI GIMENES 48363473863	07/03/2024
7565356	45.166.772/0001-36	GUSTAVO ARANZANA FERNANDES 41135550875	07/03/2024

7601336	45.282.263/0001-79	HAROLDO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR 43530273368	04/03/2024
7728964	45.681.294/0001-00	HECTOR HENRIQUE ALVES DOS SANTOS 34852558825	09/03/2024
6306330	39.525.055/0001-50	HOZANA NEVES DE OLIVEIRA 16329540870	06/03/2024
5792266	35.239.422/0001-07	ISABEL CRISTINA DA ROCHA 16848544825	08/03/2024
6655009	41.124.277/0001-03	ITAMAR DA MOTA CAFE SILVA 04827584303	07/03/2024
5824192	35.749.219/0001-72	IVAN ALVES DOURADO 21690798823	05/03/2024
8149593	47.618.783/0001-35	IVAN SOUZA SILVA 35804231855	06/03/2024
6954707	42.440.646/0001-30	JEFFERSON SILVERIO DA SILVA 34147558828	08/03/2024
5870216	35.973.878/0001-98	JEREMIAS CHIMINAZZO 27903035843	04/03/2024
7950870	46.668.897/0001-27	JESSICA PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA 44485195899	05/03/2024
7027923	42.792.856/0001-97	JOAO LUCAS LOPES DO PRADO RODRIGUES 44516281805	07/03/2024
6914942	42.257.181/0001-86	JOAO PAULO BERNASCONI 10166332895	08/03/2024
6753590	31.376.088/0001-74	JOAO VITOR DE BRITTO 47293435819	04/03/2024
5166845	31.990.768/0001-83	JOSAFRAN MOURA DA SILVA 26677816869	06/03/2024
5795630	35.537.267/0001-05	JOSE APARECIDO CAMPOS DOS SANTOS 59552190134	07/03/2024
8270139	48.201.541/0001-04	JOSE AUGUSTO DE SOUZA ROXO LOUREIRO 43608521852	10/03/2024
5021120	31.180.410/0001-95	JOSE EDUARDO FRANCO BUENO 44249961826	04/03/2024
3173348	21.413.373/0001-64	JOSE RODRIGUES NETO 02819194613	07/03/2024
8022933	46.973.963/0001-72	JOSUE QUIRINO DA SILVA 82031843834	07/03/2024
7370121	44.302.177/0001-18	JULIA CRISTINA EZIQUEL DA SILVA 43634762810	05/03/2024
8143536	47.567.081/0001-70	JULIA FERNANDES 47776291803	08/03/2024
5748151	35.117.644/0001-49	JULIANA REGINA DA SILVA CARVALHO 32379680809	06/03/2024
5333873	32.872.328/0001-94	JULIANO ROSSOTI 40594002893	05/03/2024
7947690	46.644.913/0001-41	KATIA MARIA LEO PEREIRA DA SILVA 34226326890	05/03/2024
7370199	44.302.662/0001-91	KETLIN RODRIGUES DE SOUZA 47102406800	04/03/2024
8237948	48.062.136/0001-52	KLEBERSON EDUARDO OLIVEIRA 43081291844	08/03/2024
8106665	47.360.486/0001-32	LAURA VITORIA DE OLIVEIRA 52986196810	04/03/2024
4043065	25.426.327/0001-50	LEA VIRGINIA BORGES PIRES 28680300845	10/03/2024
7946619	46.632.646/0001-92	LEONEL CASTANHEIROS 41737546809	08/03/2024
5686792	34.852.025/0001-35	LETICIA DALCARI PRADO 47100162831	10/03/2024
5241375	32.379.320/0001-90	LILIAN PRATA RAMOS 26553308896	06/03/2024
7685815	45.481.641/0001-43	LORRAYNE SPOSITO DE OLIVEIRA 47110851818	05/03/2024
7978383	46.788.228/0001-99	LUCAS CAETANO DE SOUZA 47735827822	08/03/2024
6413145	40.012.242/0001-10	LUCAS CESAR RODRIGUES DO PRADO 23234129819	09/03/2024
4278704	27.149.346/0001-02	LUCELENA DE SOUZA 00572105860	07/03/2024
6566057	40.726.876/0001-34	LUCIA DA SILVA 08812733840	05/03/2024
6862136	42.017.276/0001-22	LUCIANA CANDIDA DE LIMA 26525400848	06/03/2024
6492304	40.356.209/0001-07	LUCRECIO TEODORO DOS SANTOS 10411294830	04/03/2024
7146604	43.300.135/0001-85	LUIZ FERREIRA DA SILVA 56392508449	07/03/2024
4998618	31.042.197/0001-55	MARA ELOIZA PROETI TODESCATE 33499907895	09/03/2024
5615801	34.473.920/0001-49	MARCIA PEREIRA FERREIRA 32066426806	04/03/2024
7749724	45.765.527/0001-45	MARCO ANTONIO DA SILVA ALMEIDA 43571873890	05/03/2024
7585845	45.269.211/0001-62	MARCOS ALESSANDRO FERREIRA 49375341810	06/03/2024
6585965	40.800.183/0001-44	MARCOS HENRIQUE CORTEZIA 38809004850	07/03/2024
6024858	37.202.247/0001-09	MARCOS HENRIQUE FONGARI PEREIRA 42097322816	06/03/2024
3871681	24.397.869/0001-80	MARIA APARECIDA FURLAN CARRION 36459791821	05/03/2024
8331650	48.514.500/0001-78	MARIA CAROLINA MATHIAS PEREIRA 42374083888	05/03/2024
5259606	32.474.224/0001-21	MARIA ISABEL COGHI 09674236864	05/03/2024
1804804	11.648.906/0001-33	MARIA MADALENA SOLER FLORES 22549599802	04/03/2024
8035520	47.015.174/0001-91	MARIA OZINA DOS SANTOS DA SILVA 31649934807	06/03/2024
8116016	47.442.128/0001-79	MARIANA AGUILAR MACHADO 49405781863	05/03/2024
5336279	32.906.870/0001-10	MARLENE APARECIDA MATEUS 05546171880	06/03/2024
8253226	48.135.964/0001-73	MATHEUS BARRETO BEDIN 41583514805	05/03/2024
7192886	43.512.915/0001-99	MAYARA DE ABREU TANIMURA 43491494818	07/03/2024
5808006	35.653.356/0001-09	MAYCOL HENRIQUE OLIVEIRA DANTAS 39575665848	05/03/2024
3442896	23.007.705/0001-36	MICHELE JOSIANE XAVIER 37237565818	07/03/2024
6041043	37.353.832/0001-00	MICHELE VIDAL RIBEIRO 32863635883	10/03/2024
7785470	45.898.359/0001-66	MICHELLY ANDRESSA DE MORAES SOUZA 39886821876	04/03/2024
7463596	44.706.400/0001-92	MONICA MOREIRA DIAS 31106922875	06/03/2024
5294398	32.657.734/0001-34	MURILO GAMA GODOY 45700707870	08/03/2024
4155645	26.545.591/0001-76	NATHAN HENRIQUE RICHIENTIERO 48221246816	06/03/2024
6006442	37.021.476/0001-19	NILSE REGINA RODRIGUES DOS SANTOS 26938607842	04/03/2024
7870736	46.304.979/0001-92	NUZIA SOUZA DOS SANTOS 03463896664	10/03/2024
5074630	31.464.726/0001-09	OTAVIO FELIPE DO PRADO 43233318863	05/03/2024
6594891	34.375.305/0001-08	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO 02479008347	06/03/2024

8103534	31.779.335/0001-83	PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA 33008277870	05/03/2024
8271186	48.213.064/0001-05	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA BARROS 39179840833	07/03/2024
6124178	37.976.949/0001-31	RAFAEL LUIZ DE SOUZA TEIXEIRA 38865002840	08/03/2024
8232016	48.012.432/0001-49	RENATA FRISINA 14566484890	07/03/2024
6652360	41.099.709/0001-73	RENATO RODRIGUES DO NASCIMENTO 32148394894	05/03/2024
6623255	40.946.929/0001-22	RODRIGO COSTA DA SILVA 51974337871	04/03/2024
7008368	42.496.229/0001-09	RODRIGO LEANDRO PEREIRA 21543572880	06/03/2024
4018974	25.315.369/0001-14	ROSANGELA DO NASCIMENTO AMORIM FELIX 22256667847	07/03/2024
6061702	37.516.067/0001-93	RUBIA ADRIELE PIMENTEL CALIAN 35283196828	07/03/2024
8144273	47.576.330/0001-93	RUTER CHAGAS DE ANDRADE 14415845878	04/03/2024
5409659	33.341.638/0001-45	SAMIRA LARISSA MARIANO 46379776818	06/03/2024
3355900	22.453.395/0001-10	SILVANA BATISTA RAMOS 77222512691	08/03/2024
6731023	41.427.647/0001-81	SIMONE LEHRBACH 35428358890	04/03/2024
4811348	29.977.483/0001-60	SUELI APARECIDA PINHEIRO SAMA- JAUSKAS 07025265845	06/03/2024
6585086	40.792.405/0001-24	SUELI DOS SANTOS SILVA FERREIRA 29597610817	04/03/2024
6932622	42.322.726/0001-90	TACIELLI HENRIQUE DUARTE 11515172406	05/03/2024
6124313	37.978.767/0001-08	THAIS BOSCO LUCARELLI CIFONI 22164807898	06/03/2024
5562198	34.159.915/0001-66	THAIS DE LIMA POLATTO 35297984874	07/03/2024
7268092	43.841.466/0001-22	THAIS FREITAS DE OLIVEIRA 37829493820	05/03/2024
5656397	34.675.995/0001-02	THAISA MARTINS BORGES 06373438406	04/03/2024
7137079	41.027.663/0001-87	THALITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA 48420471860	04/03/2024
4454707	28.087.137/0001-44	THIAGO DA SILVA CUSTODIO 41728055822	04/03/2024
7492502	44.824.922/0001-99	VANESSA BARROS DA SILVA 22055379895	07/03/2024
5921406	36.321.129/0001-49	VITOR HUGO DOMINGOS DA SILVA 47982728847	04/03/2024
7788975	45.922.554/0001-84	VITORIA GOMES MOREIRA DA SILVA 44663468870	09/03/2024
6206069	38.453.101/0001-90	WILLIAM HENRIQUE DE SOUZA 21729569889	05/03/2024

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM- Coordenador da CSFM-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
9441751	13.285.280/0001-73	13.285.280 ANA CLAUDIA COSTA DOS SANTOS MORAIS	08/03/2024
2911388	19.674.965/0001-98	19.674.965 LUCIANA FERNANDA VELLONI BARRETO RODRIGUES	04/03/2024
3864960	24.358.316/0001-18	24.358.316 ROSINETE ADRIANA DIAS	08/03/2024
3892336	24.518.305/0001-58	24.518.305 DANIEL DA SILVA	05/03/2024
4039068	25.273.268/0001-28	25.273.268 ANDRE CHECCHIA ANTONIETTI	05/03/2024
9426809	26.367.975/0001-46	26.367.975 ALLAN ORTEGA MONTEIRO	07/03/2024
9071989	30.188.608/0001-52	30.188.608 ISABELLE CAPANO DA SILVA	06/03/2024
5463688	33.599.167/0001-70	33.599.167 MURILLO MATTOS REIS	06/03/2024
8787298	35.626.965/0001-79	35.626.965 STEFANY DE ARAUJO GOMES	04/03/2024
8718911	44.808.493/0001-66	44.808.493 GABRIEL FELIPE NAVE DE LIMA	04/03/2024
7577680	45.199.813/0001-90	45.199.813 ALEX ENRIQUE CRISPIM	04/03/2024
7810636	46.028.798/0001-80	46.028.798 ANA PAULA PACHECO	10/03/2024
7848919	46.213.222/0001-93	46.213.222 MARCOS EDUARDO DE CARVALHO MOREIRA	05/03/2024
8000883	46.843.175/0001-61	46.843.175 EDILAINE SOUZA ARAUJO	04/03/2024
8037400	47.030.910/0001-80	47.030.910 LUCAS PEREIRA DE JESUS	04/03/2024
8669295	50.103.545/0001-00	50.103.545 MATHEUS FERREIRA LOURES	05/03/2024
9169873	50.446.677/0001-26	50.446.677 WALLAS PINTO DE OLIVEIRA ARAUJO	09/03/2024
9319875	50.504.849/0001-70	50.504.849 FABIANO DE SOUZA SILVA	06/03/2024
8973105	51.581.408/0001-35	51.581.408 ANA PAULA DIAS ROLDINO ALONSO DE LIMA	04/03/2024
9120254	52.296.261/0001-02	52.296.261 ALEXANDRE MARQUES BAPTISTA	04/03/2024
9191283	52.639.354/0001-84	52.639.354 ROSIMEIRE DA SILVA MEDEIROS	06/03/2024
9191429	52.640.474/0001-00	52.640.474 WILIAN FREDERICO RODRIGUES	04/03/2024
9227091	52.835.666/0001-63	52.835.666 ISABELA CRISTINA BALDASSO	05/03/2024
9448284	53.976.042/0001-29	53.976.042 GIOVANE CORAZZA VELOSO	09/03/2024
9452605	54.014.161/0001-63	54.014.161 ALANA JAMILE DE SOUZA	05/03/2024

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM- Coordenador da CSFM-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da **alteração ex-officio** de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da **inaptação** de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 49 da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, Artigo. 2º, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptação do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_SUSPENSÃO
9495282	15.438.048/0001-53	15.438.048 THIAGO TEODORO DOS SANTOS	10/03/2021

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM- Coordenador da CSFM-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
9495282	15.438.048/0001-53	15.438.048 THIAGO TEODORO DOS SANTOS
9479589	20.107.613/0001-30	20.107.613 CECILIA KASUKO KUMAGAE KAWANO
9479619	21.196.264/0001-32	21.196.264 CLARICE SILVA RODRIGUES
9479660	23.618.373/0001-26	23.618.373 LILLIAN COUTO DE ALMEIDA
9479791	27.213.183/0001-80	27.213.183 RAQUEL CAROLINE DE LOLO FILIPPI
9479961	30.188.608/0001-52	30.188.608 ISABELLE CAPANO DA SILVA
9480021	31.288.173/0001-80	31.288.173 LIGIA MONTEIRO DOS REIS
9480064	31.682.090/0001-71	31.682.090 MARCOS VINICIUS VICENTIM CAPOVILLA
9480293	35.368.657/0001-90	35.368.657 THIAGO GUTIERRES SALGADO DE MELO
9480730	42.305.469/0001-89	42.305.469 ALEX SANDRO DA SILVA OLIVEIRA
9480790	43.042.012/0001-91	43.042.012 LETICIA VITORIA SILVA BARBOSA
9480838	43.199.586/0001-78	43.199.586 ALINE DE LIMA SANTOS
9480854	43.393.358/0001-34	43.393.358 GISELE BANDIERA
9480978	44.239.343/0001-89	44.239.343 THAIANA MIRELA FALCO
9481052	44.684.201/0001-20	44.684.201 ADRIEL VICTOR VICENTE FERREIRA
9481060	44.729.673/0001-52	44.729.673 VICTOR MARCHESINI DE MENDONCA PAIM
9481079	44.789.770/0001-30	44.789.770 DANIELLA ALVES AMARANTE
9481176	46.542.521/0001-71	46.542.521 LINCOLN IAGO SOARES VIEIRA
9481192	46.752.063/0001-03	46.752.063 LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO
9481230	47.179.026/0001-02	47.179.026 LUANNA CUNHA DOS SANTOS
9481419	49.114.793/0001-69	49.114.793 BARBARA PEREIRA DE OLIVEIRA
9481583	49.969.290/0001-75	49.969.290 JOEL SANTOS SUZARTE
9481729	51.344.833/0001-00	51.344.833 MARIAH VICENTINI PINSARD
9481737	51.353.745/0001-75	51.353.745 DOUGLAS HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA
9481745	51.357.701/0001-13	51.357.701 JULIANA GENEZINI PEREIRA
9481982	52.641.323/0001-68	52.641.323 YURA YUKA SATO DOS SANTOS
9482032	52.779.468/0001-20	52.779.468 CLAUDIA CAROLINE DA CUNHA PEREIRA DOS SANTOS
9482091	53.194.472/0001-99	53.194.472 DANIEL LUCAS CONCEICAO SILVA
9482172	53.577.513/0001-26	53.577.513 THIAGO TOSETTI CELINO
9482326	53.933.225/0001-67	53.933.225 JOEBSON DOS SANTOS GONCALVES
9482458	54.078.649/0001-54	54.078.649 HELENA DE OLIVEIRA SILVA
9482580	54.163.892/0001-70	54.163.892 PEDRO GUERREIRO MORENO
9482601	54.164.601/0001-69	54.164.601 ANA CLARA ABREU PACHECO
9482628	54.164.732/0001-46	54.164.732 MACIEL DE JESUS DIAS
9482644	54.165.450/0001-63	54.165.450 VANESSA FONSECA JAKOWATZ
9482660	54.165.513/0001-81	54.165.513 JOSE RICARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
9482687	54.165.614/0001-52	54.165.614 DAVID MARCELO DE MIRANDA GALVAO
9482709	54.165.848/0001-08	54.165.848 ANA BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS
9482725	54.166.070/0001-43	54.166.070 GUSTAVO DOMINGOS

9482741	54.166.283/0001-75	54.166.283 BRENDA CAUANE DE ALMEIDA DE FARIA
9482768	54.166.445/0001-75	54.166.445 GIOVANNA MARIA LOPES PANEGASSI
9482784	54.166.514/0001-40	54.166.514 VINICIUS FRANCO DE FARIAS
9482806	54.166.629/0001-35	54.166.629 DINAMERICO LEONIDAS DE OLIVEIRA MIRANDA
9482822	54.166.735/0001-19	54.166.735 FERNANDO EURICO CONRADO
9482849	54.166.854/0001-71	54.166.854 KHAIC GIBRAN CHEDIAK
9482865	54.166.915/0001-09	54.166.915 MAICON AUGUSTO MACHADO
9482881	54.166.919/0001-89	54.166.919 DALILA MACEDO DA SILVA
9482903	54.167.133/0001-86	54.167.133 JOANA DARCI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
9482920	54.167.716/0001-07	54.167.716 YOSHIMI COGA
9482946	54.167.773/0001-96	54.167.773 MAYCON GABRIEL BISPO DOS SANTOS
9482962	54.167.957/0001-56	54.167.957 ELIZAMA IZABEL DE LIMA
9482989	54.168.123/0001-65	54.168.123 RILDO BIANCONI
9483004	54.168.201/0001-21	54.168.201 BRUNO DOMINGUES DE FARIA
9483020	54.168.403/0001-73	54.168.403 CELSO NORTE PINTO
9483047	54.168.473/0001-21	54.168.473 GRAZIELLE DO NASCIMENTO SANT ANA
9483063	54.168.561/0001-23	54.168.561 WENDEL DOS SANTOS BARREIRA JUNIOR
9483080	54.168.642/0001-23	54.168.642 MATHEUS DA SILVA ALVES
9483101	54.168.945/0001-46	54.168.945 IZABELA DA SILVA MARQUES
9483128	54.169.272/0001-49	54.169.272 LETICIA ZANELLATO MICHELANI
9483144	54.169.807/0001-81	54.169.807 MARIO EDUARDO DA SILVA
9483160	54.170.288/0001-71	54.170.288 EDERSON DIEGO SIQUEIRA SPERBER
9483187	54.170.355/0001-58	54.170.355 LARA CONDIEV FERNANDES
9483209	54.170.397/0001-99	54.170.397 WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
9483225	54.170.443/0001-50	54.170.443 KARIME DE ARAUJO PAINA
9483241	54.170.827/0001-72	54.170.827 LUCAS EDUARDO GAZZOLLA DE ASSIS
9483268	54.171.092/0001-00	54.171.092 ANA ROSE FONSECA DE SOUZA ALMEIDA
9483284	54.171.243/0001-11	54.171.243 NUBIA CRISTINA BARBOZA
9483306	54.171.816/0001-07	54.171.816 FILIPE AUGUSTO BATISTA DAMASCENO
9483322	54.171.820/0001-75	54.171.820 JOAO GOMES DIAS
9483349	54.171.903/0001-64	54.171.903 BRUNO MACHADO INACIO
9483365	54.172.030/0001-04	54.172.030 JOSE BERNARDO SAGULO MUSSI
9483381	54.172.196/0001-20	54.172.196 BRUNA MICHELE OLIVEIRA PONCIANO
9483403	54.172.279/0001-10	54.172.279 FLAVIO SALVIANO DA SILVA
9483420	54.172.373/0001-79	54.172.373 VALDECIR ROSA DE ARAUJO
9483446	54.172.625/0001-60	54.172.625 PEDRO HENRIQUE FERNANDES PINTO
9483462	54.172.951/0001-77	54.172.951 RENATA RAFAELA SOUZA DE LIMA
9483489	54.173.011/0001-00	54.173.011 LUCAS FELIPE FRANCISCO
9483500	54.173.476/0001-53	54.173.476 WILLIAM BATISTA FERREIRA
9483527	54.173.492/0001-46	54.173.492 CAIO CESAR BONELLO TALARICO
9483543	54.173.609/0001-91	54.173.609 NARA MONICA DA SILVA LIMA
9483560	54.173.960/0001-82	54.173.960 MARINA CORRAINI ZINI
9483586	54.174.077/0001-07	54.174.077 HUDSON COELHO CASSIANO
9483608	54.174.217/0001-47	54.174.217 MURILO CAUMO DA FONSECA
9483624	54.174.747/0001-95	54.174.747 VINICIUS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA
9483640	54.174.888/0001-08	54.174.888 JOSE ROBERTO DE MARINS PEIXOTO
9483667	54.174.893/0001-10	54.174.893 ERINALDO DE JESUS NASCIMENTO
9483683	54.174.899/0001-98	54.174.899 JESSICA MARGONARO SIMOES
9483705	54.174.924/0001-33	54.174.924 ANGELO SANTOS SILVA
9483721	54.175.103/0001-11	54.175.103 JAQUELINE DE OLIVEIRA
9483748	54.175.126/0001-26	54.175.126 RAIMUNDO FERREIRA BATISTA
9483764	54.175.215/0001-72	54.175.215 JULIA DE OLIVEIRA AMARAL
9483780	54.175.568/0001-72	54.175.568 THEO GUIDA ASSAD
9483802	54.175.638/0001-92	54.175.638 IANARA LIMA DOS SANTOS
9483829	54.175.662/0001-21	54.175.662 ELIZA ALVES PEREIRA
9483845	54.175.792/0001-64	54.175.792 TALITA ANDREZA MEDEIROS IGNACIO
9483861	54.175.868/0001-51	54.175.868 CECILIA SALVADOR
9483888	54.175.926/0001-47	54.175.926 JANAINA APARECIDA VIEIRA MENDONCA
9483900	54.175.940/0001-40	54.175.940 DOUGLAS FELIPE SPECK
9483926	54.176.115/0001-60	54.176.115 EDNA JULIANA HERRERA RAMIREZ
9483942	54.176.310/0001-90	54.176.310 BERALDO AUGUSTO MEIRA DE ALMEIDA
9483969	54.176.376/0001-80	54.176.376 ERIVALDO DOS SANTOS PEREIRA
9483985	54.176.668/0001-13	54.176.668 ERIC LUCIANO LINS DA SILVA
9484000	54.177.273/0001-35	54.177.273 RICARDO GONCALVES MOLINARI
9484027	54.177.360/0001-92	54.177.360 ERICA LIMA SEROTINI
9484043	54.177.417/0001-53	54.177.417 JOAO LUIZ GIANNONI PRADO
9484060	54.177.418/0001-06	54.177.418 MICHELLI CRISTINA SOUZA CARRARA
9484086	54.177.426/0001-44	54.177.426 THAIS SILVA DA COSTA
9484108	54.177.588/0001-82	54.177.588 DIOGO OLIVEIRA CINTRA
9484124	54.177.858/0001-55	54.177.858 LUCAS ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO
9484140	54.177.909/0001-49	54.177.909 MARIA EDUARDA SILVA FACCHINI
9484167	54.178.636/0001-57	54.178.636 PEDRO LUCAS BELMIRO AMORIM
9484183	54.178.679/0001-32	54.178.679 GERLI BUENO DE MORAES
9484205	54.178.712/0001-24	54.178.712 JULIANA MACCIOCA ESTEVAM
9484221	54.178.791/0001-73	54.178.791 WANDERSON ALVES LIMA
9484248	54.178.887/0001-31	54.178.887 GABRIELA SOIER CORREIA
9484264	54.178.946/0001-71	54.178.946 RAIMUNDO VANDERLEY RAMOS BRITO
9484280	54.179.477/0001-05	54.179.477 JOAO VITOR MARTINS FERNANDES
9484302	54.179.499/0001-75	54.179.499 WELBER DA SOLEDADE CRUZ
9484329	54.180.045/0001-14	54.180.045 DANIEL MACEDO GALEMBECK
9484345	54.180.126/0001-14	54.180.126 REGIANE DA SILVA RAMALHO

9484361	54.180.406/0001-22	54.180.406 JHONATAN FERREIRA SANTOS
9484388	54.180.508/0001-48	54.180.508 EDINALDO BATISTA DE BRITO JUNIOR
9484400	54.180.555/0001-91	54.180.555 GABRIELA FERNANDA DE FARIA
9484426	54.180.739/0001-51	54.180.739 VALDEMIR LIMA TEIXEIRA
9484442	54.181.043/0001-40	54.181.043 PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA
9484469	54.181.069/0001-98	54.181.069 MARCONIO LOPES SANTOS RIBEIRO
9484485	54.181.146/0001-00	54.181.146 STEFANNO CARDOSO DE OLIVEIRA
9484507	54.181.286/0001-88	54.181.286 GABRIEL CAMPAGNOLI BARBOSA
9484523	54.181.410/0001-05	54.181.410 DANILO CEREJOLI BASTON
9484540	54.181.431/0001-20	54.181.431 DORIVAL BARONI
9484566	54.181.659/0001-10	54.181.659 JENIFFER MAYARA ALVES DAS VIRGENS
9484582	54.181.877/0001-55	54.181.877 GABRIELLE CRISTINA DA SILVA
9484604	54.181.974/0001-48	54.181.974 GILMAR LUIZ CELESTINO
9484620	54.181.992/0001-20	54.181.992 EDSON DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
9484647	54.182.207/0001-53	54.182.207 CAIO EDUARDO ALVES DOS SANTOS
9484663	54.182.440/0001-36	54.182.440 LEONARD SILVA DE OLIVEIRA
9484680	54.182.474/0001-20	54.182.474 MARCO CESAR REGA
9484701	54.182.477/0001-64	54.182.477 DANIEL ALVES DO NASCIMENTO
9484728	54.182.535/0001-50	54.182.535 MARCOS PAULO LIMA DO PRADO
9484744	54.182.887/0001-05	54.182.887 ELAINE ALVES FERNANDES
9484760	54.182.908/0001-92	54.182.908 SILVIA CRISTINA LEONE
9484787	54.182.917/0001-83	54.182.917 ADAO ALAN PRATES
9484809	54.182.931/0001-87	54.182.931 DANIEL PLATANO PEINADO
9484825	54.182.964/0001-27	54.182.964 FRANCISCO SERGIO DE BRITO ALVES
9484841	54.183.109/0001-30	54.183.109 FLAVIO RIBEIRO FERREIRA
9484868	54.183.130/0001-36	54.183.130 EDUARDO ANDERSON DA SILVA
9484884	54.183.309/0001-93	54.183.309 TIAGO DE PAULA
9484906	54.183.354/0001-48	54.183.354 LUCIANO ALVES DE ALMEIDA
9484922	54.183.390/0001-01	54.183.390 GILIARDY CESAR DA SILVA
9484949	54.183.502/0001-24	54.183.502 JOAO GABRIEL CARDOSO DE SOUZA
9484965	54.183.692/0001-80	54.183.692 PAULO HENRIQUE SILVA
9484981	54.183.803/0001-58	54.183.803 PATRICIA OLIVEIRA AZEVEDO BRAGA
9485007	54.183.931/0001-00	54.183.931 JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA
9485023	54.183.958/0001-94	54.183.958 GUSTAVO COSTA AGUIAR LEMES
9485040	54.183.986/0001-01	54.183.986 DANIEL DE PAULA SORIANO
9485066	54.184.067/0001-52	54.184.067 JADER LUIS DE OLIVEIRA
9485082	54.184.436/0001-07	54.184.436 TAINA COSTA DE SOUZA
9485104	54.184.631/0001-37	54.184.631 PABLO VICTOR TEODORO
9485120	54.185.584/0001-46	54.185.584 WILLIAM FERNANDO ZACARIAS CHRISTINO
9485147	54.186.068/0001-36	54.186.068 BRUNA CLEMENTE RODRIGUES
9485163	54.186.078/0001-71	54.186.078 JHONATAS FERREIRA MARQUES
9485180	54.186.372/0001-83	54.186.372 DANRLAY LEPRI FERNANDES DE ALMEIDA
9485201	54.186.704/0001-20	54.186.704 JURANDIR LEITAO NASCIMENTO
9485228	54.186.757/0001-40	54.186.757 IARA HERNANDES BARCIELLA
9485244	54.186.826/0001-16	54.186.826 AMINADABE ALVES DOS SANTOS ROCHA
9485260	54.186.975/0001-85	54.186.975 WELLINGTON ROBERTO DA SILVA JUNIOR
9485287	54.187.249/0001-87	54.187.249 MARCIA CRISTINA ROSSETTE
9485309	54.187.263/0001-80	54.187.263 JULIANA FERREIRA PONTES
9485325	54.187.640/0001-81	54.187.640 DANIELA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA
9485341	54.187.846/0001-01	54.187.846 MARIA CAROLINA DOS SANTOS MARTINS
9485368	54.188.355/0001-85	54.188.355 GENESIS DA SILVA COSTA
9485384	54.188.395/0001-27	54.188.395 CARLA GAGLIARDI ANDREAZZI
9485406	54.188.424/0001-50	54.188.424 JOSYANE BARBOZA DA CRUZ
9485422	54.188.924/0001-92	54.188.924 CICERO PROFIRO DE LIMA
9485449	54.189.319/0001-36	54.189.319 ALEX ROBERT FERREIRA
9485465	54.189.350/0001-77	54.189.350 GUSTAVO DOS REIS FERREIRA
9485481	54.189.407/0001-38	54.189.407 MATEUS ARAIPE FRAGOSO PINKE
9485503	54.189.796/0001-00	54.189.796 LEANDRO AUGUSTO SILVA ROQUE
9485520	54.189.814/0001-45	54.189.814 RITA DE CASSIA MADAZIO NIRO
9485546	54.189.887/0001-37	54.189.887 GIOVANNA NEVES DE AGUIAR
9485562	54.190.369/0001-33	54.190.369 KENNEDY DA COSTA
9485589	54.190.415/0001-02	54.190.415 THAIS GOMES DOS SANTOS
9485600	54.190.417/0001-93	54.190.417 ANDERSON DIAS DA SILVA
9485627	54.190.758/0001-69	54.190.758 JOAO VICTOR LACERDA PRESCILIANO
9485643	54.190.986/0001-39	54.190.986 CAROLINA SOUZA NEVES
9485660	54.191.735/0001-79	54.191.735 EMILLY PEREIRA NUNES
9485686	54.191.740/0001-81	54.191.740 CAIO HENRIQUE PERDOMO DE OLIVEIRA
9485708	54.191.742/0001-70	54.191.742 NICOLE CAROLINE CERIALI RODRIGUES
9485724	54.191.834/0001-50	54.191.834 DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA
9485740	54.191.972/0001-30	54.191.972 JOSE CICERO GERALDO DA SILVA
9485767	54.192.053/0001-80	54.192.053 CAROLYNE PEREIRA ANDRADE
9485783	54.192.196/0001-92	54.192.196 ROBERTO GONCALVES DE GODOI
9485805	54.192.336/0001-22	54.192.336 REGINA HELENA DAHAS DE CARVALHO
9485821	54.192.487/0001-80	54.192.487 JOSE COSMO DOS SANTOS
9485848	54.192.652/0001-02	54.192.652 GUILHERME RIBEIRO DA SILVA
9485864	54.192.735/0001-93	54.192.735 CLEBER IVAN BUENO
9485880	54.192.956/0001-61	54.192.956 MANOELITO FERREIRA GUIMARAES
9485902	54.193.133/0001-50	54.193.133 EDILENA MARTINS LOBATO
9485929	54.193.544/0001-46	54.193.544 IAN JOSE CANEU ANDRETTA
9485945	54.193.737/0001-05	54.193.737 KARINA DEMBUZZI TOME
9485961	54.194.020/0001-70	54.194.020 LAIRTON BARBOSA SOARES

9485988	54.194.200/0001-51	54.194.200 CELSO ADRIANO PEREIRA DA SILVA	9487603	54.209.500/0001-67	54.209.500 MILENA CAROLINE ALVES SANTOS
9486003	54.194.221/0001-77	54.194.221 MAURO SERGIO MORAIS	9495088	54.209.538/0001-30	54.209.538 VITOR SILVA SANTANA
9486020	54.194.292/0001-70	54.194.292 DANIEL SIQUEIRA TALMAN	9487646	54.209.578/0001-81	54.209.578 JULIAN ANDRES ZABALA BEDOYA
9486046	54.194.381/0001-16	54.194.381 ANDRE FERMIANO DA SILVA	9487662	54.209.790/0001-49	54.209.790 LEANDRO GOMES DE MELO
9486062	54.194.475/0001-95	54.194.475 RAQUEL CRISTINA BEZERRA	9487689	54.209.793/0001-82	54.209.793 ANTONIA QUERBENIA BERNARDO DA SILVA
9486089	54.194.490/0001-33	54.194.490 KETLEN ALESSANDRA DOS SANTOS MORI	9487700	54.209.971/0001-75	54.209.971 LAYZA AKABOCI
9486100	54.195.390/0001-21	54.195.390 HELENA MARIA MENDES	9487727	54.210.221/0001-13	54.210.221 KARLA MARIA SILVA DOS SANTOS
9486127	54.195.501/0001-08	54.195.501 LUCAS EUGENIO DA SILVA	9487743	54.210.254/0001-63	54.210.254 ELEN CRISTINA ZAGO DE SOUZA
9486143	54.195.552/0001-21	54.195.552 LAIANA FERREIRA DE CARVALHO	9487760	54.210.314/0001-48	54.210.314 BRUNA DOS SANTOS ROCHA FORTES
9486160	54.195.947/0001-24	54.195.947 LEDILSON DE SA MOTTA	9487786	54.210.581/0001-15	54.210.581 DANIELA DA MATA ANDERSON
9486186	54.195.949/0001-13	54.195.949 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	9487808	54.210.685/0001-20	54.210.685 GABRIEL VINICIUS CATARINO DA SILVA
9486208	54.196.065/0001-83	54.196.065 EDSON GABRIEL DOS SANTOS	9487824	54.211.616/0001-30	54.211.616 WASHINGTON VIDAL JUNIOR
9486224	54.196.239/0001-08	54.196.239 THIAGO AGUIAR GONCALVES	9487840	54.212.772/0001-16	54.212.772 LUIS GUSTAVO RODRIGUEZ
9486240	54.196.412/0001-78	54.196.412 GABRIEL APARECIDO DE AGUIAR	9487867	54.213.506/0001-08	54.213.506 FAGNER LAUDELINO DE SOUZA
9486267	54.196.697/0001-47	54.196.697 KELLY CRISTINA LUCIO DE FREITAS	9487883	54.213.644/0001-97	54.213.644 KETHELIN FREZ OLIVEIRA
9486283	54.196.892/0001-77	54.196.892 THIAGO GIOVANNI IORIO TERRAZAN	9487905	54.214.017/0001-70	54.214.017 GERALDO JOSE DE ALMEIDA
9486305	54.197.265/0001-50	54.197.265 JOAO VICENTE ALVES DE SOUZA NETO	9487921	54.214.042/0001-54	54.214.042 JAQUELINE ROCHA
9486321	54.197.351/0001-63	54.197.351 LUIS FERNANDO FREITAS MANZOLI	9487948	54.214.483/0001-56	54.214.483 REGINA DE CASSIA TIBALDI KURAHASSI
9486348	54.197.655/0001-20	54.197.655 VANESSA GARCIA VERONEZ ALVES	9487964	54.214.615/0001-40	54.214.615 RAIMUNDO BENEDITO CRUZ RIBEIRO
9486364	54.197.683/0001-48	54.197.683 GIULIA DE OLIVEIRA	9487980	54.214.799/0001-48	54.214.799 BRUNA CAMARGO FERREIRA
9486380	54.198.184/0001-75	54.198.184 JOSE LUCIO ALVES	9488006	54.214.802/0001-23	54.214.802 FLAVIO WADA
9486402	54.198.336/0001-30	54.198.336 NATHALLY CASSIA DA SILVA MACHADO	9488022	54.214.923/0001-75	54.214.923 JONATHAS OVIDIO RIBEIRO
9486429	54.198.354/0001-11	54.198.354 SAMIRA SARTARELO MENDES	9488049	54.214.949/0001-13	54.214.949 EVERTON DELMIRO DAS NEVES
9486445	54.198.374/0001-92	54.198.374 ANA PAULA SIMOES GIACOMO	9488065	54.215.292/0001-09	54.215.292 ADRIANA DE SOUZA PEREIRA
9486461	54.198.863/0001-44	54.198.863 LEICA BRINCK DO CARMO	9488081	54.215.742/0001-63	54.215.742 PABLO ROBERTO OLIVEIRA FABIO
9486488	54.198.885/0001-04	54.198.885 ERICK GARCIA LOPES NEVES	9488103	54.215.810/0001-94	54.215.810 LUCAS GALLETTA DAINEZ
9486500	54.199.199/0001-58	54.199.199 GEOVANE ALVES ANTONIO	9488120	54.215.858/0001-00	54.215.858 JUNIA MARIA SILVA LOPES
9486526	54.199.578/0001-48	54.199.578 MURILO MOREIRA MARTINS RIBEIRO	9488146	54.216.099/0001-92	54.216.099 CLAUDOMIRO ROBERTO MOREIRA ALEXANDRE
9486542	54.199.775/0001-67	54.199.775 BEATRIZ BRAGA DE OLIVEIRA	9488162	54.216.166/0001-79	54.216.166 MD ANOWAR HOSSAIN
9486569	54.199.786/0001-47	54.199.786 JENNYFER DAVINI	9488189	54.216.276/0001-30	54.216.276 LUIGI GOZZI CARNEIRO
9486585	54.199.832/0001-08	54.199.832 SAVIO WILLIAN DA SILVA QUESADA	9488200	54.216.566/0001-84	54.216.566 SILVIA REGINA ALVES FERREIRA
9486607	54.200.033/0001-04	54.200.033 ANTONIEL ALVES DOS SANTOS	9488227	54.216.670/0001-79	54.216.670 GABRIEL JERONIMO LUZ
9486623	54.200.049/0001-17	54.200.049 JULIANA BIANCHI FERREIRA	9488243	54.216.683/0001-48	54.216.683 MATHEUS MATTO DUSSO
9486640	54.200.792/0001-77	54.200.792 SANDRA APARECIDA VIANA DE SOUZA	9488260	54.217.048/0001-85	54.217.048 LUIZA DE OLINDA GIORGETTI
9486666	54.201.072/0001-26	54.201.072 DANILLO DE CARVALHO SOUZA	9488286	54.217.168/0001-82	54.217.168 NATHALIA NOGUEIRA GARCIA
9486682	54.201.099/0001-19	54.201.099 ANTONIO IGOR SANTANA GAMA	9488308	54.217.309/0001-67	54.217.309 JONATAS DIAS BARBOSA
9486704	54.201.477/0001-64	54.201.477 ANDREA CRISTINA DE MIGUEL MENAS DE OLIVEIRA	9488324	54.217.471/0001-85	54.217.471 LAVOISIER ALTINO GOMES JUNIOR
9486720	54.201.498/0001-80	54.201.498 ANGELA MARIA ALVES GOMES	9488340	54.217.489/0001-87	54.217.489 MARCOS HENRIQUE FONGARI PEREIRA
9486763	54.201.655/0001-57	54.201.655 LUCAS DO NASCIMENTO	9488367	54.217.788/0001-11	54.217.788 PATRICIA DE ANDRADE MONTEIRO
9486780	54.201.713/0001-42	54.201.713 JOAO ELIAS GONCALVES DA SILVA	9488383	54.218.070/0001-40	54.218.070 JESSICA CRISTINA DE MORAES OLIVEIRA
9486801	54.201.877/0001-70	54.201.877 TAIANI APARECIDA ROSA PACHECO	9488405	54.218.095/0001-43	54.218.095 GABRIELA DE GUSMAO SILVA
9486828	54.202.002/0001-92	54.202.002 TALLITA HALINE PEREIRA	9488421	54.218.440/0001-49	54.218.440 ELIANIS HERNANDEZ HERNANDEZ
9486844	54.202.228/0001-93	54.202.228 CICERA SILVA PINTO DA ROCHA	9488448	54.218.661/0001-17	54.218.661 ROGERIO ALEXANDRO TERIN
9486860	54.202.299/0001-96	54.202.299 JULIANO ROSSOTI	9488464	54.218.776/0001-01	54.218.776 ANA MARIA DA SILVA
9486887	54.202.319/0001-29	54.202.319 ANDREIA DE SOUZA PRADO	9488480	54.219.451/0001-43	54.219.451 DANIEL LONGUINHOS DE SOUZA
9486909	54.202.327/0001-75	54.202.327 EDIMAR PEDRO ARAUJO	9488502	54.219.756/0001-55	54.219.756 REGINALDO ANDRE DAL BO
9486925	54.202.511/0001-15	54.202.511 LUCIANA APARECIDA ALVES MARTINS	9488529	54.219.781/0001-39	54.219.781 SIMONE RAQUEL CABRAL PECHETTO
9486941	54.202.705/0001-10	54.202.705 MARIA FRANCISCA DA SILVA GALDINO	9488545	54.219.810/0001-62	54.219.810 EDMAR JOSE QUIO DE SANTANA
9486968	54.202.713/0001-67	54.202.713 ERIC ANDERSON DOS SANTOS XAVIER FERNANDES	9488561	54.219.853/0001-48	54.219.853 TAINA AUGUSTO DE SOUZA
9486984	54.202.958/0001-94	54.202.958 HUDSON WELLINGTON PERES	9488588	54.219.901/0001-06	54.219.901 JULIANA LOPES PEREIRA
9487000	54.203.353/0001-18	54.203.353 LAZARO HENRIQUE ALMEIDA SOUSA	9488600	54.219.916/0001-66	54.219.916 JESSICA MARQUES SILVA PIACENTE
9487026	54.203.384/0001-79	54.203.384 SATYMMEE ALYNE ABADE SUGIMOTO DE LIMA	9488626	54.219.960/0001-76	54.219.960 OTAVIO ARAUJO BOSCHETTI
9487042	54.203.456/0001-88	54.203.456 LUAN DE OLIVEIRA	9488642	54.220.831/0001-06	54.220.831 BARBARA SANCHEZ ZARABOZO
9487069	54.203.754/0001-78	54.203.754 YARA REGINA GEREMONTI RODRIGUES	9488669	54.221.216/0001-06	54.221.216 IVANILDA APARECIDA FERREIRA MANTOVANI
9487085	54.204.203/0001-29	54.204.203 FERNANDO BASSAN	9488685	54.221.331/0001-80	54.221.331 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA
9487107	54.204.331/0001-72	54.204.331 LUCIANO APARECIDO DUTRA DE ALCANTARA	9488707	54.221.332/0001-25	54.221.332 GUSTAVO HENRIQUE MENDES DA SILVA
9487123	54.204.759/0001-15	54.204.759 WILSON LUIZ SOMAZZ	9488723	54.221.333/0001-70	54.221.333 ALINE MOTA FERREIRA
9487140	54.204.911/0001-60	54.204.911 RAFAEL FERREIRA FEITOSA	9488740	54.221.354/0001-95	54.221.354 ERIC NUNES PINHEIRO
9487166	54.205.124/0001-32	54.205.124 ISABELA PARDINHO GOES DA SILVA	9488766	54.221.508/0001-49	54.221.508 SABRINA STEPHANY DE OLIVEIRA SILVA
9487182	54.205.234/0001-02	54.205.234 LUIZA VOURAKIS BORTOLOTI	9488782	54.222.011/0001-45	54.222.011 ANA PAULA MENDES NASCIMENTO
9487204	54.205.261/0001-77	54.205.261 WELLINGTON NUNES MARCONDES	9488804	54.222.149/0001-44	54.222.149 DOUGLAS HENRIQUE VIEIRA
9487220	54.205.300/0001-36	54.205.300 VANESSA SAMARA VIDAL RIBEIRO DE ABREU	9488820	54.222.150/0001-79	54.222.150 ALEX DOMINGUES PEREIRA DA SILVA
9487247	54.205.910/0001-30	54.205.910 JOSIANE APARECIDA FERREIRA BARBOSA	9488847	54.222.248/0001-26	54.222.248 MARCO ANTONIO DE SOUZA
9487263	54.206.161/0001-65	54.206.161 LUCIANO MATIAS LUCENA	9488863	54.222.270/0001-76	54.222.270 NIDIA GAZZOLI MOURA
9487280	54.206.236/0001-08	54.206.236 CAMILA ANDRE DE ANDRADE	9488880	54.222.533/0001-47	54.222.533 JOAO CARLOS LOPES
9487301	54.206.390/0001-80	54.206.390 JULIANA JORGINA MORO BLAZUTTI	9488901	54.222.801/0001-20	54.222.801 PEDRO GABRIEL GALHA
9487328	54.206.400/0001-87	54.206.400 GABRIEL MARX ANDRADE DE OLIVEIRA	9488928	54.224.413/0001-89	54.224.413 PAMELA RAIZIA DUTRA RODRIGUES
9487344	54.206.733/0001-06	54.206.733 SANDER DE SOUZA RIBEIRO	9488944	54.224.435/0001-49	54.224.435 RICARDO CHERMACK
9487360	54.206.828/0001-20	54.206.828 VALERIA CIPRIANA APARECIDA FINICELLI	9488960	54.224.906/0001-19	54.224.906 ADALMIR FREITAS DE CARVALHO
9487387	54.206.962/0001-20	54.206.962 IDEANE MARIA DA SILVA	9488987	54.225.098/0001-04	54.225.098 LUIZA PATTARO PERUCCI
9487409	54.207.523/0001-32	54.207.523 THIAGO YURI SILVA FRIACA PEREIRA	9489002	54.225.209/0001-82	54.225.209 EDUARDA FERNANDA DA SILVA BORGES
9487425	54.207.526/0001-76	54.207.526 JHONATAN DE CARVALHO CAMPELO SILVA	9489029	54.225.333/0001-48	54.225.333 YANN CESARINI HONCZARYK
9487441	54.208.477/0001-96	54.208.477 THAINARA MILENA FERREIRA LOPES	9489045	54.225.527/0001-43	54.225.527 ANA CAROLINE ALVES DA SILVA BOTELHO
9487468	54.208.531/0001-01	54.208.531 IASMIN THAINA CARNEIRO CONCEICAO	9489061	54.225.631/0001-38	54.225.631 MARIA CLEDISANGELA ANGELO DOS SANTOS
9487484	54.208.639/0001-96	54.208.639 JEFFERSON CERQUEIRA NUNES	9489088	54.225.717/0001-60	54.225.717 HADRIELE SILVA DE ALMEIDA PADILHA
9487506	54.208.989/0001-52	54.208.989 LETICIA OLIVEIRA DO PRADO	9489100	54.225.741/0001-08	54.225.741 ROSELY CORREA
9487522	54.209.039/0001-42	54.209.039 BRUNA CAROLINA OLIVEIRA PALUDO	9489126	54.225.879/0001-07	54.225.879 SUELLEN VITORIA DE ALBUQUERQUE
9487549	54.209.186/0001-12	54.209.186 LUCIANE GOMES DE FREITAS	9489142	54.225.898/0001-25	54.225.898 MATHEUS LINALDI VIEIRA
9487565	54.209.273/0001-70	54.209.273 CINTIA DE SOUZA SANTANA	9489169	54.226.009/0001-44	54.226.009 BRUNA VITULLO
9487581	54.209.303/0001-48	54.209.303 CAMILA SOARES CARDOSO	9489185	54.226.092/0001-51	54.226.092 BEATRIZ DE AGUIAR CEPEDES
			9489207	54.226.203/0001-20	54.226.203 BARBARA JOVINO LICIO DE MARTINS

9489223	54.226.977/0001-50	54.226.977 LARA CECCONI
9489240	54.228.056/0001-27	54.228.056 LIVIA ALVES FERREIRA
9489266	54.228.297/0001-76	54.228.297 RAPHAELLY COSTA DO NASCIMENTO
9489282	54.228.516/0001-17	54.228.516 RICARDO GABRIELLI
9489304	54.228.740/0001-09	54.228.740 MARA ELISA DE FATIMA CICHETTI
9489320	54.228.772/0001-04	54.228.772 LUIS GUSTAVO ALONSO GONCALEZ
9489347	54.228.843/0001-79	54.228.843 VICTORIA RODRIGUES AUGUSTO
9489363	54.228.854/0001-59	54.228.854 AURORA MARIA NOVAK BAKER
9489380	54.228.866/0001-83	54.228.866 ALEX LIRA GUERRA
9489401	54.229.054/0001-52	54.229.054 RODRIGO APARECIDO DE SOUSA
9489428	54.229.154/0001-89	54.229.154 CLAUDINEI FELIX JUNIOR
9489444	54.229.340/0001-18	54.229.340 MARCELO GAVRONSKI DE FIGUEIREDO FILHO
9489460	54.229.342/0001-07	54.229.342 UBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
9489487	54.229.486/0001-63	54.229.486 LORENA LOPES MARASCALCHI
9489509	54.229.565/0001-74	54.229.565 PEDRO AUGUSTO DIAS NADELICCI
9489525	54.229.776/0001-07	54.229.776 WANDERLEY BISPO LIMA
9489541	54.229.904/0001-12	54.229.904 FABIANA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA
9489568	54.230.060/0001-20	54.230.060 JOSE CORREIA RIBEIRO
9489584	54.230.109/0001-44	54.230.109 LUIZ FERNANDO RIGON BERARDI
9489606	54.230.257/0001-69	54.230.257 EDVALDO LAPORTE DE SOUZA
9489622	54.230.322/0001-56	54.230.322 SAMUEL SOUSA VALADARES
9489649	54.230.345/0001-60	54.230.345 LUCAS FELIPPE PETRINI
9489665	54.230.476/0001-48	54.230.476 GABRIELA MIDORI MORAIS SANO
9489681	54.230.585/0001-65	54.230.585 LILLIAN GUIDI LIMA
9489703	54.230.652/0001-41	54.230.652 THAIS NAYARA DA SILVA
9489720	54.231.290/0001-03	54.231.290 MARIA REGILANE ANGELO OLIVEIRA
9489746	54.231.318/0001-02	54.231.318 ISADORA CAPPUCCELLI
9489762	54.231.431/0001-98	54.231.431 MARIA DE FATIMA NUNES COELHO DE PAULO
9489789	54.231.491/0001-00	54.231.491 GIOVANA SILVA LIMA
9489800	54.231.585/0001-80	54.231.585 NATHAN PEDROSO MOREIRA
9489827	54.231.632/0001-95	54.231.632 LUIZA ZAPAROLI SAFADI
9489843	54.231.654/0001-55	54.231.654 AUGUSTO CEZAR VOLPONI NICOLAZ
9489860	54.231.665/0001-35	54.231.665 ARTUR ROBERTO HUF
9489886	54.232.531/0001-39	54.232.531 FRANCISCO ERIMAR DE SOUSA MARTINS
9489908	54.232.611/0001-94	54.232.611 DENIS JOSE DA SILVA
9489924	54.232.634/0001-07	54.232.634 MATHEUS AUGUSTO FERREIRA
9489940	54.233.024/0001-10	54.233.024 DIOGO HENRIQUE GRANADO CHECCHIA
9489967	54.233.180/0001-80	54.233.180 EDUARDO DA CRUZ VENTINO
9489983	54.233.674/0001-65	54.233.674 BRUNA DOS SANTOS PEIXOTO
9490000	54.233.691/0001-00	54.233.691 MURILO DEADEME AZEVEDO
9490027	54.233.873/0001-73	54.233.873 MARINARA GOES DA SILVA
9490043	54.233.971/0001-00	54.233.971 DANIELE NATALIA MARTIN DA SILVA
9490060	54.234.220/0001-09	54.234.220 MARCELA FERNANDA BATISTA GASPAROTTO
9490086	54.234.249/0001-90	54.234.249 FELIPE MIRA MANDARINO
9490108	54.234.353/0001-85	54.234.353 GIAN CARLO SCAZZI BARONI
9490124	54.235.140/0001-78	54.235.140 CLAUDEMIR LOPES
9490140	54.235.674/0001-02	54.235.674 LARISSA BARBARA DE MORAES
9490167	54.235.709/0001-03	54.235.709 ANA CRISTINA BRAZ
9490183	54.235.737/0001-12	54.235.737 KAREN CHRISTINA DA SILVA ARAUJO
9490205	54.235.805/0001-43	54.235.805 SIDINEIA GOMES DA SILVA
9490221	54.236.257/0001-76	54.236.257 ADEMIR BATISTA RIBEIRO
9490248	54.236.346/0001-12	54.236.346 GABRIELA BUCK DE PAULA
9490264	54.236.570/0001-04	54.236.570 DANILO GERALDINO NERIS PEREIRA
9490280	54.237.249/0001-44	54.237.249 AGNER CRISTIAN DE SIQUEIRA
9490302	54.237.350/0001-03	54.237.350 JERFESON ABRAAO SILVA
9490329	54.237.401/0001-99	54.237.401 ADRIANA REGINA PAVANI
9490345	54.237.628/0001-34	54.237.628 ALBANI FERNANDES DE OLIVEIRA
9490361	54.237.731/0001-84	54.237.731 NUBIA FERNANDA SOUZA MARQUES
9490388	54.237.925/0001-80	54.237.925 ARTUR ANTUNES DE SOUSA MARTINS
9490400	54.238.002/0001-42	54.238.002 SABRINA ERICA HSU SILVA
9490426	54.238.171/0001-82	54.238.171 ALESSANDRO SOARES DIAS
9490442	54.238.229/0001-98	54.238.229 CAMILA COELHO GIANELLI MACARIO DE FARIA
9490469	54.238.287/0001-11	54.238.287 RAFAEL BACCAS MASOTTI
9490485	54.238.369/0001-66	54.238.369 JOSE LUIS DE SOUSA MARTINS
9490507	54.238.462/0001-70	54.238.462 GABRIELLE SOARES DA SILVA
9490523	54.238.853/0001-95	54.238.853 JANAINA MAZZOLA DE SOUSA CAMPOS
9490540	54.239.047/0001-31	54.239.047 LIDYA RAPHAELA STEFANY DE SOUSA SANTOS
9490566	54.239.341/0001-43	54.239.341 FELIPE DE MORAES PEREIRA
9490582	54.239.400/0001-83	54.239.400 INGRID PACHECO DOS SANTOS
9490604	54.239.997/0001-66	54.239.997 MATHEUS MACHADO DE CARVALHO
9490620	54.240.159/0001-02	54.240.159 ELIAS FRANCISCO DOS REIS
9490647	54.240.195/0001-76	54.240.195 LEANDRO SANDRO FELISBERTO
9490663	54.240.297/0001-91	54.240.297 MARIA AUGUSTA FANELLI GIMENEZ
9490680	54.240.384/0001-49	54.240.384 DOUGLAS ROBERTO MARCIANO
9490701	54.240.456/0001-58	54.240.456 GERALDO JOSE DE ALMEIDA
9490728	54.240.542/0001-60	54.240.542 AGATA CASTALDI ORTIZ DE ALMEIDA
9490744	54.240.565/0001-75	54.240.565 MARCIO RODRIGUES FERREIRA
9490760	54.240.722/0001-42	54.240.722 EDMAR ALBERTO DE OLIVEIRA
9490787	54.241.209/0001-76	54.241.209 LUCINEIA MORAES FERREIRA
9490809	54.241.675/0001-51	54.241.675 LAUANE FELIPE GOMES
9490825	54.241.749/0001-50	54.241.749 MARIA CLARA FILIPPI DE MORAES

9490841	54.242.103/0001-97	54.242.103 CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS
9490868	54.242.290/0001-09	54.242.290 WAGNER LIMA ROSA
9490884	54.242.408/0001-07	54.242.408 ANA CAROLINA LOPES CALDAS
9490906	54.242.453/0001-53	54.242.453 CRISTIANO AUGUSTO
9490922	54.242.642/0001-26	54.242.642 RICARDO FOGANHOLI DE OLIVEIRA
9490949	54.242.651/0001-17	54.242.651 JOSE AGNALDO BEZERRA FERNANDES
9490965	54.243.262/0001-06	54.243.262 INGRID NAIRA SANTOS DE QUEIROZ
9490981	54.243.405/0001-80	54.243.405 ELIENE PEREIRA DE SOUSA
9491007	54.243.777/0001-06	54.243.777 LUCAS OLIVEIRA VENIER
9491023	54.243.924/0001-48	54.243.924 ROXANE POLCAQUI
9491040	54.244.128/0001-20	54.244.128 MAURO FERREIRA LEAL
9491066	54.244.335/0001-84	54.244.335 LEONARDO VINICIUS LOPES SOUSA
9491082	54.244.457/0001-70	54.244.457 WANGEL PATRICK DA CONCEICAO DALBELLO
9491104	54.244.811/0001-67	54.244.811 CALLEBY BERBERT MARIANO RIBEIRO
9491120	54.245.000/0001-80	54.245.000 JACKELINE DE PHATIMA NORTE GUEDES
9491147	54.245.008/0001-47	54.245.008 ONAIRA DE ALBUQUERQUE NOBRE
9491163	54.245.182/0001-90	54.245.182 ERIKY OLIVEIRA DA SILVA
9491180	54.245.323/0001-74	54.245.323 SIMONE MAGRETTI VIDAL
9491201	54.245.347/0001-23	54.245.347 CREUSA JUVENCIA ALENCAR DE PAULA
9491228	54.245.439/0001-03	54.245.439 EMERSON PEREIRA DA SILVA
9491244	54.245.629/0001-20	54.245.629 CLAUDIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA
9491260	54.245.877/0001-71	54.245.877 JOAO WELISSON PINTO
9491287	54.246.082/0001-88	54.246.082 CAMILA DE GUSMOES SIQUEIRA KORBER
9491309	54.246.336/0001-68	54.246.336 LETICIA ROBERTA DE AZEVEDO
9491325	54.246.602/0001-52	54.246.602 LUCIANA DE FATIMA GOMES
9491341	54.246.654/0001-29	54.246.654 EDILUCIO DE ARAUJO CASTRO
9491368	54.246.851/0001-48	54.246.851 JOAO DONIZETE FRANCE
9491384	54.246.906/0001-10	54.246.906 PATRICIA CREISI DE OLIVEIRA
9491406	54.246.999/0001-82	54.246.999 JULIANA LETICIA DE OLIVEIRA
9491422	54.247.092/0001-38	54.247.092 ELAINE APARECIDA DE SOUZA
9491449	54.247.526/0001-08	54.247.526 THIAGO FONSECA DA SILVA
9491465	54.247.574/0001-98	54.247.574 CLAUDIO ROBERTO DA SILVA
9491481	54.248.350/0001-09	54.248.350 ALIXANDRE GOMES DE MORAIS
9491503	54.248.365/0001-69	54.248.365 ERIVAN ROCHA SOARES
9491520	54.248.378/0001-38	54.248.378 ALINE MARCELLE FERREIRA DE PAULA
9491546	54.248.714/0001-42	54.248.714 MARCOS SANTOS SOARES
9491562	54.248.751/0001-50	54.248.751 PAULO CESAR VIARTA
9491589	54.249.254/0001-77	54.249.254 JOSAFIA HILARIO DA SILVA
9491600	54.249.683/0001-44	54.249.683 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
9491627	54.249.823/0001-84	54.249.823 ANTONIO GOMES DA SILVA
9491643	54.249.918/0001-06	54.249.918 ERIK DOS SANTOS RIBEIRO
9491660	54.249.989/0001-09	54.249.989 MATHEUS CORREIA DE OLIVEIRA
9491686	54.250.281/0001-60	54.250.281 JACKSON LINHARES DA SILVA
9491708	54.250.464/0001-85	54.250.464 EZEQUIEL CRUZ DA SILVA CABRAL
9491724	54.250.534/0001-03	54.250.534 DOUGLAS FELIPE LEAL FERNANDES
9491740	54.250.795/0001-15	54.250.795 VITOR CHINCHETTE LOPES
9491767	54.250.849/0001-42	54.250.849 BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS
9491783	54.251.505/0001-58	54.251.505 HUGO ALVES DE SOUZA
9491805	54.251.565/0001-70	54.251.565 ISABELA LIMA DA SILVA
9491821	54.251.642/0001-92	54.251.642 TALITA MORAES VIEIRA
9491848	54.251.732/0001-83	54.251.732 CAROLINA HERCOLI BRAZ CHINAGLIA
9491864	54.252.059/0001-04	54.252.059 MARCOS AFONSO DA CONCEICAO
9491880	54.252.464/0001-14	54.252.464 ELVIS LEMES SAMORA
9491902	54.252.703/0001-36	54.252.703 LEANDRO RIBEIRO MARTINS
9491929	54.253.196/0001-55	54.253.196 SIDNEI TEIXEIRA ROSA FILHO
9491945	54.253.214/0001-07	54.253.214 CAIO FERNANDO MUNIZ DE MORAIS
9491961	54.253.391/0001-85	54.253.391 RAMON PASSOS GONCALVES
9491988	54.253.529/0001-46	54.253.529 LEANDRO GOMES FERREIRA
9492003	54.253.948/0001-88	54.253.948 KETENI CRISTINA MALHEIROS REIS
9492020	54.254.063/0001-01	54.254.063 VILMA SOARES DE MELO HONORINO
9492046	54.254.331/0001-87	54.254.331 ADINA RAMPINI JUNIOR
9492062	54.254.429/0001-34	54.254.429 CAROLINE DA PURIFICACAO AMBROSIN KORTS-TEE DE CAMPOS
9492089	54.254.525/0001-82	54.254.525 CARLOS YAN MENESES XAVIER
9492100	54.254.643/0001-90	54.254.643 THIAGO DA SILVA BEZERRA
9492127	54.254.699/0001-45	54.254.699 NELSON DE SOUZA CORREIA
9492143	54.254.737/0001-60	54.254.737 MARIA LIVIA DE MOURA CAVALHEIRO LARGURA
9492160	54.254.999/0001-24	54.254.999 MONICA ARAUJO DA SILVA
9492186	54.255.098/0001-57	54.255.098 GUILHERME HENRIQUE PIMENTEL
9492208	54.255.236/0001-06	54.255.236 JAQUELINE VIEIRA DO CARMO RIBEIRO
9492224	54.255.638/0001-00	54.255.638 GLORIA STEFANY FERREIRA NORONHA
9492240	54.255.793/0001-19	54.255.793 CAIO OTAVIO QUARTAROLLA MOURA
9492267	54.256.259/0001-27	54.256.259 CAMILA DA SILVA DOS SANTOS
9492283	54.256.379/0001-24	54.256.379 MARCELO REIS CARVALHO
9492305	54.256.381/0001-01	54.256.381 ANDREIA MACEDO
9492321	54.256.429/0001-73	54.256.429 ANDYARA RIBEIRO DEL CANTAO
9492348	54.256.583/0001-45	54.256.583 ANDRE BEREZA JUNIOR
9492364	54.256.589/0001-12	54.256.589 ELIANE NASCIMENTO BARBOSA DA SILVA
9492380	54.256.690/0001-73	54.256.690 MARIA ZELIA CHAVES DA SILVA
9492402	54.256.793/0001-33	54.256.793 JOSE BARBOSA DA SILVA
9492429	54.256.844/0001-27	54.256.844 PATRICIA CRISTINA DA SILVA
9492445	54.256.947/0001-97	54.256.947 ERICO DA SILVA MOREIRA

9492461	54.256.955/0001-33	54.256.955 PAULO SERGIO DOS SANTOS
9492488	54.257.160/0001-40	54.257.160 ANNA LETICIA CENTURION GEORGINI
9492500	54.257.616/0001-71	54.257.616 ANDRESSA ROSA DA SILVA FREITAS
9492526	54.257.771/0001-98	54.257.771 CAMILA MOURA DO AMARAL MENAS
9492542	54.257.821/0001-37	54.257.821 DOUGLAS SANT ANA SILVA
9492569	54.257.824/0001-70	54.257.824 JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
9492585	54.257.998/0001-33	54.257.998 WALLISSON DE ALMEIDA OLIVEIRA
9492607	54.258.053/0001-36	54.258.053 PAULO HENRIQUE DA SILVA PONTES
9492623	54.258.102/0001-30	54.258.102 CAIO WILLIAM DE FREITAS
9492640	54.258.259/0001-66	54.258.259 ALMIR ALEXANDRE MAGNO
9492666	54.258.286/0001-39	54.258.286 PRISCILA VERARDI ABDELNUR LIMA
9492682	54.258.299/0001-08	54.258.299 DANIEL GUTEMBERG GONCALVES DE SOUSA
9492704	54.258.300/0001-02	54.258.300 JADSON ALVES CAVALCANTE
9492720	54.258.326/0001-42	54.258.326 MATHEUS DUTRA MARTINS
9492747	54.258.545/0001-21	54.258.545 CLAUDIO VIEIRA NETO
9492763	54.258.668/0001-62	54.258.668 LUCAS EVANGELISTA DA SILVA
9492780	54.258.708/0001-76	54.258.708 CAMILI VITORIA MEIRELES DA SILVA
9492801	54.258.724/0001-69	54.258.724 ALEX SANDER DE OLIVEIRA SOUZA
9492828	54.258.821/0001-51	54.258.821 FABIO MAXCIO COIMBRA DOS SANTOS
9492844	54.258.996/0001-69	54.258.996 MATHEUS ALVES DOS SANTOS
9492860	54.259.074/0001-76	54.259.074 VINICIUS SANTOS ZANINI
9492887	54.259.076/0001-65	54.259.076 ANDRESSA FAUSTINO IGNACIO
9492909	54.259.310/0001-54	54.259.310 DIEGO RAFACHO FERNANDES
9492925	54.259.396/0001-15	54.259.396 LUCAS DA SILVA SILVEIRA
9492941	54.259.522/0001-31	54.259.522 ERICO DA SILVA MOREIRA
9492968	54.259.910/0001-12	54.259.910 LETICIA DALCARI PRADO
9492984	54.260.240/0001-54	54.260.240 MANOEL PASSOS DA SILVA
9493000	54.260.311/0001-19	54.260.311 HEVERTON DA SILVA SANTOS
9493026	54.260.348/0001-47	54.260.348 JOSE ANDRE GOMES DE FARIAS
9493042	54.260.413/0001-34	54.260.413 CRISTIANO FIRMINO SOARES
9493069	54.260.457/0001-64	54.260.457 ISAIAS SOUSA SANTOS
9493085	54.260.507/0001-03	54.260.507 MARIA APARECIDA DA COSTA
9493107	54.260.623/0001-22	54.260.623 JOHN KEVIN FERNANDES GRACIANO
9493123	54.260.706/0001-11	54.260.706 ELIAS LEANDRO DOS SANTOS
9493140	54.260.752/0001-10	54.260.752 JULIANA TERRA BARSANTI MORALES
9493166	54.260.839/0001-98	54.260.839 LUIZ FELIPE SANTOS PEREIRA
9493182	54.261.117/0001-58	54.261.117 ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES
9493204	54.261.269/0001-50	54.261.269 MARIANA FERNANDES DE CARVALHO BORELLA
9493220	54.261.307/0001-75	54.261.307 MEIRE ANNE GOMES
9493247	54.261.393/0001-16	54.261.393 CAROLINA ELIAS DA SILVA
9493263	54.261.453/0001-09	54.261.453 ANA PAULA MARTINS MOREIRA
9493280	54.261.509/0001-17	54.261.509 ANDRE FELIPE OLIVEIRA
9493301	54.261.572/0001-53	54.261.572 RICARDO RAUL LOUSADA
9493328	54.261.669/0001-66	54.261.669 DAVID RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS
9493344	54.261.735/0001-06	54.261.735 RENATO DOS SANTOS
9493360	54.261.858/0001-39	54.261.858 DIEGO MENDONCA SANTOS
9493387	54.262.106/0001-92	54.262.106 SILVIO DE JESUS PINTO
9493409	54.262.112/0001-40	54.262.112 MATHEUS FELIPE MIRA DIAS DO COUTO
9493425	54.262.226/0001-90	54.262.226 REGINA CARCELE FARIAS
9493441	54.262.312/0001-00	54.262.312 ANDRE LUIZ RABELO
9493468	54.262.526/0001-79	54.262.526 JOSE CLEDER DE SOUZA
9493484	54.262.590/0001-50	54.262.590 JHONY HIVER SOARES
9493506	54.262.862/0001-11	54.262.862 MATHEUS LISERRE MARCONDES MACHADO

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM- Coordenador da CSFM-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
2773821	18.789.884/0001-70	18.789.884 DEBORAH BARBEIRO	14/03/2024
3123340	20.990.385/0001-99	20.990.385 EDILSON AZEVEDO GASPAR	13/03/2024
4726430	29.519.662/0001-54	29.519.662 JULIANA MORAES DE ALMEIDA	14/03/2024
5171873	32.003.891/0001-26	32.003.891 ANDERSON PEDRO	14/03/2024
5173124	32.025.668/0001-80	32.025.668 LEANDRO HENRIQUE FREGATTI DA SILVA	14/03/2024
5507162	33.857.389/0001-45	33.857.389 DIOVANA DE OLIVEIRA SOARES	16/03/2024
8769583	34.620.479/0001-80	34.620.479 EDVALDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	15/03/2024
5895766	36.141.904/0001-84	36.141.904 LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DIAS	12/03/2024
7506970	36.464.762/0001-96	36.464.762 WALESSON ARAUJO DE LUCENA	11/03/2024
5942160	36.473.484/0001-33	36.473.484 LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	12/03/2024

5955467	36.569.628/0001-50	36.569.628 MAYCA ROGERIA CAMARGO FLORIAN	11/03/2024
6063489	37.547.017/0001-73	37.547.017 ADRIANA ZAPPAROLI	16/03/2024
6077668	37.631.013/0001-79	37.631.013 MATHEUS SANTOS MARIN	15/03/2024
6110789	37.881.128/0001-11	37.881.128 DENIS GABRIEL VICENTE	13/03/2024
6125387	37.993.925/0001-90	37.993.925 JAQUELINE PEREIRA GUERRA	12/03/2024
6318673	39.570.849/0001-36	39.570.849 MARCO ANTONIO CASSIO JUNIOR	12/03/2024
6607381	40.883.898/0001-08	40.883.898 FERNANDO JOSE LIMA DA SILVA	11/03/2024
6933602	42.330.044/0001-20	42.330.044 DANIEL MARTINS CARDOSO FE	13/03/2024
6993826	42.700.924/0001-40	42.700.924 EWELLYN CAMPOS PINTO	12/03/2024
7285353	43.910.346/0001-30	43.910.346 WERINA CRISTINA BARBOSA DE BARROS	17/03/2024
7348770	44.190.977/0001-94	44.190.977 EWERTON ROGER COSTA DA SILVA	11/03/2024
7670800	45.420.610/0001-82	45.420.610 ROSEANE PEREIRA DA SILVA	16/03/2024
7709463	45.591.899/0001-00	45.591.899 ADILSON APARECIDO ANACLETO	14/03/2024
7729375	45.685.489/0001-10	45.685.489 MARCELO FAZOLIN	12/03/2024
7904711	46.436.355/0001-29	46.436.355 JOYCE APARECIDA FLORIANO	12/03/2024
7941854	46.594.020/0001-39	46.594.020 JEFFERSON NEVES PEREIRA	12/03/2024
8022402	46.970.953/0001-83	46.970.953 TATIANA KERSSY RABELO AZARIAS	13/03/2024
8059748	47.148.289/0001-54	47.148.289 TELMA DANIELE DOS SANTOS GOUVEIA	14/03/2024
8164215	47.692.458/0001-12	47.692.458 RIAN RAMOS ROCHA	13/03/2024
8330883	48.508.065/0001-79	48.508.065 ANTONIO LOPES DOS SANTOS	13/03/2024
8434506	48.978.135/0001-52	48.978.135 RICARDO LEMES FERREIRA	15/03/2024
8435456	48.987.067/0001-98	48.987.067 LUCAS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	11/03/2024
8437718	49.008.555/0001-79	49.008.555 JAIRO GABINO CORTEZ FLORENCIANO	11/03/2024
8446326	49.032.198/0001-84	49.032.198 GIOVANA DOS SANTOS OLIVEIRA	15/03/2024
8463255	49.102.532/0001-29	49.102.532 VIVIANE PROSPERO JOAO	11/03/2024
8469253	49.151.832/0001-06	49.151.832 CAIKY COLLI	13/03/2024
8503125	49.302.148/0001-70	49.302.148 JULIANA GRACIELLE DE SOUSA	15/03/2024
8507066	49.336.494/0001-79	49.336.494 LUAN OVARES CAPRINI	11/03/2024
8519536	49.382.241/0001-31	49.382.241 ELISANGELA ALVES PASSOS	14/03/2024
8525501	49.428.803/0001-30	49.428.803 GABRIEL CUSTODIO MARIANO ROCHA	11/03/2024
8529337	49.457.626/0001-10	49.457.626 ALCIDES SILVA GOMIDE	14/03/2024
8545294	49.524.837/0001-29	49.524.837 NATALIA ZANDONA STREIT MARTINS	14/03/2024
8826501	49.554.234/0001-70	49.554.234 WILLIAN RAFAEL DE OLIVEIRA VILELA	14/03/2024
8550557	49.565.063/0001-84	49.565.063 JOSE DIAS DE OLIVEIRA	17/03/2024
8551022	49.567.446/0001-91	49.567.446 ANDRES FELIPE DOS SANTOS BRITOS	12/03/2024
8582718	49.715.322/0001-06	49.715.322 DANIEL ASSUNCAO GOMES DOS SANTOS	11/03/2024
8582858	49.715.989/0001-09	49.715.989 JOSE THARLES SANTOS CAETANO	12/03/2024
8597901	49.766.707/0001-00	49.766.707 DIEGO RAFAEL DE SOUSA SILVA	12/03/2024
8617414	49.863.637/0001-09	49.863.637 GIOVANNA DE CASSIA MALAGOLINI ALVES	15/03/2024
8636583	49.962.788/0001-06	49.962.788 DANILA FATIMA DE SOUZA GENNARI	11/03/2024
8688001	50.200.288/0001-16	50.200.288 THIAGO ANDRE DE AVILA	13/03/2024
8710619	50.307.753/0001-12	50.307.753 AMANDA PINHEIRO BAPTISTA	14/03/2024
8738980	50.424.030/0001-01	50.424.030 FILIPPO ABREU BERGAMASCHI	14/03/2024
9241310	50.430.546/0001-50	50.430.546 LUANA CAROLINA MARTINS CHAGAS	17/03/2024
8741247	50.442.182/0001-29	50.442.182 MATEUS YAN ROMEO ROCCHI SILVA	12/03/2024
8741387	50.442.488/0001-85	50.442.488 MARIA NATALIA DA SILVA	12/03/2024
8795118	50.718.356/0001-33	50.718.356 CARLOS EDUARDO DA SILVA	11/03/2024
8815585	50.823.655/0001-38	50.823.655 DAYELLE PARDINHO RIBEIRO	17/03/2024
8828547	50.860.056/0001-94	50.860.056 LETICIA SANTOS MOYSES ANDRE-ATTO	11/03/2024
8830541	50.876.391/0001-80	50.876.391 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/03/2024
8842841	50.938.203/0001-00	50.938.203 MOYSES REIS CONTI	17/03/2024
8879826	51.110.982/0001-05	51.110.982 VANESSA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	11/03/2024
8884595	51.154.914/0001-48	51.154.914 LUCAS DESANOSKI DOS SANTOS	15/03/2024
8887195	51.174.375/0001-09	51.174.375 JOAO BRUSCHI JUNIOR	17/03/2024
8926662	51.347.473/0001-09	51.347.473 ALEXANDER SANCHES	13/03/2024
8950679	51.460.422/0001-80	51.460.422 ANDRESSA MORELLI LAPRESA GORSIN	11/03/2024
8975515	51.601.879/0001-68	51.601.879 VINICIUS CABRAL FERNANDES	14/03/2024
9011285	51.770.069/0001-35	51.770.069 LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	14/03/2024
9030913	51.870.351/0001-94	51.870.351 TAIANE JESUS DOS SANTOS	11/03/2024
9031294	51.873.382/0001-07	51.873.382 GUILHERME MENDES MATHIAS	13/03/2024
9043225	51.905.598/0001-07	51.905.598 DJANE APARECIDA BELLA	12/03/2024
9061177	51.985.536/0001-44	51.985.536 WILSON RIBEIRO	13/03/2024
9063900	52.012.157/0001-30	52.012.157 GABRIEL DE CASTILHO GENGO	15/03/2024
9065458	52.026.504/0001-84	52.026.504 THAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	13/03/2024
9065920	52.031.919/0001-46	52.031.919 LUCAS FERNANDO PESSOA	15/03/2024
9075410	52.058.461/0001-19	52.058.461 JULIA PORTO FEDOZZI	14/03/2024
9076450	52.066.622/0001-16	52.066.622 SERGIO TEODORO BENETTI	14/03/2024
9079661	52.094.418/0001-09	52.094.418 FAUSTO GARCIA FARIA	13/03/2024
9081585	52.110.486/0001-14	52.110.486 BRUNO ASSUMPCAO DE MARCO	12/03/2024
9082786	52.121.402/0001-48	52.121.402 WELLINGTON FELIPE DE SOUZA PEDROSO	12/03/2024

9090215	52.127.416/0001-79	52.127.416 NEREIDE APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA	13/03/2024
9093184	52.153.521/0001-82	52.153.521 ANA HELOISA DOS SANTOS	13/03/2024
9096566	52.177.848/0001-94	52.177.848 THALIA ISABELLE DE SOUZA RAMOS	12/03/2024
9111530	52.246.460/0001-06	52.246.460 MARIA DAS GRACAS SOUZA FREIRE	16/03/2024
9115218	52.280.723/0001-95	52.280.723 JARLLAN VALOIS LOPES	11/03/2024
9115455	52.282.616/0001-04	52.282.616 MARIA ROZILENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	17/03/2024
9116044	52.288.938/0001-52	52.288.938 AMANDA RAQUEL DOS SANTOS RANGEL	11/03/2024
9156810	52.378.587/0001-70	52.378.587 EDMUNDO DE SOUZA LEITE	15/03/2024
9161856	52.512.329/0001-35	52.512.329 BIANCA CESARE CAMPOVILLA	15/03/2024
9171347	52.533.165/0001-22	52.533.165 EDILENE ALMEIDA TEIXEIRA	14/03/2024
9172629	52.543.534/0001-68	52.543.534 EDUARDO AMARAL GONCALVES	16/03/2024
9204946	52.718.063/0001-81	52.718.063 ANDERSON DE JESUS SANTOS	16/03/2024
9207759	52.742.083/0001-98	52.742.083 MARCUS HENRIQUE LIMA FERREIRA	11/03/2024
9208321	52.747.597/0001-36	52.747.597 HUGO HENRIQUE MAZETE MARSAIOLI	17/03/2024
9225056	52.818.433/0001-52	52.818.433 BRENDA MARINA LONETTA JACOB	17/03/2024
9226214	52.828.756/0001-27	52.828.756 KEITE SAMARA MEDINA RODRIGUES	15/03/2024
9243534	52.881.098/0001-37	52.881.098 MARIA MICHELE MOTA SOUSA	15/03/2024
9252312	52.938.961/0001-45	52.938.961 ALINE EDUARDO	15/03/2024
9253920	52.956.981/0001-49	52.956.981 LAURA CUNHA GOTTSCHALL	15/03/2024
9254862	52.964.971/0001-55	52.964.971 STEPHANIA YOKOTA GARAVELLI	14/03/2024
9256490	52.980.550/0001-18	52.980.550 LISANDRA NASCIMENTO BARBOSA	12/03/2024
9259643	53.004.928/0001-00	53.004.928 BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	13/03/2024
9265333	53.017.684/0001-09	53.017.684 MAYARA NASCIMENTO NUNES	14/03/2024
9267735	53.037.029/0001-04	53.037.029 RAISSA CRISTINA NOGUEIRA	12/03/2024
9271708	53.067.253/0001-49	53.067.253 VITOR DE OLIVEIRA VILANI	11/03/2024
9273158	53.079.053/0001-06	53.079.053 MATHEUS FRANCO CABRERA	16/03/2024
9280081	53.094.791/0001-22	53.094.791 GUSTAVO BERTINI	15/03/2024
9281401	53.106.835/0001-97	53.106.835 JACKSON FERNANDES DA SILVA	12/03/2024
9284877	53.142.497/0001-49	53.142.497 MARIA DO CARMO VIEIRA	15/03/2024
9292454	53.170.597/0001-89	53.170.597 JESSICA ARIANE BARRETO DA MOTA	12/03/2024
9294031	53.184.898/0001-61	53.184.898 JOSE NERES DE BRITO	12/03/2024
9295054	53.193.891/0001-06	53.193.891 FELIPE ANGELO DA SILVA OLIVEIRA	12/03/2024
9326634	53.378.456/0001-56	53.378.456 ANDREA FONTANELLI	15/03/2024
9328688	53.393.629/0001-05	53.393.629 JULIA VASCONCELOS CORDEIRO	13/03/2024
9345400	53.475.007/0001-26	53.475.007 VANESSA DE OLIVEIRA VIANNA ZACCARIAS	14/03/2024
9345523	53.476.652/0001-63	53.476.652 THIAGO HENRIQUE RODRIGUES LUCAS	15/03/2024
9355693	53.493.806/0001-25	53.493.806 ANGELA GAMA SILVA	11/03/2024
9364048	53.562.999/0001-29	53.562.999 HEMILLY SOARES DE SOUSA	12/03/2024
9367586	53.591.686/0001-07	53.591.686 IVONE DALMAZO BARROS DE NEGREIROS	14/03/2024
9380116	53.637.941/0001-05	53.637.941 EUDES SANTOS FERREIRA	12/03/2024
9380230	53.639.254/0001-10	53.639.254 OZIAS FERREIRA DIAS	11/03/2024
9381910	53.650.200/0001-56	53.650.200 VITORIA SILVA SAMPAIO	14/03/2024
9398376	53.725.888/0001-96	53.725.888 MARCELO ALVES SEIXAS	16/03/2024
9398740	53.729.439/0001-16	53.729.439 BRUNO PEROGIL LIMA	15/03/2024
9399380	53.734.458/0001-30	53.734.458 JOSE ANTONIO BRUNOZI	13/03/2024
9403795	53.774.973/0001-44	53.774.973 LAIS SCODELER DOS SANTOS	15/03/2024
9403850	53.775.812/0001-75	53.775.812 BARBARA VICTORIA DA SILVA	13/03/2024
9415831	53.810.995/0001-12	53.810.995 NILTON LAZARO FRANCISCO DA SILVA	11/03/2024
9418458	53.832.584/0001-28	53.832.584 SABRINA DOS SANTOS	12/03/2024
9421475	53.859.533/0001-90	53.859.533 CAIRO HENRIQUE DOMINGUES	13/03/2024
9423974	53.880.918/0001-39	53.880.918 GEOVANI DE ARAUJO ALVES PEREIRA	11/03/2024
9434526	53.928.771/0001-00	53.928.771 ARLECIO BRITO MENDONCA	12/03/2024
9446605	53.962.195/0001-17	53.962.195 ROMILDO VIEIRA GOMES	16/03/2024
9449752	53.991.283/0001-47	53.991.283 LUCAS DE PAULO DA SILVA PORFIRIO	14/03/2024
9450050	53.993.625/0001-68	53.993.625 LUIS CARLOS DOS SANTOS	12/03/2024
9452036	54.010.528/0001-70	54.010.528 WAGNER LUIZ DE ARAUJO DE SOUZA	14/03/2024
9456163	54.050.222/0001-48	54.050.222 IURI ALEXANDRE DA SILVA	17/03/2024
9464760	54.059.226/0001-97	54.059.226 DOUGLAS DE SOUZA CAPODALIO	11/03/2024
9467505	54.083.521/0001-89	54.083.521 VALERIA FARIA ALVES	11/03/2024
9469176	54.098.648/0001-71	54.098.648 ALBERTO NONATO	11/03/2024
9474978	54.156.410/0001-55	54.156.410 LUIZ FERNANDO MURILLO BERMEDEZ	14/03/2024
9475303	54.158.885/0001-80	54.158.885 ALESSANDRA PAULO FERREIRA	12/03/2024
9483861	54.175.868/0001-51	54.175.868 CECILIA SALVADOR	15/03/2024
9484108	54.177.588/0001-82	54.177.588 DIOGO OLIVEIRA CINTRA	15/03/2024
9485287	54.187.249/0001-87	54.187.249 MARCIA CRISTINA ROSSETE	11/03/2024
9488685	54.221.331/0001-80	54.221.331 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA	13/03/2024
9489444	54.229.340/0001-18	54.229.340 MARCELO GAVRONSKI DE FIGUEIREDO FILHO	12/03/2024
9493166	54.260.839/0001-98	54.260.839 LUIZ FELIPE SANTOS PEREIRA	11/03/2024
9501398	54.271.530/0001-01	54.271.530 POLIANA PRISCILA AFFONSO FERREIRA	12/03/2024
9506667	54.318.292/0001-34	54.318.292 VANIA CRISTINA MIZAE RANGEL	14/03/2024

9507469	54.326.049/0001-68	54.326.049 JULIA MAEVE VANNETIELLO MECHI	17/03/2024
9508430	54.336.296/0001-45	54.336.296 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA	16/03/2024
9509542	54.346.714/0001-85	54.346.714 RONALDO SIGOLI	16/03/2024
7725914	45.649.981/0001-30	ALEXIA ROSARIO 44468611820	12/03/2024
2956551	19.963.773/0001-00	ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA SOUSA 35315877817	13/03/2024
1911694	13.112.432/0001-36	ALVANIR MARIA DA SILVA 45840741434	11/03/2024
7287755	43.926.554/0001-27	AMANDA CRISTINA ARAUJO MARTINS 32989068830	14/03/2024
4466500	28.170.605/0001-40	AMARILDO SERENINI ELIAS 06857878854	12/03/2024
7948727	46.652.099/0001-07	ANA ELISA NOGUEIRA JUSTINO 51057563803	16/03/2024
8302820	48.372.307/0001-40	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA 17684216848	11/03/2024
3320634	22.197.443/0001-57	ANTONIO CARLOS GASPARELLI 77766415887	17/03/2024
6170030	38.266.720/0001-76	ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR 26337594835	15/03/2024
6844812	41.946.980/0001-05	ANYI MARCELA RAMIREZ CASTANO 24112083831	14/03/2024
2702690	18.321.408/0001-20	ARIANE SOARES MILAGRES 03599543674	14/03/2024
5542995	34.051.593/0001-37	BARBARA CRISTINA ALVES PRIOLI 21729485863	11/03/2024
7540434	45.005.210/0001-00	BEATRIZ EUGENIO DA SILVA ALMEIDA 46631079829	17/03/2024
6223524	38.799.266/0001-19	BRUNA BARBOSA CORREIA 42396659812	13/03/2024
5519454	33.923.018/0001-14	BRUNA REOLON FACINI 41890135879	13/03/2024
8056382	47.121.259/0001-54	CAMILLA SIQUEIRA GONZALEZ 42592152806	17/03/2024
5884500	36.087.356/0001-51	CAROLINE ALMEIDA DE MELO 47312746802	13/03/2024
7771622	45.871.281/0001-96	CATHELLYN ALBINO SANGUINETE 40450445828	14/03/2024
1946919	13.579.926/0001-25	CLAUDETE PARANHOS DA SILVA 04774964824	17/03/2024
2522616	17.182.284/0001-87	CLAUDIA CRISTINA CALDAS MORAES 09696937881	13/03/2024
2572656	17.458.709/0001-38	CLEONITA FRANCO DE OLIVEIRA 84328258168	12/03/2024
4384318	27.707.750/0001-54	CRISLAYNE SILVA DIAS NEVES 42554247803	15/03/2024
6183921	38.333.624/0001-01	CRISTIANO ALEX LOPES 29379280807	11/03/2024
5748836	35.125.852/0001-90	CRISTINA BUENO TERZI COELHO 95028889791	16/03/2024
8273472	48.231.577/0001-30	CRISTINA DE ABREU FARIAS 04933703825	14/03/2024
6284264	39.414.069/0001-05	DANIEL HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA 38708796882	12/03/2024
7253486	43.769.110/0001-25	DANIEL NASCIMENTO E SILVA 33170937812	12/03/2024
5895855	36.143.335/0001-06	DANIEL XIMENS FERREIRA 39588837880	12/03/2024
6995586	42.715.038/0001-90	DARLEY CONTE 43582228894	13/03/2024
6498183	40.399.519/0001-09	DAVID ALEXANDRE DE OLIVEIRA 22451554835	17/03/2024
6006930	37.027.797/0001-20	DIEGO RENNAN BAPTISTA DE ANDRADE 36695166897	15/03/2024
7686293	45.483.512/0001-94	EDERSON CEZAR LEMES 22130607896	13/03/2024
7962576	46.693.244/0001-06	EDIVANI FERREIRA AMARAL PINTO 81338643215	12/03/2024
6062997	37.537.871/0001-59	EDSON MEDEIROS CABRAL 26005222805	15/03/2024
3797872	23.976.465/0001-88	ELIMAR JOSE ROSSI 13795117801	11/03/2024
6898750	42.195.009/0001-45	ENZO KAINAN DA SILVA 49546118818	12/03/2024
5717914	34.994.132/0001-06	FABIANA RODRIGUES 17891420831	11/03/2024
8331952	48.519.173/0001-47	FABIO DE TOLEDO PIERRI RIBEIRO SAMPAIO 43733272897	11/03/2024
3232450	21.635.193/0001-27	FABIO DE VASCONCELLOS AQUINO 22043561820	14/03/2024
4087194	26.188.719/0001-91	FABIO MANUEL DO NASCIMENTO 73503169415	13/03/2024
6222986	38.712.282/0001-22	FELIPE AZEVEDO SOARES 41289017840	13/03/2024
5953367	36.537.075/0001-53	FELIPE TOLEDO SCARDILLI 41714925803	13/03/2024
5367239	33.057.521/0001-34	FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA 33867420840	13/03/2024
1974246	14.061.251/0001-90	FLAVIA MARIA SERRA GHIROTTO 06838275880	12/03/2024
5384354	33.174.513/0001-78	FRANCISCA NAIANA DA SILVA ARAUJO 06971185684	11/03/2024
6808000	41.787.008/0001-27	GILBERTO SOARES DA SILVA 02892841631	13/03/2024
5505631	33.835.688/0001-89	GILBERTO TREVISOLLI 07724769850	11/03/2024
6732275	41.435.037/0001-20	GIOVANA ANDRADE DOS SANTOS 46620291805	11/03/2024
7231423	43.664.252/0001-28	GLAUCIO PEREIRA DOS SANTOS 22374522881	11/03/2024
8167176	47.724.960/0001-68	GRAZIELLE BUENO CARLOS 41678970832	13/03/2024
6836585	41.879.253/0001-64	GUSTAVO DEL ALAMO BARRETO DA COSTA 45009860813	11/03/2024
8019495	46.948.706/0001-80	GUSTAVO LANCONI 42230426885	14/03/2024
8371008	48.709.972/0001-86	HELLEN RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA 38014902890	13/03/2024
5942934	36.484.527/0001-86	ISABELA FERRARI DE ALMEIDA 40730665879	15/03/2024
5573211	34.212.574/0001-45	ISAIAS MANOEL DE ANDRADE 0555520808	11/03/2024
5884160	36.082.823/0001-50	ISRAEL SOUZA DE SANTANA 0888530630	11/03/2024
8297487	48.323.206/0001-89	IZABELLA DE PAULA LIMA 44691768858	15/03/2024
4526708	28.479.910/0001-18	JAIR DA SILVA BASTOS 47354852872	12/03/2024
7014627	42.547.782/0001-23	JEFFERSON DE SOUZA BALDUINO 46667540836	14/03/2024
2982722	20.099.606/0001-33	JERONIMO MACHADO VIANA 48530115791	14/03/2024
7902557	46.418.438/0001-95	JOAO GABRIEL GONCALVES PEGORARO 47947587825	12/03/2024
8124574	47.461.416/0001-70	JONAS DOS SANTOS 33282694873	11/03/2024
7744218	45.718.161/0001-53	JOSE ANTONIO DOS REIS 54731704634	13/03/2024
2035766	12.997.501/0001-73	JOYCE CONCEICAO DA SILVA NEVES 22174334828	17/03/2024
6217648	29.177.658/0001-55	JULIANE BUENO BELONHA 22477177800	16/03/2024
6743447	41.456.909/0001-36	JULIO CESAR FURLAN 44360803826	11/03/2024

6051154	37.424.556/0001-15	KARINA CRISTIANE DOMINGUES PEREIRA 33972854889	13/03/2024
7901518	46.407.046/0001-20	KAROLINE RYLLARY RODRIGUES DOS SANTOS 46603478854	13/03/2024
6992048	42.683.109/0001-10	KELLY SANAE TAMASHIRO 32162440830	17/03/2024
8220646	47.984.269/0001-13	KIMBELY ELLEN MENDONCA GONCALVES 44186360804	13/03/2024
8247684	48.088.551/0001-85	LADY TATIANA BERMUDEZ RODRIGUEZ 23696379867	11/03/2024
8112363	47.409.192/0001-58	LANA MARIA ARAGAO FERMIANO 40494941839	15/03/2024
6714765	41.367.458/0001-60	LEILA DANIELA DA SILVA BATISTA 31814155880	11/03/2024
7329008	44.113.874/0001-20	LEONARDO RANGEL CARVALHO ROCHA 47416283884	11/03/2024
8078866	47.245.037/0001-43	LEONILDA MARIA DA SILVA TERRA 42700957687	14/03/2024
7115741	43.135.057/0001-00	LUCAS TADEU ALVES 40090181867	14/03/2024
6450342	40.173.599/0001-80	LUISA AGOSTINHO BORELLI 48467495847	13/03/2024
6592511	40.849.822/0001-66	LUIZ CARLOS DE LIMA JUNIOR 41666184829	13/03/2024
7882688	46.319.193/0001-49	LUIZ DANIEL LUCIO SCHENFEL 42597448878	16/03/2024
7065450	42.969.181/0001-09	LUIZ FERNANDO REZENDE 10138766606	15/03/2024
7705611	45.560.532/0001-11	MAGDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS 45087606865	15/03/2024
5985102	36.843.489/0001-00	MANUEL CAVALCANTE PEREIRA 32272149898	14/03/2024
4133625	26.414.911/0001-59	MARCIA REGINA AURA 07949362880	17/03/2024
6899188	42.199.482/0001-09	MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA 39306317840	15/03/2024
7565500	45.168.205/0001-19	MARIA APARECIDA SILVA DE TOLEDO 28712980846	14/03/2024
4086805	26.182.668/0001-90	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVEIRA 17277822838	13/03/2024
6643833	41.038.135/0001-23	MARIA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA 30433788810	13/03/2024
2891905	19.547.636/0001-86	MARIA REGINA PEREIRA FOLEGATTI 18431446897	12/03/2024
5452201	33.556.041/0001-18	MARIANA BISPO ANTUNES 38412709802	12/03/2024
6934595	42.337.852/0001-19	MARIANA CALDEIRA DOS REIS 50027063801	12/03/2024
6181686	38.300.540/0001-63	MARIANE BIGARELLI FERREIRA 41966786883	11/03/2024
7826494	46.106.343/0001-36	MARINA PERSI MONTEIRO 38465110808	12/03/2024
4476220	28.227.678/0001-20	MARTA BALBINO DA SILVA 36454247848	13/03/2024
7175124	43.435.301/0001-50	MATEUS HENRIQUE JOAREZ 44510637870	12/03/2024
5505888	33.840.223/0001-16	MATEUS UCHELLI PEREIRA 40638223890	15/03/2024
3759989	23.734.246/0001-92	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA 42958549801	14/03/2024
5995671	36.945.689/0001-74	MATHEUS PAVANI 38765468856	13/03/2024
3766624	23.765.521/0001-35	MAURICIO APARECIDO DE PAIVA 82374830810	13/03/2024
8367973	48.684.475/0001-70	MAYARA APARECIDA ARTEN 42469123879	16/03/2024
3747182	23.654.688/0001-29	MEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO ANTONIO 08961815881	14/03/2024
3914275	24.661.129/0001-09	MEIRIENE ROZARIO LAPREZA 35037161819	12/03/2024
6937969	42.369.559/0001-33	MILENA CAROLINA CAMARGO ANGELINI 21492667846	11/03/2024
7546670	45.063.201/0001-76	MILENE FORTUOSO DOS SANTOS 37379562860	15/03/2024
8395403	48.827.355/0001-85	MOZER AUGUSTO PAZ 44416289863	16/03/2024
7546017	45.056.463/0001-03	NATALIA SOARES FRACAO 34057002804	11/03/2024
6351875	39.717.689/0001-05	NELSON FAGIOLO JUNIOR 3159496889	13/03/2024
6098363	37.801.004/0001-89	NEWTON CESAR MARCELINO DO NASCIMENTO 37453784824	12/03/2024
6237053	39.243.095/0001-00	ODIRLEI CELESTRINI MACHADO 22631018885	11/03/2024
5141958	31.822.825/0001-15	OSMAR DOS SANTOS 67749054472	13/03/2024
7950241	46.665.467/0001-51	PATRICIA VIEIRA COLOMBINI 37189114858	12/03/2024
5880467	07.533.731/0001-41	PAULA MARCIANO DE SOUZA	13/03/2024
4585682	28.775.713/0001-46	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA 65424522653	13/03/2024
6691277	41.257.019/0001-03	PAULO SERGIO PATTARO 06188593816	12/03/2024
8133050	47.557.323/0001-44	RENAN HENRIQUE PRADO SOUSA 43204925870	14/03/2024
4681240	29.299.798/0001-04	RENATA CAVALCANTE DA CRUZ 33998762892	16/03/2024
2642549	17.927.995/0001-33	RITA DE CASSIA ALMEIDA MARY DIOGO 0686424838	13/03/2024
5045770	31.333.949/0001-37	ROBERTO PAULO MARINELLI 03791988867	13/03/2024
4426371	27.966.204/0001-38	ROSANGELA MORAES VIANA 26186744809	14/03/2024
7962479	46.692.603/0001-00	ROSELI INACIO DA COSTA 30568122836	13/03/2024
5465214	33.619.627/0001-84	SANDRA APARECIDA BARBOZA 31828933864	16/03/2024
6840310	41.906.628/0001-38	SANDRA MARIA SERAFIM ARAUJO 31788449886	13/03/2024
7746717	45.739.085/0001-62	SERGIO ROBERTO MINIERI 11915505836	13/03/2024
6167454	38.224.858/0001-02	SIMONE SIQUEIRA DE ASSIS 09560224646	12/03/2024
7944101	46.609.838/0001-88	SUELEN REGINA CARDOSO 37755844803	13/03/2024
5233569	32.336.955/0001-00	TALITA MARIA GERALDO SARIEGO 39738152836	14/03/2024
3714594	23.484.191/0001-00	THAIS HELENA BALIEIRO BARBOSA 22694961835	12/03/2024
6100120	37.827.319/0001-03	THATIANI DE FRANCA LIMA GARCIA 37368604809	12/03/2024
3951030	24.893.362/0001-17	THAYANE ROMA DE MELO 42431430804	11/03/2024
7931069	46.581.429/0001-10	THAYNE VIEIRA DA SILVA 44487123895	15/03/2024
5899680	36.207.403/0001-53	TRISHA MICHELLE SEN 23436339830	11/03/2024
6958451	42.473.969/0001-20	VALDEMIR DA SILVA BARBOSA 24903523500	13/03/2024
5932505	34.333.719/0001-66	VANDERSON MORASCO 35298100880	13/03/2024
5965527	36.625.447/0001-01	VANESSA DE ALBUQUERQUE EVARISTO 39139827879	14/03/2024
3136000	21.161.036/0001-27	VANESSA DO NASCIMENTO SILVA 32348612852	12/03/2024

5354684	33.004.271/0001-74	VANESSA SAYOKO BATISTA 42481576837	13/03/2024
6037674	37.344.551/0001-82	VERIDIANA ERBOLATO LOPES 40838737870	11/03/2024
6148549	38.117.470/0001-02	VILMA MARIA DA SILVA 95571540478	12/03/2024
5505909	33.840.524/0001-40	VITOR AUGUSTO SANTIAGO DA SILVA 46159316893	16/03/2024
8229457	47.997.720/0001-37	WANESSA HELYN ALVES SANTIAGO OLIVEIRA 26714240864	14/03/2024
8113840	47.415.852/0001-03	WANNE DE ALMEIDA OLIVEIRA 47587154833	11/03/2024
8198462	47.867.074/0001-93	WILTON ARAUJO DA SILVA 36300242897	14/03/2024

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM- Coordenador da CSFM-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
9351485	13.160.778/0001-00	13.160.778 JONAS FRAUCHES TOFANO	15/03/2024
2602377	17.634.045/0001-10	17.634.045 PRISCILA SANTIAGO NETO POM-PILO	11/03/2024
2657112	18.048.449/0001-95	18.048.449 JADER PAULO DE MORAIS	13/03/2024
3072436	20.740.017/0001-92	20.740.017 EDILBERTO DE SOUZA ALVES	14/03/2024
3406806	22.780.650/0001-30	22.780.650 ANDERSON BANDEIRA RIBAS	12/03/2024
3940772	24.843.225/0001-78	24.843.225 HOSANA TRINDADE MESQUITA GOMES	13/03/2024
9442073	25.127.230/0001-47	25.127.230 ANGELO JOAO VARGAS	12/03/2024
4410360	27.886.934/0001-29	27.886.934 LUCIMAR DA SILVA PINHEIRO	14/03/2024
4508343	28.405.418/0001-06	28.405.418 CAMILA HEIDI PANTALEAO	15/03/2024
4726561	29.521.569/0001-84	29.521.569 ALLAN ROBERTO SIQUEIRA	14/03/2024
4854802	30.252.945/0001-61	30.252.945 VANDER OTAVIANO COSTA	13/03/2024
5997534	33.984.059/0001-10	33.984.059 ADRIANA MORAES OBREK AMORIM	15/03/2024
5586690	34.314.741/0001-69	34.314.741 ERICA ROBERTA HONORIO	11/03/2024
5833671	35.820.444/0001-58	35.820.444 CAMILA COSTA DO ROSARIO	12/03/2024
6077366	37.625.669/0001-89	37.625.669 FERNANDA GOULART FERRER	13/03/2024
8824525	39.397.494/0001-25	39.397.494 JHONATAM RAMALHO LIMA	12/03/2024
6305571	39.517.943/0001-21	39.517.943 ROBERTO ALIAGA	12/03/2024
6358969	39.781.237/0001-92	39.781.237 GABRIEL EUZEBIO ARAUJO	17/03/2024
6569030	40.747.812/0001-10	40.747.812 RODRIGO BEMFICA DOS SANTOS	11/03/2024
6645666	41.052.134/0001-33	41.052.134 MAYARA CRISTINA PINHATI SANTOS	14/03/2024
7099088	43.095.817/0001-01	43.095.817 APARECIDO NUNES PEREIRA	13/03/2024
9411879	44.740.336/0001-66	44.740.336 JOSE LUCIANO DE CAMARGO MELO CESAR NETO	11/03/2024
7582790	45.242.564/0001-79	45.242.564 MILTON LUIZ JANGO	11/03/2024
8239797	48.073.780/0001-26	48.073.780 DANIELA CRISTINA DE ALMEIDA SILVEIRA	14/03/2024
9444335	48.997.090/0001-63	48.997.090 GUELMEIR APARECIDA RIBEIRO DE BARROS	12/03/2024
8437785	49.008.845/0001-12	49.008.845 JANAINA PAULA BARBOSA DOMINGOS	14/03/2024
8654506	50.040.106/0001-97	50.040.106 GIULIA MODOLO PERRICELLI CONTADOR	17/03/2024
8721050	50.345.376/0001-06	50.345.376 SALOMAO DOS SANTOS BASTOS	11/03/2024
8793492	50.702.345/0001-65	50.702.345 EMILY SOARES FERNANDES	17/03/2024
8814821	50.815.789/0001-07	50.815.789 JENIFFER CRISTINA VILELA DA SILVA	12/03/2024
8926360	51.346.162/0001-17	51.346.162 SANDRO VELOSO DA SILVA	15/03/2024
8939160	51.405.661/0001-38	51.405.661 DIOGO WELLINGTON DO NASCIMENTO	12/03/2024
8950342	51.458.145/0001-71	51.458.145 MARIA DE LOURDES GOUVEIA MADURO	17/03/2024
8993378	51.683.857/0001-94	51.683.857 IVANNY SOARES GOMES CAVALIERE	12/03/2024
9026797	51.834.332/0001-02	51.834.332 LENITA STOCCO FIORIN	13/03/2024
9341129	53.444.461/0001-10	53.444.461 BRUNO LEMKE PINTO	12/03/2024
9379223	53.628.631/0001-16	53.628.631 JULIANO HOFFMANN DE ALMEIDA	13/03/2024
9397434	53.717.253/0001-47	53.717.253 MARCOS JOSE SOFFIATTI	15/03/2024
9465103	54.062.422/0001-10	54.062.422 ROBERTA APARECIDA MIGUEL CASTRO	12/03/2024

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM- Coordenador da CSFM-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
9497625	23.957.238/0001-05	23.957.238 MARCOS FERREIRA
9497650	24.800.810/0001-90	24.800.810 LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA
9497668	24.883.067/0001-80	24.883.067 NEMERSON JOSE JESUS
9497714	26.568.615/0001-02	26.568.615 RENATA VIANA DE MORAIS
9497854	29.641.771/0001-40	29.641.771 HELENA LAZARRA BATISTA
9498176	34.019.958/0001-46	34.019.958 DAYANA REGINA BROCCOLO
9498400	37.801.742/0001-26	37.801.742 CARLA SOUTO BATISTA
9498567	40.446.519/0001-12	40.446.519 BRUNA ROSA SESTARI
9498591	40.865.136/0001-89	40.865.136 KALLINE MEIRA ROCHA SANTOS
9498745	43.793.543/0001-16	43.793.543 NATALEANDRO DE JESUS
9498826	44.998.796/0001-99	44.998.796 VITOR HENRIQUE DOS SANTOS PRESTES
9498834	45.169.441/0001-50	45.169.441 DIANA SASSINE ALBARRAN
9498982	46.275.006/0001-72	46.275.006 JONATHAN WESLEY BORBA RODRIGUES
9499075	46.802.933/0001-01	46.802.933 CAMILA MACHADO SALLES
9511768	50.262.087/0001-43	50.262.087 JOSE DONIZETE FERREIRA ROCHA
9499482	50.632.141/0001-03	50.632.141 JEFFERSON MOREIRA DA SILVA
9499490	50.668.296/0001-91	50.668.296 RUBIANA INGRID SPNELI GIGLIOTTI DOS SANTOS
9499520	50.815.789/0001-07	50.815.789 JENIFFER CRISTINA VILELA DA SILVA
9499580	51.566.738/0001-51	51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO
9499644	51.872.069/0001-46	51.872.069 BARBARA SANTOS VALENCA DA SILVA
9499741	52.480.896/0001-57	52.480.896 ANA ALICE DUARTE DE MELLO JUSTO
9499784	52.679.358/0001-96	52.679.358 CLAUDIO AUGUSTO DE LEMOS GROSSO
9499903	53.436.798/0001-85	53.436.798 EDUARDA SIQUEIRA GOMES
9500090	54.021.502/0001-28	54.021.502 LARISSA AYUMI KUNINARI GASPARIANO
9500456	54.263.117/0001-97	54.263.117 KHAUE MACCARI KLOCK
9500472	54.263.172/0001-87	54.263.172 JENIFFER SOARES DE JESUS
9500499	54.263.305/0001-15	54.263.305 GISLAINE ALICE DA POSSE OLIVEIRA
9500529	54.263.311/0001-72	54.263.311 JULIA BIASSI ALCANTARA NEVES
9500545	54.263.353/0001-03	54.263.353 OTAVIO ARMANI
9500561	54.263.427/0001-01	54.263.427 JOAO PAULO DA SILVA
9500588	54.263.507/0001-67	54.263.507 JESUEL PEDRO DA SILVA
9500600	54.263.748/0001-06	54.263.748 CARLITO TEIXEIRA DE SOUZA
9500634	54.264.672/0001-33	54.264.672 CARMEN SILVIA DOS SANTOS
9500650	54.264.860/0001-61	54.264.860 KATHARINE FERNANDES BAUMANN
9500685	54.265.001/0001-97	54.265.001 MARIANA DA SILVA FEITOSA
9500707	54.265.037/0001-70	54.265.037 WADSON ROGERIO PERON
9500723	54.265.068/0001-21	54.265.068 ELLEN PEREIRA DA SILVA
9500740	54.265.140/0001-10	54.265.140 LEONARDO SILVEIRA FRANCISCO LEAL
9500766	54.265.207/0001-17	54.265.207 MATHEUS JESUS GARCIA PIRES
9500782	54.265.408/0001-14	54.265.408 PATRICIA CEREDA DONEGA
9500804	54.265.589/0001-89	54.265.589 ANA CAROLINA ALMEIDA MELONI PEREIRA
9500820	54.265.820/0001-34	54.265.820 LETHICIA MOREIRA DA SILVA SILVA
9500847	54.265.929/0001-71	54.265.929 MARIANA DOMENEGUETTE VEDOLIN
9500863	54.266.193/0001-56	54.266.193 IRINEU LIMA BOTELHO
9500880	54.266.352/0001-12	54.266.352 JULIO ALEXSANDRO DE SOUZA
9500901	54.266.550/0001-86	54.266.550 GEOVANY CANDIDO
9500928	54.266.829/0001-60	54.266.829 ELOA SOUZA BARCELOS
9500944	54.266.974/0001-40	54.266.974 GLAUBER MORENO GOMES
9500960	54.267.148/0001-16	54.267.148 MAIRA PINHO POMPEU
9500987	54.267.215/0001-00	54.267.215 THIAGO CESAR MARQUES
9501002	54.267.253/0001-55	54.267.253 NICOLAS GONCALVES DA SILVA
9501029	54.267.404/0001-75	54.267.404 AUDINAR DA SILVA BEZERRA
9501045	54.267.577/0001-93	54.267.577 THAYANE ROMA DE MELO
9501061	54.268.085/0001-12	54.268.085 AYSLA ARIANNE SABINO SILVIO
9501088	54.268.468/0001-90	54.268.468 FERNANDA BEATRIZ MARTINS DA CRUZ
9501100	54.268.563/0001-94	54.268.563 EVANDRO CARDOZO MOREIRA
9501126	54.268.576/0001-63	54.268.576 GUSTAVO DEL ALAMO BARRETO DA COSTA
9501142	54.268.924/0001-00	54.268.924 GABRIELLI BELTRAMI
9501169	54.269.203/0001-07	54.269.203 VINICIUS DOS SANTOS ANDRADE
9501185	54.269.406/0001-01	54.269.406 JOSE EDUARDO LOPES
9501207	54.269.461/0001-93	54.269.461 LUISA NOGUEIRA FELIX DA SILVA
9501223	54.270.058/0001-84	54.270.058 MAIARA APARECIDA CORREA DA SILVA
9501258	54.270.063/0001-97	54.270.063 ROSANA ROCHA DE SOUZA
9501274	54.270.113/0001-36	54.270.113 JENIFFER STEFANIE DE MORAIS
9501290	54.270.276/0001-19	54.270.276 MARIA CRISTIANE SOARES VIEIRA
9501312	54.270.333/0001-60	54.270.333 GIOVANNA GARROSA FASSINA
9501339	54.270.704/0001-03	54.270.704 RAFAEL CAMARGO PINTO DE OLIVEIRA
9501355	54.270.781/0001-63	54.270.781 SUELEN CONCEICAO LIMA ROSSETTI
9501371	54.270.829/0001-33	54.270.829 RAFAEL CRISTIANO BARBOSA DE SOUZA
9501398	54.271.530/0001-01	54.271.530 POLIANA PRISCILA AFFONSO FERREIRA
9501410	54.271.784/0001-11	54.271.784 EVELLYN LAVINNY SILVA
9501436	54.272.492/0001-01	54.272.492 LUCINEIA APARECIDA DE PAULA GODOY
9501452	54.272.894/0001-06	54.272.894 JUSSARA ANICE HADDAD
9501479	54.272.956/0001-71	54.272.956 NILTON LAZARO FRANCISCO DA SILVA
9501495	54.273.096/0001-90	54.273.096 IZABELLE MONTEIRO DE BARROS CENATTI

9501517	54.273.097/0001-35	54.273.097 DANIEL PAULO BOMFIM SILVA
9501533	54.273.773/0001-70	54.273.773 KAZUTO DIAS OKUBO
9501550	54.273.876/0001-30	54.273.876 LUANNY ROSA GUGLIELMI
9501576	54.273.929/0001-13	54.273.929 CAIO VITOR SILVA LIMA
9501592	54.274.403/0001-58	54.274.403 LENIRA MEDEIROS MACEDO
9501614	54.274.418/0001-16	54.274.418 LARISSA FIGUEIREDO PRATES
9501630	54.274.455/0001-24	54.274.455 BRUNO ROBERTO DE ASSIS
9501657	54.274.538/0001-13	54.274.538 JOSIANE DE CASSIA ROSSI
9501673	54.274.975/0001-37	54.274.975 PETRONIO DA COSTA
9501690	54.275.149/0001-02	54.275.149 GABRIEL QUINAGLIA DOS SANTOS
9501711	54.275.202/0001-75	54.275.202 BRUNO SOUZA RAMBAIOLLE
9501738	54.275.542/0001-04	54.275.542 YURI GARCIA LOPES
9501754	54.275.718/0001-10	54.275.718 DIEGO NEVES DO NASCIMENTO
9501770	54.275.801/0001-99	54.275.801 RODRIGO FONSECA DE CARVALHO
9501797	54.276.002/0001-37	54.276.002 CESAR NERY JUSTINO MACHADO
9501819	54.276.185/0001-90	54.276.185 PEDRO HENRIQUE DE MARTIN MALHEIROS
9501843	54.276.495/0001-05	54.276.495 VILMA APARECIDA NEVES SILVA
9501860	54.276.593/0001-42	54.276.593 THAIS LARA FRANCO
9501886	54.276.831/0001-10	54.276.831 DIEGO FERNANDO PONCIANO DA SILVA
9501908	54.276.914/0001-09	54.276.914 ROGERIO DOS SANTOS FRANCILINO
9501924	54.276.923/0001-08	54.276.923 ANA KAROLINA MALACCHIAS
9501940	54.277.039/0001-80	54.277.039 VANDA VILLELA DE CAMARGO
9501967	54.277.050/0001-40	54.277.050 FERNANDA LIMA SANTOS
9501983	54.277.324/0001-09	54.277.324 NATALIA AVELLAR ELIAS
9502009	54.277.463/0001-24	54.277.463 LUCCA BARBOSA PASCHOA
9502025	54.277.567/0001-39	54.277.567 ERIK CLOVIS DE SOUZA
9502041	54.277.842/0001-14	54.277.842 WENDEL SANTOS NEVES
9502068	54.277.894/0001-90	54.277.894 LEONARDO DE SOUSA NEVES
9502084	54.278.097/0001-28	54.278.097 CIBELE SALAVERRY ABUD
9502106	54.278.271/0001-32	54.278.271 VINICIUS EDUARDO SANTOS BASSO
9502122	54.278.281/0001-78	54.278.281 ANTONIO HUMBERTO DE ANDRADE FILHO
9502149	54.278.439/0001-00	54.278.439 ERICA FERNANDES DIAS
9502165	54.278.573/0001-00	54.278.573 CLAUDIO SANTANA COSTA
9502181	54.278.798/0001-67	54.278.798 MATHEUS ALVES DA CRUZ
9502203	54.278.915/0001-92	54.278.915 REGINA BITTAR GHANEM
9502220	54.279.040/0001-43	54.279.040 VICTOR MATHEUS PEREIRA SILVA
9502246	54.279.055/0001-01	54.279.055 PETERSON XAVIER DE BARROS
9502262	54.279.349/0001-33	54.279.349 WALTER RODRIGUES DA CRUZ
9502289	54.279.390/0001-00	54.279.390 DAVID SANTOS DE GODOI
9502300	54.279.475/0001-98	54.279.475 LUIZ ANTONIO GOMES
9502327	54.279.958/0001-92	54.279.958 MURILLO FERREIRA SILVA
9502343	54.279.994/0001-56	54.279.994 CLEDJA MARIA PEREIRA MARQUES CUNHA
9502360	54.280.038/0001-94	54.280.038 MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
9502386	54.280.146/0001-67	54.280.146 GLEICY KELLY RODRIGUES DA SILVA
9502408	54.280.162/0001-50	54.280.162 CARLOS VINICIUS AQUINO CONCEICAO
9502424	54.280.401/0001-71	54.280.401 FERNANDA DOS SANTOS PAULINO
9502440	54.280.505/0001-86	54.280.505 WENDEL SOUZA FERREIRA DA SILVA
9502467	54.280.780/0001-08	54.280.780 EWERTON ROGGER COSTA DA SILVA
9502483	54.280.807/0001-54	54.280.807 ADRIANA MARA DE CAMPOS DIAS
9502505	54.280.846/0001-51	54.280.846 JACQUELINE MIRIAN RODRIGUES
9502521	54.280.958/0001-02	54.280.958 BARBARA SIQUEIRA FORTES
9502548	54.281.139/0001-80	54.281.139 WAGNER DOS SANTOS SILVA
9502564	54.281.146/0001-81	54.281.146 LUCAS FIGUEREDO DOS SANTOS
9502580	54.281.352/0001-91	54.281.352 INGRID ANTUNES FARIA
9502602	54.282.291/0001-87	54.282.291 JESSICA GOMES DE ABREU
9502629	54.282.319/0001-86	54.282.319 FELIPE ALBUQUERQUE AGUIAR
9502645	54.282.364/0001-30	54.282.364 BRENO FELIPE DE CARVALHO FERREIRA
9502661	54.282.442/0001-05	54.282.442 MARCO ANTONIO DE ANDRADE
9502688	54.282.457/0001-65	54.282.457 BARTON MACIEL SILVA
9502700	54.282.568/0001-71	54.282.568 KAROLINE MARINHO LIMA
9502726	54.282.708/0001-01	54.282.708 CARLA BARBOSA FARIA BORGES
9502742	54.282.784/0001-17	54.282.784 GABRIEL DE OLIVEIRA BELOTI
9502769	54.282.836/0001-55	54.282.836 MONIQUE ALVES ROSA
9502785	54.282.912/0001-22	54.282.912 WILLIAN DE LIMA SOUZA
9502807	54.283.005/0001-06	54.283.005 MICHELI DA SILVA
9502831	54.283.094/0001-82	54.283.094 IGOR CARVALHO NOVAIS
9502858	54.283.146/0001-10	54.283.146 FABIO BOHNSTEDT
9502874	54.283.214/0001-41	54.283.214 HUMBERTO ANTERO FARIA FILHO
9502890	54.283.480/0001-74	54.283.480 GUILHERME PEIXOTO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA
9502912	54.284.447/0001-69	54.284.447 SAMUEL GRIGOLETTI ARTIOLI
9502939	54.284.624/0001-07	54.284.624 WASHINGTON LUIS VERA VIEIRA
9502963	54.284.874/0001-47	54.284.874 MARCO ANTONIO CASSIO JUNIOR
9502980	54.284.910/0001-72	54.284.910 FERNANDA BRITO DE SOUZA
9503005	54.285.195/0001-92	54.285.195 DAVID SOUZA DA SILVA
9503021	54.285.715/0001-67	54.285.715 LUCAS BONZANINO
9503048	54.286.211/0001-61	54.286.211 JULIANO APARECIDA DA SILVA
9503064	54.286.738/0001-96	54.286.738 JONATHAN CARDOSO ALVES
9503080	54.286.853/0001-60	54.286.853 VITORIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS DA SILVA
9503102	54.286.903/0001-00	54.286.903 CRISTIANE TEMPORINI TEIXEIRA
9503129	54.287.037/0001-71	54.287.037 MARCELO PESSOA DE SOUZA
9503145	54.287.199/0001-00	54.287.199 CRISTIANO PEREIRA GONCALVES

9503161	54.287.307/0001-44	54.287.307 ILSON FRANCISCO FANGER	9504800	54.301.159/0001-75	54.301.159 KHAUE HENRIQUE COSTA FARIAS DUARTE
9503188	54.287.480/0001-42	54.287.480 SABRINA DOS SANTOS BRITO	9504826	54.301.337/0001-68	54.301.337 CAMILA CANGANE
9503200	54.287.506/0001-52	54.287.506 JULIA DE ARAUJO BRADFIELD	9504842	54.301.360/0001-52	54.301.360 JEFFERSON LIMA ROUPINHA
9503226	54.287.622/0001-71	54.287.622 GABRIELE SOUZA DOS SANTOS	9504869	54.301.451/0001-98	54.301.451 MARA APARECIDA DA ROCHA
9503242	54.287.861/0001-21	54.287.861 RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS LEMOS	9504885	54.301.984/0001-70	54.301.984 ZILDA DE MORAIS PEREIRA DA SILVA
9503269	54.288.293/0001-83	54.288.293 LUAN VITOR DOS SANTOS ROCHA	9504907	54.302.587/0001-12	54.302.587 MARIVALDO CASSIMIRO OLIVEIRA
9503285	54.288.708/0001-19	54.288.708 CRISTIANO CICERO FELDE LOURENCO	9504931	54.303.186/0001-87	54.303.186 FABIO ADRIANO GRITTI
9503307	54.288.716/0001-65	54.288.716 DANIEL TOLLEHAN DE ARAUJO PIRES	9504958	54.303.205/0001-75	54.303.205 MARIANE CRISTINA BARBOZA FIGUEIREDO
9503323	54.289.171/0001-01	54.289.171 GEORGE PEREIRA CARDOSO	9504974	54.303.336/0001-52	54.303.336 JENIFER OLIVEIRA GOMES
9503340	54.289.405/0001-10	54.289.405 MATHEUS SIDNEY GONCALVES DE OLIVEIRA	9504990	54.303.372/0001-16	54.303.372 JOSE PEREIRA DA SILVA
9503366	54.289.490/0001-17	54.289.490 ELIANA DOS SANTOS GOMES	9505016	54.303.566/0001-11	54.303.566 REGIANE OLIVEIRA CARDOSO BORGES
9503382	54.289.526/0001-62	54.289.526 APARECIDA MARIA GARCIA REZENDE	9505032	54.304.056/0001-69	54.304.056 ELISANGELA AMANCIO MACEDO
9503404	54.289.993/0001-92	54.289.993 MATHEUS DE MORAES FIRMINO	9505059	54.304.075/0001-95	54.304.075 ELAINE CRISTINA SILVERIO BALESTERO
9503420	54.290.035/0001-31	54.290.035 DAYANNA CANDIDO CARIA	9505075	54.304.375/0001-74	54.304.375 ADILSON DONIZETI DA SILVEIRA
9503447	54.290.122/0001-99	54.290.122 JEISON DOS SANTOS CERQUEIRA ABADE	9505105	54.304.409/0001-20	54.304.409 SILVIA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS SILVA
9503463	54.290.383/0001-09	54.290.383 FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	9505121	54.304.486/0001-80	54.304.486 RAISSA ROCHA SILVA
9503480	54.290.468/0001-97	54.290.468 DANILO AUGUSTO RIOS DOS REIS	9505148	54.304.998/0001-47	54.304.998 IZABELLA DE CAMPOS FERREIRA
9503501	54.290.650/0001-48	54.290.650 RICARDO BAPTISTELLA BRESSAN	9505164	54.305.137/0001-83	54.305.137 PAULO MAURICIO PESSOA POMPEO
9503528	54.290.866/0001-03	54.290.866 SILVIO FERREIRA NETO	9505180	54.305.518/0001-62	54.305.518 EDNEIA SOARES PINTO
9503544	54.290.999/0001-80	54.290.999 JOAO VICTOR SOARES	9505202	54.305.539/0001-88	54.305.539 IGOR ANDRE GELOTTO
9503560	54.291.005/0001-40	54.291.005 ALESSANDRA THAIS MARQUES	9505229	54.305.589/0001-65	54.305.589 JEAN LUCAS REGUEIRA MORAIS
9503587	54.291.184/0001-15	54.291.184 DALTON REBELO DA SILVA	9505245	54.305.860/0001-62	54.305.860 WILLIAM DE FREITAS FILHO
9503609	54.291.233/0001-10	54.291.233 FERNANDA MACHADO	9505270	54.305.911/0001-56	54.305.911 ADEMIR MARCIO DE SOUZA
9503625	54.291.314/0001-10	54.291.314 FAIDRO HAMDEN COELHO	9505296	54.306.138/0001-42	54.306.138 SERGIO ROBERTO MINIERI
9503641	54.291.419/0001-79	54.291.419 FABIANA CRISTINA GRECCO	9505318	54.306.173/0001-61	54.306.173 DIOGO LOPES DA SILVA
9503668	54.291.435/0001-61	54.291.435 GABRIELA SILVA MENDONCA	9505334	54.306.206/0001-73	54.306.206 MAYARA DE CASTRO MOREIRA
9503684	54.291.496/0001-29	54.291.496 MARIANNA DE OLIVEIRA PRAZERES DA SILVA	9505350	54.306.304/0001-00	54.306.304 THAIS PASQUAL SAKAGUTI
9503706	54.291.606/0001-52	54.291.606 SUZANA LOPES DOS SANTOS DE JESUS	9505377	54.306.320/0001-01	54.306.320 FLAVIA MATIUSI CAMPOS
9503722	54.291.731/0001-62	54.291.731 MONIQUE LUCIANO LIMA	9505393	54.306.541/0001-71	54.306.541 JOYCE BRAGA VILELA
9503749	54.291.750/0001-99	54.291.750 ANA CLAUDIA MORETTI	9505415	54.307.308/0001-03	54.307.308 ROSELI DIAS DA SILVA
9503765	54.291.933/0001-04	54.291.933 ANA LUCIA MAIA TORRES	9505431	54.307.391/0001-10	54.307.391 ANA MARIA MATIAS LIMA
9503781	54.292.059/0001-20	54.292.059 LUCIANA GRAZIANI BIAZZINI	9505458	54.307.669/0001-50	54.307.669 JESSE MARQUES DA SILVA
9503803	54.292.236/0001-78	54.292.236 MARIA APARECIDA ALVES	9505482	54.307.683/0001-53	54.307.683 EDILSON AZEVEDO GASPAR
9503820	54.292.243/0001-70	54.292.243 RENATA RODRIGUES DA SILVA MACEDO	9505504	54.307.898/0001-74	54.307.898 HUGO RODRIGUES DE SOUZA
9503846	54.292.274/0001-20	54.292.274 ALEXANDER FAJARDO	9505520	54.308.041/0001-79	54.308.041 MARIANE PEREIRA SENA
9503862	54.292.359/0001-09	54.292.359 ANGELICA DESTEFANI BRITES	9505555	54.308.068/0001-61	54.308.068 FELIPE MARCELINO PIRES DE MORAIS
9503889	54.292.519/0001-10	54.292.519 JOSE MARIA DA SILVA SOUSA	9505571	54.308.241/0001-21	54.308.241 ANTONIO TADEU GONCALVES
9503900	54.292.535/0001-02	54.292.535 PRISCILA MENEZES DE LIMA MIGUEL	9505598	54.308.272/0001-82	54.308.272 EVELIN BIET RODRIGUES
9503927	54.292.613/0001-79	54.292.613 NELSON MENEZES DA SILVA	9505610	54.308.329/0001-43	54.308.329 JANAINA FRUCTUOSO ARTHURO
9503943	54.292.712/0001-50	54.292.712 VALDIC ALVES DO NASCIMENTO	9505636	54.308.346/0001-80	54.308.346 ISABEL SILVA BARBOSA
9503960	54.292.955/0001-99	54.292.955 ANA PAULA MARTINS RIBEIRO	9505652	54.308.566/0001-04	54.308.566 JANAINA PIFFER
9503986	54.293.443/0001-47	54.293.443 PAULO EDUARDO DE FREITAS SAROA	9505687	54.308.833/0001-43	54.308.833 DEBORAH LAYANE DO NASCIMENTO
9504001	54.293.650/0001-00	54.293.650 FRANCIELLE CERQUEIRA DE MORAES ASSIS	9505709	54.308.980/0001-13	54.308.980 FABIO VICTOR MOREIRA SINHORELLI
9504028	54.293.880/0001-60	54.293.880 BRUNA RAISSA SOBRINHO DOS SANTOS	9505725	54.309.139/0001-40	54.309.139 WENDELL CARDOSO ROSPENDOWSKI
9504044	54.294.128/0001-34	54.294.128 GUILHERME MATHEUS LEANDRO AMADO	9505750	54.309.308/0001-42	54.309.308 WILLIAM AFONSO BOLONHA
9504060	54.294.835/0001-20	54.294.835 JULIANA PINHEIRO DE MAGALHAES	9505784	54.309.449/0001-65	54.309.449 ANDREW WILTON GILBERTO SILVA
9504087	54.294.978/0001-32	54.294.978 BRUNO DA SILVA NUNES	9505806	54.309.488/0001-62	54.309.488 HAYANE DE MELO ROLISOLA
9504109	54.295.040/0001-37	54.295.040 PAULO EDUARDO LEMOS TONHASOLO	9505830	54.309.780/0001-85	54.309.780 ANDRE LUIS ROLAND DE CASTRO
9504125	54.295.072/0001-32	54.295.072 MELQUESEDEQUE SANTOS FERREIRA	9505857	54.309.857/0001-17	54.309.857 MOISES BISPO DOS SANTOS
9504141	54.295.237/0001-76	54.295.237 EDSON DOMINGOS	9505881	54.310.307/0001-18	54.310.307 MARINA REITER BRAUN
9504168	54.295.368/0001-53	54.295.368 GUSTAVO HENRIQUE MOIA DE SOUZA	9505903	54.310.640/0001-27	54.310.640 ROBERTO MARIANO
9504184	54.295.468/0001-80	54.295.468 DIEGO RAFAEL DE SOUSA SILVA	9505920	54.310.738/0001-84	54.310.738 PEDRO DENIPOTI TREVIZAM
9504206	54.295.509/0001-38	54.295.509 RENATO MOREIRA	9505946	54.310.838/0001-00	54.310.838 FLAVIA BERNARDO DA CRUZ
9504222	54.295.579/0001-96	54.295.579 INGRID GEZEBEL CARRANO DE MENEZES OLIVEIRA	9505962	54.310.997/0001-05	54.310.997 EDUARDO PAVAN
9504249	54.296.467/0001-50	54.296.467 GLADSTON WASHINGTON DIAS REIS	9505989	54.311.082/0001-14	54.311.082 LAZARO ALVES FERREIRA NETO
9504265	54.296.542/0001-82	54.296.542 LORRAN PHELIPPE BARBOSA	9506004	54.311.320/0001-91	54.311.320 LETICIA DE MORAES GOES TEODORO
9504281	54.296.674/0001-04	54.296.674 LILIAN CRISTINA BRANCO SOUZA	9506020	54.311.327/0001-03	54.311.327 MICHAEL RODRIGUES DA SILVA CRISTIANO
9504311	54.296.765/0001-40	54.296.765 SAMUEL FUNARI PROSPERI NETO	9506047	54.311.525/0001-77	54.311.525 VALMORI BERLT
9504338	54.297.178/0001-75	54.297.178 MARIANA SIMIL SAVI	9506063	54.311.528/0001-00	54.311.528 ALEXANDRE MARINO BRITO
9504354	54.297.307/0001-25	54.297.307 GILVANILDA SANTOS DE LIRA	9506080	54.311.596/0001-70	54.311.596 CLARISSA BORBA BATISTA MACEDO DE AZEVEDO
9504370	54.297.384/0001-85	54.297.384 ABNER BRITO PRADO	9506101	54.311.689/0001-02	54.311.689 EDNA CAMPOS GUINATE
9504397	54.297.421/0001-55	54.297.421 CARLOS MANOEL SILVA	9506128	54.311.858/0001-04	54.311.858 LARISSA PEREIRA DA SILVA
9504419	54.297.626/0001-30	54.297.626 VALTER ROCHA MOREIRA	9506144	54.312.043/0001-31	54.312.043 CELENE LOPES DO AMARAL
9504435	54.297.794/0001-26	54.297.794 KEMUEL ANDREY DE ANDRADE TEIXEIRA	9506160	54.312.606/0001-91	54.312.606 TATIANE MARQUES DA SILVA
9504451	54.297.797/0001-60	54.297.797 LUIS ANTONIO PITTON JUNIOR	9506187	54.313.016/0001-83	54.313.016 NATHALIA FERNANDA EUZEBIO HONORIO
9504478	54.298.529/0001-62	54.298.529 NATALIA TOBAR TOLEDO PRUDENTE DA SILVA	9506209	54.313.106/0001-74	54.313.106 ODENISE BELLINI
9504494	54.298.547/0001-44	54.298.547 RODRIGO RODRIGUES REIS CARVALHO	9506225	54.313.240/0001-75	54.313.240 ANGELICA PATRICIA SIQUEIRA BEZERRA FRANCO
9504516	54.298.554/0001-46	54.298.554 EMILY BEATRIZ DA SILVA DOURADO	9506241	54.313.617/0001-96	54.313.617 NEIVA APARECIDA GUADAGNINI
9504532	54.298.928/0001-23	54.298.928 GLEIDE FIRMINO DA SILVA	9506268	54.313.889/0001-96	54.313.889 EMERSON GONCALVES GOMES
9504559	54.299.162/0001-00	54.299.162 WESLEY GONCALVES ROCHA	9506284	54.314.089/0001-90	54.314.089 LAERCIO HELENO FURTADO SEGATTI
9504575	54.299.204/0001-02	54.299.204 GABRIEL RODRIGUES ARAMINO	9506306	54.314.522/0001-97	54.314.522 RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
9504591	54.299.464/0001-70	54.299.464 EDUARDO PEREIRA BRAZ	9506322	54.314.850/0001-93	54.314.850 LORENILSON SOUSA FRAZAO
9504613	54.299.809/0001-95	54.299.809 GORETH DE LIMA SILVA	9506349	54.315.138/0001-09	54.315.138 MICHAEL CRISTHOFFER GOMES GUALBERTO
9504630	54.299.960/0001-23	54.299.960 WILLIAN SILVA LEITE	9506365	54.315.295/0001-14	54.315.295 SUSI APARECIDA DONITTI GRANDIN
9504656	54.300.026/0001-84	54.300.026 DELMA SOUZA BRAGA	9506381	54.315.426/0001-63	54.315.426 JAQUELINE CHIAPARINI FURLAN REGIANI
9504672	54.300.105/0001-95	54.300.105 CARLOS ALBERTO MIRANDA	9506420	54.315.440/0001-67	54.315.440 EDENIS CAETANO NAPOLEAO
9504699	54.300.271/0001-91	54.300.271 MIGUEL ANGELO DE ANDRADE	9506446	54.316.046/0001-43	54.316.046 LUCIMAR NOGUEIRA BALIEIRO SANTOS
9504710	54.300.416/0001-54	54.300.416 ALISON SANTOS DOMINGUES PEREIRA	9506462	54.316.460/0001-52	54.316.460 MARCO AURELIO BATISTA FEIJO
9504737	54.300.774/0001-67	54.300.774 THIAGO VILAS BOAS DA SILVA	9506489	54.316.825/0001-49	54.316.825 ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FILHO
9504753	54.300.803/0001-90	54.300.803 MICHELLE LOBA SILVA	9506500	54.316.951/0001-01	54.316.951 LUIS FERNANDO LIMA DA SILVA
9504788	54.300.927/0001-76	54.300.927 VALDEIR ALVES	9506527	54.317.061/0001-06	54.317.061 LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA BARBOSA

9506543	54.317.212/0001-26	54.317.212 JULIA DE SOUZA PEREIRA
9506560	54.317.351/0001-50	54.317.351 ROBERTO MARCOS GOMES DE ONOFRIO
9506586	54.317.745/0001-08	54.317.745 JOSE RAIMUNDO DA SILVA
9506608	54.318.193/0001-52	54.318.193 RAFAEL ALEX DE SOUZA DE OLIVEIRA
9506624	54.318.232/0001-11	54.318.232 RODRIGO DOS SANTOS
9506640	54.318.280/0001-00	54.318.280 SIDNEY DE MORAES SANCHES
9506667	54.318.292/0001-34	54.318.292 VANIA CRISTINA MIZAE RANGEL
9506691	54.318.331/0001-01	54.318.331 JESSICA HILLARY LEMES DIAS
9506713	54.318.360/0001-65	54.318.360 SAMUEL BERNARDES TEIXEIRA DE SOUZA
9506730	54.318.443/0001-54	54.318.443 JONAS MARQUES SILVA
9506756	54.318.502/0001-94	54.318.502 RAPHAEL GUIMARAES DA SILVA
9506772	54.319.195/0001-66	54.319.195 JONATHAS RANGEL DOS SANTOS
9506799	54.319.474/0001-20	54.319.474 VANESSA DO NASCIMENTO SILVA
9506810	54.319.893/0001-61	54.319.893 NIVALDO ANTONIO CARRUO JUNIOR
9506837	54.320.052/0001-74	54.320.052 PAULO DE JESUS BARROS JUNIOR
9506853	54.320.068/0001-87	54.320.068 LETICIA HELENA FIORAMONTE
9506870	54.320.332/0001-82	54.320.332 ERICK CONTRERA
9506896	54.320.376/0001-02	54.320.376 ERIKA NATHALIA DA SILVEIRA SERRA
9506918	54.320.408/0001-70	54.320.408 DIEGO DE GENNARO
9506934	54.320.463/0001-60	54.320.463 MARCOS WENDEL ALBUQUERQUE SALES
9506950	54.320.719/0001-39	54.320.719 EMILIO FERNANDES OLMOS JUNIOR
9506977	54.320.746/0001-01	54.320.746 LARISSA FERNANDA GONCALVES
9506993	54.320.793/0001-55	54.320.793 LARISSA SCALIANTE MARQUES
9507019	54.321.267/0001-00	54.321.267 ADILSON ORCIOLI FLORES
9507035	54.321.326/0001-40	54.321.326 ANTONIO CARLOS MARTINS
9507051	54.321.910/0001-03	54.321.910 VALDEMIR BENTO
9507078	54.322.414/0001-66	54.322.414 MARCELA VIEIRA DE OLIVEIRA
9507094	54.322.432/0001-48	54.322.432 EDJANE PEREIRA DA SILVA
9507116	54.322.829/0001-30	54.322.829 LEONILDA UMBELINA DE SOUZA VIVIANI
9507140	54.323.665/0001-65	54.323.665 BRUNA DOMINGUES GREGORIO
9507167	54.323.821/0001-98	54.323.821 REGINALDO DO NASCIMENTO SILVA
9507183	54.324.035/0001-05	54.324.035 DIEGO BRITZ LEITE DA SILVA
9507213	54.324.185/0001-19	54.324.185 ANA VITORIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
9507230	54.324.286/0001-90	54.324.286 DANILO DOS SANTOS FELIPE
9507256	54.324.353/0001-76	54.324.353 LINCOLN SANTOS DE ALBUQUERQUE
9507272	54.324.392/0001-73	54.324.392 LUCCA SERAPHIM BRASSOLOTO
9507299	54.324.572/0001-55	54.324.572 CAMILLA DA SILVA SARTORI
9507310	54.324.624/0001-93	54.324.624 MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA
9507337	54.324.746/0001-80	54.324.746 ISABELA RIBEIRO ROSA
9507353	54.325.546/0001-41	54.325.546 ANGELICA ALCANTARA
9507370	54.325.563/0001-89	54.325.563 MATHEUS ALESSANDER SILVA DE PAULA
9507396	54.325.673/0001-40	54.325.673 MATEUS DE OLIVEIRA LIMA
9507426	54.325.768/0001-64	54.325.768 VIVIANE CARDOSO MARTINS ALVES
9507442	54.325.966/0001-28	54.325.966 VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA
9507469	54.326.049/0001-68	54.326.049 JULIA MAEVE VANNETIELLO MECCHI
9507485	54.326.323/0001-07	54.326.323 IAGO RODRIGUES DA SILVA
9507507	54.326.407/0001-32	54.326.407 ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
9507523	54.326.478/0001-35	54.326.478 FRANCISCO EDUARDO DE CARVALHO VIOLA
9507540	54.326.751/0001-21	54.326.751 ERICA FERREIRA DE MORAES
9507566	54.327.522/0001-21	54.327.522 GUSTAVO DA SILVA GOMES
9507582	54.327.553/0001-82	54.327.553 VINICIUS NUNES DE OLIVEIRA
9507604	54.327.581/0001-08	54.327.581 FELIPE DE MESQUITA MENEGON
9507620	54.328.036/0001-28	54.328.036 ANDRE ALBERTO DE ANDRADE PEREIRA
9507647	54.328.424/0001-09	54.328.424 WELITON OTAVIO SOARES ZETOLIS
9507663	54.328.603/0001-46	54.328.603 MARIANA CECI FRANCA E SILVA
9507680	54.328.819/0001-01	54.328.819 LINDA DAMIANO MAGRIN
9507701	54.328.862/0001-77	54.328.862 JULIANA CARVALHAI SMEERS DE MORAES
9507728	54.329.096/0001-65	54.329.096 JOSE DO PRADO LIMA JUNIOR
9507744	54.329.704/0001-31	54.329.704 ELIA APARECIDA DOS SANTOS
9507760	54.329.748/0001-61	54.329.748 JEAN ABBIAS JOSEPH
9507787	54.329.934/0001-09	54.329.934 LARISSA BEATRIZ RIGOLETO MURANAKA
9507809	54.329.983/0001-33	54.329.983 MARIANA DE AZEVEDO MAGERSKI
9507825	54.330.318/0001-60	54.330.318 RAFAELLA CRUZ DE MENESES
9507841	54.330.382/0001-40	54.330.382 KAWAN WILLIAM DA SILVA ALEIXO
9507868	54.330.803/0001-33	54.330.803 BRAYAN FELIPE NASCIMENTO
9507884	54.330.944/0001-56	54.330.944 ISLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
9507906	54.331.232/0001-51	54.331.232 MARCELLA PAULI DA SILVA PINTO
9507922	54.331.599/0001-75	54.331.599 JUAN EMIDIO DE MARCO FREITAS
9507949	54.331.676/0001-97	54.331.676 ELIAS XAVIER PASSINHO
9507965	54.331.792/0001-06	54.331.792 MATHEUS HENRIQUE FERREIRA
9507981	54.331.803/0001-58	54.331.803 JOAO BOSCO OLIVEIRA DA SILVA
9508007	54.331.807/0001-36	54.331.807 JULIANA PINHEIRO DAMASCENO NARCIZO
9508023	54.332.205/0001-01	54.332.205 LEANDRO PORFIRIO GOMES
9508040	54.332.441/0001-10	54.332.441 THAYNARA SANTOS DA SILVA
9508066	54.333.318/0001-13	54.333.318 RENATO ELIAS FARIA
9508082	54.333.330/0001-28	54.333.330 JAMES LUCAS DE ARAUJO ROCHA
9508104	54.333.637/0001-29	54.333.637 MIRIAN DOS SANTOS
9508120	54.333.899/0001-93	54.333.899 CAROLINE PERILLI NOVAIS
9508147	54.334.022/0001-17	54.334.022 JESSICA EZIQUIEL
9508163	54.334.063/0001-03	54.334.063 MARA RUTH CARLOS FORNICOLA
9508180	54.334.133/0001-23	54.334.133 SANDRA BENEDITA FONSECA

9508201	54.334.382/0001-19	54.334.382 KEITY GALDINO SANTOS
9508228	54.334.415/0001-20	54.334.415 FABIO HENRIQUE GOMES DESTEFANO
9508252	54.334.591/0001-62	54.334.591 SOFIA D ANTONIO PIRES
9508279	54.335.601/0001-84	54.335.601 MARIA EDUARDA DE ALMEIDA SILVA
9508295	54.335.745/0001-30	54.335.745 JOAO FRANCISCO COSMO
9508317	54.335.819/0001-39	54.335.819 HELOISA BRAVO NUNES
9508333	54.335.846/0001-01	54.335.846 NEIDE APARECIDA DE SOUZA
9508350	54.335.851/0001-14	54.335.851 DANIEL DE ANDRADE PRADO JUNIOR
9508376	54.336.099/0001-26	54.336.099 FERNANDA CRISTIANE LUIZ
9508392	54.336.145/0001-97	54.336.145 JOSE CORDEIRO CARVALHO JUNIOR
9508414	54.336.280/0001-32	54.336.280 CARLOS HENRIQUE SOARES VIEIRA
9508430	54.336.296/0001-45	54.336.296 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA
9508457	54.336.394/0001-82	54.336.394 CRISTIANE FERNANDA NEVES
9508473	54.336.867/0001-41	54.336.867 CAMILA AQUINO DE OLIVEIRA
9508490	54.336.914/0001-57	54.336.914 MATHEUS HENRIQUE FACIO SERRANO
9508511	54.337.345/0001-64	54.337.345 DANIEL RIZOLI CERRI
9508538	54.338.057/0001-24	54.338.057 TATIANE TARANTI ESTEVES BRACHI
9508554	54.338.410/0001-76	54.338.410 THAYANE MARIA DE OLIVEIRA NUNES
9508570	54.338.503/0001-09	54.338.503 BEATRIZ CAROLINE MAIA VERISSIMO
9508597	54.338.727/0001-02	54.338.727 ADIEL PEREIRA LIMA
9508619	54.339.139/0001-93	54.339.139 EDER PEREIRA DE SOUZA
9508635	54.339.141/0001-62	54.339.141 VALMIR RODRIGUES MAGRIN
9508651	54.339.257/0001-00	54.339.257 MARIA JOSE GONCALVES
9508678	54.339.823/0001-75	54.339.823 ISAQUE VIEIRA COSTA
9508694	54.340.117/0001-43	54.340.117 NATAN FIGUEIREDO CARDOSO
9508716	54.340.128/0001-23	54.340.128 AGUINALDO RODRIGUES
9508732	54.340.448/0001-83	54.340.448 WASLY RIBEIRO NASCIMENTO
9508759	54.340.927/0001-08	54.340.927 ADRIANO FERREIRA DA SILVA
9508783	54.341.121/0001-26	54.341.121 ARTHUR SEIDMANN DE LIMA KOTAKI
9508805	54.341.129/0001-92	54.341.129 CARLOS WESLEY LIMA MASQUE
9508821	54.341.379/0001-22	54.341.379 RICHARD KEVEN RODRIGUES
9508848	54.341.596/0001-12	54.341.596 MARIA HELENA SANCHES DA SILVA
9508864	54.341.668/0001-21	54.341.668 KELMA PAIVA DOS SANTOS CORREA
9508899	54.341.837/0001-23	54.341.837 RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
9508910	54.341.864/0001-04	54.341.864 ANDERSON TIAGO DA SILVA CONCEICAO
9508937	54.341.933/0001-71	54.341.933 LUCIO ALEXANDRE DE FAVARI JUNIOR
9508953	54.342.121/0001-40	54.342.121 EDILSON ALVES FEITOZA
9508970	54.342.273/0001-43	54.342.273 STEFANY DOS SANTOS
9508996	54.342.345/0001-52	54.342.345 BRENO HUGO REIS FAZIO
9509011	54.342.346/0001-05	54.342.346 ALEXANDRE INACIO DA NOBREGA
9509038	54.342.823/0001-24	54.342.823 FERNANDA APARECIDA BENEDITO
9509054	54.342.927/0001-39	54.342.927 PATRICK REMY
9509070	54.343.083/0001-40	54.343.083 PAULO EDUARDO CAMARGO HEINRICH CARRARA
9509097	54.343.154/0001-05	54.343.154 DANILO CABREIRA
9509119	54.343.310/0001-38	54.343.310 WESLEY DE BARROS RODRIGUES
9509135	54.343.684/0001-53	54.343.684 DYEGO FERNANDO DE LIMA MATOS
9509151	54.343.944/0001-90	54.343.944 STEPHANIE DAIANA MAZZO
9509186	54.344.273/0001-82	54.344.273 DANIEL VANNUCCI DOBIES
9509208	54.344.337/0001-45	54.344.337 EDIMAR COSTA DE JESUS
9509224	54.344.477/0001-13	54.344.477 ANDERSON PEDRO
9509240	54.344.512/0001-02	54.344.512 CLAUFER RODRIGUES FERREIRA
9509267	54.344.663/0001-52	54.344.663 GABRIELA MONTEIRO SPINELLI
9509283	54.344.697/0001-47	54.344.697 JULIANA COIMBRA DE SOUZA
9509313	54.344.834/0001-43	54.344.834 CLARETE DE ASSIS
9509330	54.344.914/0001-07	54.344.914 SAMARA FABRIS
9509356	54.345.102/0001-78	54.345.102 PAULA CORREA
9509372	54.345.270/0001-63	54.345.270 IVAN DE CAMARGO
9509399	54.345.430/0001-74	54.345.430 LARISSA CRISTINA NOGUEIRA RICO
9509410	54.345.584/0001-66	54.345.584 JOSIVALDO DOS SANTOS PEREIRA
9509437	54.345.704/0001-25	54.345.704 JULIETA CORREIA DE ARAUJO
9509453	54.346.321/0001-71	54.346.321 ELIEL DE MEDEIROS BATISTA
9509470	54.346.351/0001-88	54.346.351 ALEXANDRE RENE TANCREDI
9509496	54.346.527/0001-00	54.346.527 ANA CLARA DE SOUZA
9509518	54.346.567/0001-43	54.346.567 RONY ALVES DA SILVA
9509542	54.346.714/0001-85	54.346.714 RONALDO SIGOLI
9509569	54.346.829/0001-70	54.346.829 JEAN ALVES FERREIRA
9509585	54.347.175/0001-07	54.347.175 ALVARO OLIVEIRA LOPES
9509607	54.347.288/0001-02	54.347.288 JOAO PEDRO SOUZA FIDELIS
9509623	54.347.765/0001-21	54.347.765 CRISTIANA MACHADO DE TOLEDO SANTOS
9509640	54.347.990/0001-68	54.347.990 MARIA PAULA SOARES ALVES
9509666	54.348.056/0001-60	54.348.056 GUSTAVO AFONSO TAPARO
9509682	54.348.176/0001-68	54.348.176 FILIPE RAIZER
9509704	54.348.212/0001-93	54.348.212 ARLI MARQUES TORRES
9509720	54.348.325/0001-99	54.348.325 CAROLINE TAVARES DE SOUSA
9509747	54.348.525/0001-41	54.348.525 MATHEUS RODINI AUGUSTO LABELLA ROSSATO
9509771	54.348.648/0001-82	54.348.648 GABRIEL KAYKE DA SILVA
9509798	54.348.832/0001-22	54.348.832 MARIANA FIRMINO DA SILVA RIBEIRO
9509810	54.349.066/0001-10	54.349.066 ROSELI MEYRE DE OLIVEIRA LARANJA
9509836	54.349.673/0001-80	54.349.673 HUGO GUILHERME PEREIRA LIMA
9509852	54.349.775/0001-04	54.349.775 JOAO BATISTA DOS SANTOS
9509879	54.349.897/0001-92	54.349.897 ANDRIEL GARCIA SILVA

9509895	54.349.914/0001-91	54.349.914 JOAO PAULO DOS SANTOS
9509917	54.350.051/0001-72	54.350.051 GABRIEL LONGHI
9509933	54.350.190/0001-04	54.350.190 GUSTAVO LUZIA COCA
9509950	54.350.484/0001-28	54.350.484 MARIA DE LOS ANGELES GALVAN TOBARES
9509976	54.350.544/0001-02	54.350.544 DEBORA FERNANDES PEDROSA
9509992	54.350.785/0001-51	54.350.785 SUZI APARECIDA PINTO COELHO
9510010	54.350.831/0001-12	54.350.831 GUILHERME GONZAGA
9510036	54.350.931/0001-49	54.350.931 MADIELLEN SEVERO DA SILVA
9510060	54.350.948/0001-04	54.350.948 PAULO HENRIQUE BARBIERI
9510087	54.351.065/0001-00	54.351.065 RAPHAELA CRISTINA DO AMARAL
9510109	54.351.100/0001-91	54.351.100 ELENILSON VICENTE DIAS
9510125	54.351.123/0001-04	54.351.123 VANESSA ALVES DE OLIVEIRA
9510141	54.351.315/0001-02	54.351.315 JULIA GABRIELA RAMALHO DA SILVA
9510168	54.351.353/0001-65	54.351.353 JEFFERSON GONCALVES DA SILVA
9510184	54.351.428/0001-08	54.351.428 ANA CLARA BARBOSA ALVES
9510206	54.351.935/0001-41	54.351.935 GABRIELLA FERNANDES
9510222	54.352.344/0001-99	54.352.344 LINDALVA RODRIGUES DE SOUSA
9510249	54.352.475/0001-76	54.352.475 HERBERT JEAN MARTINELLI
9510273	54.352.643/0001-23	54.352.643 AMANDA DE SOUZA
9510290	54.352.971/0001-20	54.352.971 ANGELICA CUNHA DE OLIVEIRA
9510311	54.353.277/0001-27	54.353.277 AGLAIS BOFFI CORCIOLI
9510338	54.353.445/0001-84	54.353.445 ANA PAULA LOPES SOARES
9510354	54.353.817/0001-72	54.353.817 LAIZA DOS SANTOS SOUSA
9510370	54.354.086/0001-80	54.354.086 LARISSA ANSANELO
9510397	54.354.095/0001-70	54.354.095 MARCOS VINICIUS GONCALVES FREIRE
9510419	54.354.226/0001-10	54.354.226 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA
9510435	54.354.358/0001-41	54.354.358 LUIZ PAULO PERPETUO
9510451	54.354.409/0001-35	54.354.409 TAISSA JULIANA DE LIMA VIEIRA MARTINS
9510478	54.354.615/0001-45	54.354.615 ADRIANA DA SILVA
9510494	54.354.850/0001-17	54.354.850 GENARO GUILHERMINO BARROS
9510524	54.355.133/0001-00	54.355.133 AMANDA VADILLO DE SOUZA
9510540	54.355.159/0001-58	54.355.159 JOD TORII TANAKA
9510567	54.355.343/0001-06	54.355.343 PEDRO VINICIUS ALMEIDA SEBASTIAO
9510583	54.355.491/0001-12	54.355.491 DENIS CARDOSO NASCIMENTO
9510605	54.355.512/0001-08	54.355.512 LETICIA MAYARA LISBOA LOURENCO
9510621	54.355.591/0001-49	54.355.591 IDALICE ROSA JESUS DE SA
9510648	54.355.633/0001-41	54.355.633 BRENDA RAYANE DA SILVA MIRANDA
9510664	54.355.727/0001-10	54.355.727 MARIANA DOS SANTOS SILVA
9510680	54.355.827/0001-47	54.355.827 WESLEY LUAN RANGEL
9510702	54.356.166/0001-74	54.356.166 ROSANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA
9510737	54.356.203/0001-44	54.356.203 PAULA FERNANDA DE ANDRADE LEITE
9510753	54.356.315/0001-03	54.356.315 RAEALSON SANTOS TRINDADE
9510770	54.356.337/0001-65	54.356.337 JAQUELINE LIMA BORGES
9510796	54.356.417/0001-10	54.356.417 ELISANGELA CARVALHO BRAGA
9510818	54.356.434/0001-58	54.356.434 EDUARDO HENRIQUE SOUSA SILVA
9510842	54.356.455/0001-73	54.356.455 ELZA MARIA DOS REIS NASCIMENTO
9510869	54.356.711/0001-22	54.356.711 ELAINE CRISTINA HORITA
9510885	54.356.833/0001-19	54.356.833 EDUARDO AUGUSTO ZEN
9510907	54.356.990/0001-24	54.356.990 PAULO HENRIQUE DE SOUZA MARQUES
9510923	54.357.490/0001-07	54.357.490 RONI FERREIRA DOS REIS
9510940	54.357.601/0001-85	54.357.601 IVANILDE GONCALVES MENDES
9510966	54.357.780/0001-50	54.357.780 LEONARDO VINICIUS MESSIAS PEREIRA
9510982	54.357.882/0001-76	54.357.882 ANGELO DE AGUIAR ANDRADE
9511008	54.357.893/0001-56	54.357.893 BEATRIZ HERDEIRO ALVES
9511024	54.357.996/0001-16	54.357.996 IURI JULIO GASQUES
9511040	54.358.020/0001-68	54.358.020 ALESSANDRA REGINA RODRIGUES ANDRADE
9511067	54.358.145/0001-98	54.358.145 SANDRA REGINA BANDEIRA DE TORRES
9511083	54.358.170/0001-71	54.358.170 ALECSANDRO SANTOS PACHECO
9511105	54.358.234/0001-34	54.358.234 JOAO LUCAS GONCALVES
9511121	54.358.307/0001-98	54.358.307 PRISCILA SOARES FERNANDES
9511148	54.358.397/0001-17	54.358.397 FELIPE ROBSON CAMILLO
9511164	54.358.939/0001-51	54.358.939 CRISTIANO SILVERIO GIL
9511180	54.358.942/0001-75	54.358.942 MICHELE BARBOSA VENDRAMINI
9511202	54.358.969/0001-68	54.358.969 BRUNO EDUARDO FELIX DE SOUZA
9511229	54.359.143/0001-13	54.359.143 RAYSSA GABRIELLI BARBOSA SOUZA
9511245	54.359.273/0001-56	54.359.273 PEDRO GABRIEL DALL OCA ALMEIDA

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM - Coordenador da CSFM-DRM-SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

Estudo Técnico Preliminar- ETP - Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas- Turma 2

Objetivo: A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

Conteúdo: Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Público-Alvo: Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Data: 27/03/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas

Carga Horária: 2h30

Modalidade: Presencial

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

Estudo Técnico Preliminar- ETP

Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro
Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas

Turma 2 - Dia: 27/03/2024 - 9h às 11h30

Público-Alvo:
Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Conteúdo:
Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro - Campinas

Inscrição: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual - Presencial

Curso de capacitação e formação, destinado a todos(as) os(as) servidores(as) municipais e, em especial, a toda a rede inserida na Proteção Social Especial de atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos do município de Campinas.

Este curso da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor é ministrado com a orientação do Centro de Referência LGBT.

A Constituição Federal alçou a dignidade da pessoa humana e a cidadania como fundamentos da República Federativa do Brasil, tendo como um dos seus objetivos essenciais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Adotando uma concepção de complementariedade entre igualdade formal e igualdade material, que permite tratamento legitimamente diferenciado a determinados coletivos, busca inibir desigualdades socialmente construídas que resultam em restrições no acesso a bens essenciais e direitos fundamentais.

Sob esse contexto da carta constitucional, bem como à luz do processo de desconstrução de paradigmas e a busca diária por uma sociedade igualitária, é imprescindível que haja processos de formação a todos os atores da sociedade, e no caso concreto, iniciando na formação de servidores(as) públicos(as) municipais e parceiros(as) que executam serviços públicos, com vistas a garantir um ambiente onde sejam prevenidas violações aos direitos humanos.

Objetivo: Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+ no atendimento ao público.

Conteúdo: Desmistificando a sigla LGBTI+; Fluxos de Atendimento; Legislação Estadual e Municipal; SUAS e Discussão de Casos.

Público-alvo: Trabalhadores da assistência social e servidores em geral.

Professoras(es): Bárbara Dalcanale Meneses, Karen Martins, Oscar Fonsechi Neto e Valdirene Santos.

Datas das Aulas: 08/04/2024 e 15/04/2024 - **Horário:** 13h às 17h
Local: EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro

Modalidade: Presencial
Carga Horária Total: 8h.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=342>

Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual

Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTQI+ no atendimento ao público.

08 e 15 de abril de 2024 das 13h às 17h

Local: EGDS
Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições através deste link ou do QR Code:
<https://bit.ly/3XuXrQ8G>

Informações:
(19) 2515-7130/7131
Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II

Objetivo: O Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 que consolida todas as contratações de obras, bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Campinas planeja iniciar, adquirir ou renovar no exercício financeiro subsequente de sua elaboração, e que serve de base para a elaboração de sua proposta orçamentária.

Em maio deste ano, todas as Unidades Gestoras deverão elaborar o seu Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025. O curso trabalhará junto aos participantes, conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Plano Anual de Contratação.

A presente capacitação visa proporcionar o correto entendimento e passo a passo para utilização do sistema informatizado, destacando as recentes correções do sistema e novas funcionalidades disponibilizadas.

Conteúdo:

- Introdução e Conceitos Básicos- Estudo da legislação municipal e fluxo do processo
- Estudo prático do Sistema Informatizado
- Atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023

Público-Alvo: Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro- Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretária de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Com a participação e o apoio de: Luciano Bento e Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2h30min

Turma 2 - Data: 24/04/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 25, Centro.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341>

Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II

Com Rafael Costa Ribeiro
- Auditor de Controle Interno- SMA / PMC

Participação e apoio de Luciano Bento, Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo

TURMA 2 - Dia 24 de abril de 2024 das 09h às 11h30

Local : EGDS - Rua José Paulino, 1399, 1º Andar, Centro

Conteúdo:
Introdução e conceitos básicos; estudo da legislação municipal e fluxo do processo; estudo prático do sistema informatizado; atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023.

Público-Alvo:
Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341>

Informações: 19 2515-7130/7131 ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou
Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 18 de março de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

Tema: JUNTAS PODEMOS MAIS- Atuação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher

Instrutora: Dra. Ana Carolina Bacchi - Delegada de Polícia Titular da 1ª DDM- Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas

Participação da Dra. Isabella Sguerra Vita - Delegada de Polícia Titular da 2ª DDM- Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas

Objetivo: Esclarecimentos sobre a Lei Maria da Penha e as Delegacias de Defesa da Mulher na Cidade de Campinas.

Conteúdo:
- Definição de violência doméstica;
- Quais as medidas protetivas de urgência legais;
- Atuação da Delegacia de Defesa da Mulher - DDM.

Data: 27 de março de 2024

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro

Modalidade: Presencial

Carga horária: 2h (será fornecido certificado em até 30 após o evento)

Link do formulário para Inscrições: <https://bit.ly/3T89pGi>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou
Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS
JUNTAS PODEMOS MAIS

- Atuação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher
Esclarecimentos sobre a Lei Maria da Penha

Com a Dra. Ana Carolina Bacchi
Delegada de Polícia Titular da 1ª DDM- Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas.

Participação da Dra. Isabella Sguerra Vita
Delegada de Polícia Titular da 2ª DDM- Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas.

Data: 27 de Março
Horário: 14h às 16h
Local: Salão Vermelho

Acesse o Código QR e ou o link e inscreva-se
<https://bit.ly/3T89pGi>

Informações:
(19) 2515-7130/7131
Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Campinas, 18 de março de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Katiane Silva Meira, matrícula 136.273-9
Data: 21/03/2024 às 09h00

Ivone Conceição Camargo, matrícula 29.002-5
Data: 21/03/2024 às 09h30

Rita Aparecida Aguiar de Faria, matrícula 36.222-0
Data: 21/03/2024 às 10h00

Campinas, 18 de março de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2024/10/00885 **solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00028222-72**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 19 de março de 2024
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora de Departamento

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Danilo de Oliveira Prado, matrícula 118714-7
Data: 25/03/2024 às 09h00

Silmara Romeli Finotti, matrícula 102874-0
Data: 25/03/2024 às 09h30

Solange Aparecida Cazarin, matrícula 123654-7
Data: 25/03/2024 às 10h00

Campinas, 20 de março de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminada** por não comparecimento nos exames complementar e médico pré-admissional:

Nome: Eliana Israela Nogueira de Moraes
Cargo: PEB III - Inglês

Campinas, 20 de março de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Orientador Pedagógico**:

Nome: Donald de Souza Franca
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 20 de março de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão

e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Silvio Jose Floriano Pinto
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 20 de março de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminada** por não comparecimento no exame médico pré-admissional:

Nome: Iorra Cardozo da Silva
Cargo: Agente Administrativo

Campinas, 20 de março de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 07/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL	
NOME	AValiação Médica
ANGELO VERIATO DE SOUZA COSTA	APTO
RENATO ARGENTON	APTO
TIAGO HIDEAKI KOGA WATANABE	APTO

Campinas, 20 de março de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Professor Adjunto I
Nome: Camila de Almeida Oliveira
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Professor Adjunto I
Nome: Marina Begali Carvalho
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Professor de Educação Básica I
Nome: Beatriz de Sousa
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 20 de março de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminada** do Concurso Público Edital 06/2023 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional.

Cargo: Professor Adjunto I
Nome: Heloíse Paula Costa

Campinas, 20 de março de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 101527/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00026784-81

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/03/2024, a servidora GLAUCIA CRISTIANE BERGAMO CARDOSO, matrícula 120492-0, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101528/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00030468-96

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/03/2024, a servidora PAULA PONDIAN TIZZEI, matrícula 136782-0, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101529/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00030011-08

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/03/2024, o servidor JEFFERSON LUIS MORGADO, matrícula 128089-9, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 101530/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00030411-51

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/03/2024, a servidora GIOVANA CRISTINA DA ROSA LONA, matrícula 139763-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101531/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00030725-44

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/03/2024, a servidora BRUNA ZAGO DE CASTRO, matrícula 136959-8, do cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101532/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00106247-43

RESOLVE

Revogar, a partir de 19/03/2024, o item da portaria 99060/2023, que nomeou a servidora MARIA CECILIA PIRES DE CAMPOS, matrícula 127351-5, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Revogar, a partir de 19/03/2024, o item da portaria 98579/2023, que nomeou o servidor ANTONIO HENRIQUE FELICE ANUNZIATA, matrícula 118300-1, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Nomear, a partir de 19/03/2024, as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: THUANY TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 139457-6

Suplente: MARIA JAILZA DA SILVA AURELIANO, matrícula 138228-4

PORTARIA 101533/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00076075-66

RESOLVE

Revogar, a partir de 18/03/2024, o item da portaria 100271/2023, que nomeou a servidora CAMILA AREIAS FALCAO, matrícula 132128-5, como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, junto ao Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses - Campinas-SP.

Nomear, a partir de 18/03/2024, a servidora SHEILA CRISTIANE FERNANDES, matrícula 101973-2, como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, junto ao Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses - Campinas-SP.

PORTARIA 101534/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00030523-57

RESOLVE

Designar o servidor MATHEUS JOSE VEGETTI MENEGUETTI, matrícula 37733-3, para responder pelo Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSE EDUARDO DOS SANTOS JARAVA, matrícula 37392-3, no período de 13/05/2024 a 27/05/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 101535/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00001068-55

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora JESSICA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 129041-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/03/2024, a servidora ALYNE MARQUES BARRETO, matrícula 124140-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 01/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Supervisor Educacional**:

Nome: Daniele Lenharo Appolinario

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 20 de março de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA**PORTARIA 101536/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribui-

ções que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00006832-24

RESOLVE

Revogar, a partir de 20/03/2024, a portaria 101217/2024, que designou a servidora JUCIRENE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 121929-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF/EJA "Prof. Zeferino Vaz".

PORTARIA 101537/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00002442-21

RESOLVE

Revogar, a partir de 20/03/2024, a portaria 100975/2024, que designou a servidora JOSELIA SOUZA SILVA, matrícula 134412-9, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF/EJA "Carmelina de Castro Rinco".

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00008668-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º** 227/24 **Agente Cultural:** Lona das Artes **CNPJ n.º** 08.621.689/0001-83 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R\$ 30.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00004923-99 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º** 134/24 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALEM **CNPJ n.º** 44.591.287/0001-47 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica. **Valor:** R\$ 334.877,40 **Prazo:** até 31/03/2025 **Assinatura:** 14/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005755-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º** 153/24 **Entidade:** INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ **CNPJ n.º** 44.599.058/0001-79 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica. **Valor:** R\$ 854.982,00 **Prazo:** até 31/03/2025 **Assinatura:** 14/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00006643-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º** 132/24 **Entidade:** APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA **CNPJ n.º** 46.033.080/0001-82 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica. **Valor:** R\$ 1.804.962,00 **Prazo:** até 31/03/2025 **Assinatura:** 15/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005132-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º** 147/24 **Entidade:** CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA **CNPJ n.º** 02.243.432/0001-59 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica. **Valor:** R\$ 748.125,00 **Prazo:** até 31/03/2025 **Assinatura:** 15/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005855-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º** 143/24 **Entidade:** CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA **CNPJ n.º** 54.153.598/0001-88 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica. **Valor:** R\$ 1.429.738,80 **Prazo:** até 31/03/2025 **Assinatura:** 18/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00122476-96 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA **CNPJ n.º** 07.741.441/0001-93 **Termo de Contraton n.º** 059/24 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de bilheteria do Teatro Municipal "José de Castro Mendes". **Valor:** R\$ 3.510,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00002258-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Entidade:** FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN **CNPJ n.º** 52.366.838/0001-05 **Termo de Colaboração n.º** 035/20 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 249/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 173.622,60 **Assinatura:** 18/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00002235-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Entidade:** UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO **CNPJ n.º** 04.982.207/0001-60 **Termo de Colaboração n.º** 046/20 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 240/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 1.504.542,60 **Assinatura:** 18/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00002521-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Entidade:** PRO-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL **CNPJ n.º** 51.917.995/0001-90 **Termo de Colaboração n.º** 134/20 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 252/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 115.748,40 **Assinatura:** 18/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00002457-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Entidade:** LAR BENEFICENTE SÁ DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA **CNPJ n.º** 01.307.771/0001-99 **Termo de Colaboração n.º** 052/20 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 236/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 970.003,80 **Assinatura:** 18/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00002363-50 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS **CNPJ n.º** 51.297.349/0001-78 **Termo de Colaboração n.º** 029/20 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 243/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 173.622,60 **Assinatura:** 18/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 136/24 Detentora da Ata:** MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 30.526.342/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 2,07) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 137/24 Detentora da Ata:** TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 32.364.822/0001-48 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 26,45) e 17 (R\$ 7,37) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 138/24 Detentora da Ata:** SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 09.944.371/0003-68 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 13,79), 10 (R\$ 4,97) e 14 (R\$ 3,70) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 139/24 Detentora da Ata:** COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 39.906.592/0001-40 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 16,80), 07 (R\$ 4,70) e 11 (R\$ 7,50) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 140/24 Detentora da Ata:** TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ n.º 22.862.531/0001-26 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 3,40), 18 (R\$ 6,75) e 28 (R\$ 11,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 141/24 Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. **CNPJ n.º 73.856.593/0001-66 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 12 (R\$ 11,00) e 20 (R\$ 20,00) e 21 (R\$ 20,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 142/24 Detentora da Ata:** BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 26.089.337/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 13 (R\$ 11,50) e 29 (R\$ 13,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 143/24 Detentora da Ata:** MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 47.893.919/0001-15 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 15 (R\$ 3,95) e 19 (R\$ 9,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 135/24 Detentora da Ata:** CRISTALLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ n.º 44.734.671/0022-86 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 22 (R\$ 97,00) e 23 (R\$ 97,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 19/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 144/24 Detentora da Ata:** GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 28.547.190/0001-80 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 26 (R\$ 10,30) e 27 (R\$ 10,30) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00020276-26 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º 238/24 Agente Cultural:** Turvo Produtora/André Luis Dullius **CPF n.º 018.056.700-42 Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R\$ 50.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00014241-76 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º 240/24 Agente Cultural:** MAIRA CASTELÕES GAMA ZEITOUNI 32671287810 **CNPJ n.º 30.912.111/0001-35 Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R\$ 150.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00016552-24 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º 239/24 Agente Cultural:** Associação Núcleo Interdisciplinar de Narradores e Agentes Culturais- NINA **CNPJ n.º 08.248.047/0001-80 Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R\$ 75.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00020144-86 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º 236/24 Agente Cultural:** Alexandre Soares de Carvalho **CNPJ n.º 33.124.163/0001-35 Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R\$ 100.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/03/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	AUTUADA
00163/2024/ADC	EL CAMINO FOODS SA
01243/2023/ADC	LANDER COMERCIO DE ROUPAS E MODAS LIMITADA
01352/2023/ADC	LUCAS BERTONI DIAS ME; BEST CASE;
01388/2023/ADC	POLIMPORT COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
01410/2023/ADC	WRP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
01455/2023/ADC	FORTUNA SP COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DECORATIVOS LTDA
01461/2023/ADC	R.F. COMERCIO E LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA - ME
01463/2023/ADC	RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA
01477/2023/ADC	GUIVINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA; GUIVINI;
01504/2023/ADC	LETICIA C ERNE OPTICA LTDA
01508/2023/ADC	LOJAS LE BISCUIT SA; LE BISCUIT SHOPPING PARQUE DOM PEDRO;
01523/2023/ADC	GRUPO DE MODA SOMA SA
01531/2023/ADC	MARISOL COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA
01538/2023/ADC	MAGIC TASTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01546/2023/ADC	COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA SOCIEDADE LIMITADA
01569/2023/ADC	TOP CASE ACESSORIOS LTDA
01582/2023/ADC	BASKETBALL STORE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
01617/2023/ADC	IGUASPORT LTDA
01652/2023/ADC	D PEDRO COMERCIO DE COLCHOES LTDA
01677/2023/ADC	STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA

Campinas, 20 de março de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	AUTUADA	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01760/2023/ADC	@GUA CO CAMBUI RESTAURANTE LTDA; GUA CO CAMBUI RESTAURANTES;	EDGAR HRYCYLO BIANCHINI - 297145SP
01524/2023/ADC	BRITO E PIMENTEL CAMPINAS LTDA	GIOVANNI PAOLO FERRI - 362190SP

Campinas, 20 de março de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	AUTUADA
00097/2024/ADC	RAIA DROGASIL SA
00099/2024/ADC	ARGOS COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
00126/2024/ADC	VIA VENETO ROUPAS LTDA
00827/2020/ADC	GG GOIS MERCADO ME
01813/2023/ADC	CONTINENTAL TRANSPORTES; VIACAO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA
01870/2023/ADC	RESTOQUE COMERCIO E CONFECOES DE ROUPAS SA; RESTOQUE BO BO IGUAATEMI;
01894/2023/ADC	FUTURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01899/2023/ADC	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
01928/2023/ADC	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA; PERNAMBUCANAS TREZE DE MAIO 609;

Campinas, 20 de março de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	AUTUADA
00565/2020/ADC	REAL COSMETICOS EIRELI; REAL COSMETICOS; REAL COSMETICOS LTDA
00566/2020/ADC	REAL COSMETICOS LTDA; REAL COSMETICOS EIRELI
00567/2020/ADC	ADOLFO A R COSTA DROGARIA

00654/2020/ADC	SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA
00714/2020/ADC	GG GOIS MERCADO ME
00962/2020/ADC	NOVAFARMA SWISS PARK LTDA

Campinas, 20 de março de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Decisão*

Fica a autuada SACI TINTAS JARDIM EULINA/ SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA notificada para, no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência do despacho de fls. 199 e do documento de fl.193, emitidos no processo 00082/2021/ADC.

NÚMERO DO AUTO	AUTUADA
00082/2021/ADC	SACI TINTAS JARDIM EULINA; SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA

Campinas, 20 de março de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELA SECRETÁRIA ADJUNTA:**Prazo de 15 (quinze) dias:**

Prot. 2023.00122879-90 - Mário José Lorensani

"Compareça o interessado para delimitar a exata região (englobando todos os quarteirões envolvidos) para o qual pleiteiam a mudança. Podem utilizar imagens do Portal de Zoneamento."

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**Prazo de 30 (trinta) dias:**

Prot. 2020/19/00083 - P2W Administracao Empreendimentos e Participações LTDA

Prot. 2022/11/00526 - Vida Nova Campinas Empreendimentos Imobiliários LTDA

Prot. 2023/11/12089 - Norival Luis Pattaro

Prot. 2022/19/00032 - MRV Engenharia e Participações S.A.

Prot. 2024/11/02337 - Saraiva Design de Madeiras e Comércio LTDA

Prazo de 15 (quinze) dias:

Prot. 2022/11/07733 - NG Capital SPE LTDA

Prot. 2023/11/10193 - Vista Alegre Administração de Condomínio LTDA

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2018/10/37901 - B Administração de Bens Próprios LTDA

Prot. 2023/11/00270 - Isaac Federmann Filho

Prot. 2022/11/13214 - Shalom Instituto Educacional LTDA

PROTOCOLOS COM PRAZO DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2018/11/03112 - Carina Silva Cury

Prot. 2018/11/01648 - Itaja Comércio e Empreendimentos LTDA

PROTOCOLO COM INDEFERIMENTO CANCELADO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2023/11/01690 - Kawamax Empreendimentos Imobiliários LTDA

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2024/11/01950 - Vitor Guzzo Rodrigues

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA**EDITAL DE CHAMADA**

O Dr. Lair Zambon, Secretário Municipal de Saúde, faz saber que a servidora TEREZA DA CONSOLAÇÃO SILVA, auxiliar em enfermagem, matrícula nº 110.125-0, lotada no Centro de Saúde Antônio Moneta Júnior - CS Oziel - da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTI-

GOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos). E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 19 de março de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2022.00100659-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 037/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8009090 do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.421,70** (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado: **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 1.421,70** (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 237/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de março de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2022.00061697-27 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 409/2022 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme documento 7455457, do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.399.273,27** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor total de **R\$ 20.796,00** (vinte mil setecentos e noventa e seis reais), para o fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 165/2023;

PORTAL LTDA, no valor total de **R\$ 37.863,00** (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 166/2023;

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor total de **R\$ 1.230,12** (um mil duzentos e trinta reais e doze centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 167/2023;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 82.700,00** (oitenta e dois mil e setecentos reais), para o fornecimento dos lotes 04 e 18, Ata Registro de Preços nº 168/2023;

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 589.740,00** (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta reais), para o fornecimento dos lotes 06, 09, 15 e 19, Ata Registro de Preços nº 170/2023;

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA, no valor total de **R\$ 91.210,00** (noventa e um mil duzentos e dez reais), para o fornecimento dos lotes 07 e 08, Ata Registro de Preços nº 171/2023;

INDMED HOSPITALAR EIRELI, no valor total de **R\$ 17.715,00** (dezessete mil setecentos e quinze reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 172/2023;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), para o fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 173/2023;

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 58.760,00** (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 174/2023;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor total de **R\$ 269.740,80** (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 175/2023;

CIMED INDÚSTRIA S.A., no valor total de **R\$ 98.550,00** (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos lotes 16 e 20, Ata Registro de Preços nº 176/2023;

SARDINHA E SARDINHA - COM. DE PROD. FARMAC. LTDA-ME, no valor total de **R\$ 17.220,05** (dezessete mil duzentos e vinte reais e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 25, 39 e 43, Ata Registro de Preços nº 177/2023;

ILG COMERCIAL LTDA, no valor total de **R\$ 104.030,00** (cento e quatro mil trinta reais), para o fornecimento do lote 22, Ata Registro de Preços nº 178/2023.

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 2.118,30** (dois mil cento e dezoito reais e trinta centavos), para o fornecimento do lote 45, Ata Registro de Preços nº 181/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de março de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2022.00103323-78 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 029/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado doc.7729669 do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 4.991,85** (quatro mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2022.00103323-78 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 029/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado doc.7729669 do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 4.991,85** (quatro mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, no valor total de **R\$ 1.382,40** (um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 04, Ata de Registro de Preço nº 202/2023;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 3.609,45** (três mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 01 e 03, Ata de Registro de Preço nº 209/2023;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de março de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00009276-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 7772445 do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 4.268,60** (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 1.201,20** (um mil duzentos e um reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 211/2023;

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 3.067,40** (três mil sessenta e sete reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 212/2023;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de março de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00083233-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 014/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de ataduras, compressas e fita microporosa. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. 7809699 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e do cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 50.156,00** (cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores apontados:

BELA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 41.055,00** (quarenta e um mil cinquenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 04, Ata de Registro de Preço nº 223/2023;

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, no valor total de **R\$ 9.101,00** (nove mil cento e um reais), para o fornecimento do lote 06, Ata de Registro de Preço nº 225/2022;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de março de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00087605-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 427/2022 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis, aventais e outros descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8405331 do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apontado:

FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), para o fornecimento do lote 09, Ata de Registro de Preços nº 403/2023;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de março de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00110897-10 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto:** Pregão nº 008/2024 - Eletrônico **-Objeto:** Aquisição de materiais de **estomia**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10511899, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, lote 09: itens 12 (R\$ 58,25), 13 (R\$ 27,74) e 14 (R\$ 31,31), no valor global de R\$ 71.477,25 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

- **CONVATEC BRASIL LTDA**, lote 08: itens 09 (R\$ 57,00), 10 (R\$ 27,01) e 11 (R\$ 30,00), no valor global de R\$ 209.270,25 (duzentos e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

- **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, lote 04: item 04 (R\$ 9,40), no valor global de R\$ 26.959,20 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); e

- **NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, lote 01: item 01 (R\$ 41,50), no valor global de R\$ 10.458,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); lote 02: item 02 (R\$ 39,00), no valor global de R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais); lote 03: item 03 (R\$ 36,17), no valor global de R\$ 13.455,24 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); lote 05: item 05 (R\$ 2,00), no valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) e lote 06: item 06 (R\$ 8,64), no valor global de R\$ 14.100,48 (catorze mil, cem reais e quarenta e oito centavos)

Campinas, 20 de março de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00104481-63 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de solução injetável. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8225527 do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 6.438,24** (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor total de **R\$ 6.438,24** (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 377/2023;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de março de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00068266-63 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto:** Pregão nº 294/2023 - Eletrônico **-Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo homologado conforme documento 9096290 e do disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **2 M-COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, para os itens 01 (R\$ 2.100,00), 02 (R\$ 2.100,00) e 03 (R\$ 2.830,00), no valor total de R\$ 35.790,00 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais);

- **S-A DE OLIVEIRA LICITAÇÕES**, para o item 04, no valor unitário e total de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais);

- **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, para o item 05 (R\$ 340,00), no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); e

- **SAMUEL PADOVAM**, para o item 06 (R\$ 611,00), no valor total de R\$ 1.833,00 (um mil oitocentos e trinta e três reais).

Campinas, 20 de março de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será kits diagnóstico, meios de cultura, glicose, bombona e outros insumos para uso do Laboratório Municipal, conforme lista abaixo:

CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	UNIDADE
8081	KIT P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - 100 TESTES	LOTE C/ 100 TESTES
8161	LÂMINA DE VIDRO P/ BACILOSCOPIA BORDA FOSCA. CX C/ 50	CX C/ 50
16449	TUBO PARA CONGELAMENTO CRIOGÊNICO 4 A 5 ML.	UNID
17295	KIT SWAB CARY BLAIR	KIT
20218	KIT P/ DETERMINAÇÃO DE CÉLULA LE ATRAVÉS DE AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES	KIT C/ 50
33341	LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA 26 X 76 MM. CX C/ 50	CX C/ 50
33913	TESTE P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICO SÉRICOS - 100 TESTES	100 TESTES
34853	GLICOSE 75 G - SABOR LIMÃO - GARRAFA 300 ML	UNID
35805	PONTEIRA TIPO GILSON AMARELA P/ MICROPIPETA ATÉ 200 MCL. LOTE C/ 1000 UNID	LOTE C/ 1000
35817	KIT PARA PESQUISA DE ROTAVIRUS - 50 TESTES	KIT 50 TESTES
40318	SWAB DE RAYON ESTÉRIL	UNID
40319	TUBO CONICO ESTERIL COM TAMPA PARA CENTRÍFUGA	UNID
41238	BOMBONA 20 A 25L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UNID
48684	TUBO TIPO FALCON 50 ML	UNID
48685	PIPETA PASTEUR 3ML	UNID
53693	KIT DE IMUNOFLOURESCÊNCIA PARA CHAGAS - 60 TESTES	LT 60 TESTES

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 20 de março de 2024
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será materiais de higiene e copos descartáveis para uso na Rede Municipal de Saúde., conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	155.468	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COR BRANCA - FARDOS COM 64 UNIDADES	FARDO C/ 64 UNI
2	24.126	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA ÚNICA 100% BRANCO MED. 10 CM X 300 MT	PC
3	33.539	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO - FARDOS C/1000 FLS. MED. 20 A 22,5 CM X 21 A 22,5 CM	PC
4	24.576	SABONETE LÍQUIDO ANTisséPTICO - EMBALAGEM C/ 5 LITROS	5 LITROS
5	109.802	COPO DESCARTÁVEL BRANCO OU TRANSPARENTE 200 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC
6	12.918	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	UN
7	109.117	PANO MULTIUSO 28 A 30 CM - ROLO DE 300 METROS	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 20 de março de 2024

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20 DE
MARÇO DE 2024
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2021.00061989-05

À vista das informações lançadas neste processo, do Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (10560803) e do documento nº 10478052, considerando a deflação registrada para o período, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças (documento nº 9915223), AUTORIZO:

1 - A aplicação do reajuste contratual (Termo de Aditamento de Locação 006/2022 - doc.5300505) no percentual -3,46% (índice negativo), a partir de 17 de fevereiro de 2024 até fevereiro/2025, cujo valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais);

2- Publique-se.

3 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para ciência e apostilamento, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 20 de março de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00119122-46

INTERESSADO: MAR BRASIL RESTAURANTES EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 05.532.461/0001-29

ASSUNTO:DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00089448-50

INTERESSADO: SAPORE S.A

CNPJ/CPF: 67.945.071/1603-30

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO NUTRICIONISTA EDER FERRAZ CHAGAS, CPF: 050.537.111-19, CRN3 Nº 58292 - SP.

PROTOCOLO: PMC.2024.00022571-17

INTERESSADO: SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES LTDA

CNPJ/CPF: 08.980.035/0023-51

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA BIANCA PENTEADO SILVA, CPF 119.397.408-94, CRN 17892.

PROTOCOLO: PMC.2024.00002899-17

INTERESSADO:SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES LTDA

CNPJ/CPF: 08.980.035/0023-51

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DEFERIDA A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GABRIELA RODRIGUES OLIVEIRA, CPF 189.961.938-36, CRN 80331/P.

PROTOCOLO: PMC.2023.00089668-29

INTERESSADO:SAPORE S.A

CNPJ/CPF: 67.945.071/1603-30

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DEFERIDA A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA BIANCA GIOVANNA DE ARRUDA, CPF471.216.768-85, CRN 56312.

PROTOCOLO: PMC.2023.00105434-17

INTERESSADO:SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES LTDA

CNPJ/CPF: 08.980.035/0023-51

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDA A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES LTDA.CNPJ08.980.035/0023-51,PARA A ATIVIDADE DE CNAE 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

PROTOCOLO: PMC.2023.00083999-91

INTERESSADO:SAPORE S.A

CNPJ/CPF: 67.945.071/1975-00

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

INDEFERIDA SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NUTRICIONISTA ALINE CRISTHINA MARIETTO FIGUEIRA DA SILVA, CPF: 030.633.254-06, CRN3 Nº 78791 - SP.

PROTOCOLO: PMC.2024.00015416-44

INTERESSADO: VIDOTTINHO BAR E RESTAURANTE LTDA

CNPJ/CPF::26.153.110/0004-20

ASSUNTO:CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES

DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS PARA FINALIZAÇÃO DAS CORREÇÕES.

PROTOCOLO: PMC.2024.00014996-99

INTERESSADO:SAPORE S.A

CNPJ/CPF: 67.945.071/1975-00

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA SAPORE S.A. SOB CNPJ67.945.071/1975-00.

PROTOCOLO: PMC.2023.00084144-60

INTERESSADO:SAPORE S.A

CNPJ/CPF: 67.945.071/1975-00

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DEFERIMENTO DA BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA VIVIANE IATECOLA GONÇALVES, CPF: 277.099.828-59 - CRN3/SP Nº 11787.

PROTOCOLO: PMC.2024.00016921-89

INTERESSADO:AÇOUGUE DOM PEDRITO LTDA

CNPJ/CPF: 52.651.130/0001-98

ASSUNTO:CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES

DEFERIMENTO DO PRAZO DE 30 DIAS PARA FINALIZAR AS CORREÇÕES.

PROTOCOLO: PMC.2024.00000027-23

INTERESSADO:EMPÓRIO SANTA VERENA LTDA

CNPJ/CPF: 05.414.604/0001-06

ASSUNTO:DEFESA/RECURSO

DEFESA INDEFERIDA POIS O AUTO LAVRADO OBEDECE AOS REQUISITOS LEGAIS DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2023.00025112-69

INTERESSADO:MICHELLI MORAES RODRIGUES 36038402810

CNPJ/CPF: 20.117.333/0001-02

ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS DÁ CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº9906778, LAVRADO EM 02/01/2024. À EMPRESA MICHELLI MORAES RODRIGUES 36038402810, CNPJ20.117.333/0001-0, QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE CIÊNCIA DESTA TERMO, A CONTAR APÓS O 5º DIA DESTA PUBLICAÇÃO, PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.768,00 - MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS, CORRESPONDENTE À MULTA QUE LHE FOI IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 8383274, LAVRADO EM 21/06/2024 E CIENTIFICADO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL NA DATA DE 11/10/2023, POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERADA DE RISCO À SAÚDE, CONFORME CONSTA DO PROCESSO INICIADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 2062LAVRADO EM 14/03/2023.

PROTOCOLO: PMC.2024.00013599-27

INTERESSADO:MONVILLE RESTAURANTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.546.132/0002-65

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDA A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE MONVILLE RESTAURANTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.546.132/0002-65, PARA A ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, CNAE 5620-1/01.

PROTOCOLO: PMC.2024.00009373-40

INTERESSADO:FMCR ADEGA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

CNPJ/CPF: 19.815.105/0001-27

ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

PROTOCOLO: PMC.2024.00026560-89

INTERESSADO:BRAND S FLOW ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 34.112.897/0001-67

ASSUNTO:DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO ORECURSO, MANTENDO-SE O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº10324219.

20 de março de 2024

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00084281-77

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/2548-79

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00017069-11

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S.A

CNPJ/CPF: 46.009.718/00140-30

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00004493-88

INTERESSADO: ANDBEM INDUSTRIA DE CALÇADOS ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 46.257.788/0001-17

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00039984-12

INTERESSADO: L.A.C COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 72.852.536/0001-46

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00122249-98

INTERESSADO: SOÁGUA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.780.883/0001-25

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00130610-22

INTERESSADO: SOAGUA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.780.883/0002-06

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00007472-14

INTERESSADO: G.L.P. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

CNPJ/CPF: 37.593.474/0001-02

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS, CNAE 8122-2/00EA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAMELA GRAZIELLE DE ARAUJO JACINTHO, CPF351.714.358-80, CRBIO 120740/01-D

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00005046-64

INTERESSADO: FABIANA RAMOS DROGARIA

CNPJ/CPF: 53.165.279/0001-20
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4771-7/01 - (COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL FABIANA RAMOS, CRF: 29211, CPF: 187.787.438-85).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00037396-46
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HC-UNICAMP
 CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00009666-12
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 CNPJ/CPF: 71.605.265/0120-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00025873-38
INTERESSADO: DROGARIA LEAL TANAKA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.831.284/0001-97
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE CLASSE PRODUTOS, PARA INCLUIR AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS 344/98..
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00020291-65
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 CNPJ/CPF: 71.605.265/0194-23
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO PARA A RT SUBSTITUTA NITA RAMALHO DA SILVA, CPF 272.551.548.32, CRF 116161.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00040129-10
INTERESSADO: AS FARMACÊUTICAS LTDA ME
 CNPJ/CPF: 69.028.488/0001-61
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

20 de março de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
 À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00005177-23
INTERESSADO: T.P MENDES ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 47.469.255/0001-61
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2023.00115848-18
INTERESSADO: SHIRLENE DE CASSIA MENDES ABREU E LIMA
 CNPJ/CPF: 108.009.358-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00011201-18
INTERESSADO: ODONTOLOGIA GARBIN LTDA
 CNPJ/CPF: 29.091.019/0001-72
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00010183-48
INTERESSADO: CLÍNICA RASKIN LTDA
 CNPJ/CPF: 47.947.429/0001-54
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00010137-11
INTERESSADO: CLÍNICA RASKIN LTDA
 CNPJ/CPF: 47.947.429/0001-54
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2023.00089727-13
INTERESSADO: CLÍNICA REABILITACAO ORAL DR ALFREDO AYUSSO JR SS LTDA
 CNPJ/CPF: 09.546.480/0001-65
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00095015-61
INTERESSADO: FRATELLI CLINICA MEDICA LTDA
 CNPJ/CPF: 31.487.163/0001-74
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00013451-10
INTERESSADO: MANI ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 17.170.845/0001-28
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00011197-05
INTERESSADO: ODONTOLOGIA GARBIN LTDA
 CNPJ/CPF: 29.091.019/0001-72
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00013450-39
INTERESSADO: MANI ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 17.170.845/0001-28
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00011193-73
INTERESSADO: ODONTOLOGIA GARBIN LTDA
 CNPJ/CPF: 29.091.019/0001-72
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00014596-38

INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA TELLUS LTDA
 CNPJ/CPF: 41.352.466/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO. TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO SEM PREVISÃO LEGAL. DEVERÁ CUMPRIR OS PRAZOS PREVISTOS NOS ARTS. 123 A 140 DA LEI 10.983/98.

PROTOCOLO: PMC.2023.00092811-88
INTERESSADO: CÉLIO AUGUSTO MORAIS SILVA JÚNIOR
 CNPJ/CPF: 147.702.428-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00010558-98
INTERESSADO: CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA CAIRO LTDA
 CNPJ/CPF: 04.202.785/0001-36
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2023.00079654-89
INTERESSADO: TSUYOSHI TOMA
 CNPJ/CPF: 015.864.188-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00061594-20
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA LTDA
 CNPJ/CPF: 31.143.505/0001-39
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8711-5/02- (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MILTON BUENO DE CARVALHO - CPF: 364.760.348-12 COREN/SP: 262.513.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00009737-37
INTERESSADO: CAMP IMAGEM IMAGENS MÉDICAS DE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 54.695.820/0001-74
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00009668-71
INTERESSADO: CAMP IMAGEM IMAGENS MÉDICAS DE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 54.695.820/0001-74
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00009643-12
INTERESSADO: CENDICAMP CENTRAL DIAGNÓSTICA CAMPINAS SC LTDA
 CNPJ/CPF: 48.174.874/0001-91
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00010104-44
INTERESSADO: CLÍNICA RASKIN LTDA
 CNPJ/CPF: 47.947.429/0001-54
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2023.00096044-59
INTERESSADO: CENTRO DE ESTETICA PATRICIA ARRUDA LTDA
 CNPJ/CPF: 29.433.895/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00102508-19
INTERESSADO: CAMILA ROBERTA DA SILVA
 CNPJ/CPF: 407.126.658-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00106475-31
INTERESSADO: LUCIANA GADENS JALBUT SILVA
 CNPJ/CPF: 172.039.128-92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00110863-71
INTERESSADO: MARA RUBIA RODRIGUES COGO
 CNPJ/CPF: 057.027.778-75
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00115826-02
INTERESSADO: LETICIA ROMANO CARVALHO TAVARES
 CNPJ/CPF: 536.640.436-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00025642-14
INTERESSADO: HOD DYNA
 CNPJ/CPF: 004.739.768-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00009785-34
INTERESSADO: CAMP IMAGEM IMAGENS MÉDICAS DE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 54.695.820/0001-74
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00004105-03
INTERESSADO: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA CAMPINAS S/S LTDA
 CNPJ/CPF: 08.639.596/0001-86
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA GRAZIELA DE MACEDO MATSUSHITA, CPF 813.958.414-20, CRM 91.361.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00022165-18
INTERESSADO: DMS BURNIER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
 CNPJ/CPF: 45.998.143/0016-59
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA CLAUDIO FIGUEIREDO DE ARAUJO PEREIRA, CPF 000.907.017-63.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00129944-16
INTERESSADO: HF BRAN LASER E ESTETICA LTDA
 CNPJ/CPF: 37.427.813/0001-72

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA VANESSA MIELI TOLEDO BOTAN, CPF: 361.287.938-35, BIOMÉDICA, CRBM 14711.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00021608-90
INTERESSADO:CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA CAMPINAS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 08.639.596/0001-86
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA PARA O CEVS 350952010-864-000314-1-0.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00021342-01
INTERESSADO:MARIA LUCIA DE PAULA LEITE KRAFT
CNPJ/CPF: 093.134.408-57
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00021029-38
INTERESSADO:CAIO GONZALEZ ZINI
CNPJ/CPF: 996.001.101-15
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAIO GONZALEZ ZINI, CPF 99600110115, CROSP 159 375.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00020560-57
INTERESSADO:CARLOS AUGUSTO DE MELO FERREIRA
CNPJ/CPF: 067.479.396-03
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL, MARCA/MODELO: PROCIION ION 70, Nº DE SÉRIE: 01114178009-B, 70 KVP X X 8MA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CARLOS AUGUSTO DE MELO FERREIRA/CPF:06747939603/CRO:98865.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00020549-41
INTERESSADO:HEITOR PANETTA
CNPJ/CPF: 000.593.218-14
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRIITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HEITOR PANETTA, CPF 000.593.218-14, CRM 29915.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00023792-21
INTERESSADO:PATRICIA ACCIONI ROVER DE NOFFRI
CNPJ/CPF: 120.426.148-23
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00025180-18
INTERESSADO:MARINA MARTORANO RICHTER
CNPJ/CPF: 313.141.968-71
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X: RAIOS X INTRA ORAL SAEVO
MODELO: AXR
Nº DE SÉRIE: 500001374092
70 KVP X 7MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00025656-10
INTERESSADO:PAULO CEZAR VALE LEAL
CNPJ/CPF: 129.984.006-04
ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRIITA A CONSULTAS
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00111965-59
INTERESSADO:MARINA MARTORANO RICHTER
CNPJ/CPF: 313.141.968-71
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00060470-36
INTERESSADO:UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ/CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA LUISA SANTORO SALGADO, CRBIO89216E CPF390.204.068-84 PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO (DETALHE: 088)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00011934-25
INTERESSADO:MW HAIR CAMPINAS
CNPJ/CPF: 43.868.755/0001-15
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

20 de março de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA OS TRABALHADORES DE SAÚDE

Capítulo I - DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIA.

Art. 1º - Comitê Permanente de Orientação e Prevenção à Violência contra os Trabalhadores de Saúde, criado pelo Decreto nº 22.989, de 10 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 11 de outubro de 2023, é um órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador e tem o seu funcionamento regulado pelo presente Regimento.

Parágrafo único: Para efeito deste Regimento entende-se Violência contra o trabalhador, como definida pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), como *“qualquer tipo de comportamento agressivo ou abusivo que possa causar um dano ou desconforto físico ou psicológico em suas vítimas, sejam esses alvos intencionais ou envolvidos de forma impessoal ou incidental”*.

Art. 2º - O Comitê se orientará pelos seguintes princípios e atribuições:

I - A prática da não violência, rejeitando a violência em todas as suas formas, incluindo a física, sexual, psicológica, ambiental, verbal, política, econômica, social, cultural e religiosa;

II - O respeito à vida e à dignidade da pessoa humana, sem discriminação ou preconceito;

III - a defesa à liberdade de expressão e à diversidade cultural, privilegiando sempre

o diálogo;

IV - O fomento de atitudes que garantam uma sociedade democrática, pluralista, baseada na diversidade e assentada em princípios da não violência.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I - Desenvolver suas finalidades e competências sempre na perspectiva da “paz” e da “não-violência”;

II - Contribuir para que os princípios da “não-violência” e do cuidado ao trabalhador da saúde sejam incluídos nas políticas públicas;

III - sensibilizar a população do município e os servidores da importância do respeito mútuo e da não-violência;

IV - Estimular a criação de metodologias para uma educação permanente pela cultura de paz em todos os segmentos e territórios;

V - Acompanhar individualmente e epidemiologicamente os casos de violência institucional sinalizados pela ouvidoria do município;

VI - Promover o diálogo e a mediação para a busca de soluções às situações de violência vivenciada pelos trabalhadores da saúde;

VII - Articular, intersetorialmente, com os equipamentos sociais presentes nos territórios em que os servidores sofrerem violência por parte dos usuários para apoiar programas, projetos e ações visando o desenvolvimento da cultura de paz;

VIII - incentivar programas, projetos e ações internas à municipalidade que visem à erradicação da intolerância e das discriminações;

IX - Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e organizações governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras para a viabilização de programas, projetos, ações e iniciativas por uma cultura de não-violência;

X - Realizar parceria com o Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas para realização das ações com a sociedade civil;

XI - constituir suas Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias e Grupos de Trabalhos;

Capítulo II - DA COMPOSIÇÃO.

Art. 4º - O Comitê permanente de orientação e prevenção à violência contra os trabalhadores de saúde será composto de membros Titulares e seus respectivos Suplentes, conforme observado no Decreto Nº 22.989, de 10 de outubro de 2023.

§ 1º - O representante titular ou suplente da Secretaria de Saúde deverá estar lotado no Departamento de Saúde, Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde.

§ 2º - O representante titular ou suplente da Secretaria de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas deverá estar lotado no Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

§ 3º - Para a realização das atividades, os membros titulares e suplentes deverão ser nomeados em Diário Oficial.

§ 4º Podem ser convidados membros de outras secretarias ou departamentos para participar, excepcionalmente, de determinadas reuniões.

§ 5º - Nas deliberações, cada secretaria terá direito a um voto cada, mesmo estando presentes o Titular e o Suplente.

§ 6º - Os membros serão indicados pelas Secretarias correspondentes.

Art. 5º - Os membros do Comitê Permanente de Orientação e Prevenção à Violência contra os Trabalhadores de Saúde terão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º - A ausência de representação de Secretaria ou Departamento nas reuniões do Comitê por 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) alternadas no mesmo ano implicará na perda de sua vaga no Comitê, comunicando-se o fato no processo e solicitando nova indicação à Secretaria respectiva.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA.

Art. 7º - O Comitê terá um Coordenador, representado pelo titular da Secretaria de Saúde

Art. 8º - Será eleito um secretário dentre os titulares.

Art. 9 - Compete ao Coordenador convocar, organizar a pauta e presidir as reuniões do Comitê, representar ou fazer-se representar, sempre que necessário, em atividades que dizem respeito ao Comitê, expedir a correspondência e comunicados oficiais e assiná-los.

Art. 10 - Compete ao secretário fazer as anotações diversas do andamento das reuniões redigindo a respectiva Ata; organizar os documentos e manter em ordem documentos, cadastros, endereços e contatos dos Conselheiros.

Parágrafo único - O exercício da função de Coordenador é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES.

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador

§ 1º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas em dia, hora e local convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias para as Reuniões Ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as Extraordinárias;

§ 2º - A convocação para as Reuniões será acompanhada de cópia da ata da reunião anterior, da respectiva Ordem do Dia e, quando for o caso, de cópia dos documentos que serão apreciados;

§ 3º - As comunicações oficiais serão feitas via e-mail cadastrados na Secretaria do Comitê;

Art. 13 - As reuniões ordinárias serão compostas por aprovação de ata, leitura das comunicações de interesse geral, análise e acompanhamento das ações e deliberações, caso pertinentes.

Parágrafo Único - Caso algum dos presentes, ainda que seja um, tenha que sair antes do horário de término da reunião, previsto no caput, e se opuser expressamente à continuação dos debates, o tema terá que ser incluído como primeiro tema da pauta da assembleia ordinária subsequente ou extraordinária, se for o caso.

Art. 14 - As reuniões do Conselho serão realizadas, em primeira convocação, com a presença, no mínimo, da maioria simples (50% mais um) de seus Titulares ou respectivos Suplentes;

§ 1º - Estando presente o Conselheiro Titular, o seu Suplente poderá participar das Reuniões com direito a voz e não a voto;

§ 2º - Poderão participar das reuniões, desde que ocorra solicitação com antecedência ao Comitê, outros membros da Prefeitura Municipal de Campinas ou da Sociedade Civil, sendo assegurada ao representante legalmente constituído o direito a voz e não a voto.

Art. 15 - A aprovação de qualquer matéria se dará pelo voto da maioria simples (50% mais um) dos presentes.

§ 1º - Qualquer membro poderá fazer declaração de voto, abster-se ou julgar-se impedido de votar.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 16 - Este Regimento será reformado em caso de alteração do Decreto que instituiu o Comitê ou por iniciativa do próprio Comitê.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pelos membros do Comitê.

Nº	ATIVIDADE/AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1	ACOLHER AO SERVIDOR VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	COORDENADOR E OU PROFISSIONAL INDICADO POR ELE	
2	ACIONAR A GUARDA MUNICIPAL (GM)	COORDENADOR E OU PROFISSIONAL INDICADO POR ELE	GM COMPARECE AO SERVIÇO PARA PRESTAR AUXÍLIOS E MEDIAR CONFLITO, CASO NECESSÁRIO
3	REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA	SERVIDOR E COORDENADOR OU PROFISSIONAL INDICADO POR ELE	
4	ABRIR CIAT/CAT (NECESSÁRIO ATESTADO/RELATÓRIO MÉDICO)	COORDENADOR OU PROFISSIONAL INDICADO POR ELE	DPSS ANALISA A CIAT/CAT E REALIZA OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS.
5	REGISTRAR OUVIDORIA	SERVIDOR E COORDENADOR OU PROFISSIONAL INDICADO POR ELE	
5.1	ENCAMINHAR O REGISTRO AO SECRETÁRIO DE SAÚDE	OUVIDORIA	SECRETÁRIO DE SAÚDE ENCAMINHA REGISTRO AO DGTS
5.2	ENCAMINHAR O REGISTRO PARA O COMITÊ	DGTS	
6	ANALISAR O REGISTRO	MEMBROS DO COMITÊ	QUANDO NECESSÁRIO, ARTICULA ATENDIMENTO DO SERVIDOR NO DPSS E CUIDANDO DO CUIDADOR
6.1	MONITORAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES	MEMBROS DO COMITÊ	
6.2	ACOLHER O SERVIDOR, DEFINIR AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS (MUDAR LOTAÇÃO OU POSTO DE TRABALHO, ORIENTAR GESTÃO, EXECUTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO A EQUIPE E GESTORES)	CDC DPSS OS DGTS DEPS	

Campinas, 20 de março de 2024

COMITÊ PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA OS TRABALHADORES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS DOS PROCESSOS CITADOS A SEGUIR, QUE LHES É CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, ELETRONICAMENTE, NO PROCESSO INDICADO, PARA O ACEITE DO REFERIDO PROCESSO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO POR ABANDONO, CONFORME PREVÊ O §1º DO ART. 24 E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL 15.963/2020.

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00021561-91
INTERESSADO:NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.
CNPJ/CPF:44.649.812/0194-08
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00020075-10
INTERESSADO:DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ/CPF:61.412.110/0922-54
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00019617-75
INTERESSADO:UROCLINICA LTDA
CNPJ/CPF:00.205.296/0002-68
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00016452-61
INTERESSADO:DEMONTE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF:19.808.004/0001-29
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00019981-81
INTERESSADO:DROGARIA SAO PAULO S.A
CNPJ/CPF:61.412.110/0370-75
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00018079-38
INTERESSADO:DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ/CPF:61.412.110/0922-54
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00015862-31
INTERESSADO:CLINICA REIS NETO LTDA
CNPJ/CPF:59.003.509/0001-30
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00019593-63
INTERESSADO:SENIOR ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ/CPF:17.505.605/0002-18
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00009357-20
INTERESSADO:CTA CENTRO DE TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA
CNPJ/CPF:51.490.460/0001-86
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00020884-12

INTERESSADO:CM CAMPINAS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF:11.371.888/0001-95
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00020058-19
INTERESSADO:CAMILLA CAMPOS DA SILVA
CNPJ/CPF:221.123.568-95
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00019315-15
INTERESSADO:MARJORIE CARLA ASSIS
CNPJ/CPF:15574120810
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00018517-59
INTERESSADO:NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
CNPJ/CPF:44.649.812/0192-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00018006-82
INTERESSADO:DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ/CPF:61.412.110/0370-75
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

20 de março de 2024

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00118213-64

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC-DJ (10556078) e ainda, dos pareceres do senhor Procurador do Núcleo de Saúde (doc.10499133), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.10515260) e do senhor Procurador Geral do Município (doc.10515444), da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.10525149), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação da empresa Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda, inscrita sob CNPJ nº 56.998.982/0031-22, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição do medicamento Dasatinibe 100 mg, em atendimento ao mandado judicial impetrado por P.F.G.C.C. contra o município de Campinas, processo nº 5010709-36.2022.4.03.6105;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 128.718,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e dezoito reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (10401997).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 20 de março de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 18/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2019 CGMC nos autos do PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2019.00018304-51 face à manifestação do Sr. Corregedor no ID 10498385 dos autos e nos termos do artigo 55 - inciso II, da Lei Municipal no 13.351/08, como já decidido no ID 10500803 dos autos, dar publicidade da decisão de extinção sem julgamento de mérito do processo em face ao servidor matrícula nº 34.346-3, e determino o arquivamento do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Henrique Zigart Pereira, OAB/SP nº 386.652.

Campinas, 19 de março de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONDOMÍNIO MULTIMODAL CAMPINAS	3461.54.46.0001	81641	CHACARAS SAO MARTINHO	068-GL	2024/156/1383

EMANUEL ROBERTO ROSPENDO-WISKI	3461.52.56.1400	81617	CHÁCARA SÃO MARTINHO	006-GL	2024/156/1359
--------------------------------	-----------------	-------	----------------------	--------	---------------

Campinas, 18 de março de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
C.F.P. HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	3434.51.24.0630	81062	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	021-	2018/156/9689
EDSON LUIZ PIEDADE	3342.42.38.0308	81860	CIDADE SATELITE IRIS	028-D	2024/156/1469
EDSON LUIZ PIEDADE	3342.42.38.0312	81861	CIDADE SATELITE IRIS	028-C	2024/156/1470
EDSON LUIZ PIEDADE	3342.42.38.0317	81862	CIDADE SATELITE IRIS	028-B	2024/156/1471
EDSON LUIZ PIEDADE	3342.42.38.0322	81863	CIDADE SATELITE IRIS	028-A	2024/156/1472
EDSON LUIZ PIEDADE	3342.42.38.0327	81864	CIDADE SATELITE IRIS	028-SUB	2024/156/1473
EMPRESA DE TERRENOS E URBANIZACAO TAQUARAL LTDA	3422.12.06.0014	81214	JARDIM BOA ESPERANÇA	011-	2024/156/208
ESPOLIO DE ANISIO REBEQUI	3261.21.51.0040	81478	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	001-B	2024/156/402
ESPOLIO DE JOSE TEIXEIRA PEN-TEADO	4311.43.65.0772	81296	CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO	006-	2022/156/5898
ESPOLIO DE MAS-SASHIDE IZUMI	3414.43.26.0117	80990	VILA MANOEL FERREIRA	030-	2023/156/8951
ESPOLIO DE OLGA CASTANHO NANIA	3421.14.02.0001	81418	BAIRRO GUANABARA	010-	2024/156/532
ESPOLIO DE OSVALDO PEDRO DOS REIS	3431.43.24.0197	81370	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	043-	2024/156/1258
FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	3412.64.80.0040	81528	CENTRO	003-	2024/156/355
GEORGENES CAPPI DIAS DUARTE	3434.51.93.0431	81424	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	008-	2024/156/492
GERSON CAMPOS	3343.44.97.0001	81846	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	015-	2022/156/2433
HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	3362.41.43.0379	81239	RESIDENCIAL FLÁVIA	18	2018/156/6263
JOAO DE SOUZA	3254.31.60.0138	81413	VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA	022-	2024/156/425
MREIS PARTICIPACOES LTDA	3412.24.81.0454	81659	JARDIM CHAPADÃO	030-	2024/156/362
SIDEVAL LOPES DE SOUSA	5213.14.01.0046	81831	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	002-	2023/156/8654
TEREZA MINHA	3423.32.58.0299	81330	JARDIM DAS PAINEIRAS	011-	2022/156/2910

Campinas, 18 de março de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
KAZUAKI SUGUMOTO	3252.63.37.0178	81643	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	034-SUB	2024/156/1480

Campinas, 18 de março de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública

a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BENEDITO JOSE DOS SANTOS	3414.53.61.0024	81191	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	001-	2020/156/12156
CLAUDIA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA	3421.32.69.0349	81088	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	001-	2023/156/8938
ESPOLIO DE DIRCE SOARES BORGES DA COSTA	3264.44.22.0205	80595	VILA 31 DE MARÇO	012-	2023/156/865
ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI	3232.52.72.0283	81713	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2018/156/4760
ESPOLIO DE OSVALDO PEDRO DOS REIS	3431.43.24.0197	81369	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	043-	2024/156/1258
HELIO CARLOS RODRIGUES BLAYA	3164.11.58.0085	81717	JARDIM APARECIDA	008-	2024/156/1438
JOSÉ ANTÔNIO MINATEL	3423.31.00.0207	81453	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	008-	2024/156/530
MREIS PARTICIPACOES LTDA	3412.24.81.0454	81658	JARDIM CHAPADÃO	030-	2024/156/362
TEREZA MINHA	3423.32.58.0299	81329	JARDIM DAS PAINEIRAS	011-	2022/156/2910

Campinas, 18 de março de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BENTO DA COSTA CARVALHO JUNIOR	3422.54.15.0002	37449	BAIRRO DAS PALMEIRAS	001-	2023/156/1086
ELISABETH ZACCARIOTTO	4153.32.80.0264	38001	CAMINHOS DE SAN CONRADO	003-	2020/156/3160
ESMERALDA DUENHA RODRIGUES	3431.61.81.0001	37751	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 4ª PARTE	001-	2022/156/4790
ESPOLIO DE JARBAS SOUZA MIRANDA	3451.54.34.0488	37819	JARDIM ITATINGA	001-A	2022/156/8348
ESPOLIO DE JOSE ALVES DA PAIXAO	3261.53.45.0111	37856	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-I-SUB	2018/156/7408
ESPOLIO DE WLDCECI HONORIO	3341.62.11.0386	37945	CIDADE SATELITE IRIS	005-SUB	2022/156/4221
ISAIAS OLLIVIO GERALDI	4153.34.72.0001	36834	CAMINHOS DE SAN CONRADO	014-	2020/156/2372
LAZARO AMARO DE SOUZA	3344.31.20.0875	36909	CIDADE SATELITE IRIS	017-	2023/156/3617
REINALDO TRINDADE DA COSTA	3343.53.06.0196	38054	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	007-	2022/156/2447
RENATA BRAGA DO SANTOS	3242.12.41.0271	37631	PARQUE XANGRILÁ - 1ª PARTE	006-	2023/156/859
SABRINA PEREIRA DE CASTRO	3364.11.40.0325	37511	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	007-	2022/156/6944
SOPHIA HELGA HLAWENSKY GABRIEL	3232.54.80.0172	37238	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009-	2022/156/6891

Campinas, 18 de março de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADEMIR HAMILTON DE CAMPOS	3434.51.24.0227	37644	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	050-	2023/156/2330
CODETEC-COMANHIA DE DESENV TECNOLOGICO	3241.43.41.0001	38035	CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ (UNI-CAMP)	006-B-GL	2023/156/8125
EMPREENHIMENTO CRB 46 SPE LTDA	3423.24.67.0001	37453	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	016-	2023/156/7623
ESPOLIO DE ANTONIO ARTIOLLI	3421.51.84.0210	37615	ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI	004-	2023/156/7866
ESPOLIO DE DIRCE SOARES BORGES DA COSTA	3264.44.22.0205	37444	VILA 31 DE MARÇO	012-	2023/156/865
ESPOLIO DE JOSE ERCIO CARVALHO	3421.33.62.0107	37403	VILA GUARARAPES	006-	2018/156/8586
THIAGO HENRIQUE ROELLI	3234.14.74.0764	37393	ARRUAMENTO FAIM JOSÉ FERES	041-A-SUB	2022/156/3500

Campinas, 18 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE WLDOECI HONORIO	3341.62.11.0386	37248	CIDADE SATELITE IRIS	005-SUB	2022/156/4221

Campinas, 18 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO UNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BENEDITO JOSE DOS SANTOS	3414.53.61.0024	37734	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	001-	2020/156/12156
ESPOLIO DE FRANCISCO KISE KIYOSHI	3414.32.50.0397	37760	VILA SANTIAGO	013-	2022/156/5861
MARCELO FERNANDES PEREIRA	3234.22.17.0167	37240	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-	2023/156/5649
SUELEN MARTINS DE ALMEIDA	3411.41.58.0069	37845	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	004-	2018/156/8262
VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	3164.64.46.0278	37848	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	006-	2022/156/9269

Campinas, 18 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	3442.12.98.0347	37757	JARDIM DAS ANDORINHAS	025-	2022/156/9246

Campinas, 18 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO DE LAURENTIS	3341.44.20.0600	37659	JARDIM SANTA ROSA	009-	2023/156/5168
PATRICIA RITA DALVITT JORGE	3261.12.79.0218	36818	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	037-MOD	2023/156/6398
VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	3164.64.46.0278	37847	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	006-	2022/156/9269

Campinas, 18 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL FLAVIA	3434.44.87.0001	37676	JD.STELLA	57	2020/156/6481
EDUARDO RAMOS CLUDE	3361.62.76.0303	37942	PARQUE DAS PRAÇAS	030-	2023/156/5965
ESPOLIO DE ANTONIO DE LAURENTIS	3341.44.20.0600	37660	JARDIM SANTA ROSA	009-	2023/156/5168
ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO	3431.21.01.0145	37782	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	006-	2020/156/1987
ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI	3232.52.72.0283	38015	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2018/156/4760
LAZARO AMARO DE SOUZA	3344.31.20.0875	37724	CIDADE SATELITE IRIS	017-	2023/156/3617

Campinas, 18 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de

2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LAZARO AMARO DE SOUZA	3344.31.20.0875	36907	CIDADE SATELITE IRIS	017-	2023/156/3617

Campinas, 18 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Reconstruir a canaleta danificada) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Adair dos Santos de Carvalho - Protocolo: PMC.2023.00107450-36 - Rua: Madre Eduarda Shaffers, 403 - Lote: 39 - Quadra: 15 - Quarteirão: 3964 - Bairro: Jardim Yeda - Intimação: 4308

Campinas, 20 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Construir canaleta para o direcionamento correto das águas pluviais ou executar a captação das mesmas com tubos adequados) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Israel de Oliveira - Protocolo: PMC.2023.00104910-00 - Rua: Luiz Gonzaga do Canto Prado - Lote: 29 - Quadra: 38 - Quarteirão: 3986 - Bairro: Jardim Santa Lucia - Intimação: 4211.

Campinas, 20 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Realizar serviços de limpeza e impermeabilização da canaleta aberta na faixa de Vela Sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Net Campinas Ltda. - Protocolo: PMC.2022.00083821-51- Avenida Engenheiro Francisco de Paula Souza, 952 - Lote: 40 - Quadra: 1 - Quarteirão: 1247 - Bairro: Vila Paraíso - Intimação: 4303.

Campinas, 20 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Limpar, reparar trincas e fissuras e impermeabilizar a canaleta) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Rubens Caetano Pinto - Protocolo: PMC.2022.00001990-71 - Rua: Daniel Vicente de Oliveira, 57 - Lote: 10 - Quadra: J - Quarteirão: 5027 - Bairro: Jd. Melina I - Intimação: 4309

Campinas, 20 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Limpar a faixa de Vela Sanitária; impermeabilizar toda faixa de Vela Sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Girolamo Parise - Protocolo: PMC.2024.00013307-83 - Rua: Carlo Piantini, 210 - Lote: 08 - Quadra: E - Quarteirão: 6756 - Bairro: Chácaras São Domingos - Intimação: 4300.

Campinas, 20 de março de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00053684-67 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Reajuste - Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de coleta seletiva e operação de pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis.

À vista das informações precedentes no parecer apontado pelo Sr. Economista, documento 10451761 e manifestação do Comitê Gestor 10457381, que indica a disponibilidade orçamentária para atender ao reajuste solicitados neste momento AUTORIZO: O reajuste contratual conforme cláusula sexta do Termo de Contrato 183/2022, bem como a despesa correspondente, no valor total de R\$ 1.684.643,28 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) a favor do **CONSORCIO SELETIVA AMBIENTAL**, composto pelas empresas MB Engenharia e Meio Ambiental Ltda., Severo Villares Projetos e Construções S.A. e Trail Infraestrutura Eireli..

Publique-se e encaminhe a À SMJ - Núcleo de Formalização, para apostilamento e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 20 DE MARÇO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: n° PMC.2023.00037369-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Referente:** Pregão Eletrônico n° 142/2023 - **Objeto:** Registro de Preços de pedras britadas, pedra tipo bica corrida, pedrisco, pó de pedra e rachão.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n° 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), a favor da empresa **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05, 07 e 14 da Ata de Registro de Preços n° 481/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do evento "VEMSER", que acontecerá no dia **03/04/2023**, das 9h às 16h, no Paço Municipal situado à Avenida Anchieta, 200, bairro Centro, Campinas-SP, CEP 13015-904.

1. O evento "VEMSER" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.
3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 50 vagas oferecidas.
4. As empresas interessadas, poderão ainda, se cadastrar para ofertar outras ações voltadas a empregabilidade.

3. O Cadastro deverá ser realizado até o dia 28/03/2024, impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail camila.garrido@campinas.sp.gov.br contendo:

3.1 Da instituição
Nome
CNPJ
Endereço
Telefone
Logo para material de divulgação

3.2 Do Responsável Legal:

Nome
CPF
RG
TELEFONE/WHATSSAP

3.3 Projeto especificando o seguinte:

a - descrição da ação com o(s) serviço(s) que será prestado e seu objetivo;
b - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento.
c - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.
4. Os projetos serão selecionados por comitê que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento;
5. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.
6. O comitê de que trata o item 4 será composto pelo:
a - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
b - Diretoria de Trabalho e Renda;
c - Coordenadoria do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;
d - Coordenadoria do Serviço de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho e Renda

Campinas, 18 de março de 2024

ARTUR CASSEB ORSI

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS CONDOMÍNIO PARQUE DOS PASSAROS I**, CNPJ 27.261.624/0001-19, que o loteamento e as obras realizadas na gleba localizada na Rua Professor Emilio Coelho, 1155, Village Campinas, matrícula N° 57.748 - 2º C.R.I., coordenadas -22.7475, -47.0607, neste município, encontram-se embargados por meio do **Auto de Embargo n° AEE-009/2023**, lavrado em 13/12/2023, cuja primeira via se encontra no protocolo **PMC.2023.00113198-12**, pela infração do art. 3º, da Lei complementar 208/2018. A partir da data desta publicação, deverá o loteamento permanecer paralisado, no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 59, III, da Lei complementar 208/2018, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Fábio João Alves Lélis**, CPF 186.239.448-28, proprietário situado à Rua Benjamin Constant, nº 2031, Cambuí, do **Auto de Infração e Multa n.º 2281**, lavrado em 07/03/2024 (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.12.73.0404.01001), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/11011**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 35.308,27** (Trinta e cinco mil e trezentos e oito reais e vinte e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Fábio João Alves Lélis**, CPF 186.239.448-28, situado na Avenida Benjamin Constant, nº 2031, Cambuí, Código Cartográfico 3423.12.73.0404.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 2270**, lavrado em 04/03/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **1958/0/8198**. A infração aplicada nos termos do Art. 163, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 10.031,92** (Dez mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MÁRIO DO CARMO VENTURA**, CPF 470.006.008-53, do **Auto de Infração e Multa n.º 1101** referente ao imóvel localizado à RUA ILHA DO PIRAQUÊ, 421 - CAM SAN CONRADO - SOUSAS - (CÓD. CARTOGRAFICO: 4153.61.18.0233.01001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1993/0/58620**. A infração aplicada nos termos do Art. 19º, DA LC 288/20 corresponde ao valor de **R\$ 2.332,95** (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **EUGENIA MARINS BATISTA**, CPF 249.077.258-92, do **Auto de Infração e Multa n.º 35196**, lavrado em 04/03/2024, referente ao imóvel localizado à RUA AGOSTINHO ZECHIN, 17 - PQ. DAS UNIVERSIDADES - S.P. CÓD. CARTOGRAFICO 3261.12.79.0397 por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/1632**. A infração aplicada nos termos do Art. 163 da Lei Complementar 09/03, ALÍNEA B corresponde ao valor de **R\$ 17.300,22** (DEZESSETE MIL TREZENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **IONAIA URRUTIA MOURA**, CPF 288187410-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 190** na data de 01/03/2024, referente ao imóvel localizado à RUA DR SHIGEO MORI, 236 - CIDADE UNIVERSITARIA - BG - (CÓD. CARTOGRAFICO: 323254200313) neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **2008/11/8355**. A infração aplicada nos termos do Art. 163, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de **R\$ 1.771,82** (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **GUILHERME HENRIQUE DE PAULA E SILVA**, CPF 372063468-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 187**, lavrado em 28/02/2024, referente ao imóvel localizado à RUA LUCIA TONON MARTINS, 146 - JARDIM INDEPENDÊNCIA - CÓD. CARTOGRAFICO 341424870187 por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 21, INCISO II, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/22860**. A infração aplicada nos termos do Art. 161 ALÍNEA A da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de **R\$ 2.861,83** (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Hilda de Souza Pereira Boaventura**, CPF 181.989.258-13, situado na Rua Barão de Parnaíba, 295, Botafogo, Código Cartográfico 3414.33.53.0223.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 2271**, lavrado em 05/03/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2015/156/7523**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 19.563,19** (Dezenove mil e quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Thiago Sanches Ladário**, CPF 278.230.238-81, situado à Rua Barão Geraldo de Rezende, nº 295, Vila Estádio, do **Auto de Infração e Multa n.º 2284**, lavrado em 07/03/2024 (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3414.32.08.0144), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo

lo **2017/11/5258**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59** (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Hilda de Souza Pereira Boaventura**, CPF 181.989.258-13, situado na Rua Barão de Parnaíba, 295, Botafogo, Código Cartográfico 3414.33.53.0223.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 2280**, lavrado em 05/03/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2015/156/7523**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 9.781,59** (Nove mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ROBSON ROGERIO DE GODOI**, CPF 263534218-00 do **Auto de Infração e Multa n.º 186** lavrado em 23/02/2024, referente ao imóvel localizado A RUA IONE AZEVEDO DE BARROS CAMARGO, 435 - CHACARA BELVEDERE, CÓD. CARTOGRAFICO 321454100179 por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 176, cujas vias se encontram no protocolo **2018/156/9241**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de **R\$ 466,59**(QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Fernando Rossi Jacobucci**, CPF 137.664.868-70, responsável técnico de reforma do imóvel situado à Rua Benjamin Constant, nº 2031, Cambuí, do **Auto de Infração e Multa n.º 2282**, lavrado em 07/03/2024 (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.12.73.0404.01001), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/11011**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 17.654,13** (Dezessete mil reais e seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Marcus Vinícius Borges da Costa**, CPF 168.350.668-57, proprietário do imóvel situado à Rua Júlio Frank de Arruda, nº 187, Centro, do **Auto de Infração e Multa n.º 2283**, lavrado em 07/03/2024 (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3414.32.50.0054.01001), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2023/99/73**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.694,89** (Um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DICARA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, CNPJ 14.633.336/0001-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 189** na data de 04/03/2024, referente ao imóvel localizado à AVENIDA HEITOR PENTEADO, 1565/1563 - TAQUARAL (CÓD. CARTOGRAFICO: 326344440516) neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 151, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/1726**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de **R\$ 466,59** (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1690**, lavrada em 28/02/2024 em nome de **Soeli Aparecida-Buzon Tambasco**, CPF 264.391.548-85, referente ao imóvel localizado à Rua Taquaritinga, nº 180, Jd. Nova Europa (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.64.47.0142), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1973/0/27959**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva "requerer CCO (habite-se)" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 20 de março de 2024

EMILIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****Processo SEI PMC.2022.00029755-91. Interessado: Condomínio Edifício Rosiris.**

Decisão: **DEFIRO**, como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00026967-14 e anexado ao processo PMC.2022.00029755-91 do Condomínio Edifício Rosiris para atender à intimação nº 30962.

Campinas, 12 de março de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

CDPCIP**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2023.00103717-99. Interessado: Condomínio Lumini III.
Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico protocolo administrativo 2024/11/1952, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00103717-99 do Condomínio Lumini III, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o condomínio.

Campinas, 15 de março de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9622
PROTÓCOLO: 2022/99/580
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: CECÍLIA SOARES PIAZZON FORTUNA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9558
PROTÓCOLO: 2022/99/539
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL
PROPRIETÁRIO: BRASIL CORPORATION ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE BENS IMOVEIS E PATRIMON

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6883
PROTÓCOLO: 2021/99/260
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ADEILTON CESAR BONFIM

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9289
PROTÓCOLO: 2022/99/430
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PROPRIETÁRIO: ANDRE MARTINES FARIA DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9358
PROTÓCOLO: 2022/99/474
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PROPRIETÁRIO: FLAVIA VERGINELLI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 10171
PROTÓCOLO: 2023/99/228
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: EVANDRO BRUNETTO DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9699
PROTÓCOLO: 2023/99/39
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: BERNARDO FERNANDES DA SILVA

SOLICITAÇÃO: 5105
PROTÓCOLO: 2020/99/68
PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS ORTOLANO
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7479
PROTÓCOLO: 2021/99/740
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: GUILHERME CAMARGO DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9501
PROTÓCOLO: 2022/99/601
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: GISLEINE APARECIDA GONCALVES ANDRADE

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9647
PROTÓCOLO: 2022/99/588
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PROPRIETÁRIO: IGREJA DO ESPIRITO SANTO DE JESUS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9648
PROTÓCOLO: 2022/99/589
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PROPRIETÁRIO: IGREJA DO ESPIRITO SANTO DE JESUS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9152
PROTÓCOLO: 2022/99/262
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: CINTYA MARA GALLI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9980
PROTÓCOLO: 2023/99/120
PROPRIETÁRIO: LUIZ AUGUSTO ROVINA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8825
PROTÓCOLO: 2022/99/67
PROPRIETÁRIO: SERGIO BRASIL ABREU
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8353
PROTÓCOLO: 2021/99/1402
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: AFB INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

20 de março de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores representantes titulares das entidades titulares, e convidamos os senhores suplentes da CPLE - Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas, para a realização de Reunião Extraordinária em ambiente virtual, a ser realizada **sexta-feira dia 22 de março de 2024, das 10hs às 11hs.**

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/gus-ruu-tur-lm8>

Ordem do dia

1. APRESENTAÇÃO DO DECRETO DE PROCEDIMENTOS DA COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP-DUOS.

Campinas, 20 de março de 2024

AROT. WELTON NAHAS CURI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CPLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio A - CNPJ 18.163.263/0001-97 - Intimação 1885 - Processo SEI PMC.2024.00024181-45.
- 2) Condomínio B - CNPJ 18.098.333/0001-60 - Intimação 1886 - Processo SEI PMC.2024.00024188-11.
- 3) Condomínio C - CNPJ 18.641.545/0001-42 - Intimação 1887 - Processo SEI PMC.2024.00024194-60.
- 4) Condomínio D - CNPJ 17.830.828/0001-70 - Intimação 1888 - Processo SEI PMC.2024.00024198-93.
- 5) Condomínio F - CNPJ 17.481.496/0001-65 - Intimação 1889 - Processo SEI PMC.2024.00024201-23.
- 6) Condomínio G - CNPJ 18.466.049/0001-08 - Intimação 1890 - Processo SEI PMC.2024.00024204-76.
- 7) Condomínio I - CNPJ 17.957.692/0001-63 - Intimação 1891 - Processo SEI PMC.2024.00024208-08.
- 8) Condomínio J - CNPJ 18.804.528/0001-89 - Intimação 1892 - Processo SEI PMC.2024.00024211-03.
- 9) Condomínio K - CNPJ 18.163.270/0001-89 - Intimação 1893 - Processo SEI PMC.2024.00024215-29.
- 10) Condomínio L - CNPJ 17.755.231/0001-08 - Intimação 1895 - Processo SEI PMC.2024.00024220-96.
- 11) Condomínio N - CNPJ 18.178.611/0001-90 - Intimação 1896 - Processo SEI PMC.2024.00024216-18.
- 12) Condomínio O - CNPJ 20.952.802/0001-09 - Intimação 1897 - Processo SEI PMC.2024.00024209-81.
- 13) Condomínio P - CNPJ 13.984.108/0001-08 - Intimação 1898 - Processo SEI PMC.2024.00024199-74.
- 14) Condomínio Q - CNPJ 13.984.120/0001-12 - Intimação 1899 - Processo SEI PMC.2024.00024191-17.
- 15) Condomínio S - CNPJ 17.876.825/0001-77 - Intimação 1900 - Processo SEI PMC.2024.00024183-15.

Campinas, 18 de março de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício San Diego - CNPJ 71.752.703/0001-14 - Intimação 1740 - Processo SEI PMC.2023.00105139-25.
- 2) Condomínio Residencial Edifício Delta - CNPJ 34.558.533/0001-05 - Intimação 31831 - Processo SEI PMC.2023.00089044-75.
- 3) Condomínio Edifício Ébano - CNPJ 01.310.343/0001-15 - Intimação 31837 - Processo SEI PMC.2023.00089565-13.

Campinas, 19 de março de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00026275-77

Requerente: **IZANETE CARLOS DE SOUZA**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1974/0/20143**.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00028930-21

Requerente: **MARIA DO CARMO JACON**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **1980/0/15504**, fls.28 até fls. 41e Atestado de Vistoria Nº 7GI-0402/15 (Principal 1979/0/36032).

Campinas, 20 de março de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção

contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Zênite - CNPJ 05.956.948/0001-39 - Intimação 1715 - Processo SEI PMC.2023.00098878-17.
- 2) Condomínio Edifício Ypê - CNPJ 59.000.695/0001-54 - Intimação 1725 - Processo SEI PMC.2023.00103410-24.
- 3) Edifício Araruama - CNPJ 61.711.651/0001-84 - Intimação 1726 - Processo SEI PMC.2023.00103449-88.
- 4) Edifício Edifício Forte São Michel - CNPJ 67.995.928/0001-79 - Intimação 2004 - Processo SEI PMC.2023.00132121-79.

Campinas, 18 de março de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
 DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00083590-01. Interessado: Condomínio Edifício Porto Fino.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00029678-31 anexado ao processo PMC.2023.00083590-01 do Condomínio Edifício Porto Fino para atender à intimação nº 31807.

Campinas, 19 de março de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
 DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00024105-86. Interessado: Condomínio Edifício Rio Tamisa.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00030961-33 e anexado ao processo PMC.2023.00024105-86 do Condomínio Edifício RIO TAMISA para atender à intimação nº 30263.

Campinas, 19 de março de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
 DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00086634-19. Interessado: Condomínio Edifício Maui.
 Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00031068-99 e anexado ao processo PMC.2023.00086634-19 do Condomínio Edifício Maui para atender à intimação nº 31821.

Campinas, 19 de março de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
 DIRETOR DECON

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/1803 GERALDO ALVES MOREIRA.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/1763 MARCOS ROBERTO BOMFIM

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/1944 CESAR ALBERTO TORTOLO - PROT. 24/11/1762 MARCOS ROBERTO BOMFIM - PROT. 24/11/1733 RAFAEL CARDOSO CARRERO - PROT. 24/11/1945 CESAR ALBERTO TORTOLO.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/1912 JOSÉ DUARTE JÚNIOR - PROT. 24/11/1911 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA - PROT. 24/11/1816 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 24/11/1818 ANDRÉ LUIS PERA - PROT. 24/11/1885 EDISON HARUYOSHI HARIMA - PROT. 24/11/1840 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

Campinas, 20 de março de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
 SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO
 PROT 19/11/1860 OXIPRESS CORTE EM AÇO LTDA

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
 PROT 19/11/9182 LESSA & LUIZ SUPERMERCADOS LTDA - PROT 19/11/9178 LESSA & LUIZ SUPERMERCADOS LTDA - PROT 19/11/9186 LESSA & LUIZ SUPERMERCADOS LTDA - PROT 19/11/9185 LESSA & LUIZ SUPERMERCADOS LTDA

DEFERIDO RECURSO
 PROT 23/11/12989 GENTIL OPTICA LTDA

DEFERIDO RECURSO, AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AIM Nº 520, COM BASE QUE O CNPJ NÃO ESTAVA ATIVO NA ÉPOCA DA LAVRATURA DO AIM.
 PROT 19/11/16880 FABRICIO FERNANDES FERRARI EPP

DEFERIDO, FICA AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO LACRE REFERENTE AO AUTO DE LACRAÇÃO, FICANDO AUTORIZADA APENAS O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESCRITA NO CNAE 3831-9/01-RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO (0,03 CLASSIFICAÇÃO E TRIAGEM DE LATAS DE ALUMÍNIO USADAS)
 PROT 24/11/2102 CLAUDIR MARINELLI

INDEFERIDOS
 PROT 23/11/14875 CLARO S/A - PROT 23/11/12988 GENTIL OPTICA LTDA

Campinas, 20 de março de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
 PROT 23/11/13704 MARCELO EDUARDO PERALTA - PROT 23/11/13705 RUTH SILVA MARTINS - PROT 24/11/692 ACACIA AUTO PEÇAS LTDA - PROT 23/11/14738 JOSIANE MARTIN - PROT 23/11/15889 ENSOFILL PRODUTOS ESTETICOS LTDA

DEFERIDO - HORÁRIO ESPECIAL
 PROT 24/11/2842 DROGARIA SAO PAULO S.A

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT 23/11/13936 CIFA EDUCACAO LTDA - PROT 23/11/14020 PB BRASIL IND COM. DE GELATINAS LTDA - PROT 23/11/14205 ADEGA MERCEARIA E FRANGONETE SILVA PEREIRA LTDA - PROT 23/11/7843 TIM S/A - PROT 23/11/14218 VW SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - PROT 23/11/14252 MARTIN ENGINEERING LTDA - PROT 24/11/1402 PRO SENIOR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - PROT 24/11/1646 MICHELLE CHRISTINA PESSOA E SOUZA - PROT 24/11/1681 CONTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - PROT 24/11/2097 INDECO BRASIL LTDA - PROT 24/11/2321 MAURICIO COELHO DE MORAIS - PROT 24/11/2353 KGB PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - PROT 24/11/2382 REDE EDUCACIONAL DECISAO S/A

Campinas, 20 de março de 2024
HELIO CESAR GOMES
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INDEFERIDOS
 PROT 23/11/10059 LILIA SELINGARDI ANTUNES - PROT 24/11/2159 ANA MARIA CARMINO

Campinas, 20 de março de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
 DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
INTIMAÇÃO N. 0450 E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. 09805
 O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

Protocolos: 2023/11/13937 e 2023/11/13952
 Interessado: JOSÉ HARLEN DEGRECCI JÚNIOR
 CPF: 172.820.328-74
 Endereço: Rua Tapiratiba, 190 - Jardim Nova Europa
 Código Cartográfico: 3432.64.71.0001

Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA INTIMAÇÃO N. 0450 E DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. 09805, respectivamente.

O interessado é o titular da razão social J. H. DEGRECCI JÚNIOR, CNPJ 05.829.207/0001-97, autuada nos documentos mencionados pelo não atendimento da intimação 34138 que demandou a apresentação do Alvará de Uso.

Apresenta como justificativa o fato de que o endereço presente na intimação n. 0450 e no AIM n. 09805 não existe.

Houve uma incorreção na numeração do logradouro no preenchimento dos documentos. Entretanto:

- 1) O código cartográfico apresentado no relatório está correto, ou seja, é o código da **Rua Tapiratiba, 190.**
- 2) Os documentos foram recebidos pelo autuado.
- 3) O sujeito passivo, o fato imputado a este, a sanção aplicável e o fundamento legal estão corretos.
- 4) Foram garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Ante o exposto, INDEFIRO os recursos e mantenho a intimação n. 0450 e o AIM n. 09805.

De acordo com o Art. 26 da Lei Municipal 11.749/2003, o interessado poderá interpor recurso em segunda instância dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de 30 (trinta) dias, processualmente contados a partir da data da publicação.

Campinas, 20 de março de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
INTIMAÇÃO N. 0441 E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. 09808
 O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

Protocolos: 2023/11/13938 e 2023/11/13953
 Interessado: JOSÉ HARLEN DEGRECCI JÚNIOR
 CPF: 172.820.328-74
 Endereço: Rua Tapiratiba, 210 - Jardim Nova Europa
 Código Cartográfico: 3432.64.71.0027

Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA INTIMAÇÃO N. 0441 E DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. 09808, respectivamente.

O interessado é o titular da razão social J. H. DEGRECCI JÚNIOR, CNPJ 05.829.207/0001-97, autuada nos documentos mencionados pelo não atendimento da intimação 34139 que demandou a apresentação do Alvará de Uso.

Apresenta como justificativa o fato de que o endereço presente na intimação n. 0441 e no AIM n. 09808 não existe.

Houve uma incorreção na numeração do logradouro no preenchimento dos documentos. Entretanto:

- 1) O código cartográfico apresentado no relatório está correto, ou seja, é o código da **Rua Tapiratiba, 210.**
- 2) Os documentos foram recebidos pelo autuado.
- 3) O sujeito passivo, o fato imputado a este, a sanção aplicável e o fundamento legal estão corretos.
- 4) Foram garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Ante o exposto, INDEFIRO os recursos e mantenho a intimação n. 0441 e o AIM n. 09808.

De acordo com o Art. 26 da Lei Municipal 11.749/2003, o interessado poderá interpor recurso em segunda instância dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de 30 (trinta) dias, processualmente contados a partir da data da publicação.

Campinas, 20 de março de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

INTIMAÇÃO N. 0440 E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. 09807
O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

Protocolos: 2023/11/13939 e 2023/11/13954
Interessado: JOSÉ HARLEN DEGRECCI JÚNIOR
CPF: 172.820.328-74
Endereço: Rua Tapiratiba, 220 - Jardim Nova Europa
Código Cartográfico: 3432.64.71.0037

Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA INTIMAÇÃO N. 0440 E DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. 09807, respectivamente.

O interessado é o titular da razão social J. H. DEGRECCI JÚNIOR, CNPJ 05.829.207/0001-97, autuada nos documentos mencionados pelo não atendimento da intimação 34140 que demandou a apresentação do Alvará de Uso.

Apresenta como justificativa o fato de que o endereço presente na intimação n. 0440 e no AIM n. 09807 não existe.

Houve uma incorreção na numeração do logradouro no preenchimento dos documentos. Entretanto:

- 1) O código cartográfico apresentado no relatório está correto, ou seja, é o código da **Rua Tapiratiba, 220**.
- 2) Os documentos foram recebidos pelo autuado.
- 3) O sujeito passivo, o fato imputado a este, a sanção aplicável e o fundamento legal estão corretos.
- 4) Foram garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Ante o exposto, INDEFIRO os recursos e mantenho a intimação n. 0440 e o AIM n. 09807.

De acordo com o Art. 26 da Lei Municipal 11.749/2003, o interessado poderá interpor recurso em segunda instância dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de 30 (trinta) dias, processualmente contados a partir da data da publicação.

Campinas, 20 de março de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº **CAMPREV.2021.00001950-76** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº **CAMPREV.2022.00002676-89**, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Carlos Henrique Bernardino**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº **CAMPREV.2024.00000963-61** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº **CAMPREV.2024.00000153-88**, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Silvio Jose Ramos**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº **CAMPREV.2024.00000981-43** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº **CAMPREV.2021.00003089-62**, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Eliana Fernandes de Brito**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº **PMC.2024.00024223-39** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº **CAMPREV.2021.00002724-11**, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Benedito Aparecido de Paiva**.

Campinas, 18 de março de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Publicação DOM do dia 18/03/2024

Onde se Lê - PORTARIA CAMPREV Nº 41/2024,

Leia-se - PORTARIA CAMPREV Nº 42/2024.

Campinas, 20 de março de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - SEI CEA-SA.2023.00000468-44 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar todos os procedimentos necessários à renovação junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), das outorgas de autorização administrativa de recursos hídricos superficiais e subterrâneos para fins de comércio e serviços, bem como ampliar os volumes diários máximos permitidos. **CONTRATADA: TERRAHIDRO - GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 07.989.711/0001-80 - VIGÊNCIA:** iniciando-se em 29/04/2024 e se encerrando em 28/07/2024. As partes convençionam que a prorrogação da vigência não importa reajuste de valor da avença. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Prestação de Serviços nº 4.5/2023 - Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - Licitação Eletrônica nº 001/2023 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00005893-76 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA** - CNPJ: 20.522.473/0001-66 - Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas. (Utilização de 37.305 m²). **Valor Total: R\$ 14.548,95** - Vigência: 04 (quatro) meses. Data de assinatura: 20/03/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS**DESPACHO**

SEI EMDEC.2022.00000854-91. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Sr. Presidente Suplente da Comissão de Licitações, **HOMOLOGO** o credenciamento da empresa **COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIAÇÃO LTDA** - CNPJ nº **02.921.972/0001-44**, referente ao Chamamento Público nº 005/2023, cujo objeto é o credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros. Em: 20/03/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS**COMUNICADO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o Esclarecimento nº 04, referente ao Chamamento Público nº 002/2023, protocolo SEI EMDEC.2023.00002663-72 - Credenciamento de instituições financeiras visando a prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/PIX) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC.Em: 20/03/2024

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2023 COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2023 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19ª	RAFAELA TRIPOLONI GONÇALVES

Campinas, 19 de março de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 28/03/2024 (quinta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
20ª	DIULIANA ROBERTA PERIN	11H00

Campinas, 20 de março de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 28/03/2024 (quinta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
21ª	SAMIRA BOMFIM ANTUNES	11H00

Campinas, 19 de março de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº: HMMG.2023.00002071-04. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO 265/2023. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de materiais para procedimento vasculares angiográficos e terapêuticos. **Empresa:** BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. **CNPJ:** 01.513.946/0001-14. Item 02 - R\$ 507,77. Item 03 - R\$ 1.235,52. Item 04 - R\$ 1.029,60. Item 24 - R\$ 512,94. **Empresa:** BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. **CNPJ:** 19.848.316/0001-66. Item 05 - R\$ 1.461,50. Item 06 - R\$ 1.678,58. **Empresa:** E TAMUSSINO E CIA LTDA. **CNPJ:** 33.100.082/0002-86. Item 07 - R\$ 650,00. Item 09 - R\$ 650,00. Item 10 - R\$ 650,00. Item 25 - R\$ 166,60. **Empresa:** MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 06.167.295/0001-51. Item 08 - R\$ 650,00. Item 18 - R\$ 427,50. **Empresa:** ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 29.992.682/0001-48. Item 11 - R\$ 500,00. **Empresa:** LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** 14.477.127/0001-00. Item 12 - R\$ 44,59. **Empresa:** SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 37.438.274/0001-77. Item 13 - R\$ 85,14. Item 14 - R\$ 85,14. Item 15 - R\$ 85,14. Item 16 - R\$ 100,00. Item 17 - R\$ 495,00. **Empresa:** AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. **CNPJ:** 01.645.409/0003-90. Item 19 - R\$ 733,33. Item 20 - R\$ 733,33. Item 21 - R\$ 1.646,00. **Empresa:** G2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 19.362.945/0001-81. Item 22 - R\$ 2.641,00. **Empresa:** BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 52.828.936/0001-09. Item 26 - R\$ 17.046,41. Item 27 - R\$ 12.419,53. Item 28 - R\$ 17.270,66. Item 29 - R\$ 12.419,53. Item 30 - R\$ 11.880,00. **Prazo:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) meses, contado a partir da data de sua assinatura. **Data de início:** 20/03/2024.

Campinas, 20 de março de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2024.00000678-50**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.10560736 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021:

Objeto: Aquisição emergencial de material hospitalar**Contratada:** Expressmedical Com. Atac. e Varej. de Correlatos Médicos Ltda., CNPJ 10.761.932/0001-00;

Documentação: Doc.10542301;

Valor da despesa: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais);

Contratada: Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cir e Hosp Ltda., CNPJ 61.418.042/0001-31;

Documentação: Doc.10542266;

Valor da despesa: R\$ 42.717,00 (quarenta e dois mil setecentos e dezessete reais);

Contratada: Max Medical Com. de Prod. Méd. e Hosp. Ltda., CNPJ 07.295.038/0001-88;

Documentação: Doc.10542293;

Valor da despesa: R\$ 27.945,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais);

Contratada: Cruzel Comercial Ltda., CNPJ 19.877.178/0001-43;

Documentação: Doc.10542258;

Valor da despesa: R\$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais);

Contratada: Newcare Com. de Mat. Cirúrg. e Hosp. Ltda., CNPJ 07.707.978/0001-37

Documentação: Doc.10542330e10550863;

Valor da despesa: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais);

Contratada: Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hosp. Ltda., CNPJ 94.516.671/0002-34;

Documentação: Doc.10542355,10550643

Valor da despesa: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais);

Dotação orçamentária: Doc.10542631;

Valor total da despesa: R\$ 161.362,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais).

Campinas, 20 de março de 2024

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO**HMMG.2023.00002701-32**

Pregão Eletrônico nº 90014/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais sob demanda e adequações físicas em ambientes internos e externos, integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Onde se lê: CONHEÇO a impugnação interposta por JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Leia-se: CONHEÇO o recurso administrativo interposto por JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Campinas, 20 de março de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** HMMG.2023.00002562-29**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales alimentação e/ou refeição

A Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio do Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "sine die"** do procedimento licitatório em virtude de análise de impugnação ao Edital.

Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 20 de março de 2024

MARLON DE MELO SILVA

Pregoeiro

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2022.00002349-18. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº114/2023. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos diversos (Ácido valpróico e outros) **Termo de Aditamento:** H00053/2024. **Contratada:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ:44.734.671/0022-86. **Aditamento:** Alteração do CNPJ inicial do contrato 44.734.671/0001-51 para CNPJ 44.734.671/0022-86 válido a partir da data da assinatura do presente termo. **Assinatura:** 20/03/2024

Protocolo nº: HMMG.2022.00002356-47. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº28/2023. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos padronizados (acetazolamida, alupurinol e outros) **Termo de Aditamento:** H00052/2024. **Contratada:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ:44.734.671/0022-86. **Aditamento:** Alteração do CNPJ inicial do contrato 44.734.671/0001-51 para CNPJ 44.734.671/0022-86 válido a partir da data da assinatura do presente termo. **Assinatura:** 20/03/2024

Campinas, 20 de março de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/99 - ELETRÔNICO. Objeto: Fornecimento de Luvas Correr FFD Junta Mecânica. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/4/2024 e início da disputa de preços dia 4/4/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br. **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.22 ao Contrato n. 2004/3794, CD 2004/07; Contratada: AIFAG ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA CNPJ:29.570.059/0001-05; Objeto: LOCAÇÃO IMÓVEL; Prorrogação vigência por mais 12 meses a partir de 09/04/2024; valor R\$ 47.517,07.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/61 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAXA MINERAL NGLI 2 LÍTIO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/4/2024 e início da disputa de preços dia 12/4/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

